SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2945

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS N.º 001/2021

ACORDO DE COPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISAN CENTRAL-RO E AMAZON FORTE.

De um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO**, Autarquia Interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente, excelentíssimo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, residente e domiciliado na avenida Afonso Gago, nº 2212, CEP 76.863-000, município de Rio Crespo e pelo Superintendente, ilustríssimo senhor **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, portador do RG nº 784.718 SSP/RO, inscrito no CPF nº 760.015.712-87, residente e domiciliado na rua Maringá nº 5350, bairro Jardim Paraná, município de Ariquemes e, do outro lado a empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, com sede na Rua Ângelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3 – CEP: 76.815-800 - Porto Velho – RO, neste ato representada pelo representante legal, Ilustríssimo Senhor **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, portador do RG nº 1091457 SESDE/RO, inscrito no CPF nº 007. 898. 772 – 52, residente e domiciliado na rua José Camacho, nº 2574, Bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, firmam este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS N.º 001/2021**, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Termo tem por objeto a realização dos serviços de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), sem ônus financeiro, compreendendo a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme a RDC n° 222/2018/ANVISA, a fim de atender a demanda do CISAN Central de RO e da empresa privada AMAZON FORT Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Suprir demanda única de dar destinação adequada a Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) acumulados na Unidade de Tratamento de RSS do aterro sanitário de gestão do consórcio CISAN Central de RO, em Ariquemes/RO, por meio de execução de remoção e tratamento adequado de materiais RSS sem ônus à entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de serviço de manejo dos RSS tendo em vista que a Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes vem apresentando frequentes paralizações na sua operação desde o mês de agosto do ano de 2020, devido a ocorrência de problemas no equipamento de autoclavagem de RSS que opera desde 2017, essas paralizações geraram e ainda vêm gerando grandes acúmulos de resíduos na unidade de tratamento. Conforme descrição da RDC Nº 222/2018, citados no objeto desse instrumento, o manejo adequado dos RSS trata-se de ações essenciais de saúde pública e segurança do trabalhador que não podem ser interrompidas e, que devem atender as legislações pertinentes.

Esta cooperação técnica de serviços visa atender a urgência que o caso requer no âmbito do CISAN Central de RO, principalmente em razão de estabelecido agravante em face do acúmulo de resíduos de serviço de saúde na nossa unidade de tratamento estabelecida na área do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes, haja vista o risco eminente à saúde dos servidores com acesso ao local, os quais se expõe a esse tipo de resíduos. Ainda, vale ressaltar que estamos vivenciando um momento atípico quanto a geração de resíduos de serviço de saúde, decorrente da pandemia do CORONAVIRUS, onde o quantitativo destes resíduos aumentou significativamente e são meios de veiculação do vírus, merecendo atenção especial e urgente no manejo, tratamento e destinação adequada destes resíduos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL de RO se obriga a:
1.1. Recepção e disposição final ambientalmente adequada dos Rejeitos/Resíduos gerados do processo de AUTOCLAVE de RSS de responsabilidade da Empresa AMAZON FORT (Resíduos de Classe IIA – Não perigosos) que serão entregues na unidade operacional pela própria empresa.

2 - A AMAZON FORTE se obriga a:
2.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final do RSS, o qual deverá ser por meio de INCINERAÇÃO e/ou AUTOCLAVE, na Unidade de Tratamento da própria empresa AMAZON FORT. Todos os RSS, objeto desse processo estão dispostos na Unidade de Tratamento de RSS do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes.

3 – O termo de cooperação técnica é sem ônus financeiro para o consórcio CISAN Central de RO e para a Empresa AMAZON FORT.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os serviços que serão desenvolvidos pelas partes serão medidos através da pesagem dos resíduos, a ser realizado na BALANÇA RODOVIÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO e na presença dos responsáveis ou pessoal autorizado pela fiscalização dos serviços, anotando o montante de resíduos em impresso específico e com assinatura do representante do CISAN Central de RO e da Empresa AMAZON FORT.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Acordo extinguir- se à:

a) Por utilização indevida ou desvio de finalidade estipulada neste instrumento;
b) Pelo encerramento da necessidade de utilização por parte do Parceiro, com execução do plano de trabalho em anexo;
c) A qualquer tempo, por razões de interesse público, no interesse da Administração Pública do CISAN Central de RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações de qualquer forma relacionadas aos termos do presente instrumento deverão ser enviadas por escrito, através de correspondência, em papel ou eletrônica, desde que seja possível a aferição de seu recebimento pelo destinatário e juntados aos autos, para fins de eventual verificação pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, em consonância com a regra do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS terá vigência de 12 meses, iniciando o serviço a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de cooperação técnica de serviço tem amparo legal na Resolução Nº 044/2017/CISAN e no Artigo Nº 116 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho Nº 001/2021 faz parte integrante desse Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de ACORDO DE COPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinadas por todas as partes, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2021

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN Central/RO

Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI
IURI DANIEL SERRATE FARIA
Responsável Legal da Amazon Fort

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
C.P.F:

Nome:
R.G:
C.P.F:

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:B7FEF0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº35/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº35/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº258/2021.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para possível e eventual aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS para atender as necessidades da Secretarias Municipais desta Administração.
Custo Estimado R$579.804,24 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 29/04/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito

à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:16C3B2C8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 018/2020

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 018/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A F MINERAÇÃO – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rondônia, 4669, Alta Floresta D´Oeste -Ro, inscrita no CNPJ sob n° 02.029.142/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de 250 horas máquina de motoniveladora com potência acima de 160 Hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com operador, conforme ARP 036/2019;

Processo Administrativo nº.575/2019, pregão eletrônico 050/2019;

Nota de Empenho nº.829/2020 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.016, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de 08/05/2020.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de 250 horas máquina de motoniveladora com potência acima de 160 Hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com operador, conforme ARP 036/2019;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor de cada hora maquina R$179,00 (cento e setenta e nove reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no termo de referência e edital do pregão eletrônico 050/2019, exceto o abastecimento que será por conta da Contratante (Prefeitura) conforme o termo de referência.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.
Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho 829/2020 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.016, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de 08/05/2020.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.575/2019 especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de maio de 2020.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
CARLOS BORGES DA SILVA

Contratado
A F MINERAÇÃO – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI – EPP

Fiscal do Contrato:
_____
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2656ACE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 019/2020

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 019/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A S SANTOS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Serpa do Amaral, 1918, Ji-Paraná/Ro, inscrita no CNPJ sob n° 84.631.944/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de 306 horas máquina de motoniveladora com potência acima de 160 Hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com operador, conforme ARP 036/2019;

Processo Administrativo nº.575/2019, pregão eletrônico 050/2019;

Nota de Empenho nº.830/2020 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.016, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais) de 08/05/2020.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de 306 horas máquina de motoniveladora com potência acima de 160 Hp, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com operador, conforme ARP 036/2019;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 44.750,00 R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais), sendo o valor de cada hora maquina R$180,00 (cento e oitenta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no termo de referência e edital do pregão eletrônico 050/2019, exceto o abastecimento que será por conta da Contratante (Prefeitura) conforme o termo de referência.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.
Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho 830/2020 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 1.016, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais) de 08/05/2020.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.575/2019 especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 08 de maio de 2020.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
CARLOS BORGES DA SILVA

Contratado:
A S SANTOS & CIA LTDA

Fiscal do Contrato:
_____
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8551F977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática Impressoras, Toners e Scanners, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 154/SEMFAP/2021 foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Lotes nº 01, 02, 04, no valor global de R$ 68.599,98 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.887/0001-82, Lote nº 03 no valor global de R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais) em favor da empresa CYBER INFORMATICA LTDA-ME CNPJ:06.154.053/0001-43, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:A95E2369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Balas, Doces, Formula Infantil, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 238/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 no valor global de R$ 129.638,65 (Cento e vinte nove mil seiscentos e

trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa J. L. P BENTO & CIA LTDA - ME CNPJ: 05.647.855/000-22, por ser as proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:E71E8E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 22/CPL-/2021, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Insumos e materiais Para Laboratório, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 246/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, ,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, e 52 no valor global de R$ 31.454,10 (Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) em favor da empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.964.366/0001-46 Item nº 11, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 46, e 47 no valor global de R$ 5.909,80 (Cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61, Item nº 48, e 49 no valor global de 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) em favor da empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ: 09.686.716/0001-69 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:9EA09767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.
PROCESSO Nº 282/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com contratação de Empresa Especializada em Curso de Capacitação, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Curso de capacitação (Aos servidores profissionais da educação)
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CATIA RODRIGUES – ME CNPJ: 18.415.907/0001-87**
O valor é de **R$ R$** 16.800,00 **(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 12 de Abril 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:822A2671

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1393/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1393/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos, sendo:* R$ 172.000,00 por Excesso de Arrecadação e de $ 46.133,33, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo:* R$ 172.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 46.133,33 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	208.133,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	208.133,33

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Federal, através do Departamento do Programa Calha Norte, TERMO CONVÊNIO Nº 897820/2020-DPCN, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN, um veículo equipado com acessibilidade e segurança à população, independente da faixa etária ou classe social que são assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo:* R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 46.133,33 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	46.133,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FC44A7CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1399/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1399/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. /Prog.	08.2440005.2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.6.014.0037	4.932,84
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0037	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			**R$**	**31.932,84**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de saldo de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do programa de Proteção Social Especial PISO FIXO-PSE ESTADO, onde o saldo financeiro em conta em 31/12/2020 é no valor de R$ 38.698,14 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), e considerando a dedução dos restos a pagar do exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 6.765,30 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), fica, portanto, o saldo financeiro real a ser inserido no orçamento de 2021 no de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020/SEAS-RO, a ser executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:415F79A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 218 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO MICROÔNIBUS PACA NBS 4333, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO FNDE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DO MICROÔNIBUS PACA NBS 4333, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO FNDE, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente – Matrícula nº 14.975
REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14682

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1143

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 165 de 29 de Maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:07E1ED6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 051/GAB/2021

DECRETO Nº 051/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº011/2019-GAB/PMAO, RECONDUZINDO E NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DESTINADAS AO

PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D’OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor da Lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; civil

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 011/2019-GAB/PMAO, de 24 de janeiro de 2019, o qual instituiu a Comissão Especial de seleção, análise e julgamento de propostas destinadas ao procedimento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de parte dos membros que constituíam anteriormente a supracitada comissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, compondo a Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, os membros listados abaixo:

I. Oldiglei Odair Veronez – Presidente;
II. Wylliam Fernando Tataira Silva – Membro;
III. Tiago Honório dos Santos – Membro;
Art. 2º. Os membros que passam a integrar a Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, exercerão suas atividades gratuitamente, inexistindo qualquer direito a recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimento ás atividades e competências da respectiva comissão, bem como sem prejuízo das atividades atinentes ao cargo exercido dentro da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:7C48C5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

CELEBRAÇÃO: 12.04.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Repasse financeiro para a manutenção de 20 idosos em vulnerabilidade social no Lar Fraterno do Projeto IDOSO ACOLHIDO 2021 com pagamento de despesa de pessoal e respectivos encargos (cuidadores; cozinheiras e auxiliares de serviços Gerais), bem como pagamento de energia elétrica, conforme detalhado no Plano de Aplicação, Lei nº 13.019/2014.
Valor: R$ 167.070,84 (cento e sessenta e sete mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: 11 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-4474/2021/SEMDES

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E9F4C853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO N° 14.624, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.018. "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍP

Decreto n° 14.624, de 14 de setembro de 2.018.

"Dispõe sobre o estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório de estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Ariquemes, e *dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e alterações;
Considerando a Lei Federal ri011.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito nacional;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam estabelecidos normas e critérios para planejamento, acompanhamento e execução de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ariquemes, para estudantes matriculados e com frequência regular em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no Município de Ariquemes nos cursos de:
I - Nível Médio;
II - Nível Técnico;
III - Nível Superior.
Art. 2°. Estágio não remunerado obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.
Art. 3°. Estágio não remunerado e não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.
Art. 4°. Para a concessão de estágio não remunerado obrigatório e não obrigatório será firmado termo de cooperação técnica entre o Município de Ariquemes e a instituição de ensino credenciada através de chamamento público, conduzido por Comissão de Chamamento Público de Concessão de Estágios Não Remunerados.
§ 1°. O credenciamento para fins de celebração de termo de cooperação técnica de instituições de ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, será realizado anualmente pelo Município de Ariquemes, nos prazos, termos e condições descritas em Edital de Chamamento Público.
§ 2°. O prévio credenciamento de instituições de ensino e a celebração de termo de cooperação técnica não geram para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

§ 3°. Além da conveniência administrativa e da existência de vagas, nos estágios não remunerados obrigatórios, a realização de estágios também é condicionada à aprovação, pela Administração Pública, do plano de estágio curricular do curso.
§ 4°. Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica, as instituições de ensino interessadas deverão protocolar o formulário constante no Anexo I preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;
II – Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;
III – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
IV – Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;
V – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos tributos de competência estadual;
VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual;
VII – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VIII – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
IX – Comprovante de habilitação de professoras/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;
X – Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).
Art. 5°. Após a homologação do resultado do credenciamento, as instituições serão convocadas pela Comissão mencionada no art. 3°, no prazo de 10 (dez) dias, para assinatura do termo de cooperação técnica, conforme modelo constante no Anexo II.
Parágrafo único. São de responsabilidade da Comissão conduzir o credenciamento de instituições, coletar a assinatura do representante da instituição e das autoridades competentes no termo de cooperação técnica e publicar o ajuste na imprensa oficial no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 6°. Após a publicação do termo de cooperação técnica na imprensa oficial, os órgãos e entidades municipais estarão aptos para receber requerimento de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório, formulado de acordo com o Anexo III, e formalizar Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório junto aos estagiários, nos termos do Anexo IV.
Art. 7° Dentro do prazo de vigência do termo de cooperação técnica, os estudantes matriculados em instituições de ensino credenciadas poderão submeter à aprovação da autoridade responsável pelo órgão em que pretende realizar o estágio, requerimento de solicitação de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório, através do formulário anexo (Anexo III) devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Plano de estágio curricular obrigatório;
II – Grade curricular do curso;
III – Cópia do RG e do CPF do pretenso estagiário(s);
IV – Declaração de matrícula atualizada do pretenso estagiário;
V – Cópia da apólice do seguro contratado em favor do estagiário;
VI – Declaração de manutenção das condições de credenciamento;
Parágrafo único. Para o estágio não remunerado e não-obrigatório, será dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos 1 e V do “caput" deste artigo.
Art. 8°. Para a aprovação do requerimento de estágio não remunerado (Anexo III), a autoridade competente pelo órgão ou entidade da Administração Municipal em que será realizado o estágio, deverá levar em consideração o disposto no art. 9°, inc. III, da Lei Federal n° 11.788/2008
Art. 9º. Nos estágios não remunerados obrigatórios desenvolvidos no âmbito municipal, constitui-se responsabilidade da instituição de ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores do mercado.
Art. 10. Nos estágios não remunerados não-obrigatórios desenvolvidos no âmbito municipal, constitui-se responsabilidade da Administração Pública a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores do mercado.
Art. 11. A jornada de atividade em estágios obrigatórios e não obrigatórios será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 1° O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 2° Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
Art. 12. Nenhum estágio nos órgãos e entidades municipais poderá ser iniciado sem a prévia celebração de Termo de Cooperação Técnica junto à instituição e de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório junto ao estagiário, com a interveniência da instituição de ensino e nem sem a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
Art. 13. O prazo de duração dos estágios descritos neste decreto não poderá ultrapassar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica celebrado junto às instituições de ensino.
Art. 14. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D083E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020/SRP/CGM PMJP/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5945/2021 - SEMED

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FME/SEMED

EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP - CNPJ: 19.288.989/0001-09.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO Nº 069/SRP/CGM/2020,
P.E Nº118/CPL/PMJP/2020, PROCESSO Nº312711/2019- VOL.I ao III - SEMAD, item 234, para a*Aquisição de 210 caixas de papel sulfit*, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº.7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suasalterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ ***29.614,20*** (vinte e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vintecentavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO,13 deabrilde 2021.

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:431C5BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5945/2021 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados noArt. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 214/PGM/2021, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à à ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº069/SRP/CGM/2020, P.ENº118/CPL/PMJP/2020, PROCESSO Nº 312711/2019, cujo objeto é: Aquisição de 210 caixas de papel sulfit, para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: M CINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:19.288.989/0001-09**, detentora do item 234, cujo valor da Adesão é R$ 29.614,20** (vinte e nove mil seiscentos equatorze reais e vinte centavos**).**

Ariquemes-RO, 14de Abrilde 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8A73F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1938/SEMED/2021 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**das 27 Escolas Públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Como valor total estimado em R$ 490.563,00.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **29/2021**do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/04/2021até às 09h00min do dia 30/04/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/04/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo este local de realização da sessão públicae www.ariquemes.ro.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de abril de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:91648E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSONº 4672/2021/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 012/2021/CPL/SML/PMA, (ID.283434), Parecer nº 200/PGM/2021, (ID.299582), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 4672/2021/SEMPOG, cujo objeto é a: Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web, para fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e prático - Banco de Preços,visando atendera demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com valor total da empresa de **R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais).**

Ariquemes-RO,14 de abrilde 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Elaborada Por
MARLUCIA ALVES

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:371C0319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 3084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de arame, grama, casca de pinus e insumos(adubos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal deAriquemes.,com o valor total estimado emR$ 404.224,30. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 030/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/04/2021 até às 09h00min do dia 28/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre
www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 14 de abril de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8363EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 215/2021**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4636/SEMSAU/2021**, DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS. ART. 24, INCISOS IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. FORMALIZAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

FORNECEDOR: PRÓ - REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA -**CNPJ:**05.159.591/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 603,90 (seiscentos e três reais e noventa centavos).
ITEM: 2, 7, 8

FORNECEDOR: ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 29.736.199/0002-83

VALOR TOTAL: R$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
ITEM: 1, 5

FORNECEDOR: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - **CNPJ:** 21.368.399/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 911,70 (novecentos e onze reais e setenta centavos).
ITEM: 3,4,6

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9806F5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº009/2021

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
C.N.P.J.: **27.204.689/0001-22** TEL/FAX: (27) 3721-5593
ENDEREÇO: **Travessa Lila Fachetti, nº 491, Maria das Graças, andar 02, sala 01, CEP 29.705-120, na cidade de Colatina (ES)**
NOME DO REPRESENTANTE: **Ariadner da Silva Messias**
VENCEDORA DO ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	5,00	R$ 250,49	R$ 1.252,45

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2020.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de março de 2021

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E8AB8615

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO

PROCESSO: Nº021/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329, 99208-5780
ENDEREÇO: av. Marechal Rondon, 311, centro.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Filho.
VENCEDORA DO ITEM: 05.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Quadro com fundo em madeira, com vidro superior, com moldura em madeira, medindo 1,00 metro por 0,70 centímetros.	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 06 de Abril de 2021

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	Câmara Municipal de Buritis
	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42602C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **657/2021/SEMECE** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (sacos plástico kit`s de alimentos).
Classifica se a favor de: **ANTONIO SOBRINHO DA SILVA** CNPJ: 84.713.130/0001-61, no **valor** de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 14 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6A225173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **797/2021/SEMAST** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de realocação de aparelhos de ar condicionado (remoção e instalação) em atendimento ao Abrigo Municipal.**
Classifica se a favor de: **JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273** CNPJ: 21.984.335/0001-61, no **valor** de **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 14 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DC26E1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 11.092/GAB/PMB/2021,** torna público que a tomada de preço 006/2021/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 20/04/2021 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura** para o dia **30 de abril de 2021 às 09h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 277/2021/SEMOSP. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de Galerias tipo bueiro tubular na linha 02 Rabo do Tamanduá, Rio São Domingos. Motivo:** A publicação do diário oficial da união não saiu na data agendada.

Buritis – RO 14 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Decreto: 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B0EDC8DD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado e a empresa **J. C. FRASSON DE LARA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170, Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91, representada pelo proprietário o Sr. JÚLIO CESAR FRASSON DE LARA, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 125.349.618-88, portador da cédula de indentidade RG nº 20.150.090-5, Residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 035/PMB/2020 E PROCESSO Nº 1-1616/2020/SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E VALOR ESTIMATIVO, ao contrato nº 035/PMB/2020 e processo nº 1-1616/2020, compreendo o período de 06 (seis) meses, ou seja, o prazo de 16.04.2021 até 15.10.2021, totalizando o valor estimativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Ficando empenhada a despesa, conforme **Nota de empenho nº 806/2021**, de fl. 319, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99, Ficha: 453, no valor de R$ 20.000,00 **(vinte mil reais)**.

Cláusula Terceira – Fica justo e acertado entre as partes que após a conclusão do novo contrato em substituição ao objeto do presente processo, a secretaria notificará a contatada por meio do seu representante legal, quanto a rescisão do presente contrato, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 05 de abril de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

J.C. FRASSON DE LARA LTDA
CNPJ nº 04.820.152/0001-91
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1616/2020-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.C. FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COVID-19 (SARS-COV-2), NA CIDADE DE BURITIS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, SERÁ REMUNERADO CONFORME VALOR DA TABELA SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ESTIMATIVO PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.9039.99
NOTA DE EMPENHO Nº 806/2021
FICHA: 453
VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO CONTRATO: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.10.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07CEAA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 936.229.372-20, do cargo de **Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos – SEMAST.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F0DCD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MAGALI BARBOSA DE SOUZA GOZZER**, matrícula 3327-1, do cargo de **Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos – SEMAST.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:321AEB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11190 , DE 12 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1534

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$256.275,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

514 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002171 AQUI.INST.TUBOS PEAD CV 015/2021/DER-RO

515 26.782.1008.1186.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD E AQUISIÇÃO 106.275,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso
2 14 150.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 106.275,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de abril de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67F1741E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 038/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–797/SEMAST/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JONATHAN HOLANDER MAXIMO CNPJ 21.984.335/0001-61** a proposta no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Buritis – RO, 14 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB7E974C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 007/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532361-37 PROGRAMA FINISA.**

Buritis RO, 06 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A08416C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 8.940,87** (Oito mil novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**, conforme Processo Administrativo **nº 301/2021/GABINETE**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, e outros materiais de consumo, que terá por objetivo atender as necessidades desta Prefeitura Municipal.
Início do recebimento das propostas: 26 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30 de Abril de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 05 de Maio de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 05 de Maio de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:3F9C13CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Especial, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Gabinete do Prefeito*, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 5.630,44** (Cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 240/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 240/21, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self-service, com água mineral, que serão fornecidas de forma parcelada, no município de Vilhena - RO.
Início do recebimento das propostas: 28 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de Maio de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 07 de Maio de 2021, às 10h.
Início da sessão de disputa de preços: 07 de Maio de 2021, às 10h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4296C603

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

PROCESSO Nº 309/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de placa oficial de identificação de veículo, em atendimento das necessidades da SEMOSP, segue anexo parecer do controle interno e procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
REINALDO CARDOSO DANTAS - ME
CNPJ: 02.114.468/00001-32
Valor de R$130,00 (Cento e trinta reais).
Projeto Atividade:
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de Abril de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:4A3229C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa Inexigibilidade de licitação a referenteinscrição de participação do curso de Regulamentação e Elaboração do Plano Plurianualnos dias 10 a 13 de maio de 2021conforme processo 1-167/2021, no valor total deR$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor de:LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, inscrito no CNPJ 02.457.379/0001-99por base o artigo 25, II, C/c do art. 13,VI, DA Leinº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C6F3FCED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa dispensa de licitação a referente a revisão de 20.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO,**LACAQTD5D38e chassi nº 9BRK19BT2L2138433**conforme processo 3-14/2021, no valor total deR$ 3.615,41 (três mil seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos) em favor de:NISSEY MOTORS JI PARANA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDAinscrito no CNPJ**18.571.247/0002-04**por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 14 de abril de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FD505EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 994/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 994/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **28.370,00** (vinte e oito mil trezentos e setenta reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 25 – ENERGIA
SUB FUNÇÃO 752 – ENERGIA ELÉTRICA;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1016 – CV030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED;
AÇÃO 0000 - CV030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.1006.1016.0000 – CV030/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO LED;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 379;
VALOR: **R$ 28.370,00** (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:06EC4232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 995/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 995/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ **427.189,78** (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1104 – CV 014/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
AÇÃO 0000 - CV 014/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1104.0000 – CV 014/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 382;
VALOR **R$ 427.189,78** (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R$ 27.189,78 (vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE OBRAS;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 89;
VALOR **R$ 27.189,78** (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do convênioCV 014/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS,criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), para devolução de saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5D6F9BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 996/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 996/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *excesso de arrecadação* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ **26.716,69** (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL;
PROGRAMA 1003 – AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1103 – CV 012/PGE- 2021 AQUISIÇÃO PLAY GROUND ESCOLA NELSO ALQUIERI;
AÇÃO 0000 – CV 012/PGE- 2021 AQUISIÇÃO PLAY GROUND ESCOLA NELSO ALQUIERI;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 365.1003.1103.0000 – CV 012/PGE- 2021 AQUISIÇÃO PLAY GROUND ESCOLA NELSO ALQUIERI;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 380;
VALOR **R$ 26.716,69** (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será por excesso de arrecadação e, o valor de R$ 1.716,69 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;

PROJETO ATIVIDADE 2006 – APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 – APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 145;
VALOR: R$ **1.716,69** (UM MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do convênioCV 012/PGE – 2021 AQUISIÇÃO PLAY GROUND ESCOLA NELSO ALQUIERI,criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), para devolução de saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3B3841D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 997/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 997/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cacaulândia/RO – CACS/FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 349, de 06 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS FUNDEB
Art. 2º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 1° O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7° da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao CACS/FUNDEB incumbe, ainda:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
V - atualizar o regimento interno do CACS/FUNDEB, observado o disposto nesta lei.
Art. 3° A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
Art. 4° O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único. O parecer deve ser apresentado em até em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB
Art. 5° O CACS/FUNDEB será constituído por 14(quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e 1 (um) da Contabilidade;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básica pública do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X - 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1° As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Cacaulândia/RO;
III - devem estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratadas pela Administração a título oneroso.
§ 2º São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§ 4° Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no § 2° deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pela Secretaria Municipal de Educação, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pela entidade sindical da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
V - no caso dos representantes do Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, será indicado pelos seus respectivos pares.
§ 5° Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 4º deste artigo, compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 5° desta lei.
§ 6° O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo.
§ 7° O representante do Conselho Municipal da Educação não poderá recair sobre o membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6° Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Paragrafo Único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente para o CACS/FUNDEB.
Art. 7° O mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.
Art. 8° O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Paragrafo Único: Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação do Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10 A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 11 O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 12 O Poder Executivo Municipal disponibilizar em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB, incluído:
I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 13 Conforme previsto no §4° do art. 5°, durante o prazo de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, os mesmos deverão se reunir com os novos membros do Conselho do Fundeb, para transferências de documentos e informações de interesse ao Conselho, sendo:
I – Livros Atas, Regimento Interno do CACS/FUNDEB, Relatórios, Pareceres, Correspondências Expedidas e Recebidas e, os Demonstrativos de Aplicação dos recursos do Fundeb dos mandatos anteriores;
II – Informar quais procedimentos em andamento ou irregularidades que estão sendo fiscalizadas para posteriores decisões.
Art. 14 O CACS/FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 15 O CACS/FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Executivo garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 349 de 06 de março de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C483A3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 998/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 998/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir credito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA – IPC:
FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2029 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
AÇÃO 0000 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.272.1001.2029.0000 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 368;
VALOR: R$ **150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no artigo anterior se dará por anulação de dotação orçamentária da seguinte programação:

I - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA – IPC:
FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2012 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.122.1001.2012.0000 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
FICHA 329;
VALOR: R$ **20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 332;
VALOR: R$ **60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

II - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA – IPC:
FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2029 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
AÇÃO 0000 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.272.1001.2029.0000 – DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR;
FICHA 336;
VALOR: R$ **60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS).

III - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA – IPC:
FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2012 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.122.1001.2012.0000 – APOIO ADM DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL;
FICHA 321;
VALOR: R$ **10.000,00** (DEZ MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AD3A28BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 999/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 999/GP/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 987/GP/2021.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, *caput*, inciso I, "i", e o artigo 2º, *caput*, inciso I, "i", desta Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 563.070,52 (quinhentos e sessenta e três mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - .....
i) VALOR: R$ 563.070,52 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2° A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 489.232,77 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) será por

excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R$ 73.837,75 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - .....
i) VALOR: R$ 73.837,75 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:10E10454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DO PROCESSO Nº 632/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DO PROCESSO Nº632/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DO PROCESSO Nº632/2019, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada C&C SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, contratação de mão de obra terceirizada em serviços de Operador de Máquinas Pesadas, Lanternagem/ Funileiro, Eletricista de Manutenção de Veículos e Engenheiro Civil, tendo como vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Cacaulândia – RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E0BBF92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DO PROCESSO Nº 632/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DO PROCESSO Nº632/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DO PROCESSO Nº632/2019, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, contratação de mão de obra terceirizada em serviços de Conservação e Limpeza, Motorista Transporte escola Categoria D, Motorista de ambulâncias e transporte de pacientes, Motorista de veículos pesados, Motorista categoria AB, Zeladora, Técnico em Informática, Merendeira, Cuidador Escolar, Pedreiro, Eletricista, Monitor de Transporte escolar, tendo como vigência do contrato por 12 (doze) meses.

Cacaulândia – RO, 13 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:08A32532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 1417/BRANCO/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 71.961,30 (setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAC4DD39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0587/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 02/06/2021 a 01/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal **JUCELIA REGIANE DE MORAIS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 7694, inscrito no CPF n 615.120.362-34, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de Abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADCB80D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 004/PMC/2021

PROCESSO: 5013/BRANCO/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE CACOAL - ASMOTAX
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 01 da rodoviária dos Colonos, localizada no Município de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7361DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001 /CPL/2021

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 28/CMC/2021.

1. DO OBJETO
1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA COM OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO
-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00min do dia 30/04/2021.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 30/04/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia 30/04/2021.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
-LOCAL: www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C448D512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/SAAE/2021 – ART. 24 II DA LEI 8.666/93

Processo Nº 10/2021;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: MARIA ARIANE DA SILVA MELO. CNPJ n. 35.474.443/0001-07;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYNDAI, CAMINHÕES, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS) para atender as demandas do SAAE;

Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

Cacoal – RO, 14 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FF09C064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 65/2021

EMPENHOS Nº 271 e 272

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº19.614.838/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/DPCN/2020 - SICONV.

VALOR R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 26.782.0012.1023.0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos; Elementos de Despesa; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha: 249/ 0.1.00 / 001.002 Recursos Livres R$ 40.000,00; 251/0.2.14 / 001.024 Outros Convênios da União R$ 249.600,00.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7D3041D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00745/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção corretiva nos veículos: Volkswagen 19-420, Placa FVL3718, Volkswagen Gol ano 2005 placa NCN 9355 e Retro Escavadeira RANDON, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total: R$ 16.293,59 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39, Material de Consumo/Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Fichas: 263/265.

Contratada: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI, CNPJ: 84.549.971/0001-85 referente itens 01 ao 17, no valor total de R$ 3.933,00 (três mil novecentos e trinta e três reais),

PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA-EPP, CNPJ: 08.475.148/0001-94, referente itens 18 ao 21, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),

RIGON TRATOR PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 05.700.445/0001-06, referente itens 22 ao 27, no valor total de R$ 3.860,59 (três mil oitocentos e sessenta reais cinquenta e nove centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP
Port. 011 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5231F5F1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 005/2021 - SEAMAT

Processo nº: 00824/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, através de Adesão à Ata de Registro de Preços 013/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Velho RO.

Valor Total: R$ 355.468,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Fornecimento: 120 dias.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 14 de abril de 2021.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT – Port. nº 12 de 04/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CDC423E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia JOSE ROBERTO FRANCA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Frota de Veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ROBERTO FRANCA DE ANDRADE,** CPF n° XXX.284.424.XX e RG n° 1489137 SSP/PB**,** para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A671ACB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 107, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da

população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º Prorroga e mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 028, de 21 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 028 de 21 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, os **serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades, os prestadores de serviços privados, e o comércio em geral poderão funcionar** durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, e na legislação pertinente, e o seguinte:

I – poderão **funcionar DIARIAMENTE** durante período compreendido entre às **06hs.** (seis horas) e **22hs** (vinte e duas horas);

II - permitir acesso de pessoas **limitado a 30% (trinta por cento)** da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade em número absoluto permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 03 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de marco de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

Art. 3º As atividades religiosas de qualquer culto poderão funcionar diariamente, com acesso de pessoas limitado a 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, **da capacidade total do local**, templo ou igreja, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, e legislação pertinente e as seguintes condições:

a) organizar agendamento de horário para atendimentos para aconselhamentos;

b) organizar entrada e saída de fieis do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais

c) manter afastamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre cada pessoa presente no templo ou igreja, sendo que caso acomodada em poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas, e quando utilizados bancos, manter o espaçamento mínimo entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;

d) fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores;

e) vedar o ingresso de pessoas enquadradas em grupo de risco, crianças e pessoas que convivam com pacientes suspeitos ou infectados pelo novo *coronavírus*;
f) vedar contato físico entre pessoas como execução de oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas de contato físico;

g) impedir que fieis se deitem no chão ou qualquer outro local do templo ou igreja;

h) vedar a entrada de fiéis sem máscara no templo ou igreja e assegurar que as pessoas presentes permaneçam usando referido acessório de proteção individual durante o evento religioso;

i) vedar a constituição de filas e acumulação pessoas no ambiente externo do templo ou igreja para evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos referidos locais;

j) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção da *COVID-19*, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA após cada reunião ou culto;

k) manter janelas e portas do templo ou igreja abertas durante todo o período de realização de reuniões;

l) vedar a realização de cerimônias de casamento, batizado e congêneres;
m) na realização da Santa Ceia, fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
Art. 4º Fica autorizado o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras, bem como ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 5º Fica estabelecida, a restrição provisória para circulação de pessoas em espaços e vias publica e funcionamento de atividades comerciais entre às **22hs00min. (vinte e duas horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, ressalvados os seguintes casos considerados de extrema necessidade:

I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII – mototáxi

IX – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

X – de pessoas retornando para casa onde estabelecida seu domicílio;

XI – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

XII – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

XIII- deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos e bebidas não alcoólicas, tipo ***delivery*** de restaurantes, lanchonetes e congêneres, **entre às 6hs (seis horas) até 23hs (vinte e três horas),** sendo expressamente **proibida** a **comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas entre as 22hs às 06hs**.

§ 1º O transporte urbano em âmbito municipal, **quando enquadrado na FASE 1 e 2**, deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06hs. (seis horas) e 22h (vinte e duas horas) do dia.

§ 2º **Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias publicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que neste caso, poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa**.

§ 3°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 6º Os velórios com óbitos **não relacionados à covid-19** deverão ser limitados com a presença no ambiente de **5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases**, **e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases**, podendo revezar entre outras pessoas, com **duração máxima de 2h (duas horas)**, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

I - em **caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos**, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

Art. 7º Em hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos, sendo ocupado o local com 30% na Fase 1, 50% na Fase 2 e 70% na Fase 3, obedecendo todas as regras de distanciamento e higienização.

Art. 8º Concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, e na legislação pertinente, e as seguintes condições:

a) realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

d) higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

e) utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de

produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

g) afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 2° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 9º Fica **PROIBIDA, diariamente**, a comercialização de **bebidas alcoólicas das 22hs (vinte e duas horas) do dia até às 6h (seis horas)** do dia seguinte, **sendo entretanto, PERMITIDO diariamente,** entre às **06hs (seis horas) e 22hs (vinte e duas horas), o consumo de bebidas alcoólicas,** nos restaurantes, lanchonetes, distribuidoras e congêneres, devendo serem respeitadas as regras de distanciamento, higiene e uso de máscaras, e demais medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de, em havendo **descumprimento**, ser aplicadas as **medidas infracionais cabíveis ao proprietário, consumidor e o estabelecimento ser lacrado e cassado o alvará de funcionamento**.

Art. 10 Fica **proibida** toda e qualquer atividade esportiva coletiva e que envolva contato/confronto, por prazo indeterminado.

Art. 11 Os Poderes e Órgãos da Administração Publica Direta, Indireta e Autárquica Municipal, poderão, de acordo com a conveniência e discricionariedade, adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possível, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 028, de 21 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica Municipal, poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*.

Art. 12 As atividades educacionais presenciais ficam suspensas em todas as instituições das redes de ensino municipal pública, e serão reguladas por normas próprias, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Fica **proibida** a abertura e funcionamento de bares, balneários, boates, casas de *show* e congêneres, bem como a realização de eventos sociais e festas privadas, inclusive locação de clubes, imóveis e prédios com finalidades congêneres.

Art. 14 É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.
Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 15 Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

Art. 16 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020.

Art. 17 Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 15 de abril de 2021 até às 23:59 horas do dia 26 de abril de 2021,** revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(em papel timbrado)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (NOME DA EMPRESA) é pessoa jurídica dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).
O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão),

portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
(em papel timbrado)

O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO

DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS
(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (ENDEREÇO), DECLARA que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:98A02C13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 003/2021 - CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 003/2021

Ata de Reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, ás 08h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo Sr. Rafael Augusto Soares da Cunha, Superintendente do IPECAN. O Superintendente cumprimentou a todos, momento que falou sobre a saída da Sra. Ivonete Aparecida da Cruz do cargo de superintendente e que a partir de abril o mesmo assumiu o cargo, agradeceu ao conselheiro Sr. Talles Eduardo pela permanência no conselho, e após apresentou o ofício nº 32/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNRO que trata sobre informativos de despesas, receitas e demais assuntos deste Instituto, foi entregue uma cópia do oficio a cada membro do conselho que estava presente, para que os mesmos pudessem analisar o contido no mesmo, o Senhor Superintendente informou que durante o mês de fevereiro não houve concessões de benefícios somente pedidos e uma determinação judicial de concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da Srª Marlene R. Marinch, e que os mesmos serão concedidos em março, pois, é quando os processos serão finalizados e também informou aos conselheiros sobre os valores de repasses recebidos por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia os quais estão constantes no oficio acima mencionado, informou ainda que irá marcar uma reunião com o chefe do executivo para protocolar um oficio e esclarecer a importância da quitação dos débitos referente aos parcelamentos que constam em aberto referente aos termos de 2017. Nada mais a ser tratado, às 09:35 horas, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo.

ADRIANA BOLGENHAGEN
Secretaria

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:4D90C2B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PERICIA ANUAL

001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA.** Considerando a determinação contida na Lei nº 839/2019, artigo 12, § 10 e § 11, que trata da Reavaliação Pericial, **CONVOCA** os segurados com idade inferior a sessenta anos se mulher e sessenta e cinco, se homem, abaixo relacionados para **APRESENTAREM** Laudo e exames Médicos atualizados, referente ao presente ano, na data de 01 de maio de 2021 á 30 de junho de 2021, na sede do IPECAN das 07h30min até as 13h30min ou para comparecerem caso necessitem de mais orientações sobre o processo de reavaliação que serão realizados em cumprimento as determinações legais.

DORACI FRANCISCO ALVES

ELCI INÁCIO GARCIA DE SOUZA

LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO

LUCIENE SOJO DE SOUZA

MARIA DAS GRAÇAS AMARAL BARBOSA

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:408F2E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO 042/2020

OBJETO: Prorrogação Do Prazo de Execução da Obra.
.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇO n° 006/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:D.C BRAZ & CIA LTDA **CNPJ sob o n°.** 20.602.045/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1454/2020

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Prorrogação da Carta Contrato pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data 11 de abril de 2021 com término previsto para 10 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 11 de ABRIL de 2021.

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:1713D426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.207 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial superávit financeiro, objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$. 154.977,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial superávit financeiro no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente**,** no valor de**R$. 154.977,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao **Convenio nº 048/2019**, firmado entre a Prefeitura Municipal e o departamento de estradas e rodagem, infraestrutura e serviços públicos-DER conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.1	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2018	
FICHA 142	**Total do superávit financeiro**	**R$ 154.977,34**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.26.782.0014.1084	RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018.	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA: 480	**Total da suplementação**	**R$ 154.977,34**
TOTAL GERAL		R$ 154.977,34

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do Convenio FHITA 2018**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F3C8105

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.205 DE 12 DE ABRIL 2021.

AUTORIA: VEREADOR HAIA

DA NOVA DENOMINAÇÃO AO PREDIO PUBLICO LOCALIZADO NO DISTRITO DE TRIUNFO ZONA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando, a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, da união, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumento públicos, e da outras providencias.

Considerando, a Lei municipal de nº 539/2010, que autoriza o poder executivo municipal a regulamentar o nome de logradouros, obras, serviços e monumento públicos, e da outras providencias

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI:

Art.1°. - Passa a ter a seguinte denominação do posto de Saúde São Pedro situado na Avenida Ivo Milan no Distrito de Triunfo, para posto de saúde **FRANCISCO VICENTE DE SOUZA.**

Art.2°. - Fica o poder executivo responsável pela colocação da placa com a denominação.

Art.3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FA099C95

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Gabinete do Prefeito
Contratada: CHERISLENE PEREIRA
CPF n° 650.910.276-53
Processo: 466-1/GP/2021

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Airton Senna, nº 113, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento do Gabinete do Prefeito, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Empenho: 159 **Data:** 15/03/2021

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2002 – MANUT. DAS ATIV. – GAB PREFEITO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
FICHA: 24

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Fiscalização: Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, **18 de Março de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 347.178.386-53
Locadora

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E60EB6E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5681 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO, **JEFERSON MARÇAL MOTA,** do cargo Comissionado de **Coordenador NII Coordenadoria Administrativo de Convênios – CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data 13/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6605583B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10º (DECIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 16 de abril de 2021.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de Emenda a Lei orgânica n°001/CMC/2021. Autoria: Mesa Diretora. **Assunto:** ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 64, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- Requerimento n° 025/LEG/2021. Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA ENCAMINHADO SEMANALMENTE A ESTA CASA LEGISLATIVA RELATÓRIO QUE PERMITA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS VACINAÇÕES CONTRA A COVID – 19 EM NOSSO MUNICÍPIO.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Segunda Discussão e votação do Projeto de Emenda a Lei orgânica n°001/CMC/2021.
- Discussão e votação do Requerimento n°025/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:CEF191DE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidor, Srª. **ALINE ALVES DA SILVA,** brasileira, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Matricula n°13044, cadastrado no CPF: **020.881.122-27,** residente e domiciliado na rua V-8 como responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Castanheiras, sem ônus, com efeito retroativo apartir dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal,08 de abril de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CF530081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e capacete para condutor de motocicletas, para atender as necessidades dos veículos (carros e motocicletas) pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**712/2021**. Valor total de R$: 7.560,71. (sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 29 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 29 de abril de 2021;**horário de Brasília DF,

localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de abril de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B7154D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Presencial nº 04/2021 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, cujo a aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **580/2021**. **Menor Preço Por Item**, Valor R$: 1.811,50 (um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).Informações Complementares. maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 14 de abril de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D9BEB229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP – Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **584/2021**. Valor total de R$: 37.827,22 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 29 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 29 de abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 29 de abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:EC0E984E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020,Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de kit de medicamentos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**723/2021**. Valor total de R$: 60.000,00. (sessenta mil reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 26 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 26 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 26 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A5DD169A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 027/2021

Termo de posse para o cargo de:PROFESSOR D1° ao 5° ano Ensino FundamentaldoGrupo Ocupacional:MAG 303Classe:BReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos14 (quatorze)dias do mês deabrilde2021, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia servidor (a):Angelica Paes,portador (a) da Carteira de Identidaden.º1070349 SESDC/RO, e doCPF n.º 005.103.222-80,convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º032/2021publicada no átrio Municipal no dia de14/04/2021,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº008/2021.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de AdministraçãoClarismar Rodrigues de Lacerda, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porANGELICA PAES,PROFESSOR D, em 14/04/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID123356e o código verificador4A50487F.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2AD81091

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom o**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/RO - CNPJ04.920.948/0001-16,**para a Emissão de ARTS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, de acordo com Termo de Referência(ID 119622), Justificativa da Contratação(ID 119680), Parecer da Auditoria(ID 121961), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 1.953,16 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 681/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 33/21

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4CBA2E91

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 578/2021,do Gabinete Municipal - GABINETE, conformeAta de Registro de Preços nº 007/2021,PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, Processo Administrativo nº 578/2021, para a empresaODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME,com o valor de R$ 24.528,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 11 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 122733), Documentação da empresa(ID 122665), Termo de Adjudicação(ID 122738)e Ata de Registro de Preços nº 007/2021(ID 122735).

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

T

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDC5D113

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 578/2021,do Gabinete Municipal - GABINETE, conformeAta de Registro de Preços nº 007/2021,PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, Processo Administrativo nº 578/2021, para a empresaL.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,com o valor de R$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 12 e 13 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 122733), Documentação da empresa(ID 122663), Termo de Adjudicação(ID 122738)e Ata de Registro de Preços nº 007/2021(ID 122735).

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

T

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70E4DA6E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 389/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 052/2021, para a empresaM.A.P. DOS SANTOS - ME,com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 122398), Documentos da empresa vencedora(ID 122396)e Termo de Adjudicação(ID 122432)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5AA29A1B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 497/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 005/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021**, Processo Administrativo nº 497/2021, para a empresa**W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,**com o valor de R$ 149.739,33 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos),com Solicitação nº 317/21(ID 121951)e Pedido de empenho nº 793/21(ID 122857), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 122879), em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D25A370

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:Aquisição de cabo elétrico PP, 500v 3x16,00mm², para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0045/21**,**Proc. Adm. Nº 445/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 954 DE 08 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 1.797,90 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 13 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/04/2021 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B1BD908

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 570/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa**L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,**com o valor de R$ 4.527,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04 e 05 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 122564), Documentação da empresa(ID 122550), Termo de Adjudicação(ID 122603), Ata de Registro de Preços nº 006/2021(ID 122602)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2021 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29E18AC8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 570/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021**, Processo Administrativo nº 570/2021, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,**com o valor de R$ 1.387,44 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 122564), Documentação da empresa(ID 122556), Termo de Adjudicação(ID 122603)e Ata de Registro de Preços nº 006/2021(ID 122602)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2021 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC229BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **EFIGÊNIA MARIA LOPES FERNANDES CASTAMAN,** ocupante do cargo de ARTIFICE, matricula funcional n° 15873, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, a partir do dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE JANEIRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24A8C9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **Geni Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Magistério**,** matricula funcional n° 2119, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/06/2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F892AD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe Sobre Designação De Servidor"

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica 015/2017, a lei nº 2018 de 15 de setembro de 2017 e o disposto na lei 040 de 09 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Estadual **SANDRA APARECIDA MISSIATO DE SOUZA**, Cadastro n° 300051272, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, para exercer a função de Diretora Escolar Interina da EMEIF PREFEITO MARCOS DONADON conforme Anexo III da Lei Complementar 040/2008 Categoria C, pelo período de 01.12.2020 a 30.12.2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C491D52A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **RICARDO MARTINEZ TORRES** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 05.01.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 05 DE JANEIRO 2021.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:633791F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NELY TEREZINHA GOMES PINHO,** lotada na secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em 02/01/1988 na função de Auxiliar Administrativo, matricula n° 353, Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.2021.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 05 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:099A2176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **CARLITO DIAS DOS SANTOS FILHO** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde subordinado a Secretaria Municipal De Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 05.01.2021.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 05 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:06EC6BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ELEALDO MENDES DE FARIAS** para ocupar o cargo Comissionado de Diretor do **Departamento de Arrecadação e Tributos** subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° O **senhor** nomeado por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 05 de Janeiro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D7BA6270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **ALLANA RODRIGUES CORTE** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da **Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira** subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, DE 05 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F5A57CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **POLIANA BRITO SANTANA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde empossada no regime estatutário em 17.08.2010 na função de Técnica de Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2010/2015 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01.01.2021.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE JANEIRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68F15C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11 , DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **VANILDA SAPATA JORDÃO** do cargo Comissionado de Assessora de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 07.01.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 07 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:685C3084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12 , DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **VANILDA SAPATA JORDÃO** para ocupar o cargo Comissionado de Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 07 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C3D7BE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER** da Função Gratificada de **Chefe da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira** subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 05.01.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05.01.2021

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 07 DE JANEIRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A8D6C6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GERCINO GARCIA SOBRINHO** para ocupar o cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JANEIRO 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5961DFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.12.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.
E ainda o Oficio n° 133/2021/GOV-RED de 11 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder com ônus ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER o servidor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,** lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Vigia, sob o cadastro n°7285, portador do RG sob n ° 290.251 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 315.888.592-15.
Art. 2° - O período de cedência é 01(um) ano nos termos do artigo 3° do parágrafo único da Lei Municipal 1.998/2017.
Art.3°- A cedência do servidor iniciara no dia 01 de janeiro de 2021 e finalizara em 31 de dezembro de 2021.
ART.4°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:45902004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **LUAINE BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA** para ocupar o cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JANEIRO 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:23BB5FD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar o Decreto nº 005/2021 de 05 de janeiro de 2021 que nomeia **ELEALDO MENDES FARIAS** para ocupar Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05.01.2021.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JANEIRO 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BA61CFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar o Decreto nº 014/2021 de 12 de janeiro de 2021 que nomeia **GERCINO GARCIA SOBRINHO** para ocupar Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12.01.2021.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE JANEIRO 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1EBFE822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ELEALDO MENDES FARIAS** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico subordinado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05.01.2021.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:866AD83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 14.10.2013 na função de Psicopedagoga, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:234560E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ANITA MARIA PEREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 04.02.2002 na função de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 04.02.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D6F4903F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora **ELENICE BENEDITA DA SILVA MACHADO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 04.02.2002 na função de Professora Ens.Fund.Magisterio, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 01.02.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1386DF3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, empossada no regime estatutário em 03.05.2013 na função de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02.02.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 de fevereiro de 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE3DC50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ELENO PEREIRA SOBREIRA** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, empossada no regime estatutário em 05.03.2002 na função de Operador de Moto Serra, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05.02.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:780D72BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOSE TELES DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal de Educação empossado no regime estatutário em 04.03.2002 na função de Prof.Ens.Fund.Magisterio, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 03/03/2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7839BDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **EDIVALDO FERREIRA LIMA** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social empossado no

regime estatutário em 20.06.1989 na função de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 04 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A7329FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15.03.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D0983C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ILDA ALVES MEDEIROS** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0316218A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear interinamente a Senhora **CRISTIANE DE MOURA BORGES** para ocupar a Função Gratificada de Chefe da **Unidade de Legislação e Normas** subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° A **senhora** nomeada por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 01 DE ABRIL 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A006793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, empossada no regime estatutário em 04.09.2009, na função de Cozinheira, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a partir de 05.04.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 01 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA614FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.365, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.365, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e Médicos Especialistas, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, o município de Espigão do Oeste, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção.

Art.2° O credenciamento é um ato administrativo de chamamento público, e visa a contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3° O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4° Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física/jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5° Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6° O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7° A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1° da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8° O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal n° 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Art.9°. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos das demais especialidades.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de estará no anexo I desta Lei.

I Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$: 100,00 (cento reais), por hora trabalhada.

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 24 horas semanais, no valor de R$: 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada;

I Os plantões extraordinários poderão ser executados de 06 (seis), 10 (dez) 12 (doze), e 24 (vinte quatro) horas.

a) Nos casos de plantões extraordinários de 06 (seis), 10 (dez) 12 (doze) e 24 (vinte quatro) horas, o valor será proporcional a carga horária desenvolvida.

§ 1°. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2°. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela Diretoria do Hospital Municipal e/ou pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e ao ser acionado deverá atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 17. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme lhe autoriza o inciso IV do art. 60 da lei Orgânica Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECE068BC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 022/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1414/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 5 MBPS para atender Conselho Tutelar**, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 08 243 1009 3041 0005 3 3 90 40 00.
NOTA DE EMPENHO: nº 33/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 09 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B689FB10

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 023/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1390/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.056/0001-70.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET5 MBPS para atender os Programas da SEMAS, sendo eles o CRAS, CREAS e Bolsa Família**, conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 08 243 08 244 1009 3040 0001 3 3 90 40 00, 08 244 1009 3040 0002 3 3 90 40 00 e 08 244 2001 3037 0001 3 3 90 40 00.
NOTA DE EMPENHO: nº 148/2021. 149/2021 e 150/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 09 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A556E3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4657, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 58/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 64567, por meio do qual a SEMOSP solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 953/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5AEACD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4658, DE12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 4658, DE12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e **Considerando** o Despacho43/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 75330, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3012001–Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/3.3. 90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3012001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 435/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:636441C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.364 de 08/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 38.626,44(trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 542 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 542 1013 3086 – Despesas com Ações de Educação Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 100.000,00(cem mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ **177.626,44** (cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4374FBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4660, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.363 de 08/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 842964/17,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 842964/17,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D3AB1086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.362 de 08/04/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 251.276,00** (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.865037/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio SICONV nº.865037/2018**– firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E24355B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4662, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.361 de 08/04/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 – Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4.90.51 – Obras e Instalações -R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:586F5253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4663, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.360 de 12/04/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 408.097,42** (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 – Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 – Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC527700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.359 de 08/04/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação *parcial de dotação,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:40FA7081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4665, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.358 de 08/04/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 147.030,37 (cento e quarenta e sete mil trinta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores
f**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB5A60A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de DISPENSA **para AQUISIÇÃO DEALUGUEL DE DUAS TENDAS MEDINDO 5X5 MT PARA SUPRIR UMA NECESSIDADE TRANSITÓRIA DEVIDO AO AGRAVO DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS, COVID-19, LOCAÇÃO PREVISTA PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 3 (TRÊS)**, no intuito de atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).

Oito horas e quarenta e dois minutos do dia quatorze de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/PGM/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 115/PGM de 05/04/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 292/2021, de 25/03/2021 no valor de **R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa V. BORSATO CNPJ n. 10.583.792/0001-28**. O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Art. 24.É dispensável a licitação:
(...)
IV -nos casos de emergência ou de calamidade pública,quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 115/PGM/2021. Eu, , **Elaine Batista dos Santos**, *secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F7505BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.307/ GP / 2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROMILDO DIAS FERNANDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.307/ GP / 2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor ROMILDO DIAS FERNANDES em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **ROMILDO DIAS FERNANDES,** inscrito no CPF 820.850.052-68, no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção na Zona Rural - CCVI**,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira nº 2394 Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO*, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B1EDB3DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.308/ GP / 2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.308/ GP / 2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.002/GP/2019**, segue a reordenação dos membros:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

Titular: Ligia da Silva Onezorg
Suplente: Marcia Dangela de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Titular: Alexandre Munis Moraes
Suplente: Sonia Aparecida Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano
Suplente: Cleicyane Cirilo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Thamela Luci de Souza S. Galeano
Suplente: Alana Soares Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Titular: Pablo Deomar Santos Brambila
Suplente: Natiel Mauricio dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Eranides Pereira de Santana
Suplente:Leôncio Francisco de Sá

IGREJA CATÓLICA

Titular: Mirene Rosa de Moura
Suplente:Claudiane Lopes da Silva

IGREJA EVANGELICA

Titular: Nidice Pacifico de Lima
Suplente: Mairan de Jesus Castro

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-SISMUGOJOTE

Titular: Daniele Cristina Bernaski Silva
Suplente: Leone Aparecida Cardoso

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMNETAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Titular: Vanessa Freitas Severo
Suplente: Cleide Henrique de Azevedo Melo

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:338FFAD5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.309/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 "CONSTITUI O REORDENAMENTO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A CRISE PROVOCADA DIANTE DA DECLARADA "PANDEMIA" DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.309/ GP / 2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"*Constitui o Reordenamento do Comitê de Enfrentamento a Crise provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for acometido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação por meio de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem o Comitê de Enfretamento, gerenciamento, acompanhamento e adoção de medidas provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), pelo período que perdurar o estado de calamidade pública.

Comitê de Enfrentamento a crise do COVID-19
Representação Nome
Secretário Municipal de Saúde ***Rosilda Tomaz de Souza***
Farmacêutica CRF 1918 ***Alinne Souza Ribeiro***
Enfermeiro Gestor de Atenção Básica em Saúde ***Gabriella Bezerra C. de Moura***
Gerente de Enfermagem ***Nargela Melo Vasconcelos***
Diretor de Vigilância Epidemiológica ***Claudia Moreira***

Gerente de Fiscalização e Vigilância Sanitária e Ambiental ***Alexandre Muniz Morais***
Vice-Presidente do Conselho de Enfrentamento Covid-19 ***Lenice Alves de Souza***

Parágrafo único – Os integrantes do Grupo de Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, bem como os integrantes da Câmara Municipal e colaboradores diretos ao enfrentamento à pandemia COVID-19 não estão sujeitos ao toque de recolher ou limitação de pessoas em reuniões direcionadas ao controle e contingenciamento da pandemia COVID-19.

Art. 2° - o comitê reunir-se-á mediante a convocação do presidente do comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participação de servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas, assim como profissionais e líderes no seguimento profissional que o problema requer.
Art. 3° - O comitê funcionara sob presidência do gestor da pasta da saúde municipal, atuando os demais membros como auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.
Art. 4° - compete ao comitê, modificar ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5° - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto e ao COVID-19, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e repartição pública do município de Governador Jorge Teixeira, sobre testando os demais e quebrando a ordem cronológica de pagamentos e tramites processuais em âmbito administrativo.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:57EC7FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.423/2021

DECRETO N. º 13.423/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP de acordo com a Lei de nº 1.028/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BE589210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.416/2021

DECRETO Nº 13.416/GAB-PREF/21Guajará-Mirim, 09 de abril de 2021.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DEGUAJARÁ-MIRIM,COM OOBJETIVOATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, de Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.126/2019, que dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 1.808/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação PME para o decênio 2015 2024, bem como, a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;
DECRETA
Art. 1°Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Guajará-Mirim, com intuito de atenderas estratégias (1.12, 2.6, 3.1, 8.6 e 9.5) do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º Paraaefetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Undime.
Art. 3ºO Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá as seguintes atribuições:
I –Convocaras diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art.4ºOCoordenadorOperacionalseráindicadopeloGestorPolítico,porm eio deportaria, es erá responsável:
I –Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III –Apresentara Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes e tapas da estratégia;
IV –Coordenaras reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V –Articularos esforço sínter institucionais para are solução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo responsáveis por:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condizà customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência depossíveisagentescomunitários,quefarãoabuscaativaemcampo,edetécnicosverificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiver em sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a(re)matrícula das crianças e adolescentes questão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI –Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art.6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros,devidamente nomeados por meio deportaria:
I –Gestor Político;
II –Coordenador Operacional;
III –Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V-Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Tutelar;
§1°. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.
§2°.Os serviços prestados pelos membros do Comitê Gestor serão sem ônus para o município, tido como de alta relevância ao município.
Art. 7º Poderão ser convidadas para elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho, as instiuições, orgãos e organizações da sociedade civil:
I - Centro de Referência de Assistência Social (Cras);
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV - Conselhos setoriais diversos;
V - Câmara Municipal;
VI - Ministério Público;
VII - Sindicatos;
VIII - Associações de moradores etc.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AAD4EE70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.417/2021

DECRETO N. º 13.417/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2021.

Dispõe sobre exoneração do Chefe do Posto de Saúde de Surpresa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a senhora **INGRID ALVES NOTENO FLORES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.313/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A47B6044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.412/2021

DECRETO Nº 13.412/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 06 de abril de 2021.

““Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020”

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.349 de 06 de abril de 2021, baixa o seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, referente ao convênio Siconv nº 864125/2018 no valor de valor R$ 145.170,74 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
PA/AC		**Contra Partida da Construção de abrigo para Criança e Adolescentes convênio Siconv nº 864125/2018**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras Instalações	A/C	R$ 145.170,74
TOTAL				R$ 145.170,74

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de transferências especiais de indicação do Parlamentar Marcos Rogério e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021”, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
convênio Siconv nº 864125/2018	38361-9			**R$** 145.170,74
Total				**R$** 145.170,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0649B820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.411/2021

DECRETO Nº 13.411/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio Siconv nº 864125/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.348 de 06 de abril de 2021, baixa o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de valor 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
PA/AC		**Construção de abrigo para Criança e Adolescentes convênio Siconv nº 864125/2018**		
4.4.90.51.00	A/C	Obras Instalações	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL				R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo **CONVENIO SICONV Nº 864125/2018** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Convênio	**Conta Corrente**	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
convênio Siconv nº 864125/2018		**R$ 300.000,00**	300.000,00	**R$ 300.000,00**
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B713FE38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.420/2021

DECRETO N. º 13.420/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **CLEOMILDA PAULA DA CRUZ** no cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS** do quadro de servidores em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS de acordo com a Lei 2.112/19.
Art. 2º – Revoga-se o Decreto de n° 13.398/2021.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir de 29 de março de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9852AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACS/FUNDEB DE GUAJARÁ MIRIM/RO DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

Aos **sete dias do mes de abril de dois mil e vinte e um**, terça feira, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, em sala de webconferencia, pelo meet.google.com/qkg-ntff-pfu, foram convidados a participar por convocação da presidente do CACS/FUNDEB, professora Herma Assunção Leigue, os eleitos para compor o CACS-FUNDEB: **Poder Executivo:** Domiciano Cavalcante de Araújo (titular), Cleir Maria Lopes de Silva (suplente); **SEMED:** Niélvin Duran Serra (titular), Patrique Josemerio Cabral de Lima (suplente); **Professores:** José Francisco Rodiguês Ribeiro (titular), Alexandre Soares do Nascimento (suplente); **Diretores:** Lilimar Lemos de Moura (titular), Elivanda Lopes Medeiro (suplete)-ausência justificada; **Servidores Técnico-administrativo:** Mileny Oliveira do Nascimento (titular), Antônio Agnnivaldo Pereira Lima (suplente); **Pais ou responsáveis:** Maria Francisca de Oliveira Lima Iorca (titular), Danielly Faustino do Nascimento (titular), Edilzia Rocha Ribeiro Faustino (suplemte), Glória Adriana Lobato (suplente); **Estudantes:** Elizane Oliveira Martins (titular), Pedro Rosa Gomes da Silva (titular), Raimunda dos Santos Ferreira (suplente), Marilene Araújo dos Santos (suplente); **CME:** Sandra Lima Carantino (titular), Francisco Carlos da Silva Nunes (supente); **Conselho Tutelar:** Maria Zilene do Nascimento (titular), Paula Vargas Cortez (suplente); **Organização da Sociedade Civil:** Alex Duarte do Espírito Santo (titular), Francisco Rodriguês (titular), Olga Mejia Brasil (suplente), Hesícia Crispim Ribiro (suplente); para a posse dos membros do **CACS-FUNDEB e** eleição do Presidente e Vice Presidente do **CACS-FUNDEB**. Iniciou a reunião a professora Herma Assunção Leigue, atual presidente, e deu as boas vindas aos presentes e explicou que o CACS/FUNDEB é um dos mais importantes Conselhos Municipais relacionados à Educação, pois ele fiscaliza todas as ações e recursos financeiros, igualmente, frisou a importância de todos os membros, disse que os mesmos devem ser atuantes e participativos. Comenta que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) diz que o novo Fundeb entrou em vigência em 1º de janeiro deste ano, Lei 14.113/2020, de regulamentação do Fundo, logo após, informou o **motivo da reunião** extraordonária. A profª Lilimar Lemos e Moura desejou boa tarde boa tarde a todos, disse que vem acompanhando os problemas dos Conselhos, exclareceu que ficava muito triste, pois a particpação dos membros foi mínima; lembrou que no momento em que permito que coloque meu nome eu tenho que fazer valer; continuou afirmando que o Conselho do Fundeb é o mais importante de todos; disse que não é ser contrário a qualquer gesto, é acompanhar e fazer valer e pediu o compromisso de todos; a professora Lilimar disse querer que esse grupo faça um Conselho melhor. O prof. Alex Duarte do Espírito Santo corroborou as palavras da profª Lilimar Lemos de Moura quanto ao compromisso dos conselheiros e afirmou estar junto para assumir esta responsabilidade junto aos demais. A atual Presidente do

Conselho deu proseguimento elencando os nomes dos membros eleitos que irão seguir essa nova caminhada o CACS-FUNDEB; disse que era grata pelo novo aprendizado, pela aquisição dos novos conhecimentos e nesse momento oficializou a posse dos novos conselheiros, desejou sorte demonstrando de que todos consigam muito mais que os anteriores. Dando continuidade deu-se início ao processo de eleição do Presidete e vice Presidente do CACS FUNDEB para o biênio de 2020 a 2022. A Presidente do Conselho sugeriu para a definição de titulariade por voluntariado; A profª. Lilimar aconselhou que a atual Presidente e a secretária coduzisse a ação. A Presidente informou que este conselho não é remunerado e perguntou quem tinha o interesse em colocar seu nome para concorrer, sendo voluntário nesse momento o prof. José Francisco Rodrigues Ribeiro (para a presidência) e para a vice presidencia prof. Francisco Rodrigues. O Prof. Francisco Rodrigues propôs que fizessemos a escolha por aclamação por haver apenas uma chapa. Após debate houve consenso e o pleito assim se definiu: **Presidente**: José Francisco Rodrigues Ribeiro; **Vice Presidente:** Francisco Rodriguês A profª Herma expôs sua satisfação em ter participado do colegiado anterior, esta grata por ter feito parte dessa equipe e contribuido para o bom andamento da educação do nosso município, falou saber que apesar das dificudades a equipe anterior deu o seu melho, e tem esperança que neste novo mandato muito seja feito. Não tendo mais nada a ser tratada a reunião foi encerrada pela profª. Herma Assunção Leigue às dezoito horas e quatro minutos, a ata foi lavrada por mim Patrícia Araújo Ribeiro_____, secretária dos Conselhos, a mesma após lida e aprovada será assinada pelos presentes:

HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE

DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO

CLEIR MARIA LOPES DE SILVA

NIÉLVIN DURAN SERRA

PATRIQUE JOSEMERIO CABRAL DE LIMA

JOSÉ FRANCISCO RODIGUÊS RIBEIRO

LILIMAR LEMOS MOURAS

MILENY OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA IORCA

DANIELLY FAUSTINO DO NASCIMENTO

MARIA ZILENE DO NASCIMENTO

PAULA VARGAS CORTEZ

ALEX DUARTE DO ESPÍRITO SANTO

FRANCISCO RODRIGUÊS

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:655BEFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO 1528 / SANTA BARBARA / PORTO VELHO / RO / 76804-214.
Objeto: Aquisição de herbicidas.
Processo administrativo n° **104-04/2021**, totalizando o valor de **R$10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Abril de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/ GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0ECBACF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. **4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Contratado: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Endereço: AV DOIS DE JUNHO 2354 / CENTRO / CACOAL / RO / 76963-864

Objeto: Aquisição de insumo e EPI`s de proteção, para atender trabalhadores do SUAS decorrente da epidemia de Corona Vírus.
Processo administrativo n° 158-08/2021, totalizando o valor de **R$7.282,40.**

Itapuã do Oeste/RO, 16 Abril de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:51C24D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe a nomeação e atribuições da Gestora do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir na Rede Municipal de Educação, edáoutras providências.

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste.
CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018 do Governo do Estado de Rondônia, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, do Governo do Estado de Rondônia, no Art. 8º no§ 3º e no inciso VIII, que solicita a designação de um Técnico da Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;
Art. 1º Fica designada para afunção de Gestora Municipal do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir neste Município, a Servidora**Andressa Nayara Souza Zago,**ocupante do cargo em comissão de**DiretorTransporte Escolar**, Matrícula nº 5873, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Compete a Gestora de Transporte Escolar CompartilhadoIr e Vir neste Município:
I Acompanhar e fiscalizar toda execução do Programa neste Município;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III Manter-se informado sobre as condições de aplicação, e fomentar o cumprimento do pactuado;

IV Avaliar os resultados/objetos entregues, testando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providencias, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como instrumento o Termo de Referencia/Projeto Básico;
V Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI Exigir o cumprimento dos termos pactuados, entre Estado e Município, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta especifica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII Verificar se a execução do objeto do programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão do Programa;
IX Ter conhecimento prévio e atender às legislações videntes;
X Possuir cópia do Termo de Adesão, Plano de Aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI Nas licitações realizadas para atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Art. 3ºA presente designação não acumula remuneração.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 14:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**65068**e o código verificador**1A90AB34**.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:88DAA344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 15/04/2021 À 20/04/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO*	*CLASSIFICAÇÃO*
125	Ursula Ingrid Braga Pacífico	20º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:4F18C409

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de material de expediente para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação "MENOR PREÇO", sob o critério do MAIOR DESCONTO.

ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMIO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 14/04/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:4E789D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2264/GAB-PMIO/2021

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL nº566/2015.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor Moises Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Itapuã do Oeste, com intuito de atender as estratégias 2.13, 8.6 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº566/2015.
Art. 2° O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.
Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.
Art. 3° Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância da Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.
Art. 4° O gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:
I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa escolar;
II – Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;
III – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 5° O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:
I – Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II – Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
III – Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada umas nas diferenças etapas da estratégia;
IV – Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;
Art. 6° Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I – Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II – Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;
V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 7° O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I – Gestor Político
II – Coordenador Operacional;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o Município de Itapuã do Oeste.
Art. 8° Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste, 14 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:C95E5479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 088/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 14 e 15 de Abril a fim de ir à Porto Velho, A Assembleia Legislativa: Reunião com o Deputado Estadual Ismael Crispim, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) para serem destinados ao Programa Porteira Adentro. Ao DER: Reunião com o Diretor o Senhor Elias Resende para colocação de tubo Armco a 200 (duzentos) metros da ponto do Rio Jaru, na Ro 133 no trecho de Theobroma ao Distrito de Bom Jesus e recuperação da linha C-19. À SEDAM: Reunião com o Secretário o Sr. Marcilio Leite Lopes, para tratar da doação de madeiras para recuperação e construção de pontes rurais no Município de Jaru/RO.

INÍCIO 14/04/2021
TÉRMINO 15/04/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 840,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14/04/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D61BD2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2404/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios.***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 925.524,20 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 15/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/04/2021. Início da Sessão Pública: **29 de abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F6F9513B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.25/JP/2021
13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aSUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIALdo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, é dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n. 2.106/GP/2016.

CONSIDERANDOmedidas preventivas referente ao**COVID-19**(corona vírus).
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, até 30 de abril de 2021.
Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Ficando o atendimento neste período restrito ao atendimento pelos telefones 69 3521 1390 (**watts App**) e 69 3521 1774 ou por e-mailipj@jaru.ro.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril e 2021.

Registre, publique e cumpra-se

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:AF41909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 3709/2019,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**ADVERTÊNCIA** ao servidorEsmail de Hugo Paula, Matrícula nº2545, lotado naSecretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo140, inciso II da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de abril de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:1DF24F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL do Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2987/2019,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores AUDICLEVERSON GLAUBER DA SILVA, matrícula funcional nº 2388-1 e PAULO CEZAR DOS SANTOS, matrícula funcional nº 14554-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Eporte e Lazer-SEMECEL,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigoart. 140, inciso II da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de abril de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:86EE9249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/CPL/2021, Processo Administrativo Nº 13/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de Abril às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
O valor estimado: R$ 191.259,1 (cento noventa e um mil duzentos cinquenta e nove reais e dez centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de abril de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0C4AB052

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021

ADENDO MODIFICADOR nº 002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Para todos os licitantes interessados. Após análise da Pregoeira, ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração decidiu-se efetuar a seguinte alteração no Edital, do Edital Pregão Eletrônico SRP 10/CPL/2021:
Das alterações do Edital:
Onde se lê.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Leia-se

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Ministro Andreazza/RO, 14 de Abril de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2402B5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 15 de abril de 2.021 a 14 de maio de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de abril de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MECÂNICO – 40 horas semanais

LUIZ CARLOS VENTURINI

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 15 de abril de 2.021 a 14 de maio de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);

2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CB253FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2872/2021

De 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 700,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 094/SEMTAS/2021 de 13 de abril 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 700,00 (setecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.39 - 253	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**700,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 700,00 (setecentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES APOIO ADMINISTRTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.30 - 251	Mateiral de Consumo	700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**700,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 700,00 (setecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:120CC1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2873/2021

De 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 063/SEMAFP/2021 de 08 de abril de 2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 41	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),***

visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.36 - 46	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:10A7450D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 353/SEMTAS/2021	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 009/CP/SEMTAS/PMMS/2021	Valor estimado: R$ 17.273,31
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social – **SEMTAS** (devidamente justificado nos autos conforme memorando, termo de referência e minuta de contrato), caracterizando-se como um dos benefícios destinados à cidadãos e famílias considerados economicamente carentes, com dificuldades de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, dentre outras, conforme Lei nº 790 de 14/07/2017.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/04/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/04/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/04/2021 às 09h01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de abril de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4DC647FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 81.485,05 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1102 – REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Ficha: 482

12.361.0005.1102 – REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 1.485,05 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
Ficha: 483

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 81.485,05 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados à REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E0453DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2201, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 359.593,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 516 02.05.00 12.361.0006.2125 3.3.90.93.00 0.2.012.0037
Recurso 0.2.012.0037 359.593,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4325BA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2202, DE 9 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.618,62 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 517 02.05.00 12.361.0005.1092 3.3.90.93.00 0.2.012.0037
Recurso 0.2.012.0037 46.618,62
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9782C093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2203, DE 9 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 81.485,05 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 482 02.05.00 12.361.0005.1102 4.4.90.52.00 0.2.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 80.000,00
Crédito 483 02.05.00 12.361.0005.1102 3.3.90.30.00 0.2.012.0036
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.1.000.9999 1.485,05
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:AB041643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2204, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.941,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 518 02.07.00 10.301.0017.1122 4.4.90.52.00 0.2.013.0037
Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00 0.2.013.0036 15.941,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:044050B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2021.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 010/2021
Processo Administrativo: Nº226-1/2021 SEPAGRI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, (LINKS) REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO, PERMANENTE E EXCLUSIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, ATRAVÉS DE UM LINK DE 120 MBPS, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (POINT TO POINT PROTOCOL), E SERVIÇOS DE DADOS COM ACESSO IP BASEADO EM TECNOLOGIA MPLS PARA INTERLIGAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO COM AS SECRETARIAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS FORA DO ESPAÇO MUNICIPAL (SEMUSA-SAÚDE, SEMDES-ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEPAGRI - AGRICULTURA) ENGLOBANDO O TRANSPORTE DO

SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
EMPRESA VENCEDORA:
AMAZONFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, C.N.P.J: 34.610.728/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 44.989,92 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 13 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1AC3DC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1049/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M X DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	construção de anexo com área de 84,56 m² na escola Machado de Assis, através de ampliação de metas do convênio nº 314/pge-2018, conforme planilha orçamentária, e demais peças do projeto, em anexo.	1	R$ 70.505,43	R$ 70.505,43

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 08/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1049/2020**.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 70.505,43 (Setenta mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**009**	**Educar para garantir o futuro**
Projeto/Atividade	**1041**	**Construção de biblioteca na escola Machado de Assis Convenio 314/PGE/2018**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em andamento**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do estado - Educação**

Nota de Empenho n° 621/2021.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2021 anexado ao processo administrativo **nº 1049/2020.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 14.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1EDD3E36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 50/2019/PMNBO/RO – Tomada de preços: 009/2019. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: Empresa **CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 10.552.726/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, n° 1816, Centro, Município de Cacoal, CEP: 76.963-824, objetivando a Edificação de Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Linha 118 ao Lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, aditam o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 60 (sessenta dias), passando a viger até 19 de junho de 2021.
Fica alterado o Parágrafo Único da Cláusula Sexta e o Parágrafo Dez da Cláusula Quarta, do supradito contrato, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de Abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0FC3DF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021

RETIFICAÇÃO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMED/2021

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2020 SRP-004

Às onze horas do dia **oito de abril** de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se a Senhora Pregoeira Marta Dearo Ferreira, com sua Equipe de Apoio, nomeada através do Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15/03/2021, para darem início à abertura do **Pregão Presencial nº 002/PMNM/2020 SRP-004**, que tem por objeto o **fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhame Vazio de Gás de Cozinha GLP – Botija de 13 Kg G**, solicitado pela SEMED, conforme descritos no Edital do Pregão acima referido,

porém **NENHUMA e**mpresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, a Pregoeira encerra este certame às 11:05 (onze horas e cinco minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Pregoeira.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n°6.110

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:75F2C2EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 023/PMNM/2021**.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000194/GP/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: L H CORA DA SILVEIRA**.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET – LINKS VIA FIBRA ÓTICA**.**
Valor de R$148.619,88.
VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 06/04/2022.

Publicado Mural em: 06/04/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C0E84E02

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0324-1/ 2021.
ASSUNTO: ***Aquisição de material de expediente*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelos Ilustres Secretários, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação, nos exatos termos constantes deste processo, por quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 14 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5CF58F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos nove (9) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Argentino Serrano Alves Neto, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO N. 013/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo n. 010/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do Contrato n. 01/2021, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unitário adquirido	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	1.000	6,08	5,95

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Contrato passará a ter o seguinte preço acordado:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	1.000	5,95	5.950,00
Total					5.950,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato n. 01/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração no **Contrato nº 01/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 9 de abril de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ECD95474

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* N. 05/2021.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N. 057/2021, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
A favor de**: C. J. W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.** No valor Total: R$ 1.847,75 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 14 de abril de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria N. 04/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6FE7FCBA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
	Chegada: 14/04/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 14/04/2021, aonde ira realizar o transporte do pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavo) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 13/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de Saúde
Portaria Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6C90894

P M N U - RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

021/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação, torna público a inexigibilidade de licitação para os itens constantes do processo administrativo Nº 267-1/2021, com fundamento na lei 14.133/2021, e pelo que consta nos autos.

Em virtude do Art. 74, inciso IV da Nova Lei de Licitação e Contratos de Nº 14.133/2021 de (01 de abril de 2021), prescreve:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assunto: Credenciamento de Chamamento Público na Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços de Exames Laboratoriais.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 13/04/2021

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE232B3D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.
A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito à:

- JOYCE CRISTHINA MARTINS SILVA, INSCRITO NO CNPJ: 41.518959/0001-09, no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 14 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Port. Nº 136 16/03/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretario

CRISTIANE APARECIDA CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D67A7F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.04.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 15.04.2021	V. UNT.	R$ 237,32
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 237,32
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto aos Assembleia Legislativa e Arom para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 237,32 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14.04.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 14.04.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EBC68B50

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15.04.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 15.04.2021	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rene Araújo Scussel **CADASTRO**: 1417
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete **LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 871.389.212-68 **RG**: 950692 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, S/n, Nova União-RO **BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Caixa Economica **AGÊNCIA:** 3114 CONTA: 13.455-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto a Assembleia Legislativa e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14.04.2021.

Rene Araújo Scussel
RG Nº 950692 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.04.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2AC44AA4

P M N U - RO
PORTARIA Nº154, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal João Batista Pereira Reis pelo período de 38 (trinta e oito) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 55-1/2020 e a Portaria 094/2020 que suspendeu a licença do servidor,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **João Batista Pereira Reis** pelo período de 38 (trinta e oito) dias, a contar de 12 de abril de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 12/04/2021 .

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B30F6CC

P M N U - RO
LEI Nº 768, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Torna em mão única o trecho da Avenida Coronel Jorge Teixeira. "

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO** aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido mão única, para o tráfego da Avenida Coronel Jorge Teixeira, até a altura da Rua Belo Horizonte.

Art. 2º. Fica estabelecido à retirada da proibição de estacionar na Rua Ayrton Senna, do trecho da Avenida Coronel Jorge Teixeira a Rua Santos Dumont.

Art. 3º. Após a publicação da presente Lei, a Prefeitura Municipal providenciará, dentro de 30 (trinta) dias, as placas de sinalização, bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei à população.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8D77E05

P M N U - RO
LEI Nº 767, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 482.080,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de

dezembro de 2020, no valor de **R$ 482.080,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 **R$ 382.080,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 - **R$ 100.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 482.080,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:87395264

P M N U - RO
LEI Nº 765, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A PROMO-VIDA (ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PROMO-VIDA (ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO), inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maira, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76920-000, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros regulamentados através de Decreto para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassados até 12 parcelas a cada ano.

Art. 2º A PROMO-VIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 06 (seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação: 08.1220004.2003, elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6092030

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.229, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO-RO, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA EM TODO TERRITORIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 2.217 DE 09 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 25.859, de 06 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decretos nº 25.853, de 02 de março de 2021", alterado pelo Decreto Estadual n.º 25.940 de 30 de março de 2021;
CONSIDERANDO que enquadramento realizado pelo Estado de Rondônia é dividido nas fases 1, 2, 3 e 4;
CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;
Decreta:
Art. 1º Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova União, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 2.064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavirus - COVID-19.
Art. 2º Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova União poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.
§2.º O Município de Nova União, será classificado na Macrorregião e região de acordo com definição da Secretaria de Estado de Saúde em atendimento ao disposto no Art. 2.º, §2º do Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3° Em todo o território municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento ou congêneres;
c) de cirurgias eletivas em hospitais;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, ficam suspensas, cabendo à Secretária Municipal de Educação acompanhar o plano de retomada as atividades educacionais do Estado de Rondônia de acordo com o estipulado pela Secretaria de Estado da Educação e, observadas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA; bem como a Portaria Municipal n.º 252 de 28 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, editar Portaria Municipal, estabelecendo as estratégias educacionais para o cumprimento do calendário escolar e realização das atividades não presenciais enquanto durar o estado de calamidade pública no âmbito municipal.
§1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 25.859 de 06 de março de 2021.
§2º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§3° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§4° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10.
§5° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.
§6° As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.
§7° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§8º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§9º. Estando o município enquadrado na fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 10, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§10. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

SEÇÃO II
DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Art. 5º.Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao

COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e

III - adotar as seguintes medidas:

a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

b) havendo servidores ou estagiários, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas;

c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de*home office,*antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, após apresentação de Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º. Os servidores e estagiários que passarem a desempenhar suas funções em sistema de*home office*deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo,nos termos doDecreto Municipal 1.684/2016que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.

§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço*home office*,iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.

§ 3° Os servidores e estagiários enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Os servidores e estagiários da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§5º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

§6º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, a fim de haver o devido aproveitamento dos serviços do servidor e o atendimento das necessidades municipais.

§7° Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento à população para o combate a pandemia do Coronavirus.

§8°Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2.ª (segunda) dose ou dose única da vacina contra a covid-19, exceto se deferida a manutenção do regime de teletrabalho nos termos previsto na legislação municipal correlata.

§9ºAs reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância tais como google Meet, zoom, WhatsApp e similares e, se presencial, com a observância dos limites impostos pelo Decreto Estadual 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações.

§10 O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato (69) 3466-1220 ou 3466-1219, sendo que os atendimentos presenciais devem obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 6° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde

CAPÍTULO II

DA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Município de Nova União este observará a sua fase de classificação para a retomada das atividades de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações, bem como as regras nele estabelecida para a fase em que estiver enquadrado, quanto a efetivação do distanciamento social controlado, ressalvado o disposto n §1º desse artigo.

§1º No âmbito do Município de Nova União todos os estabelecimentos comerciais funcionarão com até 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local com limitação de horário de atendimento até as 20:00h.

§2º. É de responsabilidade dos representantes legais e administradores dos estabelecimentos empresariais, controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, sob pena de em não o fazendo sofrerem aplicação de multas e demais penalidades na esfera administrativa, civil e criminal, em caso de descumprimento.

§3º. O município de Nova União poderá mudar de fase de acordo com o enquadramento dado pelo Estado de Rondônia em decorrência de avaliação realizada pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, verificação e monitoramento dos Impactos da Covid-9 e o Sistema de Comando de Incidentes – Sala de Situação Integrada, passando assim os munícipes e todos os que estiverem no território municipal a cumprirem as regras impostas pelo Estado para a fase do enquadramento, seja de evolução ou retroação, sem prejuízo do direito à solicitação de reclassificação do município conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021 e posteriores alterações.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES LIBERADAS, PROIBIDAS E COM LIMITAÇÃO.

Art. 8º. As atividades liberadas, permitidas e com limitação, no âmbito municipal obedeceram a fase do enquadramento do município de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 25.859 de 06.03.2021, alterado e acrescido pelo Decreto Estadual n.º 25.940 de 30.03.2021 e as regras dispostas no seus arts. 15 a 26; ressalvado o disposto no §1º do art.7º deste Decreto Municipal.

Art.9º. Fica PROIBIDA a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados.

§1º nos espaços públicos será tolerada a aglomeração de até 03 (três) pessoas e nos espaços privados assim consideradas as residências, será tolerada a aglomeração de até 10 (dez) pessoas além daquelas que residem no imóvel, sendo em todos os casos obrigatória a observância das regras de distanciamento, proteção e saúde dispostas no Decreto Estadual n. 25.859 de 06.03.2021 e suas posteriores alterações e no presente Decreto e demais normas correlatas.

§2º Fica proibida a realização de festas e eventos de qualquer natureza no âmbito do município de Nova União – RO;

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o município; e

lI- segmentadas: de aplicação obrigatória no município, de acordo com a fase de seu enquadramento, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete líquido ou individualizado para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação de 30% da área de circulação interna de pessoas, enquanto permanecer enquadrado na fase 1, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;

VII - os estabelecimentos comerciais, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

VIII- Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

IX- Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 12. No âmbito do Município, fica determinado que:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados cabíveis descritos no art. 11, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS

Art. 13. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas Fases, conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021 e posteriores alterações aplicáveis no âmbito do Município de Nova União.

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com demais medidas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 15. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 16. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, que ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 27 do Decreto Estadual nº 25.859 de 06.03.2021 e posteriores alterações.

Art. 18 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito no âmbito municipal, sem previa notificação, à penalidade de multa, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - Pessoa física: 01 (uma) UPFMs do Município de Nova União;

II - Pessoa jurídica: 05 (cinco) UPFMs do Município de Nova União;

§1º - A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência e em se tratando de pessoa jurídica também acarretará a imediata suspensão do alvará de funcionamento;

§2º - No âmbito municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto será prioritariamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual n.º 25.859 de 06.03.2021 e posteriores alterações, cabendo aos agentes da vigilância sanitária municipal a autuação e aplicação da penalidade de multa, podendo a ação e fiscalização ser cumprida com apoio da Polícia Militar.

Art. 19 Em caso de descumprimento dos termos da Notificação de Isolamento de Quarentena sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito as seguintes penalidades:

I - Para paciente positivado de Covid-19 será aplicada multa de 9 (nove) UPFMs do Município de Nova União;

II - Para paciente que assinou o termo de quarentena e está aguardando resultado, será aplicada multa de 5 (cinco) UPFMs.

§1º O Agente Comunitário de Saúde que constatar o descumprimento da quarentena pelo paciente, deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, mediante relatório de visita, que por sua vez, incontinenti, comunicará a Polícia Militar para que proceda a tomada das medidas cabíveis, sem prejuízo da lavratura do auto de infração para a aplicação da multa administrativa nos termos desse Decreto.

CAPÍTULO VI

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 21. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190 e ainda, no âmbito municipal pelos fones (69)3466-1220, 91256454 e 993034584 da administração Pública Municipal, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977,assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente.

Art. 22. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no âmbito do Município.

Art. 24. Aplicar-se a, nos casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal 13.979 de 2020 e no Decreto Estadual nº 25.589 de 06.03.2021 com seus Anexos e suas posteriores alterações.

Art. 25. Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado conforme a situação de enquadramento da fase do município no quadro estadual.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reitera a declaração de estado de calamidade pública no território municipal e revoga o Decreto Municipal n.º 2.217 de 09 de março de 2021 e as demais disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E20F48D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 907/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 907/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 190 de 14/04/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Abril de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,039 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200
Projeto Atividade 2,011 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211
***Valor total estimado de R$* 3.448.693,20**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipa

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:174F4D0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 084/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pelaportaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o **Nº 003/CPL/CMETOPO/2021,**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,**conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de carteira de couro, crachás de identificação, adesivos, letreiros, fotos e placas de identificação para atender demanda do Câmara da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia28 de abril de 2021, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de abril de 2021, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL:O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:**76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14de abrilde 2021.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:DC718C4B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2021, Processo Administrativo nº 0510/SEMECE/2021, realizada no dia 1/4/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898701-2020, em favor da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 39.592.941/0001-05, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:86CA3CDB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2021, Processo Administrativo nº 0340/SEMINFRA/2021, realizada no dia 1/4/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898652-2020, em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 08.748.749/0004-76, no valor de R$ 276.426,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8F341375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/UCCI/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a definição de critérios rotineiros de recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais pelo almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A **Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal n° 2.428/2018, bem como, art. 51 da Constituição Estadual e do art. 74 da Constituição Federal/88 e,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao Setor de Almoxarifado, visando assegurar controle e a transparência dos atos da administração pública;
Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno.
Considerando Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar os procedimentos de recebimento, controle, estocagem e distribuição dos materiais geridos pelo Setor de Almoxarifado.

DOS OBJETIVOS

Art. 2°. São objetivos gerais desta Instrução Normativa:
I – Garantir o correto recebimento dos materiais no que se refere à quantidade e qualidade.
II – Permitir uma análise gerencial apurada dos materiais consumidos e estocados, subsidiando o planejamento das compras.

III – Assegurar um controle eficaz das quantidades e valores de materiais geridos pelo almoxarifado.
Art. 3°. Para fins desta Instrução Normativa, considera -se:
I – Almoxarifado: local destinado à guarda e conservação dos materiais de consumo, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso.
II – Material de consumo: é aquele que, em razão do seu uso corrente, perde a sua identidade física em até 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.
III – Armazenagem: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda, conservação, segurança, localização e controle de estoque.
V – Recebimento: é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no setor.
VI – Distribuição: atividade que consiste na entrega dos materiais aos setores requisitantes, em quantidade, qualidade e tempo oportuno.

2. DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. As atividades do almoxarifado iniciam-se a partir do recebimento do Processo Administrativo e a entrega do empenho ao fornecedor, posterior recebimento, controle e distribuição dos materiais.
Art. 5º. O Setor de Compras deverá encaminhar cópia das Ordens de Compra ao Setor de Almoxarifado , para subsidiar a conferência dos materiais entregues pelos fornecedores.
Art. 6º. Todos os materiais recebidos no Almoxarifado deverão ser conferidos, especialmente quanto:
a) A intenção de compra, para verificar se o fornecedor está entregando de acordo com as exigências da aquisição, especialmente no que se refere à quantidade, unidade de medida, fabricante, modelo, especificação, dimensões, certificação, número de série e prazo de validade;
b) As condições de qualidade do produto e da embalagem;
c) O documento fiscal, NF-e; Termo de Cessão; Termo de Doação ou Declaração de Permuta; Guia de Remessa ou de Transferência, para verificar se coincide com a intenção de compra e com o produto apresentado.
d) Qualquer discrepância existente entre o material recebido, ordem de compra, empenho e documento fiscal, o Setor de Almoxarifado deverá solicitar instruções ao Setor de Compras.
Art. 7º. Havendo conformidade na entrega, o Setor de Almoxarifado deverá atestar no documento fiscal que o material foi corretamente recebido, e encaminhar o documento fiscal ao Setor de Contabilidade. Poderá ser adotado o recebimento provisório, quando houver a impossibilidade de conferência imediata do material com a especificação da intenção de compra, conforme o Art. 73, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1° - Até a entrega do(s) material(is) à unidade requisitante, a guarda e conservação do material ficará sob a responsabilidade do almoxarifado.
§ 2° - Caso o material não tenha sido recebido pelo almoxarife, a nota fiscal deverá conter a informação do servidor que realizou a conferência, mediante carimbo de recebido, que identifique o nome do agente público, data do recebimento e a assinatura.
Art. 8º. No caso de aquisição com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser instituída uma comissão específica para o recebimento deste material, em atendimento à exigência da Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 15, § 8º.

2.1. DO REGISTRO DE MATERIAIS NO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 9°. Os documentos fiscais de materiais recebidos pelo Almoxarifado, após serem conferidos, deverão ser registrados no sistema informatizado no mesmo dia, preenchendo todas as informações disponíveis no cadastro do sistema informatizado, especialmente quanto:
a) Número do empenho, número do documento fiscal e fornecedor;
b) A especificação do material, de acordo com o cadastro de produtos;
c) O preço e a data de aquisição;
d) A Secretaria adquirente e o recurso utilizado.
§ 1° - Nenhum material poderá ser dispensado se não tiver sido previamente registrado no sistema informatizado, salvo em casos de emergência, devidamente justificados;
§ 2° - Os documentos fiscais de materiais não sujeitos à estocagem deverão ser registrados no sistema informatizado como consumo imediato, através do lançamento de entrada e saída. O Almoxarife deverá carimbar no documento fiscal que o material foi registrado em almoxarifado, e depois encaminhará ao Setor de Contabilidade para providenciar a liquidação e pagamento.
§ 3° - Quando for necessário algum estorno de lançamentos, estes deverão ser registrados e comunicado de imediato ao setor de Contabilidade (caso já tenha sido enviado em relatório de movimentação), assim como, deverá ser anexado no processo o ocorrido sem subtrair documentos anteriores.
§ 4° - O Setor de Almoxarifado deverá verificar atentamente os códigos dos produtos a serem cadastrados, para evitar a ocorrência de produtos similares registrados em codificações diferentes.
Art.10. Os materiais devolvidos pelos requisitantes deverão ingressar novamente no sistema informatizado de almoxarifado, através de registro específico.

2.2. DO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DO AMBIENTE DE ESTOQUE

Art. 11. Os materiais recebidos deverão ser armazenados segundo o layout operacional, atentando aos seguintes critérios:
a) Observar as exigências de armazenamento recomendadas pelos fabricantes, especialmente as informações constantes nas embalagens, como fragilidade, empilhamento máximo, riscos de combustão, etc., não permitindo a deterioração do material.
b) Armazenar os materiais de acordo com a periodicidade de movimentação, deixando mais próximo da saída materiais com maior incidência de retirada, evitando perda de tempo com o deslocamento;
c) Armazenar os materiais de acordo com o peso e dimensões, evitando colocar embalagens pesadas em estantes superiores, que proporcionam risco no manuseio e podem deformar a estrutura das divisórias;
d) Identificar as estantes com o código e o nome do produto, para evitar erros de registros de entrada e saída, bem como proporcionar que servidores que substituam temporariamente o Almoxarife possam identificar os materiais;
e) Armazenar os materiais de maneira que os produtos com prazo de validade inferior sejam consumidos primeiro, atendendo ao princípio do PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai);
f) Evitar a obstrução de corredores, buscando sempre maior aproveitamento vertical do espaço;
g) Nunca armazenar materiais diretamente no piso, utilizando sempre estrados, pallets ou outros utensílios que isolem o contato do produto e embalagem com o solo;
h) Todo material deve estar devidamente protegido bem como preservado da ação e das ameaças climáticas, de animais daninhos e acidentes;
i) Material(is) avariados deve(m) ser identificado(s), documentados, protocolados, para fins de baixa, a ser precedida de exame por comissão especial instalada legalmente para esse fim;
j) Verificar rotineiramente as condições de segurança, umidade, iluminação, limpeza e temperatura do ambiente, comunicando a Diretoria Administrativa e Financeira sempre que houver a necessidade de alguma manutenção;
Art.12. O acesso ao ambiente de estoque por servidores alheios ao Setor de Almoxarifado somente poderá ser realizado na presença do Almoxarife, e se dará em casos específicos, como:
a) Limpeza e manutenção;
b) Conferências, verificações, inventários e auditorias.
c) Para a dispensação de materiais, o requisitante deverá aguardar, enquanto o Almoxarife apanha os materiais na sala de estocagem, e os entrega evitando o acesso de terceiros ao ambiente de estoque.

2.3. DA DISTRIBUIÇÃO DE ESTOQUE

Art.13. A distribuição do(s) material(is) pelo Almoxarifado deverá seguir solicitação prévia da secretaria requisitante, anexando no processo administrativo requisição de saída emitida em (02) duas vias que terão a seguinte destinação: a primeira via para uso exclusivo do

almoxarifado e a segunda via para uso da unidade requisitante. Contendo:
a) Data de emissão;
b) unidade requisitante;
c) código do material;
d) quantidade solicitada;
e) unidade de consumo;
f) nome e matrícula do solicitante e assinatura do mesmo;
g) nome e matrícula do responsável pela saída do Almoxarifado e assinatura do mesmo.
§ 1° - O almoxarifado deve proceder à entrega de material de forma ordenada, providenciando para que seja efetuada a conferência e comprovação de recebimento no ato de entrega;
§ 2° - Nos casos de natureza "Emergência", "Extraordinária" e "Urgência", devidamente justificado, o material poderá ser retirado pelo solicitante ou preposto sem prévio aviso no próprio almoxarifado.

2.4. DA CONTAGEM DE ESTOQUE PELO SETOR DE ALMOXARIFADO

Art.14. Trimestralmente o Setor de Almoxarifado deverá fazer uma contagem física dos materiais estocados, confrontando com os saldos do sistema informatizado. Havendo diferença entre os saldos, deverão ser verificadas as notas fiscais de entrada e as requisições de saída para identificar possíveis erros de registro.
Art.15. O Setor de Almoxarifado somente poderá realizar o acerto da diferença de saldo no sistema informatizado, caso disponha dos documentos que comprovam a referida movimentação, como notas fiscais e requisições de saída (devidamente assinadas).
§ 1°- Fica expressamente vedado ao Setor de Almoxarifado realizar ajustes no sistema informatizado, para conciliar os saldos, sem dispor da documentação comprobatória.

3. CONTROLE INTERNO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Art.16. O Coordenador de Patrimônio e o almoxarife devem exercer um controle efetivo de seu estoque mantendo os instrumentos de registros atualizados, de forma a propiciar informações oportunas e confiáveis a quem de interesse, por meio de relatórios a serem requeridos.
Art. 17. Mensalmente o almoxarifado remeterá ao setor de contabilidade o "Relatório de Movimento do Almoxarifado" (entradas e saídas) referente ao material de consumo do mês anterior — o relatório deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, em mídia digital ou físico, devidamente protocolado.
Art. 18. O almoxarifado deve constituir Comissão Especial de Inventário de Estoque Anual, até o dia 5 (cinco) do mês de dezembro de cada ano e realizar o inventário físico no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, todavia, o relatório de inventário, devidamente protocolado com documentos hábeis assinados pelos membros da comissão deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade para devidas providências até o 10º dia útil do mesmo mês de janeiro de cada ano.
Art. 19. Todos os eventos decorrentes de extravio, furto ou roubo de material, deve ser comunicado imediatamente ao Secretário Administrativo e este ao Presidente da Câmara Municipal para que o mesmo tome as providências cabíveis.
Art. 20. Todos os materiais que estiverem no Almoxarifado devem estar registrados no sistema informatizado — ou seja, estoque físico igual ao estoque virtual.
Art. 21. Toda saída de material deve ser registrada no sistema informatizado, impressa a Requisição de Saída e devidamente assinado pelo responsável da retirada e da entrega do(s) produto(s) para fins de controle.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
Art. 23. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
Art. 24. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, que por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos.
Art. 25. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, em 14/04/2021.

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO
Controlador Interno

CÁSSIO HENRIQUE M. CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:78832485

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 582/2021
PREGÃO ELETRONICO 23/2021

Na Publicação do DOM, na edição 2944 no dia: 14/04/2021.

Onde se lê: Processo Administrativo n°: 582/2020.

Leia-se: Processo Administrativo n°: 582/2021.

Pimenta Bueno-RO, 14 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E010C08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para reforma de uma Unidade Básica de Saúde instalada dentro da Casa de Detenção de Pimenta Bueno. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 19.161,67 (dezenove mil, cento e sessenta e um, sessenta e sete centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 10/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:029CC1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMSAU N.º 018 14 DE ABRIL 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 2133/2021.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,14 de Abril 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F26A1C00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que encontra-se autorizada a **Abertura das Propostas** da Tomada de Preço 02/2021, para contratação de empresa jurídica especializada em construção civil para realizar a Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade no Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. A abertura da sessão será no dia **19/04/2021, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Em tempo informamos que será facultativo a presença dos participantes e que em virtude do das medidas de distanciamento social restritivo durante a pandemia da COVID-19, não será permitido reunião com mais de cinco pessoas. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br e Site Oficial do Município, endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 14 de abril de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28CE3A41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 028/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de máquina hidráulica para fabricação de blocos e pavimentos de concretos e máquina extrusora de meio fio de concreto,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedoras as empresas:EDER ROBERTO DE PAULA, no montante de R$26.800,00;MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, no montante de R$83.500,00.

Pimenta Bueno - RO, 14 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EBB18F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Oficio nº 89/GAB/SEMPLAN/2021 ID 55338;

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 58127.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidoraSÔNIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileira, casada, nível superior, inscrita no CPF nº 478.904.282-00, portadora da cédula de identidade RG nº404.504 SSP/RO, Agente Administrativo, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 19, Bairro BNH-I,nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3118779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Oficio nº 91/GAB/SEMPLAN/2021 ID 56485;

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 58127.

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base da servidoraSÔNIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 478.904.282-00, portadora da cédula de identidade RG nº404.504 SSP/RO, Agente Administrativo, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 19, Bairro BNH-I,nesta cidade, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C301634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Oficio nº 218/SEMAST/2021 ID 57704;
CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 58160.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, a servidora SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileira, casada, Agente Administrativo, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 404.504 SSP/RO, inscrito no CPF nº 478.904.282 00, residente e domiciliada Quadra 02, Casa 19, Bairro BNH-I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício das seguintes atribuições:
I - avaliar, e revisar quando cabível, anualmente, o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
II - elaborar e acompanhar o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como acompanhar os repasses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, se estão arrecadando de acordo com a previsão orçamentária;
III - promover o desenvolvimento do sistema orçamentário de planejamento, execução monitoramento e avaliação da SEMAST;
IV - elaborar em conjunto com a equipe técnica, a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
V - desempenhar outras atividades correlatas;
VI executar outras atividades que forem atribuídas pela Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCB7CFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 34/SEMAGRI/2021-(ID 57298),

Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 58023;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar osenhorDIONALDO PEREIRA,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 213.892 SSP/RO, inscrito no CPF nº 348.819.642-91, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09B1760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2021 DE, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 052/SEMAGRI/2021 ID - 57476;
Considerando o nºOfício 45 de 09/04/2021 (ID 55706)eResposta 55706 de 09/04/2021 (ID 55878).

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 58607.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. nº 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota nº 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93DD0989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2021 DE, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 088/SEC/SEMPLAN/2021, ID 54779;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 55279.
Considerando os contratos celebrados com as empresas Brasil Card Administradora de Cartões, Trivalli Administradora Ltda e Neo Soluções.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear acomissão única para o recebimento dos serviços de lavagem, manutenção, borracharia e consumo de combustível e peças dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, composta pelos seguintes servidores,sob a presidência do primeiro nominado:

I - Romildo Barbosa;
II - Wellington Bueno de Souza;
III - Kellen de Queiroz;
IV - Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05F5ACB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2021 DE, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio nº 221/SEMAST/2021 ID - 58387;

Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 58768.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar da Função Gratificadade 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base do servidorOSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 480.102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Concede Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salario base do servidorOSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 480.102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para exercer suas atividades no Centro de Referências Especializado de Assistência Social CREAS.
I - recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais do CREAS;
II - agendamentos, contatos telefônicos;
III - rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
IV - recebimento, elaboração e expedição de documentos diversos;
V - participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo Atas e controle de lista de participação;
VI - respeitar sigilo profissional a fim de proteger, por meio de confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
VII - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas;
IX - executar outras atividades que forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
X - Recebimento de documentos dos usuários;
XI - cadastramento dos cidadãos;
XII - emissão da carteira de identidade;
XIII - envio e recebimento de carteira de identidade; e
XIV - entrega da carteira de identidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D62E9D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 73/2021

PROCESSO: 5105/2020

Interessado(a): Cicero & Souza LTDA
CPF/CNPJ: 02.819.917/0001-11
Cadastro do Contribuinte: 500125
Endereço: Pimenta Bueno/RO.
Assunto: Paralisação das Atividades e Cancelamento/Baixa dos Alvará 2019 e 2020.

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município julgando **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pleiteando a anulação das taxas e suspensão temporária das atividades.
Ressalto que, deverá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, liquidar o crédito tributário ou interpor Recurso Voluntário à Junta de Recursos Fiscais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, conforme art. 237 da LC nº 011/2017 e Alterações.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Notificação via Diário Oficial, em razão da recusa do recebimento no dia 09/04/2021.

Pimenta Bueno/RO, 08 de Abril de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A57C8584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 179/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para confecção de emolduramento de fotografia da atual prefeita e painel com fotos de ex prefeitos e atual.
Empresa Vencedora:

a)MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249
CNPJ N°24.110.332/0001-97
VALOR R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 7.400,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6703108A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 372/2021

Objeto:EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.
Empresa Vencedora:

a)MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ N°02.418.447/0001-00
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0DA770B4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 342/2021

Objeto:PAGAMENTO DE CONCESSÃO DE PASSAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 7000337-07.2021.22.0013.
Empresa Vencedora:
a)RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
CNPJ N°10.886.827/0001-06
VALOR R$ 1.016,02 (um mil e dezesseis reais e dois centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.016,02

Pimenteiras do Oeste, 13 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FAF384E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 012/CMPV-2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.758 de 30 de junho de 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentaria	Despesa	Elemento De Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da unidade	0014	3.3.90.36	1000	50.000,00	74.000,00
	0016	3.3.90.39	1000	24.000,00	
	0019	4.4.90.52	1000		
Total da Ação				74.000,00	74.000,00
Total Geral				74.000,00	74.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE47CE78

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº39/DISG/DAD/CGM/2021

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado/relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo coma Lei nº. 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e da outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão/Defesa Civil	Nº CNH	Validade
1001687	Lucas de Sousa Xavier	DISG Controladoria Geral	04286110542	15/05/2022

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída entrada do veículo relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FE61BF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº40/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir, o nome da Servidora Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes, membro da Portaria n° 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021, de 11 de fevereiro de 2021, a partir da data de 13 de abril de 2021 pelo Servidor Alexandre Santos Silva, Cad. 1001252, 1º Membro.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E12280

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Posse do novo Diretor-Presidente e novo membro do Conselho Fiscal; 2) Balancetes do primeiro trimestre de 2021; 3) Prestação de Contas 2021; 4) Empresas contratadas por meio de licitação com contratos ativos; 5) Contratos formalizados por meio de dispensa/inexigibilidade; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Agendamento de reunião para apresentação dos membros do Conselho Fiscal ao novo Diretor Presidente; 2) Considerando o não encerramento do primeiro trimestre de 2021, inclusão deste item na pauta da próxima reunião; 3) Expedição de documentos solicitando informações sobre a prestação de contas 2020/2021, que será entregue ao TCE, bem como informações sobre a data provável de envio ao Conselho Fiscal, para análise tempestiva; 4) Pela solicitação da lista/relação dos prestadores de serviço e fornecedores de materiais/equipamentos com contratos vigentes, indicando a modalidades e tipos de licitações utilizadas; 5) Expedição de documento solicitando a relação de contratos vigentes de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais/equipamentos formalizados por meio de Dispensa/Inexigibilidade de licitação. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29/04/2021, às 15:00h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:22 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 25/03/2021 (quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC263617

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 77/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor abaixo, a contar do dia 19 de abril de 2021:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	Gerente de Transporte

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:375704A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 102/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24739P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA MARIA ROCHA DE CASTRO**, RG: 7120 SSP/RO, C.P.F: 113.246.512-53**,** Cadastro: 464694, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, classe II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação– **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de 12 de abril de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0661E423

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 048/SGG/2021

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Especial de Relações Institucionais**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Yale de Souza Jorge, cadastro nº 1000590**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.** Considerando Oficio Nº S/N/SEMUSA/2021 de solicitação da servidora para desenvolver as seguintes atividades laborais: desenvolver um trabalho de vistoria nas unidades e nos seus respectivos almoxarifados e também novas normativas para aplicação neste almoxarifado.
Art. 2º. Fica à Secretária Eliana Pasini**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. a servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 12 de Abril de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF87BF66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.247 , DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, e Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que decretaram situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de Rondônia e no Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.168, de 12 de fevereiro de 2021, que manteve o disposto no art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19", alterado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020 e 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.940, de 30 de março de 2021 que alterou dispositivos do Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica estipulado o prazo para o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais de Porto Velho – Rondônia, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, de 28 (vinte e oito) dias após a aplicação da 2º (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338E30EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.152/I DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAYMISON CORREA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BFEFE5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.153/I DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDIMILSON BATISTA GAMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Patrimônio Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AEA466E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.154/I DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.120/I, de 09 de abril de 2021.

Onde se lê: a partir de 1º de maio de 2021
Leia-se: a partir de 07 de abril de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38A723C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.159/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.156/I, de 31 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
GUSTAVO CURSO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
FERNANDA SOARES SILVA	GERENTE DA DIVISÃ DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

Leia-se:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃ DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
FERNANDA SOARES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C49FA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.160/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.134/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D6A953

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.161/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **MARCIA BORGES DE LIMA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.140/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B57ADE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.162/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Desenvolvimento Socioeconômico, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.141/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC94BD92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.163/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.123/I, de 09 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1E5ED6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.164/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.124/I, de 09 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29BB966

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.165/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de abril de 2021.

MARLENE GOMES PEREIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
HELIANE DE PAULA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6914BB48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.166/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de abril de 2021.

INGRID VITÓRIA LUNGUINELO PORTELA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DC95F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.167/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JONAS TELES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA1D0A75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.168/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANILSON GOMES ROMANO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619795DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.169/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLAUCIA MERIS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B019D8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.170/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KATIELY BENTES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB669DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.171/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLEICE TATIANE MERIS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:758182BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.172/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIANO BENICIO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99E36505

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.173/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NILSON DE VARGAS** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE75BB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.174/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANA BANDEIRA DE PINTO CATO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BFE3CFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.175/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JURACI VIANA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66C3E705

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.176/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUCILENE SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC34D49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.177/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B09C6EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.178/I DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MELQUIZEDEC RODRIGUES DIAS DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Ensino, CC-8, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E16239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 032/SEMAD/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022442-48.2020.8.22.0001,** comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do

Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
68º	JOSUE SOARES	06/08/1974

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71EC30BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022442-48.2020.8.22.0001, resolve:

Nº 049 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 032/SEMAD/2021, de 12/04/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
68º	JOSUE SOARES	06/08/1974

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFFC899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0335

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0335 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 65228, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0169 de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900, de 10/02/2021, no período de **01/03/2021 a 30/03/2021,** conforme Ofício nº860/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 02/03/20216

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9503EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0334

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0334 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANTONIA RODRIGUES GAMA**, Cadastro nº 62894, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 0681/DRH/GAB/SEMUSA, de 22/01/2021 e requerimento de 22/02/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	05/12/2000 a 03/12/2005	01/03/2021 a 30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FFA8048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0336

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0336 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FABIANA FERREIRA DO PRADO**, Cadastro nº 249913, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme relatório de 19/01/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	05/11/2012 a 03/11/2017	01/03/2021 a 30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C278F461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0337

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0337 – CONCEDER 08 (oito) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SARA SOUZA MOREIRA MONTEIRO**, Cadastro nº 405250, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 853/DRH/GAB/SEMUSA, de 02/03/2021 e requerimento de 22/02/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	25/05/2005 a 23/05/2010	01/04/2021 a 30/05/2021
6º	24/05/2010 a 22/05/2015	31/05/2021 a 28/08/2021
7º	23/05/2015 a 20/05/2020	30/08/2021 a 27/11/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96211964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0338

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0338 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA**, Cadastro nº 114851, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 421/DGP/GAB/SEMED, de 19/02/2021, requerimento de 17/12/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/03/2021 a 30/03/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB43548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0339

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0339 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES**, Cadastro nº 50071, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório de 03/03/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/04/2021 a 30/04/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E425CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0340

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0340– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JULIANA CAMPOS SILVA OLIVEIRA**, Cadastro nº 35370, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0169 de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900 de 10/02/2021, a partir de **31/03/2021,** conforme o Ofício nº 0521/DGP/GAB/SEMED, de 04/03/2021 e requerimento de 02/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F606F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0342

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0342 – RETIFICAR a Portaria nº 0163 de 08/02/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2900 de 10/02/2021, a qual concedeu 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, conforme Ofício nº 1051/RH/GAB/SEMUSB, de 25/11/2020.

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**04/02/2021 a 05/03/2021**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**05/02/2021 a 06/03/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F2363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0343

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0343 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JANAINA MONTEIRO CHAVES**, Cadastro nº 81886, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Controladoria Geral do Municipio/CGM,** concedida pela Portaria nº 0059 de 14/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2883, de 18/01/2021, no período de **22/02/2021 a 22/05/2021,** conforme Ofício nº 188/DIRH/DAD/CGM, de 01/03/2021, Ofício nº 093/DIRH/DAD/CGM, de 08/02/2021, e requerimento de 08/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7265B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0344

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0344 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREA MARIZA PANTOJA**, Cadastro nº 57762, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município /PGM**,

conforme Ofício nº 067/DA/PGM/2021, de 22/03/2021, requerimento de 22/03/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	23/08/2014 a 21/08/2019	01/04/2021 a 30/04/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C187060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0345

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0345 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao **RAIMUNDO NONATO DA SILVA ROCHA**, Cadastro nº 105933, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 020/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 26/01/2021 e requerimento de 18/12/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	28/11/2011 a 25/11/2016	04/02/2021 a 05/03/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30509E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0346

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0346 – Art. 1º DESIGNAR ao servidor **RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO,** Cadastro nº 40113**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/03/2021 a 30/03/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes a Abastecimento**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **EDILSON LUIZ DA SILVA**, Cadastro nº 170490, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 179/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 24/02/2021.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0319 de 05/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2939 de 07/04/2021**.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1EC675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0347

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0347 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **IGOR MONTENEGRO PEREIRA,** Cadastro nº 70863, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **16/03/2021,** conforme Ofício nº 167/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 17/03/2021, Ofício nº 836/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021, de 15/03/2021.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0320 de 05/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2939 de 07/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3B4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0348

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0348 – DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **06/03/2021,** conforme Ofício nº 213/RH/SEMAGRIC/2021, de 06/03/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
97040	Antonio Carlos da Silva	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB59C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°111/DAA/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N°111/DAA/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 14 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual de nº25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. Dispõe sobre adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus Covid-19.

Considerando a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

Considerando o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de casos de transmissão entre servidores deste órgão;

Considerando que, as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vêm mantendo também o regime de trabalho domiciliar;

Considerando, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no Estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, após a flexibilização do distanciamento social.

Considerando, o Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021 que estabeleceu no âmbito do Município de Porto Velho o ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, visando a contenção da pandemia da COVID-19, bem como, estabeleceu em seu artigo 7º a orientação para "os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas -auxílio";

Considerando, que a programação de vacinação contra a COVID-19 no âmbito nacional tem previsão de que os grupos prioritários somente estarão totalmente imunizados no final do mês de abril do corrente ano, restando ainda, pendente, a vacinação do restante da população;

Considerando, por fim, a formalização deste ato pelo fato da segunda onda da COVID-19 estar em seu pico máximo no âmbito nacional e local, bem como a vida estar sempre à frente de qualquer questão econômica;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o regime de plantão no período 14/04/21 à 31/04/2021, a escala de plantão de 1/3 dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.

Parágrafo único. O regime de trabalho do Departamento Administrativo – D.A, ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento da demanda de serviços.

Art. 2° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 14 horas, o expediente interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, exceto DEPARTAMENTO DE ESTRADA VICINAIS e DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas,

Art. 3°. Fica suspenso o atendimento presencial do público externo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC que deverá ser prestado por E-mail do endereço eletrônico institucional (semagric01@hotmail.com ou por contato telefônico pelo número (69) 3901-2876.

Art. 4º. O servidor público e estagiário fica obrigado a notificar chefias imediatas acerca da ocorrência de quaisquer sintomas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), assim como a ocorrência de caso suspeito que eventualmente possa ter tido contato em seu núcleo familiar e /ou convívio social, para que possa ser adotada a qualquer medida de restrição no âmbito desta SEMAGRIC.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, sem o uso de máscara de proteção.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, Nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo,

Art. 6°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno às atividades laborais de maneira presencial.
Art. 7º. Compete ao Departamento Administrativo – D.A desta SEMAGRIC dar difusão, orientar e coordenar os demais departamentos para efetivar o complemento integral das determinações contidas neste ato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 14 de Abril de 2021. Podendo ser alterada e/ou prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20AC08C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 227, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Aprova as datas da Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Porto Velho de 2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião ordinária no dia 07 de abril de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 891.1441.6620.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n°. 013/2007 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o inciso VII do Art.3° do Regimento Interno que determina a convocação de conferências municipais a cada 02 (dois) anos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determina as datas da Convocação Ordinaria a X Conferência Municipal de Porto Velho com o tema: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, nos dias 09 e 10 de junho de 2021.

Art. 2° A Conferência será preferencialmente online por via plataforma virtual.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B867707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 39 SEG/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 39/SEG/GAB/SEMASF/2021 Porto Velho, 14 de abril de 2021.

"*Designa servidor responsável pelo acompanhamento das atividades administrativas relativas aos Conselhos Tutelares no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Porto Velho*".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Neli Falcão dos Santos, matrícula nº247876, sem prejuízo de suas funções, para interlocução e articulação com os Conselheiros Tutelares no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.
Art. 2º. Para efeito desta portaria, compete a designada as seguintes contribuições:
I. Acompanhar os trâmites dos processos administrativos de interesse dos Conselheiros Tutelares;
II. Realizar a interlocução e articulação com os departamentos para o cumprimento das requisições de serviços e notificações dos Conselheiros Tutelares;
III. Auxiliar em conjunto com o setor administrativo, os Conselheiros Tutelares nas fases de elaboração das peças de planejamento envolvendo o orçamento da infância (PPA, LDO e LOA);
IV. Prestar o devido apoio técnico na elaboração de indicadores e relatórios nos termos do Art.30, da Lei Municipal nº510, de 26 de dezembro de 2013;
V. Acompanhar o sistema de plantão e rodízio dos Conselheiros Tutelares, bem como sua divulgação à comunidade em geral nos termos do §1 e §2, do Art. 31, da Lei Municipal nº510, de 26 de dezembro de 2013;
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 6.183/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9CD40D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021/SEMED

PORTARIA N° 063/2020/GAB/SEMED Porto Velho, 13 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° -------185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00651-00/2021 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A07E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.248 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 685/GAB/SEMOB/2021 e n° 686/GAB/SEMOB/2021, de 05 de abril de 2021 e para atendimento dos Processos Administrativos n° 11.00044-000/2021 e n° 11.00049-000/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.651.800,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	3.000	1.651.800,00
SUB TOTAL					**1.651.800,00**
TOTAL					**1.651.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96EF74ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 4/2021/DIGT/DGPF, DE 13 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.00.999.0139.001** localizado na Rua Pioneiros da Caldeirita, s/nº, Vale do Jamari da Gleba Aliança, no qual está evidente a instalação de uma **Unidade Básica de Saúde**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
(De – Para – Azimute – Distância(m) – Norte – Este – Confrontante); **PV**-01 – **PV**-02 – 298º25’24’’ - 8,89 – 9046900.722 – 442445.317 – **Pioneiros da Calderita; PV**-02 – **PV**-03 – 311º38’36’’ - 9,51 – 9046904.955 – 442437.496 – **Pioneiros da Calderita**; **PV**-03 – **PV**-12 – 42º57’48’’ - 42,28 – 9046911.274 – 442430.389 – **Lote** nº 0083; **PV**-12 – **PV**-13 – 131º13’13’’ - 16,66 – 9046942.215 – 442459.204 – **Lote** nº: 0041; **PV**-13 – PV-01 – 220º52’48’’ - 40,36 – 9046931.238 – 442471.733 – **Lote** nº: 0041, fechando assim o **Perímetro de 117,70 m e Área de 728,80 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF1BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 3/2021/DIGT/DGPF, DE 13 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.00.999.0083.001** localizado na Rua Pioneiros da Caldeirita, s/nº, Vale do Jamari da Gleba Aliança, no qual está instalada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Vale do Jamari**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
(De – Para – Azimute – Distância(m) – Norte – Este – Confrontante); **PV**-03 – **PV**-04 – 311º40’02’’ - 82,97 – 9046911,274 – 442430,389 – **Pioneiros da Calderita; PV**-04 – **PV**-05 – 36º57’31’’ - 13,00 – 9046966.431 – 442368.412 – **Lote** nº: 0041; **PV**-05 – **PV**-06 – 121º27’30’’ - 15,89 – 9046976.822 – 442376.230 – **Lote** nº 0041; **PV**-06 – **PV**-07 – 49º07’00’’ - 5,52 – 9046968.529 – 442389.785 – **Lote** nº 0041; **PV**-07 – PV-08 – 95º24’05’’ - 14,22 – 9046.972.143 – 442393.960 – **Lote** nº 0041; **PV**- 08 – **PV**-09 – 108º47’06’’ - 2,28 – 9046970,805 – 442408.113 – **Lote nº:** 0041; **PV**-09 – **PV**-10 – 122º03’58’’ - 25,34 – 9046970.070 – 442410.274 – Lote 0041; **PV**-10 – **PV**-11 – 82º04’09’’ - 9,43 – 9046956.618 – 442431.746 – **Lote nº**: 0041; **PV**-11 – **PV**-12 – 130º54’42’’ - 23,48 – 9046957.919 – 442441.082 – **Lote nº:** 0041; **PV**-12 – **PV**-03 – 222º57’48’’ - 42,28 – 9046942.215 – 442459.204 – Lote nº: 0041, fechando assim o **Perímetro de 234,91 m e Área de 2.626,03 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA750215

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 1/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado de **ACINOX – AÇO INOXIDÁVEL S/A**, com endereço na Rua Pio XII – nº 2093 – Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO, com representante José Wilson Sherring da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, RG 932984 SSP/PA e CPF 007.688.632-87, residente e domiciliado a Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 3091 – Bairro Liberdade, Porto Velho – RO, denominado COMPROMISSÁRIO.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial, localizado na Av. Pinheiro Machado, n.º 4691, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, o Contrato Social da Empresa Acinox Aço Inoxidável S/A, pg. 08 a 13 dos autos;

Considerando o **Parecer 139/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante no processo pg. 100 e verso, emitido em 11 de Fevereiro de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.05100-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Av. Pinheiro Machado, n.º 4691, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:
Promover o desmembramento do lote 10 (área do terreno de 98.279,26m²), referente a área do Empreendimento Comercial licenciado de 2.902,80m² (área construída) e da Rua Bela.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. O Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, compromete-se a:
Promover abertura das matriculas da Rua Bela e da área do empreendimento em tela.

Cláusula Quarta. O empreendedor compromete-se a concordar em desmembrar a Rua Bela, em nome do Município de Porto Velho – RO.

Cláusula Quinta. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Sexta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Sétima. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Oitava. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Nona. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor **de R$10.000,00 (dez mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Décima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal De Regularização Fundiária, Habitação E Urbanismo

JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA
Representante Legal Da Empresa De Acinox – Aço Inoxidável S/A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D9BE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 2/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado compromissária **DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTRA**, RG 1173456 SSP/RO e CPF 015.930.042-81, com endereço na Av. Amazonas, nº 4200 – Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Rua Medianeira , n.º 6019,

Bairro Cuniã, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;
Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 364/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante no processo pg. 44 e 45, emitido em 31 de Março de 2020;

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.00801.000/2013, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Regularização de Obra (habite-se);

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Rua Medianeira , n.º 6019, Bairro Cuniã, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:
FUSÃO DOS LOTES 346 3 399.
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CALÇADA – SEMTRAN.
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITVO – TRD - SEMTRAN

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 15 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor **de R$10.000,00 (dez mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 13 de Abril de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTRA
Proprietária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B69164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 3/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a compromissária **ADRIANA CRISTINA S. MAIA** - CPF 4089872215O - C.I. 386328 – SESDEC/RO, com endereço na Rua Anita Garibaldi, nº4069, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Av. Farquar, nº 3386, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 801/2019/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na Licença de Obras, emitida em 12 de Setembro de 2019;
Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.08340.000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita habite-se;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Av. Farquar, nº 3386, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a recuar o muro, referente a área que invade a caixa viária da Av. Farquar, no momento que o município promover o alargamento da via.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Porto Velho, 18 de Maio de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

ADRIANA CRISTINA S. MAIA
Proprietária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2477D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 4/2020/GAB/SEMUR

A **Prefeitura do Município de Porto Velho - RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **Edemir Monteiro Brasil Neto,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 837.123 – SSP/RO e CPF 834.950.702-06 e do outro lado o Compromissário **Fernando Cesar Ramos Parente**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 08.156.967-5, CPF: 001.602.987-92 representando a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH,** CNPJ: 02.278.152/0001-86 localizado na Rua Terminal dos Milagres, n.º 400, Bairro: Panair na Cidade de Porto Velho (RO).

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da Licença de Obras do imóvel comercial, localizado na Av. Farquar, nº 3386, Porto Velho – RO, pelos fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS E POSTERIOR HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 0722/2020/DIAP/DELI/SEMUR,** de 27 de Julho de 2020;

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.08700.000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a licença de obras;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Rua Terminal dos Milagres, N.º 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370.

Cláusula Segunda. Os **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a apresentar as documentações pendentes abaixo em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo.
I) Titularidade do imóvel.
II) Projetos e documentações de acordo a titularidade do imóvel.
III) Pré-análise emitida pela SEMTRAN.
IV) Autorização do IPHAN.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento – DELI/SEMUR expedir a Licença de Obras condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Fica condicionado a emissão do habite-se documentação referente a propriedade do imóvel constante na cláusula do parecer.

Cláusula Oitava . Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Nona. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 30 de Julho de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056CEF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 5/2020/GAB/SEMUR

A **Prefeitura do Município de Porto Velho - RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **Edemir Monteiro Brasil Neto,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 837.123 – SSP/RO e CPF 834.950.702-06 e do outro lado o Compromissário **Planeta Distr. Imp. e Exp. Eireli**, CNPJ: 07.661.744/0005-20, representado por Davi Ronaldo Bentes Oliveira**,** CPF: 221.214.152-68.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **HABITE-SE PROVISÓRIO** do imóvel comercial, localizado na Av. Guaporé, nº 4399, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, pelos fundamentos a seguir expostos.
Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de habite-se, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 0697/2020/DIAP/DELI/SEMUR,** de 17 de Julho de 2020;

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.090130/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita a habite-se;

Considerando o **Parecer 0294/2020/DIFT/DELI/SEMUR,** de 30 de Julho de 2020;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Av. Guaporé, nº 4399, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. Os **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a apresentar as documentações pendentes abaixo, de acordo com o Processo Administrativo nº 18.090130/2020, em até 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste termo.
I) Apresentar Certidão Narrativa (Processo nº18.02519-000/2020).
II) Apresentar RIT(aprovado), TRD e Certidão de Conclusão de Calçada emitidos pela SEMTRAN.
III) Compatibilizar a área construída do Auto de vistoria do Bombeiro com a área construída aprovada. Embora, a área apresentada esteja superior.
IV) Deverá ser recuada a marquise da Av. Amazonas para 2,50m de largura.
V) Acessibilidade dos banheiros.

OBS.: Em relação a exigência do EIV(SEMA), foi anexado um documento de dispensa (página 66), do Processo de Habite-se nº 18.09013/2020.
Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 15 dias, desde que formalmente solicitado e justificado no prazo de 15 dias anterior ao prazo de vigência.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE PROVISÓRIO condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Nona. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do Habite-se Provisório expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 31 de Julho de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

DAVI RONALDO BENTES OLIVEIRA
CPF: 221.214.152-68
Representante da Planeta Distr. Imp. e Exp. EIRELI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04DF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 6/2020/GAB/SEMUR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125.000/45**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial (público) localizado na Av. Farquar, S/N, Centro, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 723/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na pg. 322 do processo, emitido em 27 de Julho de 2020.
Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.08313-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Av. Pinheiro Farquar, S/N, Centro , Porto Velho – RO;
Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** , representado pela Secretaria Geral de Governo – SGG, compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 5(cinco) dias ,desde que formalmente solicitado e justificado os seguintes documentos:
Apresentar todas as Arts/Rrts (arquitetura, complementares e execução) de acordo com a área construída do projeto.
Apresentar Projeto de Acessibilidade.
Apresentar o Projeto Arquitetônico, junto com arquivo digital, com as informações da obra (do lote, da construção a licenciar, regularizar, ampliar, total, etc).

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias ,desde que formalmente solicitado e justificado os seguintes documentos:
Apresentar **Pré-análise** – SEMTRAN.
Apresentar Certificado de Aprovação de Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de **Bombeiros**.
A licença de Instalação da **SEMA** (LAI Nº14 SOL/DLA) tem exigências a serem cumpridas com vencimento em 23 de Agosto, sob cancelamento da mesma.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o

lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.
Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

ALEXANDRE MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

DEVANILDO SANTANA
Secretario Adjunto da Secretaria-Geral de Governo de Porto Velho

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D28304

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 7/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA S/A**, CNPJ 04.562.626/0001-42, representada pelo SR. **ALCIDES ZIRONDI PRIMO**, portador da Célula de Identidade nº 833.743-8, CPF 259.034.899-15.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Rodovia Expresso Porto, nº18, Gleba A, Gleba Candeias, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 766/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 206 e 207 do processo e **Parecer nº102/DIFT/DELI/SEMUR**, constante na página 09.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.09057-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Regularização de Obra (habite-se);

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Rodovia Expresso Porto, nº18, Gleba A, Gleba Candeias, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda.O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 15(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:

PROJETO

1. Acessibilidade.
Os banheiros acessíveis devem conter o detalhamento das louças e metais.
O banheiro do hangar 3 não confere com o detalhamento apresentado.
Demonstrar acessibilidade em todo empreendimento, com rota acessível do estacionamento ao interior dos hangares.
2. As dimensões do imóvel informada em projeto não conferem com a informada na certidão de inteiro teor. Corrigir os projetos e Laudo Técnico etc.

3. Apresentar arquivo eletrônico em formato DWG.
4. Atender o Parecer da DIFT em relação da área construída que está a mais no local 71,04m².

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 15(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo os seguintes documentos:
DOCUMENTAÇÃO
5. Licença Ambiental.
6. TRD e Certidão de Calçada – SEMTRAN.
7. EIV e RIT, caso seja solicitado pelas Secretarias competentes.
8. Solucionar a questão do acesso ao lote por uma via pública.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** e referente **à pendencias de documentos de outras secretarias se compromete em efetuar o pagamento no**

valor de R$100.000,00 (cem mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ALCIDES ZIRONDI PRIMO
Representante da Brasil Incorporadora Imobiliária S/A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01567407

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE COMPROMISSO N.º 8/2020/GAB/SEMUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **A&S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 20.618.125/0001-97**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº5064, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 902/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na páginas 79, 80 e 81 do processo, emitido em 02 de Setembro de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.09079-000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº5064, Bairro Industrial, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que formalmente solicitado e justificado os seguintes documentos:
Apresentar Certificado de Aprovação de Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

A&S Empreendimentos e Participações LTDA
Proprietário
Representado Pelo Procurador
FRANCISCO WELLINGTON NUNES FERNANDES
CPF Nº 182.031.084-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52EAB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE COMPROMISSO N.º 9/2020/GAB/SEMUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **POSTO PARADA CERTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 33.014.560/0001-54**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial localizado na Rodovia BR 364 (sentido Cuiabá), Lote Rural, Gleba D, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA**

DE OBRAS, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 934/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na página 197do processo, emitido em 09 de Setembro de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.01447-000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção (processo aberto como Consulta Prévia e transformado em Licença de Obras);

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rodovia BR 364 (sentido Cuiabá), Lote Rural, Gleba D, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, desde que formalmente solicitado e justificado os seguintes documentos:

Apresentar Certificado de Aprovação de Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros.
Apresentar ART/RRT de execução de obras.
Apresentar aprovação do projeto de acesso do DNIT.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

POSTO PARADO CERTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:687489CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 10/2020/GAB/SEMUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO – ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE SOLIMÕES, CNPJ: 04.772.570/0001-50**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial localizado na Rua José Bonifácio, nº351, Bairro Caiari, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 904/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na página 81 do processo, emitido em 10 de Setembro de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.01640-000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rua José Bonifácio, n351, Bairro Caiari, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, desde que formalmente solicitado e justificado os seguintes documentos:

Apresentar Certidão Narrativa.
Apresentar Certidão Negativa de débitos.
Apresentar Licença de Instalação da SEMA.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao ,

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente do Fundo

Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.
Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Cláusula Nona. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar todos os projetos e documentos afins referentes à regularização de toda a construção existente no terreno da escola no ato do pedido de habite-se do auditório.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
Escola Estadula Barão de Solimões
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB46765B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 11/2020/GAB/SEMUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **AUTO POSTO HAWAI LTDA, CNPJ: 10.976.115/0004-12**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial localizado na Avenida Carlos Gomes , esquina com Rua Uruguai, nº3244, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 589/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na página 146 do processo, emitido em 22 de Junho de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.02280.000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Avenida Carlos Gomes, esquina com Rua Uruguai, nº3244, Bairro Embratel, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, desde que formalmente solicitado e justificado o seguinte documento:

APROVAÇÃO DE PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

AUTO POSTO HAWAI LTDA
CNPJ: 10.976.115/0004-12.
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840090AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 12/2020/GAB/SEMUR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, por intermédio do seu titular o **SECRETÁRIO EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado **ALBERTO LUIZ COLLEONE- LOJA HAVAN, CNPJ: 008.427.299-68**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial localizado na Rua Buenos Aires, S/N, esquina com Rua da Beira, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA**

DE OBRAS, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer 961/2020/DIAP/DELI/SEMUR**, constante na página 104 do processo, emitido em 16 de Setembro de 2020.

Considerando, por fim, Processo Administrativo nº 18.00874.000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Rua Buenos Aires, S/N, esquina com Rua da Beira, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO;

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, desde que formalmente solicitado e justificado o seguinte documento:
APROVAÇÃO DE PROJETO DO CORPO DE BOMBEIRO

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a **LICENÇA DE OBRAS** condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRAS** expedida por esta municipalidade.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

ALBERTO LUIZ COLLEONE
Loja Havan
CNPJ: 008.427.299-68
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A7A9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 13/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **Empresa Malinsk Ltda** , CNPJ 97.493.373/0008-50.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Avenida Chiquilito Erse, S/N, Quadra 01 – Lote 10 – Bairro Industrial, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer nº410/DIFT/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 335 e 336.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.09119-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Habite-se da obra;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Avenida Chiquilito Erse, S/N, Quadra 01 – Lote 10 – Bairro Industrial, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 15(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
Projeto de Acessibilidade, conforme NBR9050.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

MALINSK MADEIRAS LTDA
Proprietária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD1DB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 14/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a empresa **GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ Nº 38.392.977/0001-74.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da Licença de Obras do imóvel Residencial Multifamiliar, localizado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, Nº 4765, Bairro Rio Madeira, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer nº 1088/DIAP/DELI/SEMUR**, anexo.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.09888.000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de obra;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, Nº 4765, Bairro Rio Madeira, Porto Velho – RO**.**

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a Licença de Obra condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da Licença de Obras expedido por esta municipalidade e solicitará ao junto ao Cartório do 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho o CANCELAMETO DO REGISTRO DA INCORPORAÇÃO.

Porto Velho, 06 de NOVEMBRO de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

JOCINEIDE MARCELINO DA CRUZ
CPF Nº 992.282.462-00
Representante da Empresa Giardinni Empreendimentos Imobiliário SPE LTDA
CNPJ Nº 38.392.977/0001-74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8541BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 015/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **Empresa CMI REGINA PACIS LTDA** , CNPJ 14.659.791/0001-70.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do Habite-se do imóvel comercial, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº2718 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **HABITE-SE**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer nº503/DIFT/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 70 e 71.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.01522/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Habite-se da obra;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº2718 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 15(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
Projeto de Acessibilidade, conforme NBR9050.

Ressaltamos que, de acordo com o Parecer de exigências da DIFT nº503/DIFT/DELI/SEMUR, existiam outras pendencias, mas que foram cumpridas (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 8) através da juntada feita na página 76.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir o HABITE-SE condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação do **HABITE-SE** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EMPRESA CMI REGINA PACIS LTDA
CNPJ 14.659.791/0001-70.
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F2E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 16/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **SR. ÉLSON FERREIRA DE SOUZA** , CNPJ 004.27.242-80.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação de **LICENÇA DE OBRAS** do imóvel comercial, localizado na Rua Machado de Assis, esquina com as Ruas Villa Rio e Medianeira – Bairro Cuniã, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;
Considerando o **Parecer nº1282/DIAP/DELI/SEMUR**, constante nas páginas 132 e 133.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.01557/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença da obra;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizado na Rua Machado de Assis, esquina com as Ruas Villa Rio e Medianeira – Bairro Cuniã, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por 15(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
1. ART /RRT DE EXECUÇÃO DE OBRAS.
2. ART/RRT DE PROJETO ESTRUTURAL.
3. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a LICENÇA DE OBRA condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

ÉLSON FERREIRA DE SOUZA
CNPJ 004.27.242-80.
Proprietário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0932D01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 17/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **KEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** CNPJ 449.737.561-72.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação de **LICENÇA DE OBRAS** de uma **GUARITA** de um Condomínio Residencial localizado na Av. Amazonas, nº6030, Bairro Tiradentes, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer Técnico Alusivo – 12/2020/DIAP**, constante na página 41.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.05073/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença da obra;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Av. Amazonas, nº6030, Bairro Tiradentes, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por 30(quinze) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
PROJETO DE AQUITETURA COM IMPLANTAÇÃO DA GUARITA.

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias o seguinte documento**:**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 120 (cento e vinte) dias o seguinte documento**:**
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO CONDOMINIO COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDA.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a LICENÇA DE OBRA condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$10.000,00 (dez mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

KEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
449.737.561-72.
Síndica do Condomínio Villas de Belo Horizonte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A35FE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE COMPROMISSO N.º 18/2020/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a **EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 24.445.257/0001-15.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO,** nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação de **LICENÇA DE OBRAS** de um empreendimento comercial localizado na Gleba Cunhã, Lote 67, Área Rural, Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando o **Parecer de Análise nº 1301/DIAP/DELI/SEMUR/2020**, constante na página 111.

Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 18.03549-000/2020, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença da obra;
Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está localizada na Gleba Cunhã, Lote 67, Área Rural, Porto Velho – RO.

Cláusula Segunda. O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a apresentar em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que solicitado e justificado, a partir da data da assinatura deste termo, o seguinte documento**:**
Certidão de Inteiro Teor atualizada com averbação da área de Preservação Permanente.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR expedir a LICENÇA DE OBRA condicionado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Séti ma. Pelo descumprimento da Clausula Segunda, referente **à pendencias de projetos, o proprietário do imóvel se compromete em efetuar o pagamento no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta corrente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Banco do Brasil - Agência 2757-x - Conta 10038-2.

Cláusula Oitava. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da **LICENÇA DE OBRA** expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.445.257/0001-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25A54F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 117/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006153**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B9FEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 118/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 003226**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I E III C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE8318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 123/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 123/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 233/2021/ UPA ZONA SUL/SEMUSA de 08/04/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
238685	VANDISON QUEIROZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02500185896

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA SUL, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:300F8BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº077/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 077/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor na Comissão da Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, a servidora **NATHIELE MARTINS SILVA,** cadastro 108101 para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BEC748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretaria da Educação, Esporte e Cultural, nos termos das Leis Federais11.947/09 e ainda na Resolução nº 26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar.

PRODUTOR**: GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALFACE TIPO AMERICANA	KG	200	6,80	1.360,00
SALSA	KG	20	9,24	184,00
CEBOLINHA	KG	20	8,86	177,20
COENTRO	KG	20	9,01	180,02
COUVE	KG	100	13,67	1.367,00
PEPINO	KG	100	3,50	350,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.618,22				

PRODUTOR: **JOSÉ SIMINHUK**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR – MARACUJA	KG	100	12,26	1.226,00
POLPA DE FRUTA SABOR – ACEROLA	KG	100	9,79	979,00
POLPA DE FRUTA SABOR – GOIABA	KG	105	10,01	1.001,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.206,00				

PRODUTOR: **ABRAO THOMAZ JUNIOR**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BEBIDA LACTEA – SABOR MORANGO	LT	350	7,43	2.600,50
BEBIDA LACTEA – SABOR COCO	LT	350	7,43	2.600,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.201,00				

PRODUTOR: **MARTA FELBERG TESCH**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA	KG	700	14,32	10.024,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 10.024,00				

PRODUTOR: **OSMAR ARAUJO PAVAN**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ	800	6,83	5.464,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 5.464,00				

PRODUTOR: **DJALMA SALEMA DE SOUZA**

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MELANCIA	KG	1500	1,85	2.775,00
RAIZ MANDIOCA	KG	80	3,29	263,20
LIMÃO TAITI	KG	20	2,98	59,60
ABOBORA MADURA	KG	80	2,39	191,00
COLO0RAL	KG	20	20,67	413,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.701,80				

MARLENE HERBST KRUGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5991AA0C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO N° 344/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração de Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto Atividade: 2004 - Manutenção das atividades-SEMAF
Elemento despesa: 33.3.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física
Ficha: 31

Objeto: Locação de imóvel para um período de 12 meses.

Contratada: Romenigue Gobbi Gois
CNPJ/CPF Nº: 750.122.862-00
Valor total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 14 de abril de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B72A506F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º541/SEMSAU/2021, Memorando.: 113/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 17/04/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 113/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo van Placa OHQ 4503.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:47CE2D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º542/GP/2021, Memorando.: 040/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 á 17/04/2021 para participar de uma capacitação em Defesa Civil conforme Oficio nº 4399/2021/CBM-CEDEC, conforme memo. Nº 040/GP/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Etyos Placa OHT 7F53.

EDNA DO AMARAL DIAS, Servidora/Assessora Especial, CPF. 000.567.952-46;
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:80E4B93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º540/SEMAP/2021, Memorando.: 056/SEMAP/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 á 17/04/2021 para participar de uma capacitação em Defesa Civil conforme Oficio nº 4399/2021/CBM-CEDEC, conforme memo. Nº 056/SEMAP/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Etyos Placa OHT 7F53.

ADAELSON FOGAÇA, Servidor, CPF. 894.764.092-15;
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1D7AD2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º538/SEMAS/2021, Memorando.: 088/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cem e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 á 17/04/2021 para participar de uma capacitação em Defesa Civil conforme Oficio nº 4399/2021/CBM-CEDEC, conforme memo. Nº 088/SEMAS/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Etyos Placa OHT 7F53.

LUCIANA PONTES DE AMORIM, Servidora Assistente Social, CPF. 711.155.602-04;
R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
ELIANDRO DE SOUZA SANTOS, Servidor Motorista, CPF: 773.930.582-00; R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4D0C9CBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMAF/2021

"Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Contador e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, CEP 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender às necessidades das Secretarias Municipais, bem como aos respectivos Fundos e Autarquias Municipais, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga o para o cargo de **CONTADOR** por prazo determinado de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório com Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir a(s) vaga(s) em aberto no quadro de servidores Municipais.

1- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 204/GP/2020.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
1.4. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;
1.5. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.4;
1.6. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
1.7. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
1.8. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS
2.1. Ter nacionalidade brasileira;
2.2. Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho da categoria;
2.3. Se estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de
atividades laborativas remuneradas;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.6. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF de 1988;

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatória de pontos da contagem de títulos e de experiência comprovada.
3.2. Para contagem dos pontos de escolaridade será considerado aqueles cursos que guardem relação com o cargo, observando o descritivo no quadro abaixo, podendo ser acumulado o valor em caso de mais de um grau:

CRITÉRIO	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS	Bacharelado em Ciências Contábeis	**10**

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	Pós-graduação/Especialização	**01**
	Mestrado	**02**
	Doutorado	**03**
	Pós-doutorado	**04**

3.3. Para contagem de experiência comprovada na área será considerado o descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO SETOR PRIVADO	De 06 meses até 12 meses	**01**
	acima 12 meses até 24 meses	**02**
	acima 24 meses até 48 meses	**03**
	acima 48 meses até 72 meses	**04**
	acima de 72 meses	**05**

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO SETOR PÚBLICO	De 06 meses até 12 meses	**02**
	acima 12 meses até 24 meses	**04**
	acima 24 meses até 48 meses	**05**
	acima 48 meses até 72 meses	**06**
	acima de 72 meses	**08**

3.4. A documentação apresentada para comprovação da experiência e da graduação (títulos) será analisada quanto à sua legalidade, formalidade e autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a contratação o candidato poderá ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua contratação/admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar o curriculum preenchido com cópia do diploma de graduação e demais documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, devidamente autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.
3.6. A classificação final dos candidatos será resultante do somatório de pontos da titulação e experiência profissional comprovada.
3.6.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;
3.6.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
3.6.2.1. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor público;
3.6.2.2. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor privado;
3.6.2.3. Candidato mais idoso (dd/mm/aa).

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS
4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **30 de abril de 2021**, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF
Rua: Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30h – 13:30h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 05 de maio de 2021,** no átrio da Prefeitura.
4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;
4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1140 na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, falar com Reinaldo Cabral ou Uélinton Ricardo da Silva;
4.5. CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega do currículo;	Até 30/04/2021
Divulgação dos aprovados	05/05/2021 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	10/05/2021

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORARIA – LEI 699/GP/2013 – PCCS

ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA – ANEXO XLII

• Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade;
• Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;
• Elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial;
• Elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade;
• Orientar e manter a escrituração contábil em dia;
• Fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros;
• Efetuar perícias e revisões contábeis;
• Elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais;
• Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
• Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
• Prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos;
• Participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres;
• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as Editadas no respectivo regulamento da profissão;
• Executar outras tarefas correlatas.

6 – DOS DOCUMENTOS
No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
6.1. Documentos pessoais

• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

• Declaração de bens e valores;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
• Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
• Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;
• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIN-RO;
• Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:
a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo e pós-graduação, se for o caso;
b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".
7 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

A Remuneração bruta será de **R$ 3.000,00** (três mil reais) com carga horária de 40 Horas semanais;
O local de Trabalho será nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ou local determinado diretamente pelo Secretário de Fazenda ou pelo Prefeito.
8 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia, 14 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

REINALDO CABRAL
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5D2E8656

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo n° 403-1/SEMSAU/2021

Assunto: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Testes Rápido para COVID 19 – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 84.551.191/0001-70;** com o valor de **R$ 37.375,00** (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais);

02 – CEPALAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 02.248.312/0001-44;** com o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:907CCA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora **SILVANA COUTINHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 753.502 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 715.909.272-49, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como fiscal do contrato n.039/2020.

§ 1º A servidora designada como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e a servidora substituída imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EC8DC0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2021

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal – Representante da* Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **SANDRA MIRANDA DOS SANTOS** (Secretária Municipal de Assistência Social), para ser representante da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições contrarias.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A49A1BD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **332/2021** fls. 18 e 19.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **GELCI JENUINO DE SOUZA** (VIGIA), Matrícula **4890**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418289 SSP/RO e do CPF nº 349.915.572-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL. **No período de 04.03.2021 a 02.05.2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2021.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C2CD4757

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 032/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLOTAGENS, PLACAS E CAVALETES**. Valor estimado **R$ 160.063,32 (Cento e sessenta mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 28 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0398-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F3D19C12

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 44/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Confecção de Carimbo para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI..
Fornecedor: F. PESSOA DE BRITO
CNPJ/CPF: 40.738.242/0001-00
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 775,00

Rolim de Moura, 14 de abril de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:F47D8B01

ROLIM PREVI
CÓDIGO DE ÉTICA

INTRODUÇÃO:

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c a Lei Municipal n. 3.471/2018 de**INTRODUÇÃO:**

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c a Lei Municipal n. 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018 e o disposto contido no Decreto n. 5.165/2021, tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos Municipais de Rolim de Moura -RO.
O Código de Ética do ROLIM PREVI, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores de forma ética e

profissional, além de reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/ROLIM PREVI.
Importante destacar, que as normas previstas neste código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselhos Deliberativo e Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos, portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos os servidores na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos.
Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores do ROLIM PREVI possam ser submetidos. Desse modo, o servidor deverá agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos neste Código.

MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

MISSÃO
Gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, de forma acessível e com qualidade, promover a educação previdenciária e buscar o equilíbrio financeiro e atuarial.

VALORES
Ser referência em excelência na gestão previdenciária , com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

VISÃO
Respeito, comprometimento, proatividade e ética.
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS
O Instituto visa pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI;
Além disso, tem por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A conduta ética dos agentes, e servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI e regida pelas LC 003/2004 e LC 108/2012 e, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso;
Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.
Fica instituído o Código de Ética do ROLIM PREVI com finalidade de:
Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores públicos vinculados ao Instituto;
Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
Preservar a imagem e a reputação do ROLIM PREVI e de seus servidores;
Garantir que a conduta dos seus servidores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.
Os servidores públicos e colaboradores, deverão pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança de todos.
Aos servidores do ROLIM PREVI impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.
São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear a conduta profissional do servidor público em exercício no ROLIM PREVI:
A dignidade, o zelo, a disciplina, a organização, a cortesia, dedicação, a solicitude e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do ROLIM PREVI;
A legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

DAS NORMAS DE CONDUTA:
São deveres dos servidores do ROLIM PREVI:
Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
Desempenhar, a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social;
Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
A conduta esperada dos agentes públicos é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e à Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que

sejam evitados problemas maiores para o ROLIM PREVI e para o próprio colaborador.
Das vedações aos servidores:
Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
Ser permissivo com erro ou infração a este Código e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:
tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo ROLIM PREVI;
administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo ROLIM PREVI;
seja ou pretenda ser contratada pelo ROLIM PREVI;
aguarde decisão ou ação do ROLIM PREVI; e tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do ROLIM PREVI.
Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados:
dinheiro ou outras formas de remuneração;
títulos;
oportunidades de negócios; e mercadorias e serviços.
Não se consideram presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
não tenham valor comercial;
distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia;
propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; e
os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los.
Divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação legal;
Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
Utilizar-se de recursos do ROLIM PREVI ou do Município para benefícios próprios ou de terceiros.
Da conduta dos dirigentes:
Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.
Da conduta nas contratações de bens e serviços:
Nos processos de contratação de terceiros, os servidores do ROLIM PREVI devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
Durante a inspeção, instalações, e acompanhamentos de objetos não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
As infrações às normas deste Código praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo ROLIM PREVI são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pelo Superintendente do ROLIM PREVI.
Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:
Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário;
Os servidores devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do ROLIM PREVI. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações dessa natureza a terceiros;
É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas;
É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao ROLIM PREVI, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor deve procurar seu chefe imediato;
O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignas. Apenas servidores autorizados podem falar com a imprensa em nome do ROLIM PREVI;
O ROLIM PREVI está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são confidenciais e a divulgação deverá ser nas hipóteses de determinação judicial e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;
É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do ROLIM PREVI, bem como usar o nome da autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial;
E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação devem ser utilizados somente para as atividades do ROLIM PREVI;
O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe;

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
Da Segurança da Informação:
Toda informação referente ao ROLIM PREVI deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, parceiros e fornecedores são responsáveis pela segurança da informação no ROLIM PREVI.
Todo servidor do ROLIM PREVI deve:
Utilizar computadores, redes, entradas USB, internet, e-mails, impressões e demais recursos de acordo com as instruções de segurança aqui redigidas;
Utilizar computadores, impressoras, softwares e equipamentos de informática deste Instituto, e seus respectivos recursos de rede, somente para serviços da Instituição, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato;
Apresentar a Área de Tecnologia da Informação todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa), para que seja cadastrado e verificado se está apto à utilização dentro do ambiente de trabalho.
Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do Instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.
É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização;

Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do ROLIM PREVI são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma;

Caso as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Superintendência;
Todos os documentos devem permanecer protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

DO DIREITO DE PROPRIEDADE:

O ROLIM PREVI é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da autarquia;
Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao ROLIM PREVI, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável;
Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título;
Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do ROLIM PREVI, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa;
Os colaboradores e servidores não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização da Superintendência e/ou das pessoas que são fotografadas e filmadas;
O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área;
A proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os servidores;
Os servidores do ROLIM PREVI devem ser responsável e respeitoso nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto;
Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do servidor e/ou colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos;
Os servidores devem direcionar a Superintendência todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social;
Todos os servidores e/ou colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do ROLIM PREVI, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA:

O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os agentes públicos vinculados ao ROLIM PREVI às penalidades previstas nas Leis Complementares 003/2004, 108/2012, 3042/2012 e 3471/2018, bem como demais legislações aplicáveis;
Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa;
As condutas praticadas em desacordo com este Código serão identificadas e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Código de Ética será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores no momento do ingresso;
Será disponibilizada cópia digitalizada para as empresas que prestam serviços ao ROLIM PREVII para fins de orientar a conduta dos funcionários em atividade na Autarquia;
O servidor em exercício no início da vigência deste Código deverá atestar o recebimento, por escrito, mediante assinatura do protocolo de recebimento, ou documentação equivalente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Código;
A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Superintendência e Direroria Executiva do ROLIM PREVI.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado no Portal da Transparência do ROLIM PREVI em 15 de abril de 2021.09 de agosto de 2018 e o disposto contido no Decreto n. 5.165/2021, tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos Municipais de Rolim de Moura -RO.
O Código de Ética do ROLIM PREVI, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores de forma ética e profissional, além de reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/ROLIM PREVI.
Importante destacar, que as normas previstas neste código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselhos Deliberativo e Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos, portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos os servidores na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos.
Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores do ROLIM PREVI possam ser submetidos. Desse modo, o servidor deverá agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos neste Código.

MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

MISSÃO
Gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO –

ROLIM PREVI, de forma acessível e com qualidade, promover a educação previdenciária e buscar o equilíbrio financeiro e atuarial.

VALORES
Ser referência em excelência na gestão previdenciária , com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

VISÃO
Respeito, comprometimento, proatividade e ética.
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS
O Instituto visa pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI;
Além disso, tem por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A conduta ética dos agentes, e servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI e regida pelas LC 003/2004 e LC 108/2012 e, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso;
Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.
Fica instituído o Código de Ética do ROLIM PREVI com finalidade de:
Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores públicos vinculados ao Instituto;
Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
Preservar a imagem e a reputação do ROLIM PREVI e de seus servidores;
Garantir que a conduta dos seus servidores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.
Os servidores públicos e colaboradores, deverão pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança de todos.
Aos servidores do ROLIM PREVI impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.
São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear a conduta profissional do servidor público em exercício no ROLIM PREVI:
A dignidade, o zelo, a disciplina, a organização, a cortesia, dedicação, a solicitude e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do ROLIM PREVI;
A legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

DAS NORMAS DE CONDUTA:
São deveres dos servidores do ROLIM PREVI:
Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
Desempenhar, a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social;
Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
A conduta esperada dos agentes públicos é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e à Diretoria competente. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o ROLIM PREVI e para o próprio colaborador.
Das vedações aos servidores:
Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
Ser permissivo com erro ou infração a este Código e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou

qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:
tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo ROLIM PREVI;
administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo ROLIM PREVI;
seja ou pretenda ser contratada pelo ROLIM PREVI;
aguarde decisão ou ação do ROLIM PREVI; e
tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do ROLIM PREVI.
Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados:
dinheiro ou outras formas de remuneração;
títulos;
oportunidades de negócios; e
mercadorias e serviços.
Não se consideram presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
não tenham valor comercial;
distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia;
propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; e
os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los.
Divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação legal;
Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
Utilizar-se de recursos do ROLIM PREVI ou do Município para benefícios próprios ou de terceiros.
Da conduta dos dirigentes:
Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.
Da conduta nas contratações de bens e serviços:
Nos processos de contratação de terceiros, os servidores do ROLIM PREVI devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
Durante a inspeção, instalações, e acompanhamentos de objetos não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
As infrações às normas deste Código praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo ROLIM PREVI são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pelo Superintendente do ROLIM PREVI.
Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:
Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário;
Os servidores devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do ROLIM PREVI. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações dessa natureza a terceiros;
É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas;
É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao ROLIM PREVI, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor deve procurar seu chefe imediato;
O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignas. Apenas servidores autorizados podem falar com a imprensa em nome do ROLIM PREVI;
O ROLIM PREVI está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são confidenciais e a divulgação deverá ser nas hipóteses de determinação judicial e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;
É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do ROLIM PREVI, bem como usar o nome da autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial;
E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação devem ser utilizados somente para as atividades do ROLIM PREVI;
O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe;
As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
Da Segurança da Informação:
Toda informação referente ao ROLIM PREVI deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, parceiros e fornecedores são responsáveis pela segurança da informação no ROLIM PREVI.
Todo servidor do ROLIM PREVI deve:
Utilizar computadores, redes, entradas USB, internet, e-mails, impressões e demais recursos de acordo com as instruções de segurança aqui redigidas;
Utilizar computadores, impressoras, softwares e equipamentos de informática deste Instituto, e seus respectivos recursos de rede, somente para serviços da Instituição, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato;
Apresentar a Área de Tecnologia da Informação todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa), para que seja cadastrado e verificado se está apto à utilização dentro do ambiente de trabalho.
Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do Instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes

de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.
É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização;
Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do ROLIM PREVI são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma;

Caso as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Superintendência;
Todos os documentos devem permanecer protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

DO DIREITO DE PROPRIEDADE:

O ROLIM PREVI é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da autarquia;
Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao ROLIM PREVI, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável;
Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título;
Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do ROLIM PREVI, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa;
Os colaboradores e servidores não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização da Superintendência e/ou das pessoas que são fotografadas e filmadas;
O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área;
A proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os servidores;
Os servidores do ROLIM PREVI devem ser responsável e respeitoso nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto;
Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do servidor e/ou colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos;
Os servidores devem direcionar a Superintendência todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social;
Todos os servidores e/ou colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do ROLIM PREVI, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA:

O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará os agentes públicos vinculados ao ROLIM PREVI às penalidades previstas nas Leis Complementares 003/2004, 108/2012, 3042/2012 e 3471/2018, bem como demais legislações aplicáveis;
Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa;
As condutas praticadas em desacordo com este Código serão identificadas e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Código de Ética será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores no momento do ingresso;
Será disponibilizada cópia digitalizada para as empresas que prestam serviços ao ROLIM PREVII para fins de orientar a conduta dos funcionários em atividade na Autarquia;
O servidor em exercício no início da vigência deste Código deverá atestar o recebimento, por escrito, mediante assinatura do protocolo de recebimento, ou documentação equivalente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Código;
A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Superintendência e Direroria Executiva do ROLIM PREVI.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado no Portal da Transparência do ROLIM PREVI em 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5CF14F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº. 02/COMISSÃO - ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM

ATA DE REUNIÃO

ATA N°. 02/COMISSÃO-ELEITORAL
SESSÃO ORDINÁRIA DO FORUM ELEITORAL

Aos **09 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um** (**09/04/2021**) as 10h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a **Srª** Ozenir Schelbauer, Presidente da Comissão , deu os devidos agradecimentos e boas vindas a todos, e agradeceu a Deus pela saúde em um periodo tão dificil em meio Pandemia. Disse ainda que ela faz parte da Comissão Eleitoral, e Representa a SEMAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Srª Ozenir tambem exclicou que O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente –CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos Direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. É um orgão controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios na utilização e planos de aplicação dos recursos do fundo dos Direitos da criança e do adolescente.As atribuições do CMDCA zelar pelo atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, e também a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas.desejando.A Srª Ozenir apresentou a pauta a ser aprecida. **PAUTA – 01: Posse para compor os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA (Biênio 2021/2023) da eleição que aconteceu no dia 23/03/2021 com os siguentes resultados da composição da Sociedade Civil: Titulares -** João Márcio de Oliveira Rodrigues, José Carlos de Oliveira, Roberto Carlos Lopes, Roseli Molina de Oliveira**,** Zelina da Silva Limana. Suplentes - Ailton Rodrigues de Oliveira, Silvio Roberto Rodrigues, Renato Ferreira de Lima, Ana Paula Rodrigues de Almeida, Leonardo Ribas Amaral. **Pauta – 02: Os representantes do poder Executivo –** A Srª Ozenir aproveitou para citar o nome que dos representantes do poder Executivo Municipal : Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer, Suplente: Fabiana Correia Schimer. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:Titular: Janaina dos Santos DelGadillo Suplente: Sandra Rosa Soares. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento

Econômico: Titular: Delza Diniz Fernandes.Suplente: Jorge Ricardo da Costa. Procuradoria-Geral do Município – PGM: Titular: Luiz Eduardo Staut. Suplente: Fernanda Natalia Carvalho Sol. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Cleide Lopes. Suplente: Angélica Vital Henrique. A Srª Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer, agradeceu a presença do Sr° Aldair Julio Pereira, Prefeito Municipal de Rolim de Moura e passou a palavra para o mesmo que deu boas vindas, e agradeceu a Deus a vida de todos presente. Resaltou também o esforço e dedicação da Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Sandra e parabenizou pelo bom trabalho apresentado.O Srº Prefeito Aldair mencionou estar feliz pela composição dos membros do CMDCA, e agradeceu a todos disse que pode contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, ele esta a disposição para ajudar. O Srº Prefeito Aldair aposou os membros. Disse que não poderia mais participar, pois ira participar outra reunião. Então a Srª Ozenir agradeceu a ele e passou a palavras para os membros titulares e suplentes. O Presidente do CMDCA João Marcio que agradeceu a todos os membros que fizeram parte do conselho CMDCA 2018/2020 e deu as boas vinda a nova composição. Mencionou sobre o compromisso e importancia de participar das reunião e ser presente e dedicado. O suplente Srº Silvio Roberto deu boas vindas falou sobre a dilvulgação do Projeto # Declare seu Amor, que teve muitas visualizações, e resaltou sobre ter reuniões com as entidades. O Srº João falou que todos e qualquer cidadão que quiser participar pode as entidades tambem, só não pode votar. A Srª Ozenir agradeceu ao Prefeito e todos os membros ali presente, tambem a Secretaria de Educação e Cultura Srª Cleide Lopes. Falou Sobre o Projeto Declare Amor do e agradeceu as entidades que estão aderindo e divulgando os videos. Por fim a **Srª** Ozenir apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES – CMDCA
Presidente

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Membros da Comissão Eleitoral:
Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer
Presidente da Comissão
Angélica Vital Henrique
Secretária da Comissão

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
Titular: **Cleide Lopes**

Membros Sociedade Civil:
Roseli Molina de Oliveira Vieira
Zelina da Silva Limana
Silvio Roberto Rodrigues
Ana Paula Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal de Rolim de Moura:
Aldair Julio Pereira

Convidada:
Joni Eler Monteiro Beraldo

Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:C757A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ESCUTA SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

PARTICIPE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura vem por meio deste informar que se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.rolimdemoura.ro.gov.br/, o formulário para Escuta Social para Elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022-2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e LOA - Lei Orçamentária Anual 2022.
A participação popular nas decisões da cidade é extremamente importante para a elaboração de políticas públicas mais precisas e eficientes. Objetivando a participação da sociedade em todos os níveis de construção da peça orçamentária estamos democratizando o debate a respeito do orçamento.
O Orçamento Participativo é fundamental para o desenvolvimento de Rolim de Moura.
*O formulário de Escuta Social ficará disponível de 09/04/2021 a 10/05/2021.

ROLIM DE MOURA – RO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:00BDBA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1558/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, do processo licitatório **nº 1558/2021** de Formalização de Processo Pregão Eletrônico para Aquisição de Material Penso em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No **valor total de R$ 686.307,60 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *09.222.411/0001-04*
Valor: *R$* 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

COVAN – COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 28.904,00 (vinte e oito mil novecentos e quatro reais)

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: *18.964.366/0001-46*
Valor: *R$* 40.452,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$* 88.823,00 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais)

G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: *13.442.393/0001-35*
Valor: *R$* 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *07.094.705/0001-64*
Valor: *R$* 304.674,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 128.804,60 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 14 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ABE2620B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 016/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 016/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada ao quatorze dias do mês de abril de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252 parágrafo único e Art. 181 XI,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Ao quatorze dias do mês de abril de 2021, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora) e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1657/2021
REQUERENTE: GERALDO ANTÔNIO BARBOSA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0009789; 10R0013775; 10R0014034
PLACA N°: NCY - 9183
DECISÃO: INDEFERIDO.
DO RELATÓRIO
Conforme requerimento de descrição do recursos apresentado pelo requerente, os autos de infrações de trânsito (AIT) nº **10R0009789; 10R0013775; 10R0014034**, (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), o requerente *não anexou no presente processo cópias das notificações AITs*, impossibilitando descrever horário e data de lavratura dos autos, apresentando, junto ao processo administrativo nº1657/2021, cópias do CRLV veículo VW/NOVO GOL TL MCV, placa NCY9183, CNH, Comprovante de Endereço e Requerimento descrição do recurso.

Com vista no site de Consulta restrita Detran/RO, sendo possível verificar a veracidade das autuações descritas no recurso impetrado referente AITs, **10R0009789 -** Dirigir veículo segurando telefone celular, **10R0013775 -** Dirigir veículo manuseando telefone celular, **10R0014034 -** Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor: ***GERALDO ANTONIO BARBOSA***, comprovando sua legitimidade impetração do recurso, mas deixando de apresentar cópia das AITs.
Onde atacou o respectivo AIT, pelos breves fatos narrados:
(...) eu conduzia meu veiculo com as duas mãos no na direção, a não ser para troca de marcha,
Meu veiculo dispõe do sistema bluetooth, para escuta não necessitando em momento algum o manuseio do celular.
O §3º, do artigo 280 do CTB, deixa claro que agente de transito, contrariou o referido artigo, deixando claro e comprovado eu não esgotou os recursos disponíveis para abordagem em flagrante do veiculo ou para alertar este declarante sobre a transgressão a lei de transito, sendo também o no local é possível a abordagem devido o pequeno fluxo de veiculo e a velocidade imposta..
*Elucidou ainda quanto a **10R0014034** - Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla, (...) venho declarar que o meu veiculo não estava estacionado, mais simplesmente parado com sinais de alerta ligado para embarque de passageiro, haja visto trabalho como motorista de aplicativo e no momento um passageiro embarcou no veiculo. Em momento algum em ausente do local, desci para abrir a porta para o passageiro.*
Por fim, requereu o cancelamento das penalidades impostas com consequentes revogações dos pontos de seu prontuário protestando ainda para produção de provas, de todos os meios admitidos em direitos em especial com fotos, filmagem, pericial e testemunhal.

Diante dos fatos requeridos pelo impetrante, quanto ao agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo manuseando e/ou utilizando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, parágrafo único do dispositivo legal. Gerando uma multa no importe de R$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), somado a perda de 7 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Quanto a autuação pelo agente de trânsito municipal, do requerente estar estacionado ao lado de outro veículo em fila dupla, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 181 - XI, do dispositivo legal. Gerando uma multa no importe de R$ 195,23 (centro e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), somado a perda de 5 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o mesmo reconheceu neste caso sua transgressão a legislação de trânsito, quando em sua fala diz;
(...) *venho declarar que o meu veiculo não estava estacionado, mais simplesmente parado com sinais de alerta ligado para embarque de passageiro, haja visto trabalho como motorista de aplicativo e no momento um passageiro embarcou no veiculo. Em momento algum em ausente do local, desci para abrir a porta para o passageiro.*
Não há o que se falar em presunção de legitimidade da ação do agente de trânsito, visto estar empossado de fé pública.

DO PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA PRODUÇÃO DE PROVAS
No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.
Em relação ao devido processo legal, o mesmo, não foi ferido, porquanto, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.
Não tendo ainda o recorrente produzido qualquer prova que substancie as suas alegações pelo que impõe-se o *não acolhimento* do presente recurso.

DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades dos AITs, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso do Requerente, vez que não há qualquer prova produzida que consolide os argumentos apresentados, e declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial.

Rolim de Moura, RO, 14 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C1198901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 015/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 015/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada ao quatorze dias do mês de abril de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, parágrafo único,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Ao quatorze dias do mês de abril de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora) e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1652/2021
REQUERENTE: GABRIEL SOUZA DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0013709
PLACA N°: OXL - 2489
DECISÃO: INDEFERIDO.
DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0013709 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 18 horas e 26 minutos do dia 15 de fevereiro de 2021. O condutor do sexo masculino, transitava entre a Rua Rio Madeira esquina com a 25, centro município de Rolim de Moura – RO, em um veículo "Nova Saveiro CE Cross", de placa OXL – 2489, de propriedade do senhor ***Rubens Marques da Silva***, inscrito no CPF/CNPJ nº 00.024.245/3482-91.
Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo manuseando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, parágrafo único do dispositivo legal. Gerando uma multa no importe de R$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), somado a perca de 7 pontos em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor: *GABRIEL SOUZA DA SILVA*, o qual, não esclareceu sua relação com o caso em tela, não comprovando a legitimidade para recorrer, sendo que não apresentou documentos de proprietários do veículo, nem tão pouco indicação de condutor-infrator.
Onde atacou o respectivo AIT, pelos breves fatos narrados:
1. Arguiu a não abordagem do condutor do veículo para a lavratura do auto, sustentando ser, este, uma hipótese excepcional, devendo ser justificada no AIT, com fulcro no art. 280, §3º, do CTB.
2. Elucidou também, a distinção entre a abordagem descrita no CTB, daquela do art. 301 Código de Processo Penal (CPP), ressaltando a necessidade da abordagem pessoal do indivíduo.
3. Questionou também a veracidade da autuação imposta pelo agente de trânsito, uma vez que é empossado de fé pública por atos praticados em razão do exercício de suas funções, querendo assim, a comprovação do ato pelos requisitos descritos no art. 280, §2º, do CTB. Afirmou ainda, que o ato do agente feriu o princípio da legalidade, princípio este, basilar do Direito Administrativo e que houve conflito entre o devido processo legal e o auto de infração de trânsito, requerendo ser declarado insubsistente, inconsistente e irregular o presente auto.

4. Requereu a inversão do ônus da prova, alegando ser de extrema dificuldade ou até impossível a produção de prova em contrário pelo condutor.

Por fim, requereu a declaração de inconsistência e irregularidade do auto ora discutido, a exclusão do proprietário do veículo ao recolhimento da multa correspondente, juntamente com a perda de pontuação na CNH, a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do auto e a produção de provas em direito admitidas, mas principalmente, pela intimação do agente.

O agente de trânsito municipal está empossado da fé pública, o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir. Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram verdadeira discrepância do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da "fé pública" do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.
1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135.

V. DO PRÍNCIPIO DA LEGALIDADE E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL
No que tange às alegações da Requerente, constantes nos autos, observa-se que o agente agiu em consonância ao que prescreve o art. 280 § 3° do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.
Em relação ao devido processo legal, o mesmo, não foi ferido, porquanto, o Autor recebeu a notificação da AIT, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito a ampla defesa e o contraditório dentro do prazo legal, ora o que está sendo discutido no caso em tela, portanto, fora respeitado o devido processo legal.

VI. DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA
Referente a inversão do ônus *probandi*, este, encontra-se prejudicado, vez que a Requerente em momento algum levantou alguma possibilidade de prova cabal de lhe conferir o arquivamento de seu processo e com espeque no art. 373, §2º, do CPC, A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil, logo, seria considerada "prova diabólica" para a outra parte, uma vez que não tem como repetir o ocorrido e a prova obtida é aquela já referida no AIT.

DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados, o Recorrente é parte ilegítima no feito e declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial.

Rolim de Moura, RO, 14 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CA52783E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

"Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2019, de responsabilidade do senhor Nelson Jose Velho"

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00030/2020 e Acórdão APL-TC nº 00353/2020, nos autos nº 01832/20/TCE-RO, oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2019;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão telepresencial realizada aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (03/12/2020), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que nesta 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada no dia 12 de abril de 2021, este colegiado deliberou, em única votação nominal nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado 07 (sete) votos a favor e 02 (duas) abstenções.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2019, senhor NELSON JOSE VELHO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 01832/2020, cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCE/RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 13 de abril de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:22F99744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 29/2021, Objeto Aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com diagnóstico da Covid-19. Advindo do Processo 400-1/2021. No valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **30/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:12039FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 18 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 18/2021, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindo do Processo N.º 311-1/2021. Em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 1.399,99 (um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D86E3771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Municipal Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.887/2020 que Declara Estado de calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – (COVID-19), em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e acrescentar naquilo que for pertinente;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n. 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO;

CONSIDERANDOo Decreto 049 de 17 de maio de 2020, que **mantém** o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO n° 25.859 de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Território Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social diante da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, as restrições impostas as atividades comerciais de alguns seguimentos econômicos.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados as datas de vencimento dos tributos lançados e devidos pelos sujeitos passivos com sede no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, cujo prazo para pagamento encerrou-se em 31 de março de 2021, os quais serão prorrogados até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

Publica-se;

Cumpra-se;

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste, 12 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3C5AA726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 139/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021
PROCESSO nº 139/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 29 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 15/04/2021 ATE 29/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 29/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.69.316,25

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F2A9C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 189/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021
PROCESSO nº 189/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 28 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 15/04/2021 ATE 28/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 28/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.278.015,07

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9901165B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	305/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	05/2021
Data Licitação/Homologação:	14 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMENENTE, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 305/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ.:	36.656.877/0001-82
Valor /Homologado:	R$ 40.750,60
Empresa vencedora	A. PAZINATO ME
CNPJ.	04.352.905/0001-81
Valor homologado	R$ 57.980,00
Empresa vencedora	T.J. COM. DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ.	27.274.178/0001-87
Valor homologado	R$ 51.289,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45CD66A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Pregão Eletrônico/Registro de Preços

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Cartão Combustível para Abastecimento de Veículos.** Logo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 486-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 29/04/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
Presidente C.P.L Interino
Portaria nº 294/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2B5BB23D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé
Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000
São Francisco do Guaporé – Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 44/2021
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 509-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 28/04/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E5FA7691

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº015/IMPES/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RONDÔNIA
CNPJ: 12.257.289/0001-08

PORTARIA Nº 015/IMPES/2021

"*Regulamenta o CREDENCIAMENTO das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS de São Francisco do Guaporé-RO, revoga as disposições em contrário e dá outras providências***".**

A SUPERINTENDENTE do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Rondônia - IMPES, **CNPJ:12.257.289/0001-08**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência**,** devem observar a Port. MPS/GM nº519 de 24/08/2011, retificada no DOU de 26/08/2011, e alterada pelas Port. MPS nº170, de 25/04/2012, MPS nº440, de 09/10/2013, MPS nº65, de 26/02/2014 e MPS nº300, de 03/07/2015; Port. MF nº1, de 1º/01/2017 e Nota Técnica nº17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03/02/2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

CONSIDERANDO particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência do município de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1º de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundamentado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência do município de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, no mínimo os seguintes quesitos:

Atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil - BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

§ 4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO.

§ 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3° Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, será observada as seguintes disposições:

I - A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES), na Internet;

II - A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizados atendendo

definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES;

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art.3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos, nem impede estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº3.922/2010 e alterações, nos termos da Lei nº9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO, disponibilizará no endereço eletrônico da Autarquia:

I – Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II – Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III – Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria, no formato “EXCEL”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, por e-mail, (impessfg@gmail.com), contendo as seguintes características:

§ 1º O Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser

preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;
Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela CVM ou Bancen;
A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moody's: Baa3;
Standard & Poor's: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: BBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moody's: MQ3;
Standard & Poor's: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do município de São Francisco do Guaporé-RO, ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas, disponibilizar na Internet ou encaminhar para esta autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no *caput* deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, no endereço eletrônico:
http://transparencia.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento /atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO*, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,** de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na Internet, conforme modelos do Art. 4º implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, entrega no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* ou disponibilização na Internet**,** de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art.10º Em cumprimento às normas vigentes, este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, disponibilizará no endereço eletrônico: http://transparencia.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br, as instituições por ela credenciadas.

Art. 11º Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Port. MPS nº519/2011, incluído pela Port. MPS nº440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações a cada **12 (doze) meses**, contados da data do credenciamento, conf. definido nos modelos constantes no Art. 4º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o IMPES, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no *caput* deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* – IMPES, na Internet ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13º O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, gestor dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurado a prerrogativa de **descredenciar ou suspender o credenciamento**, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza à Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº3.922/2010 e nº4.392/14, da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14º Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de São Francisco do Guaporé-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15º Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS)**.**

Art. 16º O IMPES poderá, a seu critério, através da Gerência de Investimentos, utilizar-se de sistema próprio para análise de dados e estatísticas das instituições e fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor de investimento e de processo de classificação do credenciamento de Instituição Financeira, Administradora e Gestora, para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do município de *São Francisco do Guaporé-RO*, além de informações e procedimentos do sistema MF/SP/Subsecretaria (DAIR e DEPIN - CADPREV) e de outras informações, que entender como necessários ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 19º Revoga-se as disposições contrárias.

Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de Abril 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Portaria n° 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0E1FDBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 006-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.160/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.006/2021 Contratado: ANTÔNIO BARBOZA DA SILVA

Objeto: Locação de um imóvel Localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, Centro, de São Miguel do Guaporé/RO, contendo 02 (dois) quartos, banheiro, sala de star, cozinha e garagem para comodação de veículo, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho 184/2021.

Valor: Será o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:
Órgão Unidade 07.001
Programa Atividade: 08.244.0012.2037 Nota de empenho n. 184/2021
Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:EC647EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031-2021

PREGÃO ELETRONICO 031/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W20E/ ANO 2015, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Recurso Próprio**. Processo nº. 446/SEMAGRI/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 28/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.030,67 (Cinco mil, trinta reais e sessenta e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E41F96C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 032-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 032/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO FOSSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recursos Próprios **Processo nº. 288/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 29/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 27.733,20 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2E3A101B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51
Valor Total Homologado - R$ 137.190,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:89D22332

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FABBRO IT INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 39.304.546/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 652.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E4D8799B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSAO - LTDA
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 43.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:81BDC5AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 44.865,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DCB598FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 249.775,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:376B23C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2021
b) Licitação Nrº :	20/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.534.895/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 8.280,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:727488B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 74.910,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:90193F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 04 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 04/CME/2021 Seringueiras RO, 12 de Abril de 2021.
A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº720/2011, e Decreto nº 032, de 17 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.”

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Monitoramento das Atividades Escolares não Presenciais das escolas: E.M.T.I.E.I.F de José do Patrocínio, tendo como membros os conselheiros relacionados abaixo:
Presidente: José Roberto Ramos dos Santos
Secretário: Nilson Leite Barboza
Membro: Angela Maria Alves Correia
Membro: Leonice Pereira Alves Basílio
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:34014D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.257/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020

O Município de Seringueiras/RO, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE RECISÃO BILATERAL DO CONTRATO 119/2020 da empresa **CONSTRUTORA V.S CONSTRUÇÔES E COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇAO EIRELI** - inscrito sob o nº.**10.935.865.000-01**, conforme processo administrativo n.257/2020, em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, **EMPRESA RAFAEL GUIMARÂES-ME**, inscrito sob o nº. **35.946.178/0001-04**, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é:

Contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra de vôlei no Município de Seringueiras -RO Cont. Repasse **874444/2018/me/caixa**, conforme planilha orçamentaria com desoneração, cronograma físico financeiro com desoneração, e composição de custo com desoneração, acostado nos autos, edital de licitação neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Seringueiras/RO, 9 de abril 2021

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador de Licitações Públicas
Portaria 069/ Gab/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:DBF5F903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.506/2021 EM, 09 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.005.10.301.0009.1245–CONVÊNIO EST. Nº 005/PGE-2021 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS,**oelemento de despesa**44.90.52.00.00**– Equipamentos e Material Permanente,no valor de**R$290.000,00(duzentos e noventa mil reais), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 19.300,12 (dezenove mil e trezentos reais e doze centavos)**,totalizando**R$309.300,12(trezentos e nove mil reais e doze centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$309.300,12(trezentos e nove mil reais e doze centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1245 -CONVÊNIO EST. Nº 005/PGE-2021 – AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

44.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente**Total.....R$309.300,12**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual repassado da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU no valor de**R$290.000,00(duzentos e noventa mil reais), decorrente de recurso do Convênio e<u>Contrapartida</u>de R$ 19.300,12 (dezenove mil e trezentos reais e doze centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R$ 19.300,12**
Total.....R$ 19.300,12

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:719B1D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 249/GAB/PMS/2021

Portaria nº 249/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 14 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

<u>RESOLVE</u>

Art. 1° - Conceder RETORNO DE VACÂNCIA a servidora **MARLENE BRUM,** portadora do CPF 629.697.142-72 e Cédula de Identidade RG 3215874-2 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas,** conforme Portaria nº 197/GAB/PMS/2019 e a Lei Municipal 048/94**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A2D914ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-209/2021**

CONTRATADA: **CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA EPP**
No valor de: **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de material de consumo (adubo orgânico).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5BF469F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-215/2021**

CONTRATADA: **J. J. DA SILVA & CIA LTDA-ME**
No valor de: **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de conserto, manutenção e instalação de sistema operacional Windows em computador.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A83A4C32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-217/2021**

CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)**
No valor de: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de pagamento de taxas (CONASEMS).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1BE58C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-216/2021**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
Nos valores de: **R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de pagamento tarifas das contas do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:74103297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-218/2021**

CONTRATADA: EMPRESA: **MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA 08015094755**
No valor de: **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de solda do cambão da grade do trator LS 80 PLUS.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04D256D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-217/2021**

CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS)**
No valor de: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de pagamento de taxas (CONASEMS).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DC7219D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
4° TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

QUARTO TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 001/IMPRES/2017.

> "QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CARTA CONTRATO Nº: 001/IMPRES/2017 – SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI/RO E DE OUTRO LADO A SRA. MARISA ALVES DE LIMA".

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI com sede no Município de Vale do Anari - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Sr Superintendente Cleberson Silvio de Castro, e de outro lado a Sra.: MARISA ALVES DE LIMA**,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** referente ao **Carta Contrato nº 001/IMPRES/2017**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato nº: 001/IMPRES/2017; pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de abril de 2021.
O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a conclusão dos serviços contratados.

CLÁSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivas permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 2 (vias) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI
Contratante
CNPJ: 05.972.519/0001-55

MARISA ALVES DE LIMA
CPF/MF: 438.229.322-72
Contratada

Vale do Anari/RO, 14 de abril de 2021

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:A9DCF906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: **6907 e 6908** de **22/02/2021 convida** a todos os interessados a comparecer a sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000 ou poderá solicitar via e-mail cpl.net@outlook.com. Para **Cadastro ou Renovação do Cadastro de Fornecedores** para empresas a fim de que possam participar das licitações na modalidade de Tomada de Preço ou Concorrência que venham a ser realizado por Este Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

PRESIDENTE DA CPL: Valéria Neiva Batista
Obs.: Todos os documentos necessário para o cadastro que forem apresentados através de cópia do original deveram estar devidamente autenticados.
A CPL reserva-se o direito de **dois dias úteis** após o recebimento da documentação para o cadastramento para disponibilizar a ficha cadastral aos fornecedores.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Abril de 2.021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Decreto nº 6907 e 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:224F6AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo **Decreto Municipal de nº 6907 e 6908 de 22 de Fevereiro de 2021**, torna pública que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 03/CPL/2021**, do processo **nº 4-28/CGSRP/2021**, cujo objeto era a **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisiçãode Cestas Básicas para atender a SEMTAS no Desenvolvimento dos Benefícios Eventuais de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Com abertura agendada para o dia **14/04/2021**, às **08h30min**, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 03/CPL/2021,** quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decidem declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **14 de Abril** de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. N° 6907 e 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3AD0680B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1511

LEI N°1511 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando atender as normas que estabelecem a Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**COMPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art 2ºSão atividades da**COMPDEC:**
I- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
II- Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III- Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
VI- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
VII- Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
VIII- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
IX- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
X- Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XI- Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XII- Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
XIII- Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.
Art 3ºA**COMPDEC**tem a seguinte estrutura:
I.Coordenador Executivo
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V.Setor Operacional
Parágrafo ÚnicoO Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art 4 º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I.Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V.Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da**COMPDEC;**
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a**COMPDEC.**
Parágrafo Único- O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art 5ºO Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.
Parágrafo Único-Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art 6º Fica criado o cargo de em comissão de**Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito, cuja remuneração está definida no Anexo I da presente Lei.
Art 7º Os servidores municipais designados para atuar no**COMPDEC**em especial o**COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.
Art 8ºÀ Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:
I.Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art 9º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I.Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art 10 Ao Setor Operativo compete:
I.Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art 11 No exercício de suas atividades, poderá a**COMPDEC**solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art 12 Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as seguintes despesas.
Art 13A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.
Art14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município
Art15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/03/2021 às 15:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8895B525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1512

LEI N° 1512 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante Leilão Público.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a venda através de Leilão Público de veículos, equipamentos e materiais inservíveis constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, pertencentes ao Patrimônio do Município por preço baseado no melhor que for a proposta e respectiva as transações realizadas na cidade.
§ 1° A autorização de que trata o*caput*deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos/bens possuem custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

§ 2° As receitas obtidas com a venda dos veículos e bens constantes do anexo I deverão ser aplicadas nas respectivas unidades orçamentárias a que pertencem os bens objeto da venda.

Art 2° Fica o Município autorizado pela presente a contratar serviços de leilões para proceder a alienação dos referidos bens.

§ 1° Será objeto de Leilão Público os bens constantes do laudo de vistoria técnica e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

§ 2° O leilão deverá ser realizado por item/lote.

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/02/2021 às 17:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF05207A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1513

LEI Nº1513 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Institui valor de plantão médico para o período de Pandemia de Covid 19.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1° Ficam instituídos os serviços de Plantão Médico Hospitalar durante o período de Pandemia no âmbito do serviço público do Município de Vale do Paraíso para os serviços de atendimentos ambulatoriais e nas emergências médico-hospitalares de Pronto Socorro, a serem realizados nas Unidades de Saúde do Município, bem como na Zona Rural, obedecendo escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte horário de funcionamento:

Plantão Médico de 12 (doze) horas, em qualquer dia da semana, útil ou não, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde para médicos Clínicos Gerais, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), incluindo acompanhamento de pacientes transferidos do Município para outras unidades hospitalares.

Art 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/01/2021 às 06:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:699C6FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7029

DECRETO Nº 7029 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 7.003, de 1º de Abril de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Alterar o art 1° do Decreto n° 7003, de 1º de Abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Conselho Municipal do FUNDEB, composta pelos seguintes membros:

I) 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular Petherson Lemos de Paula da Silva CPF 016.127.022-01;
Suplente Lucia Helena de Oliveira CPF 617.017.182-00;
Titular Paula Cristina Pereira Nascimento CPF 668.015.752-87;
Suplente Marisa Spindola CPF 006.722.772-47.

II) 1 (um) Representante dos Professores da educação básica pública:
Titular Silvia Eugenia Pereira Nascimento CPF 409.694.012-72;
Suplente Evanusa de Oliveira Zoppi CPF 385.658.972-49.

III) 1 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
Titular Jaconias Venâncio de Souza CPF 238.036.572-53;
Suplente Maria Gorete Lima CPF 585.332.062-91.
IV) 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos dasescolas básicas públicas:
Titular Crisógono Dutra Silva CPF 497.710.942-20;
Suplente Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti CPF 845.531.892-91.

V) 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública:
Titular Paulo Henrique Leopoldo Reder CPF 865.044.952-20;
Suplente Natália Maria Soares CPF 657.423.702-53;
Titular Tatiane Trindade Pacifico CPF 004.896.722-05;
Suplente Keliane Rocha de Oliveira CPF 998.696.832-15.

VI) 2 (dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública:
Titular Jakeline Fagundes Gonçalves CPF 005.709.292-37;
Suplente Gessica Lisboa Sena CPF 022.007.862-98;
Titular Wilias Dutra Siqueira CPF 181.796.667-78;
Suplente Jucelino dos Prazeres Silva CPF 059.554.642-04.

VII) 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular Uilson das Neves Lima CPF 646.846.872-87;
Suplente Irene Gonçalves Armani CPF 689.488.162-68.

VIII) 2 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular Gleyce Kelle Leidian Silva Moreira CPF 000.672.812-06;
Suplente Zanandra Coelho Rodrigues CPF 059.162.582-24;
Titular Adilson Luiz Pereira CPF 697.063.602-04;
Suplente Jesica Alves da Silva CPF 000.866.472-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**57214**e o código verificador**A3821F74**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E74E3E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7030

DECRETO Nº 7030 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede a servidora ELIVANDA NUNES MAFRA *licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **ELIVANDA NUNES MAFRA,** licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (Três) anos.

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos em 01.04.2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 14:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**57320**e o código verificador**55353F65**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1FE6A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO CHAMADA PUBLICA 01-SEMECE-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, torna público aos interessados a Chamada Publica nº 01/2021 para aquisição de**Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de**03 maio de 2021 a 11 de maio de 2021**, das 7 às 12 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, na sala da SEMECE, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas serão realizadas no**dia19 de maiode 2021**. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço Av. Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso/RO, 13 de abril de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porERLI VARGAS DOS SANTOS,Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo, em 13/04/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID56379e o código verificadorAFC0B3D1.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D0E80E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6305

PORTARIA Nº 6305 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº6224de 19 de Janeirode 2021que nomeouDIONES BULIAN DA SILVApara exercer afunçãoChefe deDivisão da Uni. de Receita e Lanç. Tributos e Fiscalizaçãoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar Portaria nº6224de 19 de Janeiro de 2021que nomeouDIONES BULIAN DA SILVApara exercerfunçãoChefe deDivisão da Uni. de Receita e Lanç. Tributos e Fiscalização.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 10de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID57192e o código verificador146F17E1.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54BA4648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 52-SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:52/2021.
Processo nº2-183/2021.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,**
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA, por meio da utilização de CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de Serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).
Data de Assinatura:12/04/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID57549e o código verificador16E138BD.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3EB027A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora**LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**para o gozo das férias a partir de 19 de Abrilde 2021 a 08 de Maio de 2021, e conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário de 09 á 18 de maio de 2021,Processo Administrativo nº**.1-332/P.G.M/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:24EEFB16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1394/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1394/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais), sendo:* R$ 370.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 21.198,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 021/PGE-2021."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais), sendo:* R$ 370.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 21.198,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 021/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação		
Func. /Prog.	12.361.0012.1134	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO CV 021/PGE/2021		
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.012.0037	391.198,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	391.198,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 021/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais) sendo:* R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 21.198,00 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	128	0.1.001.0046	21.198,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	21.198,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5CD94545

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1395/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1395/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF%".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF%". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. / Prog.	08.2440006.2011	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0038	10.265,97
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0038	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	38.265,97

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 é no valor de R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) caraterizado Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais (Passe livre federal, ID-Jovem etc..) do Governo Federal, do qual o recurso foi inserido no exercício financeiro de 2020 e aplicado parcialmente, ficando o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 em conta bancária no valor de R$ 40.827,61(Quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) sendo deduzido os restos a pagar do exercício de 2020 no valor de R$ 2.561,64 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ficando o saldo acima solicitado para ser inserido no orçamento vigente para aplicar em ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4647AF69

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1396/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1396/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 146.198,12 (Cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 146.198,12 (Cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2440005.1107	INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.015.0057	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.3.015.0057	20.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.015.0057	26.198,12
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	146.198,12

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 caraterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020, que "Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para Incremento temporário na execução

de ações sócio assistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19.” Onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para fomentar a Proteção Social Básica e Especial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, e as ações serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6DCEAF62

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1397/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1397/GP, de 14 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. /Prog.	08.2440005.2077	PISO FIXO/PSB- ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0037	14.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.6.014.0037	10.013,30
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	24.013,30

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS, o mesmo se faz necessário para manutenção das atividades dos Programas Sociais PISO FIXO-PSB ESTADO para manutenção das atividades da Proteção Social Básica. Conforme a portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, para realizar as ações dos trabalhos, desenvolvido no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde serão atendidas as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3A3D31B1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1398/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1398/GP, de 14 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. /Prog.	08.244.0006.2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	0.6.014.0037	175,01
Func. /Prog.	08.2440006.1097	BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	0.6.014.0037	47.140,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	47.315,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), caracterizado Superavit Financeiro proveniente de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), informação nº 29/2020/SEAS-CAS, que "Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento estadual para Incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19." para fomentar a Proteção Social Básica e Especial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, e as ações serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Onde o repasse do Governo do Estado de Rondônia referente a 02 (duas) fonte de recurso/receita diferentes é realizado em conta bancária única, referentes a 02 (dois) programas, dos quais foram inseridos no orçamento de 2020 e criados 02 (duas) ações: **BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO** e **BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO,** sendo os recursos aplicados parcialmente no exercício de 2020, onde o saldo da conta bancária apurado em 31/12/2020 é de R$ 55.845,01 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), sendo considerada a dedução de restos a pagar, fica o saldo caracterizado superávit financeiro a ser inserido no orçamento vigente. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D47C991

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1400/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1400/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2440005.2082	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.6.014.0037	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.6.014.0037	4.701,30
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	5.701,30

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA MAMAE CHEGUEI, em conformidade com a Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 que "Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências", e Regulamentado pelo Decreto nº 24.639 e 24.640, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019" e PLANO DE AÇÃO 2020/SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/RO, que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7AE62EAA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1401/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1401/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- ESTADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-ESTADO". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2440005.2083	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.6.014.0037	2.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.6.014.0037	6.401,88
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	8.401,88

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), caraterizado superávit financeiro proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +, em conformidade com a Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 que "Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências", e Regulamentado pelo Decreto nº 24.639 e 24.641, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o Programa Criança Feliz +, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019" e PLANO DE AÇÃO 2020/SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/RO, e Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela SEAS/RO, na forma do Art. 36, do 24.639, de 30 de dezembro de 2019", que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:41F949DC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1402/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1402/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func./Prog.	08.2440005.2084	PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de consumo	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	0.6.014.0037	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	14.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) proveniente de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências" e Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela SEAS/RO, na forma do Art. 36, do 24.639, de 30 de dezembro de 2019" e Plano de Ação 2020/SEAS-RO, para desenvolver ações através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2262D11D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1403/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1403/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$ 38.254,49 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 e R$ 90.000,00 por Excesso de Arrecadação de COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$ 38.254,49 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 e R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) por Excesso de Arrecadação de COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. /Prog.	12.3610012.1135	COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.000.9999	38.254,49
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.000.9999	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.000.9999	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	128.254,49

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado o Recurso proveniente de repasse do Governo do Federal da *Complementação do FUNDEB 2010 a 2018, no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), *em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2866/2018- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU–Plenário) de 05 de setembro de 2018, que prevê a complementação de recursos financeiros advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional ajuste do FUNDEB, relativos a diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018, sendo efetuado repasse ao município em parcelas, onde foi realizado no exercício financeiro no exercício financeiro de 2020 o valor de R$* 38.254,49 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) o que caracterizou superávit financeiro apurado em 31/12/2020, e *com base nas parcelas já repassadas no trimestre do exercício de 2021, foi realizada a projeção do valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para o exercício financeiro de 2021, totalizando o montante no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), *do qual a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) elaborou o PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO DO RECURSO DO TERMO INSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2021 A 2018, de 09 de março de 2021, onde consta o cronograma de desembolso das ações por etapa considerando a receita projetada com base nos repasses efetuado pelo* Governo Federal através do Ministério da Educação, tendo como objeto a de prestação de serviço, aquisição de material permanente e material de consumo, visando atender as necessidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis/RO, considerando também, as diretrizes e orientações gerais conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 01/2019/MPC-RO do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA da qual consta ATA DE REUNIÃO realizada em 14/11/20219, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA em defesa da sociedade na 18ª PROMOTORIA DE JUSTICA – CURADORIA DA EDUCAÇÃO – procedimento: 2017001010023899. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C28F02D1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 073/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020

Decreto nº 073/GP, de 14 de abril de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	366	0.2.014.0036	10.000,00
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	367	0.2.014.0037	10.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	89	0.1.000.9999	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

Art. 2º. Fica criada na unidade orçamentária 02.03.00 na Função Programática: 04.1230007.2013 o que segue:
Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES com a D.R: 0.2.014.0036 e Ficha 366;
Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES com a D.R: 0.2.014.0037 e Ficha 367.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:263ABA7E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 074/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1393/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 074/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1393/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos, sendo:* R$ 172.000,00 por Excesso de Arrecadação e de $ 46.133,33, por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo:* R$ 172.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 46.133,33 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	368	0.2.014.0037	208.133,33
TOTAL CRÉDITO.				R$	208.133,33

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Federal, através do Departamento do Programa Calha Norte, TERMO CONVÊNIO Nº 897820/2020-DPCN, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN, um veículo equipado com acessibilidade e segurança à população, independente da faixa etária ou classe social que são assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo:* R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) e no valor de R$ 46.133,33 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	96	0.1.000.9999	46.133,33
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	46.133,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:94CCEE24

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1394/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 075/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1394/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais), sendo:* R$ 370.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 21.198,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 021/PGE-2021."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor* de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais), sendo:* R$ 370.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 21.198,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do CV Nº 021/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func. /Prog.	12.361.0012.1134	AQUIS. DE MATERIAL DIDATICO CV 021/PGE/2021			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	369	0.2.012.0037	391.198,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	391.198,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, TERMO CONVÊNIO Nº 021/PGE-2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais) sendo:* R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 21.198,00 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	128	0.1.001.0046	21.198,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	21.198,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A71B6DC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 076/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1395/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 076/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1395/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF%".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF%". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. / Prog.	08.2440006.2011	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	0.3.015.0038	10.265,97
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371	0.3.015.0038	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	38.265,97

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 é no valor de R$ 38.265,97 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) caraterizado Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal realizado através do Ministério da Cidadania, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais (Passe livre federal, ID-Jovem etc..) do Governo Federal, do qual o recurso foi inserido no exercício financeiro de 2020 e aplicado parcialmente, ficando o saldo financeiro apurado em 31/12/2020 em conta bancária no valor de R$ 40.827,61(Quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) sendo deduzido os restos a pagar do exercício de 2020 no valor de R$ 2.561,64 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), ficando o saldo acima solicitado para ser inserido no orçamento vigente para aplicar em ações que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.
Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:60BCA14A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 077/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1396/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 077/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1396/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 146.198,12 (Cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 146.198,12 (Cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func./Prog.	08.2440005.1107	INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	0.3.015.0057	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	373	0.3.015.0057	20.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	374	0.3.015.0057	26.198,12
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	146.198,12

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 caraterizado superávit financeiro proveniente de transferência do Governo do Federal, realizado através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020, que "Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para Incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19." Onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para fomentar a Proteção Social Básica e Especial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, e as ações serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B89F258B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 078/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1397/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 078/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1397/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. /Prog.	08.2440005.2077	PISO FIXO/PSB- ESTADO			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	375	0.6.014.0037	14.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376	0.6.014.0037	10.013,30
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	24.013,30

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS, o mesmo se faz necessário para manutenção das atividades dos Programas Sociais PISO FIXO-PSB ESTADO para manutenção das atividades da Proteção Social Básica. Conforme a portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, para realizar as ações dos trabalhos, desenvolvido no

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde serão atendidas as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2C82896D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 079/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1398/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 079/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1398/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. /Prog.	08.244.0006.2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	377	0.6.014.0037	175,01
Func. /Prog.	08.2440006.1097	BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	378	0.6.014.0037	47.140,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	47.315,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de *R*$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), caracterizado Superavit Financeiro proveniente de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), informação nº 29/2020/SEAS-CAS, que "Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento estadual para Incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19." para fomentar a Proteção Social Básica e Especial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, e as ações serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Onde o repasse do Governo do Estado de Rondônia referente a 02 (duas) fonte de recurso/receita diferentes é realizado em conta bancária única, referentes a 02 (dois) programas, dos quais foram inseridos no orçamento de 2020 e criados 02 (duas) ações: **BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO** e **BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO,** sendo os recursos aplicados parcialmente no exercício de 2020, onde o saldo da conta bancária apurado em 31/12/2020 é de R$ 55.845,01 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), sendo considerada a dedução de restos a pagar, fica o saldo caracterizado superávit financeiro a ser inserido no orçamento vigente. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:19A405F8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 080/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1399/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 080/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1399/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. /Prog.	08.2440005.2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380	0.6.014.0037	4.932,84
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	381	0.6.014.0037	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**31.932,84**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de saldo de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do programa de Proteção Social Especial PISO FIXO-PSE ESTADO, onde o saldo financeiro em conta em 31/12/2020 é no valor de R$ 38.698,14 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), e considerando a dedução dos restos a pagar do exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 6.765,30 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), fica, portanto, o saldo financeiro real a ser inserido no orçamento de 2021 no de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020/SEAS-RO, a ser executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto nº 080/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1399/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSE-ESTADO". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. /Prog.	08.2440005.2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380	0.6.014.0037	4.932,84
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	381	0.6.014.0037	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**31.932,84**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de saldo de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do programa de Proteção Social Especial PISO FIXO-PSE ESTADO, onde o saldo financeiro em conta em 31/12/2020 é no valor de R$ 38.698,14 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), e considerando a dedução dos restos a pagar do exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 6.765,30 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), fica, portanto, o saldo financeiro real a ser inserido no orçamento de 2021 no de R$ 31.932,84 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020/SEAS-RO, a ser executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FFF3A164

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 081/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1400/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 081/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1400/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func./Prog.	08.2440005.2082	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI-ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	382	0.6.014.0037	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	383	0.6.014.0037	4.701,30
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	5.701,30

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 5.701,30 (Cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA MAMAE CHEGUEI, em conformidade com a Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 que "Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências", e Regulamentado pelo Decreto nº 24.639 e 24.640, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o Programa Mamãe Cheguei, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019" e PLANO DE AÇÃO 2020/SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/RO, que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:84023F6E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 082/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1401/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 082/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1401/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-ESTADO". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func./Prog.	08.2440005.2083	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	384	0.6.014.0037	2.000,00

Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	385	0.6.014.0037	6.401,88
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	8.401,88

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 8.401,88 (Oito mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos), caraterizado superávit financeiro proveniente de repasse do Governo Estadual realizado através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ +, em conformidade com a Lei de nº 4.700 de 12 de dezembro de 2019 que "Institui o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, no Estado de Rondônia, e dá outras providências", e Regulamentado pelo Decreto nº 24.639 e 24.641, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o Programa Criança Feliz +, criado pela Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019" e PLANO DE AÇÃO 2020/SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/RO, e Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela SEAS/RO, na forma do Art. 36, do 24.639, de 30 de dezembro de 2019", que será executado através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.
Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E76E8D7A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1402/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 083/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1402/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func./Prog.	08.2440005.2084	PISO VÁRIAVEL PSE-ESTADO			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de consumo	386	0.6.014.0037	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	387	0.6.014.0037	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	14.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) proveniente de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/SEAS, conforme Decreto de nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências" e Portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela SEAS/RO, na forma do Art. 36, do 24.639, de 30 de dezembro de 2019" e Plano de Ação 2020/SEAS-RO, para desenvolver ações através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.
Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:769A5681

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 084/GP, EM 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1403/GP, DE 14/04/2021.

Decreto nº 084/GP, em 14 de abril de 2021 autorizado pela Lei nº. 1403/GP, de 14/04/2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$

38.254,49 por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 e R$ 90.000,00 por Excesso de Arrecadação de COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo: R$ 38.254,49 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 e R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) por Excesso de Arrecadação de COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. /Prog.	12.3610012.1135	COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB 2010 A 2018			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	0.3.000.9999	38.254,49
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389	0.1.000.9999	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390	0.1.000.9999	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	128.254,49

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado o Recurso proveniente de repasse do Governo do Federal da *Complementação do FUNDEB 2010 a 2018, no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), *em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2866/2018- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU–Plenário) de 05 de setembro de 2018, que prevê a complementação de recursos financeiros advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional ajuste do FUNDEB, relativos a diferenças apuradas no exercício de 2010 a 2018, sendo efetuado repasse ao município em parcelas, onde foi realizado no exercício financeiro no exercício financeiro de 2020 o valor de R$* 38.254,49 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) o que caracterizou superávit financeiro apurado em 31/12/2020, e *com base nas parcelas já repassadas no trimestre do exercício de 2021, foi realizada a projeção do valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para o exercício financeiro de 2021, totalizando o montante no valor de* R$ 128.254,49 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), *do qual a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) elaborou o PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO DO RECURSO DO TERMO INSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2021 A 2018, de 09 de março de 2021, onde consta o cronograma de desembolso das ações por etapa considerando a receita projetada com base nos repasses efetuado pelo* Governo Federal através do Ministério da Educação, tendo como objeto a de prestação de serviço, aquisição de material permanente e material de consumo, visando atender as necessidades da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis/RO, considerando também, as diretrizes e orientações gerais conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 01/2019/MPC-RO do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA da qual consta ATA DE REUNIÃO realizada em 14/11/20219, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA em defesa da sociedade na 18ª PROMOTORIA DE JUSTICA – CURADORIA DA EDUCAÇÃO – procedimento: 2017001010023899. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:702F4C14

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 060/GP, EM 24 DE MARÇO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1389/GP, DE 24/03/2021.

ERRATA ao Decreto nº 060/GP, em 24 de março de 2021 autorizado pela Lei nº. 1389/GP, de 24/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica reclassificado o GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS, por se tratar de SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020 conforme segue;

Onde se lê:		**Leia-se:**	
1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	3	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	6	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

E FICA CRIADA AS FICHAS DE DESPESA com a DESTINAÇÃO DE RECURSOS RECLASSIFICADA corretamente, conforme especificadas, abaixo:

Especificação				**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade		**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade		**02.02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog.		**04.1220002.2002**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	0.1.000.9999	50.000,00

LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**391**	**0.3.000.9999**	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**50.000,00**	
Unidade		**02.03.00**	**SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
Func/Prog.		**04.1230007.2013**	**Manutenção das Atividades da SEMFAP**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96	0.1.000.9999	140.914,72
LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**392**	**0.3.000.9999**	140.914,72
	TOTAL DA AÇÃO			**R$**	**140.914,72**	
Func/Prog.		**15.4520008.2016**	**Manutenção e Abertura de Vias Urbanas**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	0.1.000.9999	120.000,00
LEIA -SE:	Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**393**	**0.3.000.9999**	120.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**120.000,00**	
Func/Prog.		**15.4520009.2020**	**Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115	0.1.000.9999	120.000,00
LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**394**	**0.3.000.9999**	120.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**120.000,00**	
Unidade		**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			
Func/Prog.		**26.1220015.2035**	**Manutenção das Atividades da SEMOB**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	0.1.000.9999	100.000,00
LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**395**	**0.3.000.9999**	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**100.000,00**	
Func/Prog.		**26.7820016.1070**	**Const. de Pontes e Galerias CV502/DPCN/2017**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	362	0.2.014.0036	173.677,00
LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	362	**0.6.014.0036**	173.677,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**173.677,00**	
Unidade		**02.06.00**	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**			
Func/Prog.		**20.1220019.2040**	**Manutenção das Atividades da SEMADS**			
ONDE SE LÊ:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	0.1.000.9999	450.000,00
LEIA -SE:	Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**396**	**0.3.000.9999**	450.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**450.000,00**	
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**1.154.591,72**	

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:59770A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 050/GAB/2021

DECRETO Nº. 050/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 13 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO QUANTO O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO "JARDIM ALVORADA" O QUAL FOI APROVADO SOB Nº 072/GAB/2020, E DA OUTRA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis:
CONSIDERANDO o que parcelamento do solo, denominado Loteamento Alvorada, tramita devidamente através do Processo Administrativo nº 038/2018, o qual teve sua aprovação através do Decreto nº 072/GAB/2020 publicado em 26 de maio de 2020.
CONSIDERANDO o que parcelamento do solo, loteamento foi devidamente registrado as margens da matricula nº 2.211 do Registro de Imóveis desta Comarca.

CONSIDERANDO parecer técnico favorável do Assessor Técnico em Engenharia e Arquitetura deste Município, o qual após análise emitiu parecer favorável a Retificação do Projeto inicialmente apresentado, tendo assim uma melhor implantação urbanística e rede de drenagem quanto a topografia em todo o trajeto da "Rua Azaleia", sendo assim necessário a referida retificação.
CONSIDERANDO ainda o Parecer Técnico do Assessor Técnico em Engenharia e Arquitetura deste Município favorável mensura a necessidade de serem acatadas as retificações solicitadas, pois necessário se faz os ajustes do Projeto inicial devido a sua real execução para melhorias e adequações em Lotes, quanto a sua área e localização, corrigindo ainda erros matérias constantes.
CONSIDERANDO que são necessárias a Retificação do Projeto do Loteamento Alvorada, o qual não alterou o fim a que se destina, não causando qualquer prejuízo ao Município, sendo uma melhoria do projeto para o contexto urbano como um todo, os quais foram mantidos e respeitados os percentuais mínimos exigidos em Lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aprovado o a RETIFICAÇÃO PARCIAL do Loteamento Urbano denominado "JARDIM ALVORADA" inserido no Lote de terras nº 08-A, da Gleba 14, Gleba D´Jaru Uaru, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Matricula sob o nº 2.211, de propriedade da empresa JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.323.887/0001-42, com sede na Av. Mal. Rondon, nº 755, Sala 206, neste ato representada por seu sócio e administrador JOSÉ RODRIGO NASS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 722893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 698.632.612-20, residente e domiciliado na rua Ecoville, nº 900, Casa 03 da Quadra 01, no município de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos,

devidamente aprovados pelo Assessor Técnico em Engenharia e Arquitetura, juntados ao autos do Processo Administrativo nº 038/2018, nas condições abaixo especificadas:

-	ORIGINÁRIO	RETIFICADO
ÁREA TOTAL DE LOTEAMENTO	121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados)	121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados)
ÁREA DAS QUADRAS E LOTES	75.502,64 m² (setenta e cinco mil quinhentos e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)	75.653,34 m² (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e quadro decímetros quadrados)
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	25.198,52 m² (vinte e cinco mil, cento e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados)	25.176,72 m² (vinte e cinco mil cento e setenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados)
ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO	6.142,15 m² (seis mil cento e quarenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrados)	6.142,15 m² (seis mil cento e quarenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrados);
TOTAL DE ÁREA DE USO PÚBLICO E EQUIPAMENTO PÚBLICO	45.156,69 m² (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis metros e sessenta e nove metros quadrados)	45.346,66 m² (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis metros quadrados)
Nº DE LOTES ALIENÁVEIS	264 (duzentos e sessenta e quatro)	264 (duzentos e sessenta e quatro)
Nº DE QUADRAS	19 (dezenove)	19 (dezenove)
Nº DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	5 (cinco)	5 (cinco)

Art. 2º. A Retificação aprovada no do art. 1º, refere-se ao Loteamento localizado na zona de expansão urbana desta urbe, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes:
I. NORTE: Zona Urbana e Lote 06 da Gleba 14.
II. ESTE: com os Lotes 06 e 08-REM da Gleba 14.
III. SUL: com o Lote 08-REM da Gleba 14 e com o Lote 01 da Gleba 16, separadas pela Linha Vicinal 52.
IV. OESTE: Zona Urbana e Lote 01 da Gleba 16 e Zona Urbana.
Parágrafo Único. O Loteamento que se aprova a retificação encontra-se registrado sob a Matricula nº **2.211**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 3º. Fica retificado o calçamento externo a Rua Azaleia, que originalmente era de 02m (dois metros) passando e ser 03m (três metros), sendo que este acréscimo se fez através da supressão de 50cm (cinquenta centímetros) do calçamento de cada lado da Rua das Verônicas, a qual originalmente possuíam medidas 03m (três metros) sendo retificadas para 02,50m (dois metros e meio), conforme constou dos mapas retificadores.
Art. 4º. Retificação quanto erro material constante dos Lotes 02 ao 14, da Quadra 10, os quais constam área total individual de 255,50m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sendo retificado a área total de cada Lote para 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados).
Art. 5º. Retificação quanto erro material constante na área total do Lote 01 (área verde), da Quadra 13-B, no qual consta área total de 7.822,43 m² (sete mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) sendo que a área correta é de 7.693,31 m² (sete mil seiscentos e noventa e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).
Art. 6º. Retificação quanto limites e confrontações das seguintes Quadra e Lotes:
a. Quadra 01, Lotes 01 e 02;
b. Quadra 08, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
c. Quadra 09, Lotes 01, 10, 11, 12 e 13;
d. Quadra 10, Lotes 01 e 29;
e. Quadra 12, Lotes 12, 13, 14, 15 e 16;
f. Quadra 13, Lotes 04, 05 e 06.
Art. 7º. Retificação quanto a exclusão do Lote 30, da Quadra 10, bem como, com a inclusão do Lote15-A na Quadra 12.
Art. 8º. O Loteador deverá registrar a aprovação deste Loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar o devido Cadastro Imobiliário Fiscal junto ao sistema interno, e demais providências administrativas, regularizando o lançamento Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no Loteamento, e/ou as devidas correções oriundas da presente Retificação.
Art. 10º. Ficam ratificadas todas as condições constantes no Decreto Municipal nº 084/GAB/2019.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:9033EAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17425/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 696.065,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5717/2021 e Memorando 7 de 12/04/2021 (ID 300384) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 696.065,90 (seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Projeto/Atividade: 2408-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS-REC. FEDERAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	731	02.10.08.244.0010.2408	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	732	02.10.08.244.0010.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.317,46
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2410-ASSISTÊNCIA DO CRAS/PAIF				
SUPLEMENTAR	733	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUPLEMENTAR	734	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.819,00
Fonte: 3.015.0073-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
SUPLEMENTAR	743	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	744	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	34.523,67
Fonte: 3.015.0059-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Programa de Atendimento Integral à Família				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA				
SUPLEMENTAR	735	02.10.08.244.0010.2414	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
SUPLEMENTAR	736	02.10.08.244.0010.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
SUPLEMENTAR	737	02.10.08.244.0010.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.111,37
Fonte: 3.015.0038-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Bolsa Família				
Projeto/Atividade: 2404-SERVIÇO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIG				
SUPLEMENTAR	738	02.10.08.244.0010.2404	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	8.834,62
Fonte: 3.015.0003-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Programa de Atenção à Criança - PAC				
SUPLEMENTAR	739	02.10.08.244.0010.2404	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	24.840,93
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
SUPLEMENTAR	740	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
SUPLEMENTAR	741	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	39.625,53
SUPLEMENTAR	742	02.10.08.244.0010.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 3.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
Projeto/Atividade: 2415-CRIANÇA FELIZ				
SUPLEMENTAR	745	02.10.08.244.0010.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.993,32
SUPLEMENTAR	746	02.10.08.244.0010.2415	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
Fonte: 3.015.0003-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Programa de Atenção à Criança - PAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**696.065,90**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**696.065,90**
Fonte: 3.015. -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	696.065,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1CCA9E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº009/2021
Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
C.N.P.J.: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3422-7040
ENDEREÇO: **Rua Venceslau Braz, nº 146, Barracão em Alvenaria, Sala 01, Bairro São Pedro, CEP 76.913-645, na cidade de Ji-Paraná (RO)**
NOME DO REPRESENTANTE: **Jheikson Martins Oliveira**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	200,00	R$ 3,50	R$ 700,00
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	20,00	R$ 47,00	R$ 940,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	500,00	R$ 1,99	R$ 995,00
18	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm	150,00	R$ 2,47	R$ 370,50
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	600,00	R$ 2,56	R$ 1.536,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	800,00	R$ 3,14	R$ 2.512,00
39	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	80,00	R$ 1,75	R$ 140,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2020.

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de março de 2021

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2161DC5B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº009/2021

Aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: **Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, CEP 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná (RO)**
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**
VENCEDORA DO ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	400,00	R$ 4,99	R$ 1.996,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	350,00	R$ 1,75	R$ 612,50
3	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	500,00	R$ 8,82	R$ 4.410,00
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	300,00	R$ 5,32	R$ 1.596,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	500,00	R$ 8,61	R$ 4.305,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	150,00	R$ 6,11	R$ 916,50
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	500,00	R$ 3,32	R$ 1.660,00
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros, embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	300,00	R$ 3,32	R$ 996,00
12	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	400,00	R$ 3,32	R$ 1.328,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	400,00	R$ 3,32	R$ 1.328,00
14	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	60,00	R$ 11,71	R$ 702,60
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm	10,00	R$ 16,96	R$ 169,60
19	Pá para lixo em metal medidas mínimas de 25x22 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 90cm x22mm	10,00	R$ 19,00	R$ 190,00
22	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com e	20,00	R$ 9,34	R$ 186,80
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	300,00	R$ 29,67	R$ 8.901,00
25	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas	10,00	R$ 14,50	R$ 145,00
34	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	200,00	R$ 7,68	R$ 1.536,00
35	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, c	70,00	R$ 4,36	R$ 305,20
36	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade	40,00	R$ 7,59	R$ 303,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2020.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de março de 2021

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C3B9442A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Ata de Registro de Preços nº 001/2021
Referente ao Pregão eletrônico: nº. 154/2020
Validade: 14/01/2021 a 13/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1834/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TINTA, CARTUCHOS DE TONER).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CLC - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.680.906/0001-10 TEL/FAX: (69) 3213-9928 / (69) 99202-5933
E-MAIL: clc_cartuchos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua GONÇALVES DIAS, Nº 2016, CENTRO, PORTO VELHO – RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: TUNAI GOES LIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 941.109.132-68
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 13, 14, 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
03	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON A3 TANQUE DE TINTA ECOTANK.** Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafas Pretas - T664.	UND	**15**	**EPSON**	**R$ 42,33**	**R$ 634,95**

04	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON A3 TANQUE DE TINTA ECOTANK.** Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafas Ciano - T664.	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 46,00**	**R$ 230,00**
05	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON A3 TANQUE DE TINTA ECOTANK.** Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafa Magenta - T664.	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 46,00**	**R$ 230,00**
13	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150**. Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafas Ciano (C) - T544	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 45,00**	**R$ 225,00**
14	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150**. Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafa Magenta (M)- T544.	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 45,60**	**R$ 228,00**
15	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150**. Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafa Amarela (Y)- T544.	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 45,60**	**R$ 228,00**

LICITANTE: J.L. MARTINS INFORMÁTICA ME
CNPJ: 23.186.928/0001-08 TEL/FAX: (41) 3556-3433
E-MAIL: licitacao@jlsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua DULCIDIO ANANIAS PINTO, JARDIM IPÊ II, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ (PR).
NOME DO REPRESENTANTE: JAMERSON LUCAS MARTINS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 079.148.339-83
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 6, 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
02	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de **2.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND	**27**	**NELPRINT**	**R$ 23,00**	**R$ 621,00**
06	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON A3 TANQUE DE TINTA ECOTANK.** Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafa Amarela - T664	UND	**05**	**EPSON**	**R$ 51,00**	**R$ 255,00**
12	**TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150**. Original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor: Garrafas Pretas (BK)- T544	UND	**15**	**EPSON**	**R$ 40,28**	**R$ 604,20**

LICITANTE: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74 TEL/FAX: (11) 2292-6819
E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Taquari, Nº 1295 – MOOCA – SÃO PAULO - SP.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO DE SOUZA FRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 271.203.068-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 07, 09, 10, 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
01	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de **3.100 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND	**666**	**MTSI**	**R$ 28,97**	**R$ 19.294,02**
07	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF258A; 58A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, NÃO remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Laser Jet Pro M404dw; HP M-428FDW; M 428; M-404; M-428DW; M404N. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto de 12 meses.	UND	**188**	**MTSI**	**R$ 79,78**	**R$ 14.998,64**
09	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778**. Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox WorkCentre 3215; 3215 NI; Xerox WorkCentre 3225; 3225 DNI; Xerox Phaser 3052; 3052 NI; Xerox Phaser 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de **3.000 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	UND	**44**	**MTSI**	**R$ 36,36**	**R$ 1.599,84**
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND	**358**	**MTSI**	**R$ 25,13**	**R$ 8.996,54**
11	**CARTUCHO DE TONER PRETO ELGIN PB-211EV.** Toner para impressora multifuncional Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, NÃO remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com os modelos de impressoras Elgin: P-2500W; M-6550NW; M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	UND	**60**	**ELGIN**	**R$ 163,33**	**R$ 9.799,80**

LICITANTE: IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.710.145/0001-65 TEL/FAX: (61) 3321-2636
E-MAIL: importec_itb@ig.com.br
ENDEREÇO: QN 212, CONJUNTO F, LOTE 02, SAMAMBAIA NORTE – BRASÍLIA - DF.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO ALVES PAIVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.371.211-40
VENCEDORA DO ITEN: 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL R$

					REGISTRO R$	
08	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395**. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	UND	**05**	**CARTRIDGE**	**R$ 102,37**	**R$ 511,85**

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EBB9F42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Ata de Registro de Preços nº 002/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 165/2020
Validade: 12/01/2021 a 11/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1329/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal).**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Unha & Cor Cosméstico Eireli .
CNPJ: 17.513.233/0002-71 TEL/FAX: (79) 3024-4308 (79) 9 9854-5038.
E-MAIL: licitacaounhaecor@gmail.com/ lojasunhasecor@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 04, Salgado Filho, Aracajú-SE.
NOME DO REPRESENTANTE: José Itallo de Jesus Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.563.885-08.
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4,5,6,7,8,9,12,13,15,17,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
03	CREME PARA CABELO. Embalagem de 1 kg, para cabelos Secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	14	VENEZA	R$ 11,00	R$ 154,00
04	ESCOVA PARA CABELO EM POLIETILENO.	Und.	8	SANTA CLARA	R$ 15,00	R$ 120,00
05	SHAMPOO. Embalagem de 400 ml, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	20	VENEZA	R$ 12,00	R$ 240,00
06	HIDRATANTE CORPORAL. Com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	Und.	14	VENEZA	R$ 11,00	R$ 154,00
07	SHAMPOO NEUTRO. Para cabelos normais (galão com 05 litros).	Und.	4	VENEZA	R$ 45,00	R$ 180,00
08	CONDICIONADOR. Para cabelos normais, (galão com 05 litros)	Und.	4	VENEZA	R$ 47,00	R$ 188,00
09	LENÇO UMEDECIDO. Para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	Und.	14	FIESTA	R$ 5,00	R$ 70,00
12	ALGODÃO EMBALAGEM DE 95G, Com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	07	NATHY	R$ 6,00	R$ 42,00
13	ESPONJA DE BANHO. De espuma macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	Und.	04	SANTA CLARA	R$ 3,33	R$ 13,32
15	TALCO ANTISSÉPTICO PERFUMADO. Para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200ml).	Und.	04	SAFIRA	R$ 8,23	R$32,92
17	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. Hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e Triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	14	NATHY	R$ 2,30	R$ 32,20
26	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS, TIPO CINTILANTE. Com brilho, composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone,	Und.	06	CELEBRAR	R$ 3,50	R$ 21,00

	em frasco de 8 ml.					
27	LIXA PARA UNHAS. Polidora, tamanho 15 cm pacote com 100 und.	Und.	10	SANTA CLARA	R$ 15,00	R$ 150,00
28	LIXA CÔNCAVA, PARA OS PÉS.	Und.	05	SANTA CLARA	R$ 5,64	R$ 28,20
29	BUCHA DE BANHO INFANTIL. Com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	Und.	05	SANTA CLARA	R$ 5,10	R$ 25,50
30	TOALHA DE BANHO. De boa qualidade, 100% algodão, medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	Und.	05	SÃO CRISTÓVÃO	R$ 22,50	R$ 112,50
31	TESOURA PROFISSIONAL PARA CABELO. Em aço inoxidável, tamanho 12 cm,	Und.	05	BELLIZ	R$ 26,68	R$ 133,40
32	PALITINHO EM MADEIRA, PARA LIMPEZA DE UNHA.	Und.	05	SANTA CLARA	R$ 0,15	R$ 0,75
33	ESMALTE PARA UNHAS, TIPO DECORATIVO, EM CORES VARIADAS (COM GLITER). Composto por base nitrocelulose, ac butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeido, tolueno, bentone, diox titaneo, pigmentos permanente (anvs e ox bismuto), em frasco de 8 ml.	Und.	05	CELEBRAR	R$ 4,10	R$ 20,50
34	ESMALTE PARA UNHAS, CORES VARIADAS, TIPO CREMOSO. Composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml, com cores claras.	Und.	05	CELEBRAR	R$ 5,00	R$ 25,00
35	ALICATE EM AÇO INOX PARA CUTÍCULA.	Und.	03	SANTA CLARA	R$ 28,79	R$ 86,37

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C6EAC151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2020
Validade: 25/01/2021 a 24/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1925/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CASA DO LED ENDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 23.014.147/0001-36 TEL/FAX: (54) 3522-5275
E-MAIL: compras2@casadoled.ind.br
ENDEREÇO: Rua Sueli Maria Girardello, Nº 172, Pavilhão 03, Bairro Paiol Grande, Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: SANTO CARBONERA NETTO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 308.551.600-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	LUMINÁRIA LEDS DE 150W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 15.750 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando	**UND**	**233**	**Ampla concorrência**	**ESB LIGHT**	**R$: 562,88**	**R$: 131.151,04**

	instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.						
2	LUMINÁRIA LEDS DE 150W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 15.750 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.	**UND**	**67**	**ME/EPP**	**ESB LIGHT**	**R$: 562,88**	**R$: 37.712,96**
3	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padrão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 80W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.	**UND**	**654**	**Ampla concorrência**	**ESB LIGHT**	**515,00**	**336.810,00**
4	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Luminária utilizando tecnologia led (light emittingdiode), fabricada em alumínio injetado a alta pressão de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, fixado através de 03 fechos de aço inox ao corpo, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV na cor padrão de mercado ou verde RAL 6001 ou 6002, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; com temperatura da cor 5.000 k (tolerância de ±400K) e índice de reprodução de cor mínimo de IRC=70; montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade	**UND**	**96**	**ME/EPP**	**ESB LIGHT**	**R$: 515,00**	**R$: 49.440,00**

	térmica; potência máxima da luminária de 80W; com eficiência luminosa superior a 105 lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de 8.400 lm; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L70 = 50.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°c a +50°c, e média ambiente não superior a +35ºC, com tomada de 03 contatos para rele Fotoeletrônico conforme ABNT NBR5123; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; grau de proteção IP 67 do driver, caso a luminária não possua compartimento IP 65 ou inferir, caso contrário será aceito driver inferior ao IP 67, deverá ter eficiência superior a 92%, Tensão de operação de 198V a 242V, com distorção harmônica total de corrente THD ≤ 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60mm, parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: IESNA LM-80-08 – IESNA ApprovedMethod for MeasuringLumenMaintenanceof LED LightingSources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.						

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:773D921D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ata de Registro de Preços nº 004/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 164/2020
Validade: 26/01/2021 a 25/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1831/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos.**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 31.030.858.0001/22 TEL/FAX: (48) 3525-3498
E-MAIL: medicfarma@digiplus.com.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Cirimbelli Nº 1659, SL 04, Imigrantes, CEP:88930-000, Turvo- SC
NOME DO REPRESENTANTE: Lara Marcon Dandolini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.988.099-28
VENCEDORA DO ITEM: **8**.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
8	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, tubo 50g.	TUBO	1.000	Sulfad. Prata CR 50	R$ 7,79	R$ 7.790,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:05C837DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ata de Registro de Preços nº 005/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 166/2020
Validade: 29/01/2021 a 28/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1521/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia "Estudos Geotécnicos".**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA
CNPJ: 11.892.959/0001-03 TEL/FAX: (61) 3703-2090
E-MAIL: contato@evolucaoengenharia.com.br
ENDEREÇO: QS 01, RUA 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Aguas Claras – Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Henrique Manzoni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 988.537.751-49
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	Serviço de Engenharia (Estudos Geotécnicos) Sondagem de Sub leito em vias urbanas onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria por peneiramento; Granulometria por Sedimentação; LL (Limite de Liquidez); LP (Limite de Plasticidade); Proctor e ISC/CBR; Índice de Forma; Durabilidade; Adesividade; Ensaio Estatístico; Ensaio de Compactação; Quadro Resumo das Sondagens; Mapa geoambiental; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados com a apresentação da ART dos serviços elaborados, conforme solicitado pela Administração Pública.	SERV	150	PRÓPRIA	R$ 1.248,33	R$ 187.249,50
2	Serviço de engenharia Geotécnica ambiental (Estudo de sondagem para avaliação da qualidade do perfil do solo em jazida do solo para bota fora), paralisação da sondagem a trado até 5,0m de profundidade ou pela norma técnica de sondagem 9603/15, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios amostrais do perfil: Granulometria por Peneiramento; Limite de Plasticidade e Liquidez; Compactação; Índice de Suporte Califórnia; Deverá conter também: Boletim das Sondagens; Estudos Estatísticos; Quadro Resumo das Sondagens; Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART dos serviços elaborados.	SERV	25	PRÓPRIA	R$ 1.448,33	R$ 36.208,25
3	Serviço de Estudo Geotécnico ambiental com Sondagem de Percussão – SPT, (Standard Penetration Test), paralisação até 10,0m de Profundidade ou pela norma técnica de sondagem NBR6484/01, englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidades; b) Processos de perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Observação do nível do lençol freático; e) Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem; f) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços. Apresentar ART dos serviços elaborados.	SERV	150	PRÓPRIA	R$ 2.081,33	R$ 312.199,50

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F4099697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ata de Registro de Preços nº 006/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2020
Validade: 29/01/2021 a 28/01/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1981/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de placas de sinalização de Transito (advertência e de regulamentação).**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: VERA LUCIA RAMOS ME
CNPJ: 32.608.287/0001-23 TEL/FAX: (69) 99295-6305
E-MAIL: vision.buritis@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA Nº 1853 SETOR 01, BURITIS - RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.076.072-00
VENCEDORA DOS ITENS: **1, 2, 3 e 4.**
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	**SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA;** **Fornecimento de Placa de Advertência**, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **amarelo,**Orla interna – **preta ,**Orla externa – **amarela,**Símbolo e/ ou legenda – **pretos** Dimensões – Dimensões: 60x60 ,Orla externa amarela – **0, 015m**, Orla interna preta – **0, 020m.** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de ADVERTÊNCIA, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo.**Fixação;**Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**300**	**VISION**	**R$ 247,00**	**74.100,00**
2	**SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA;** **Fornecimento de Placa de Advertência**, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **amarelo,**Orla interna – **preta ,**Orla externa – **amarela,**Símbolo e/ ou legenda – **pretos** Dimensões – Dimensões: 60x60 ,Orla externa amarela – **0, 015m**, Orla interna preta – **0, 020m.** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de ADVERTÊNCIA, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo.**Fixação;**Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**100**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 24.700,00**
3	**SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÂO:** Tamanho**;** 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **Branco** Orla interna – **Vermelho** Orla externa – **Vermelho** Símbolo e/ ou legenda – **preto** Dimensões – Dimensões: 60x60 Orla externa vermelho – **0, 015m** Orla interna vermelho – **0, 020m** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo. **Fixação;** Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**300**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 74.100,00**
4	. **SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÂO:** Tamanho**;** 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessa barra chata. CORES: Fundo – **Branco** Orla interna – **Vermelho** Orla externa – **Vermelho** Símbolo e/ ou legenda – **preto** Dimensões – Dimensões: 60x60 Orla externa vermelho – **0, 015m** Orla interna vermelho – **0, 020m** Devera ser confeccionado em chapa de aço 18, tamanho 60x60 em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS. **SUPÓRTES** EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO. "deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2,5" x 2.25mm x 3.0m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo. **Fixação;** Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas. **E a tampa em PVC para fechar os suportes das placas.** **Obs: A especificação de cada placa será solicitada junto à ordem de faturamento de acordo com o pedido da secretaria.**	UND	**100**	**VISION**	**R$ 247,00**	**R$ 24.700,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DEAE3875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ata de Registro de Preços nº 007/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2020
Validade: 03/02/2021 a 02/02/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1737/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.218.223/0001-98 TEL/FAX: (92) 3877-0700
E-MAIL: nortegreen.licitacao@outlook.com , nortegreen@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Parneiras Nº 12, lote 12, Conj. Tapajós, Manaus-AM
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Eduardo Filho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 273.972.656-53
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	Sulfadiazina 500mg, comprimido.	UND	15.000	Sobral	R$ 0,27	R$ 4.050,00
2	Acetato de noretisterona + estradiol 0,5mg + 1mg, comprimido.	UND	448	Cifarma	R$ 0,81	R$ 362,88
3	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	50	Hipolabor	R$ 2,35	R$ 117,50
4	Bromazepam 3mg, comprimido.	UND	10.000	Teuto	R$ 0,26	R$ 2.600,00
5	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para uso oral e nebulização, frasco 20ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 5,25	R$ 525,00
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 2,29	R$ 229,00
7	Carbonato de lítio 450mg, comprimido de liberação prolongada.	UND	5.000	Blau	R$ 1,39	R$ 6.950,00
8	Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	100	Prati Donaduzi	R$ 0,67	R$ 67,00
9	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	UND	250	União Química	R$ 3,86	R$ 965,00
11	Fluoxetina 20mg/ml, solução oral, frasco 20ml.	UND	150	Hipolabor	R$ 36,18	R$ 5.427,00
12	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml.	UND	50	Hipolabor	R$ 1,64	R$ 82,00
13	Heparina 5.000ui/0,25ml, solução injetável, ampola 0,25ml.	UND	1.200	Cristalia	R$ 6,36	R$ 7.632,00
15	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	UND	50	Teuto	R$ 3,97	R$ 198,50
19	Solucao glicofisiológica; glicose 5% (50mg/ml) e cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml), solucao injetável, bolsa 500 ml sistema fechado.	UND	250	Equiplex	R$ 3,85	R$ 962,50
20	Sulfato de salbutamol, 5mg/ml, solução para nebulização frasco 10ml.	UND	100	Hipolabor	R$ 15,13	R$ 1.513,00
21	Tenoxicam 40mg pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente 2ml.	UND	100	Cristalia	R$ 11,37	R$ 1.137,00
23	Budesonida 50mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses.	UND	100	Hipolabor	R$ 25,02	R$ 2.502,00

TABELA I I
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69)3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato Nº 1415, Bairro Floresta, Cacoal -RO
NOME DO REPRESENTANTE:Marcelo Rodrigues Mendes,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 667.984.002-30
VENCEDORA DO ITEN: 10.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
10	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1u/g + 666u/g + 10mg/g, pomada bisnaga 30g.	Unidade	1.500	Cristalia	R$: 46,70	R$ 70.050,00

TABELA III
LICITANTE: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao09@werbran.com.br
ENDEREÇO: Rua Natalino Faust Nº 591 Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PARANÁ

NOME DO REPRESENTANTE: Rafael André Cella, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82
VENCEDORA DO ITEN: 14, 16, 22.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
14	Losartana potássica 50mg, comprimido.	Unidade	200.000	Prati Donaduzi	R$ 0,09	R$ 18.000,00
16	Norfloxacino 400mg, comprimido.	Unidade	12.000	Globo	R$ 0,40	R$ 4.800,00
22	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 drágea ou comprimido.	Unidade	27.000	Vitamed	R$ 0,04	R$ 1.080,00

TABELA IV
LICITANTE: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733/ (21) 2456-7007
E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu N°1693, Taquara, Rio de Janeiro - RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Angela Maria da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14
VENCEDORA DO ITEN: 17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
17	Papaína 10%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	100	Formulas magistrais	R$ 13,60	R$ 1.360,00
18	Papaína 6%, gel ou creme, pote 50g.	Unidade	400	Formulas magistrais	R$ 14,59	R$ 5.836,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1F340BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Referente ao Pregão Presencial nº 005/2020
Validade: 08/07/2020 a 07/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 965/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de sonorização destinados prevenção do coronavírus (COVID-19).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA 64452697291**
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL/FAX: (69) 99242-5751
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, 1606, setor 05, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela Secretaria.	Serv./hora	**600**	SERVIÇO	15,99	9.594,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela Secretaria.	Serv./hora	**600**	SERVIÇO	26,99	16.194,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0FFBAB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Ata de Registro de Preços nº 042/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 073/2020
Validade: 20/07/2020 a 19/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1090/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ANDRÉ CELLA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**30.000**	EMS	0,44	13.200,00
05	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	4,40	880,00
07	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**32.000**	GLOBO	0,08	2.560,00

TABELA II
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DO ITEM: 03
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	TUBO	**5.000**	PRATI	2,01	10.050,00

TABELA III
LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201 / 3472-7223
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.301.613-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 16 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	**150**	AEROLIN	12,48	1.872,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**12.000**	DEPAKENE	0,55	6.600

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06, 12 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL TUBO 50G.	TUBO	**1.000**	PRATI	4,90	4.900,00
06	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME VAGINAL TUBO 80G.	TUBO	**1.000**	HIPOLABOR	6,46	6.460,00
12	PERMETRINA 50MG/ML (5%)LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**100**	NATIVITA	2,89	289,00

17	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	1,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	**350**	UNIÃO QUIMICA	29,69	10.391,50
09	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	**750**	NATULAB	1,12	840,00
11	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**200**	NATIVITA	2,59	518,00

TABELA VI
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
20	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	**500**	HIPOLABOR	4,94	2.470,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:54389425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Ata de Registro de Preços nº 043/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 077/2020
Validade: 28/07/2020 a 27/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1763/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de camisetas.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 27.616.844/0001-18 TEL/FAX: (83) 3690-0133
E-MAIL: superterracomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, 195, Expedicionários, João Pessoa/PB.
NOME DO REPRESENTANTE: **SÁVIO MURILO SALUSTINO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 109.799.754-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA.** Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**348**	TERRA LIVRE	10,05	3.497,40
04	**COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, Com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**45**	TERRA LIVRE	24,44	1.099,80
05	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA.** Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser	UND	**1.731**	TERRA LIVRE	8,08	13.986,48

	definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).					

TABELA II
LICITANTE: **ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**
CNPJ: 30.869.154/0001-85 TEL/FAX: (38) 3741-4555
E-MAIL: indmarishell@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Av. São Francisco, 924, Sala 01 – Centro – Pirapora/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 389.212.436-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 06, 07, 08 e 09.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA.** Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.823**	ELUZ	9,59	17.482,57
02	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA (06, 08, 10, 12, 14 E 16 ANOS)**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	**700**	ELUZ	6,85	4.795,00
06	**CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**145**	ELUZ	24,13	3.498,85
07	**CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, MANGA CURTA**. cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.007**	ELUZ	17,00	17.119,00
08	**JALECO FEMININO**. Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, acinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	**90**	ELUZ	27,77	2.499,30
09	**JALECO MASCULINO**. Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	UND	**60**	ELUZ	26,66	1.599,60

Obs: A íntegra da Ata nº 043/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:88BB55F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ata de Registro de Preços nº 055/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2020
Validade: 08/10/2020 a 07/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1455/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – (itens de prevenção contra o covid-19).**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
CNPJ: 03.750.414/0001-26 TEL/FAX: (65) 3665-0754
E-MAIL: waldemir.graficadopreto@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Balneario Dr. Meirelles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 702.949.251-04.
VENCEDORA DO ITEM: 24
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
24	**Totem dispenser para álcool em gel com acionamento a pedal**. Medindo no mínimo 1 metro de altura, a base deverá ser de no mínimo 27 a 35 cm, reservatório recarregável para álcool em gel com capacidade para 1 litro. Estrutura em aço inox, resistente e sistema que evite o desperdício de álcool.	Und.	**31**	Grafica do Preto	214,90	6.661,90

TABELA II
LICITANTE: **LOGICO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMERCIO**
CNPJ: 14.748.489/0001-99 TEL/FAX: (11) 3831-5902 /4232-1155
E-MAIL: antonio.mgr@logigo.com.br comercial@healthhealth.com.br
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 10.989, cj. 152, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO DE AZEVEDO JÚNIOR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 301.174.948-52.
VENCEDORA DO ITEM: 27
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	**3.750**	Hipro	**Ampla concorrência**	16,80	63.000,00

TABELA III
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 16 e 28
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Toalha de papel** interfolha 02 ou 03 dobras**,** tamanho: 22 x 21,6 cm, fabricado em material celulose (100% fibras naturais), macio e absorvente, descartável, para aplicação em toaletes, embalagem: pacote contendo 1.000 folhas.	Pct.	**1.907**	Multipel	*	9,80	18.688,60
07	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	**724**	Itajá	*	5,27	3.815,48
16	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	**216**	Anapolis	*	16,42	3.546,72
28	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	**1.250**	Basall	**ME/EPP**	24,55	30.687,50

TABELA IV
LICITANTE: **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 27.763.508/0001-06 TEL/FAX: (31) 98810-2900
E-MAIL: tre3comercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Samaha, 751, São João Batista, BH-MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 110.171.876-57.
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	**1.311**	TRE	6,71	8.796,81
30	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	**112**	TRE	21,42	2.399,04

TABELA V
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 10 e 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Dispenser para Álcool Gel** acompanhado dos elementos para fixação na parede; Com reservatório para abastecimento entre 400 ml e 600 ml; Fabricado em plástico e acrílico de alta resistência; Com visor transparente para melhor visualização do abastecimento; Tecla aperte com funcionamento preciso e limite de cursor que evita desperdício; Dimensões mínimas: 8,5 cm (Larg.) X 19 cm (Alt.) X 8,7 cm (Prof.).	Unidade	**236**	Premisse	23,31	5.501,16
02	**Dispenser para papel toalha** compatível com toalha interfolha 02 ou 03 dobras tamanho mínimo: 22 x 21,6 cm, fabricado em material plástico ABS, alto impacto, na cor branco/cinza, no formato retangular, com dimensões mínimas: 29 cm (alt.) x 25 cm de (larg.) x 12 cm de (prof.), acompanhado dos elementos para fixação na parede, abertura e fechamento para abastecimento por meio de pressão ou chave, com visor para verificação do nível de papel.	Und.	**116**	Premisse	25,45	2.952,20
10	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	**257**	Plastcor	3,20	822,40
23	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	**436**	Volk	2,29	998,44

TABELA VI
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830 / 3354-3621
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 14, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	**Máscara cirúrgica descartável** – confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	**57**	Talge	25,24	1.438,68
14	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	**1.150**	Sanro	1,52	1.748,00
31	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	**1.000**	Sanro	1,93	1.930,00
32	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	**1.000**	Becare	2,36	2.360,00

TABELA VII
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	**278**	Santa Cruz	8,23	2.287,94

TABELA VIII
LICITANTE: **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 36.392.321/0001-26 TEL/FAX: (41) 3060-1290 / 98767-5742

EMAIL: isac@is7.com.br sandro@is7.com.br daniel@is7.com.br
ENDEREÇO: Rua Joinville, 2334, sala 04, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAC ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.329.299-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**600**	Metasil	39,34	23.604,00
09	**Máscara de Proteção N95 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratada eletrostaticamente, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação.	Und.	**1.060**	Super Safety	2,52	2.671,20

TABELA IX
LICITANTE: HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 36.484.395/0001-92 TEL/FAX: (69) 99916-5588
E-MAIL: hccom72@gmail.com holiveira.p@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 350, Sala C, Nova Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO DE OLIVEIRA PINTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 722.677.042-34.
VENCEDORA DO ITEM: 05.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**490**	Premisse	22,79	11.167,10

TABELA X
LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br
ENDEREÇO: Nações Unidas, 289, KM 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 11, 12, 17, 18, 19, 20 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	**1.615**	Santa Cruz	6,70	10.820,50
11	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.	Und.	**89**	Multilaser	155,73	13.859,97
12	**Bota Impermeável Antiderrapante,** Cano Longo com altura de aprox. 23 cm, fabricada em Material EVA Emborrachado; Confortável, leve, totalmente vedada para finalidade de trabalho em contato com água; Com bico de Composite; Calçado fechado com solado antiderrapante de acordo com a NR-32. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 36, 37, 38, 39, 40 e 41 conforme a necessidade do gestor.	Pares	**92**	Innpro	39,61	3.644,12
17	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	**467**	ACP	5,88	2.745,96
18	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	**54**	Sanremo	99,88	5.393,52
19	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Und.	**12**	Protec	67,09	805,08
20	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	**30**	Sanremo	8,43	252,90
25	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa	Und.	**1.000**	Spectrum	0,63	630,00

	rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.					

Obs: A íntegra da Ata nº 055/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6BCF6FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

Ata de Registro de Preços nº 056/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 110/2020
Validade: 01/10/2020 a 30/09/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1017/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de medicamentos.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 864.337.172-68.
VENCEDORA DO ITEM: 52
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA; GLICOSE 5% (50MG/ML) E CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUCAO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	500	JP	4,33	2.165,00

TABELA II
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 12, 15, 18, 20, 21, 35, 38, 46, 49, 50 e 51.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	300	GENÉRICO / CIMED	5,00	1.500,00
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO / CIMED	2,70	1.350,00
05	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO / FARMACE	2,20	1.100,00
06	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	300	GENÉRICO / FARMACE	2,20	660,00
12	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	45.000	CALCIOPURO 500 / FITOWAY	0,06	2.700,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	UNIDADE	200	PLABEL / BELFAR	1,50	300,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100	GENÉRICO / HIPOLABOR	1,25	125,00
20	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	750	HALO DECANOATO / CRISTALIA	8,00	6.000,00
21	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	500	GENÉRICO SANTISTA	0,70	350,00
35	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	UNIDADE	100	GENÉRICO / HYPOFARMA	3,40	340,00
38	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	UNIDADE	1.400	HELMILAB / NATULAB	1,24	1.736,00
46	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG,COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.500	GENÉRICO / GEOLAB	0,47	3.055,00
49	RETINOL 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G, POMADA BISNAGA 45G.	UNIDADE	500	BABYMED / CIMED	4,00	2.000,00
50	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	DECNAZOL / PHARLAB	0,65	1.950,00
51	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	GENÉRICO / GEOLAB	0,17	2.550,00

TABELA III
LICITANTE: **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733 / 2456-7007 / 2456-7015

E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu, 1693, Taquara – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELA MARIA DA SILVA MELO**,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14.
VENCEDORA DO ITEM: 44.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
44	PAPAÍNA 2% GEL OU CREME, POTE 50G.	UNIDADE	340	PAPAÍNA	23,13	7.864,20

TABELA IV
LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201 / 3472-7213
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.301.613-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 19, 23, 41, 42 e 47.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
14	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	KLARICID	3,46	10.380,00
19	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G, POMADA 30G.	UNIDADE	1.500	IRUXOL	16,59	24.885,00
23	DULOXETINA 30MG, CÁPSULA.	UNIDADE	15.000	ABRETIA	1,48	22.200,00
41	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	GENÉRICO / EUROFARMA	0,47	470,00
42	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	ESC	0,64	6.400,00
47	PAROXETINA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	PONDERA	1,60	8.000,00

TABELA V
LICITANTE: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.553.940/0001-48 TEL/FAX: (54) 3194-8660
E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe, 2017, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO ZICATTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 422.567.550-53.
VENCEDORA DO ITEM: 57
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
57	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	UNIDADE	500	VITER C	6,02	3.010,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 16, 29, 30, 31, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	UNIÃO QUIMICA	0,55	8.250,00
16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	UNIDADE	100	SANTISA	0,47	47,00
29	GLICOSE 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	500	SAMTEC	0,43	215,00
30	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	500	SAMTEC	0,36	180,00
31	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	250	HYPOFARMA	1,65	412,50
33	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO –AMPOLA.	UNIDADE	100	NOVA QUIMICA	5,86	586,00
34	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% (20MG/ML) + 1: 100.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML.	UNIDADE	300	HYPOFARMA	2,89	867,00

TABELA VII
LICITANTE: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.097.402/0001-80 TEL/FAX: (54) 99267-9353
EMAIL: comprasadlmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Kich, 18, Morada do Sol, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANSELMO ZICATTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.375.460-80.
VENCEDORA DO ITEM:48
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
48	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	UNIDADE	8.000	GENÉRICO / MED QUIMICA	0,86	6.880,00

TABELA VIII
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
24	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UNIDADE	100	HIPOLABOR	2,76	276,00
37	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	UNIDADE	150	UNIÃO QUIMICA	6,70	1.005,00

TABELA IX
LICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767
EMAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDECIR BORTOLIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 831.000.839-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 56
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GERMED	0,30	1.500,00
56	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML.	UNIDADE	48	EMS	28,70	1.377,60

Obs: A íntegra da Ata nº 056/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2CB44A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

Ata de Registro de Preços nº 057/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 120/2020
Validade: 08/10/2020 a 07/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 985/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 49 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA CURTA**, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	500	AMEDICA	3,08	1.540,00
06	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 18	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,87	1.305,00
07	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 20	UNIDADE	3.000	TOPMED	0,87	2.610,00
08	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 22	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,87	1.305,00
09	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 24	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,90	1.350,00
14	**CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO** - CONFECCIONADO EM	UNIDADE	40	RWR	9,80	392,00

	MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
15	**CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL** - CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	80	RWR	9,77	781,60
16	**CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO - MATERIAL: NÃO TECIDO**, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	CASEX	20,00	4.000,00
30	**PINÇA ANATÔMICA,** DISSECÇÃO 12 CM.COM PONTA DE VÍDEA.	UNIDADE	16	ABC	13,52	216,32
31	**PINÇA MOSQUITO,** CURVA 12 CM.	UNIDADE	16	ABC	25,94	415,04
32	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR,** COM VIDEA 12 CM.	UNIDADE	16	ABC	181,00	2.896,00
36	**MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL** – MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES/DILUIDOR, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	50	RWR	20,59	1.029,50
37	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE TRANSPARENTE**, COM ARMAÇÃO DE HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, LENTES QUE POSSUAM TRATAMENTO ANTIRRISCO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	UNIDADE	20	VALEPLAST	8,41	168,20
39	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 100L	UNIDADE	500	JUREMA	0,53	265,00
40	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 30L	UNIDADE	1.000	JUREMA	0,17	170,00
41	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 50L	UNIDADE	1.000	JUREMA	0,26	260,00
43	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,58	580,00
44	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,66	660,00
45	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,71	710,00
49	**SONDA URETRAL Nº 06 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	INJETMED	0,51	7.650,00
58	**TESOURA SPENCER RETA. 09CM** PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	ABC	41,84	418,40

TABELA II
LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 09.222.411/0001-44 TEL/FAX: (69) 3226-9414
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ENDEREÇO:Rua Placido de Castro, nº 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67.
VENCEDORA DO ITEM: 05
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**CARVÃO ATIVADO: PÓ PRETO**, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 90%; GRAMAS.	GRAMAS	2.000	SORBIUS	20,00	40.000,00

TABELA III
LICITANTE: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.169.056/0001-16 TEL/FAX: (61) 3083-0776 / 9 8211-4871
E-MAIL: doctormedgo@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 15, quadro49, lote 34, loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás, Go.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIAS GOMES DA SILVA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.667.478-26.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 11, 54, 55 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

					REGISTRO R$	REGISTRO R$
02	**ÁGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO**, BOLSA 500ML	BOLSA	1.000	JP	4,20	4.200,00
11	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO** - COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	150	MARKMED	1,50	225,00
54	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 16**, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	150	SOLIDOR	3,76	564,00
55	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 18**, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	300	SOLIDOR	3,76	1.128,00
57	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 22**, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100	SOLIDOR	3,80	380,00

TABELA IV
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 38.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA** FRASCO 1.000ML	FRASCO	250	BIOLUX	11,88	2.970,00

TABELA V
LICITANTE: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33 TEL/FAX: (62) 3983-3610 – 9215-7975 / 8629-6077
E-MAIL: eduardoperfilvendas@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, Qd. 146, Lt. 0050, Bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 858.195.901-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 26, 28 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
26	**GARROTE DE LÁTEX**	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	8,00	160,00
28	**ESTOJO DE INOX, 18X 08X 05**, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERFURADO.	UNIDADE	16	AÇONOX	51,80	828,80
60	**ESCOVA COM CERDAS EM NYLON NAS 2 EXTREMIDADES,** 3 FILAS DE CERDAS NUMA EXTREMIDADE E 1 FILA NA OUTRA, CABO ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COMPRIMENTO 17,5CM.	UNIDADE	150	SYNTH	16,00	2.400,00

TABELA VI
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14.
VENCEDORA DO ITEM: 34.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
34	**MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95** - MODELO BICO DE PATO RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE, MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	250	SUPER SAFETY	3,71	927,50

TABELA VII
LICITANTE: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.**
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610
EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.
VENCEDORA DO ITEM:01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO**, À	FRASCO	500	AGE	5,42	2.710,00

	BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE GIRASSOL, COM ÓLEO DE COPAÍBA E/OU ÓLEO DE MELALEUCA E/OU ÓLEO DE ANDIROBA. COM LAUDO DE CITOTOXICIDADE. FRASCO CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

TABELA VIII
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 10, 12, 13, 18, 19, 50, 51, 52 e 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO**, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	50	J. PROLAB	3,70	185,00
10	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO** - COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	250	BIOSANI	1,08	270,00
12	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2%** SOLUÇÃO AQUOSA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 199 DE 2006. EMBALAGEM 1.000 ML.	UNIDADE	100	VIC PHARMA	8,50	850,00
13	**COLCHAO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO)**, C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, INFLÁVEL 0,90M x 1,90M. ANTIESCARAS	UNIDADE	200	AQUASONUS	118,80	23.760,00
18	**DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA**, EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL, RESISTENTE E LACRADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 1.000 ML.	UNIDADE	100	VIC PHARMA	10,80	1.080,00
19	**EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, NO MINIMO 120M** DE COMPRIMENTO, C/ INJETOR LATERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	BIOBASE	1,30	1.950,00
50	**SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,52	7.800,00
51	**SONDA URETRAL Nº 10 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,52	7.800,00
52	**SONDA URETRAL Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,55	8.250,00
61	**VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS**. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.	UNIDADE	50	PROTEC	247,07	12.353,50

Obs: A íntegra da Ata nº 057/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5DEB849D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Ata de Registro de Preços nº 058/2020

Referente ao Pregão eletrônico nº 124/2020
Validade: 07/10/2020 a 06/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1502/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Nifedipino 10MG, comprimido.	Unidade	22.000	NEO FEDIPINA	0,08	1.760,00

TABELA II
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Paracetamol 500MG, comprimido.	Unidade	8.000	HIPOLABOR	0,09	720,00

Obs: A íntegra da Ata nº 058/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C96A47CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

Ata de Registro de Preços nº 059/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 125/2020
Validade: 08/10/2020 a 07/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1503/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767
EMAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO MACIAG**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.087.819-73.
VENCEDORA DO ITEM: 06.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	Levodopa + benserazida 200MG + 50MG, comprimido.	Unidade	10.000	ACHE	2,50	25.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 059/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:55A83293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Ata de Registro de Preços nº 060/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 126/2020
Validade: 28/10/2020 a 27/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1410/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 33.907.587/0001-76 TEL/FAX: (48) 3207-7817
EMAIL: inovapav@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Heriberto Hulse, 4932, Serraria, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.477.189-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.	sacos	9.081	Ampla concorrência	INOVAPAV	21,58	195.967,98
02	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto	sacos	2.919	**ME/EPP**	INOVAPAV	21,58	62.992,02

	para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.						

Obs: A íntegra da Ata nº 060/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BA78C6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Ata de Registro de Preços nº 061/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 129/2020
Validade: 30/10/2020 a 29/10/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1604/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (agulhas, luvas e fraldas descartáveis - correlatos).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (69) 3423-0823 / 98465-5588
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B – Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**Fita hipoalergênica** - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	MISSNER	5,77	5.770,00
03	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,**Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	ESTILO CARE	114,02	9.121,60
04	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho M**, pct. c/80 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,16	37.264,00
05	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.**Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,17	37.268,00
06	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid.	Pacote	400	ESTILO CARE	93,87	37.548,00

TABELA II
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 09, 10 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
07	**Fralda descartável infantil Pequena** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais.	Pacote	50	MARDAM	45,73	2.286,50

	Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.					
08	**Fralda descartável infantil Média** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	30	MARDAM	46,20	1.386,00
09	**Fralda descartável infantil grande** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto**, tamanho G**, pct c/ 80 Unid.	Pacote	80	MARDAM	50,73	4.058,40
10	**Fralda descartável infantil extra-grande** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **pacote c/70 Unid.**	Pacote	160	MARDAM	46,40	7.424,00
11	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** – Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	MEDIX	57,47	17.241,00

TABELA III
LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980 / 99233-8352
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br
ENDEREÇO: Getílio Vargas, 1821-A, KM 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Agulha descartável para caneta de insulina** – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	MULTILASER	0,37	3.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 061/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 14 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:08653B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LISTAGEM DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS

Listagem de Trabalhadores 14/04/2021

Matricula	Nome do Trabalhador	Nome do Cargo	Admissão	Deslig.	Ref.Salarial	Vi	PIS	CTPS
469-1	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	VEREADOR	01/01/2021		00035	05	127.70780.65/	0026789-00007/RO
82-1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	VEREADOR PRESIDENTE	01/01/2013	01/01/2021	00037	05	120.51978.76/	71116-00001/RO
82-2	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	VEREADOR	01/01/2021		00035	05	120.51978.76/	71116-00001/RO
363-1	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	VEREADOR	01/01/2017	01/01/2021	00035	05	190.43861.43/	0077446-00001/RO
470-1	EDILSON JOSE DA SILVA	VEREADOR 2º VICE PRESIDENTE	01/01/2021		00036	01	161.31059.39/	0092608-001/RO
372-1	EDINEZ PAIXAO DOS SANTOS	VEREADOR 2º VICE PRESIDENTE	01/01/2017	01/01/2021	00036	05	212.30969.11/	5561507-00050/RO
7-1	EVERALDO FALCAO METZKER ANDRE	VEREADOR 1º VICE PRESIDENTE	01/01/2005	01/01/2021	00036	05	123.17242.99/	213910-0003/RO
471-1	FERNANDA LIMA ROSA	Assessor Legislativo de	11/01/2021		0031	04	160.28718.72/	0672167-002-0/MG
446-1	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIO GERAL	01/01/2021		0012	02	162.11852.76/	-/
450-1	JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	VEREADOR	01/01/2021		00036	01	128.74249.09/	-/
374-3	JOSÉ ASSIS DOS SANTOS	ASSESSOR JURIDICO	01/01/2021		0003	04	204.02895.84/	0057782-00002/RO
459-1	JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA	VEREADOR PRESIDENTE	01/01/2021		00037	02	126.36748.65/	0009928-00008/RO
453-1	JOVITI PEREIRA DOS SANTOS	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2021		00036	01	120.17614.49/	0072044-00015/SP
357-1	JURACI DE PAULA	VEREADOR	01/01/2017	01/01/2021	00035	05	122.90745.88/	0050732-00002/RO
322-1	JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2011		0029	02	127.83989.65/	48263-001/RO
448-1	KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA SALVINO	VEREADOR	01/01/2021		00035	05	207.17136.84/	3668108-001/RO
370-1	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	VEREADOR	01/01/2017	01/01/2021	00035	05	121.97408.64/	0709162-00001/RO
458-1	NAILDON DA SILVA PEREIRA	VEREADOR 1º VICE PRESIDENTE	01/01/2021		00036	01	125.97697.65/	-/
80-1	NEUZA AQUINO VIEIRA	VEREADOR 1º SECRETARIO	01/01/2013	01/01/2021	00036	05	170.68042.99/	74131-00006/RO
77-1	NILZA QUINTINO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2012		0029	02	165.99651.94/	147883-0001/RO
371-1	PAULINHO LAUER	VEREADOR 2º SECRETARIO	01/01/2017	01/01/2021	00036	05	140.16415.87/	5561261-00050/RO
73-1	REGIANE PENHA DE PAULA	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	03/01/2012		0026	02	190.41090.80/	268653-001/RO
368-1	RONEY VALERIO BORTOLUZZI	VEREADOR	01/01/2017	01/01/2021	00035	05	166.10989.34/	9487855-00040/RO

466-1	SAMIRA PIEPER DOS SANTOS BENTO	VEREADOR	01/01/2021		00035	05	190.16675.27/	0053976-001/RO
90-1	TATIANA RUY ZUCCOLOTTO	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	26/08/2013		0028	02	190.46559.91/	3668291-001/RO
444-2	VALDENI DE LIMA FRANCO	Assessor Legislativo de	01/01/2021		0031	04	190.62862.48/	5576653-6291/RO

Quantidade Total: 26

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9CD2A246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2021.
PROCESSO Nº 118/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118546	CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS; - 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; -02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; -03 P [COTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML; - 01 PACOTE: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; - 02 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; -02 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS; -01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; - 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; -01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG; -01 PACOTE: AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200 G; - 01 PACOTE: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; - 01 UNIDADE: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G;	UN	3100	R$ 144,00	446.400,00	DIVERSOS
TOTAL:						446.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA5368B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.208 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Convenio nº 170/PGE e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente**,** no valor de **255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, referente ao **Convênio nº 170/PGE/2020**, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	Outras Transferências de Convênios do Estado para o SUS	
FICHA 062	**Total da receita**	R$ 240.000,00

ANULAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
99.999	Reserva de Contingência	
9.9.	Suporte Profilático de Terapêutico	
02.12.0099	Programa Municipal de Operações Especiais	
02.12.10.303.0017.2999	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	
FICHA 409	**Reserva de Contingência**	R$ 15.000,00
SUB - TOTAL		R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
02.12.10	Saúde	
02.12.10.303	Suporte Profilático de Terapêutico	
02.12.10.303.0017	Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde	
02.12.10.303.0017.2144	MANUT DAS ATIV CV Nº 170/PGE-2020 EST PAB	
FICHA 481	**Material de Consumo**	R$ 129.000,00
SUB - TOTAL		R$ 129.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
02.12.10	Saúde	
02.12.10.303	Suporte Profilático de Terapêutico	
02.12.10.303.0017	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
02.12.10.303.0017.2145	MANUT DAS ATIV CV Nº 170/PGE-2020 EST MAC	
FICHA 482	**Material de Consumo**	R$ 126.000,00
SUB - TOTAL		R$ 126.000,00
TOTAL GERAL		R$ 255.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 170/PGE/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 15.000,00 (quinze mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do** convênio nº 170/PGE/2020, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5832ABD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.209 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois e quinhentos reais), referente ao Convenio nº 209/PGE/2020 e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente**,** no valor de **R$. 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois e quinhentos reais)**, referente ao **Convênio nº 209/PGE/2020**, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	

1.7.2.8.10.1.1.99.00	Outras Transferências de Convênios do Estado para o SUS	
FICHA 062	**Total da receita**	**R$ 450.500,00**

ANULAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
99.999	Reserva de Contingência	
9.9.	Suporte Profilático de Terapêutico	
02.12.0099	Programa Municipal de Operações Especiais	
02.12.10.303.0017.2999	Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	
FICHA 409	**Reserva de Contingência**	**R$ 22.000,00**
SUB - TOTAL R$		**22.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
02.12.10	Saúde	
02.12.10.303	Suporte Profilático de Terapêutico	
02.12.10.303.0017	Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde	
02.12.10.303.0017.2146	MANUT DAS ATIV CV Nº 170/PGE-2020 EST MAC	
FICHA 483	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**	**R$ 472.500,00**
SUB - TOTAL		**R$ 472.500,00**

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 209/PGE/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do** convênio nº 209/PGE/2020, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3067215

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.210 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro no PPA, LDO e LOA, conforme Convenio nº 227/PGE-2020, no valor de R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro** conforme **Convenio nº 227/PGE-2020**, no valor de **R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais),** no orçamento vigente com o Objetivo de Custear Despesas de Aquisição de Cestas Basicas, através do Fundo Municipal de Assistencial Social/SEMASF, e contém outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RECEITA**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF**	
1.7.2.8.10.1.1.00.00	**TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC**	
FICHA: 65	**TRANSF DO ESTADO DEST A ASSIST SOCIAL - PRINC**	**R$ 230.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**ANULAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF**	
02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.243	**ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
02.07.08.243.0011	**GESTÃO ADMINIST. DA SEMASF**	
02.07.08.243.0011.2044	**MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.13.00.00.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS FICHA:205**	**R$ 22.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO FICHA:209**	**R$ 1.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 23.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA/ANULAÇÃO		**R$ 253.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.07	**FUNDO MUN. DE ASSIST SOCIAL/FMAS/SEMASF**	

02.07.08	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
02.07.08.244	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
02.07.08.244.0010	**GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL**	
02.07.08.244.0010.2155	**MANUT DAS ATIVIDADES –CV Nº 227/PGE-2020**	
3.3.90.30.00.00.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO FICHA:478**	**R$ 253.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 253.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA/SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 253.000,00**

Art. 2º -Os recursos para cobrir despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convenio nº **227/PGE-2020,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondonia através da Secretaria de Estado da Assistencia e do Desenvolvimento Social-SEAS **no valor de R$. 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais);**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convenio PGE-2020**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º-. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:134A12E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE "B" E "C" DO EDITAL 01/2021/CMDCA

A comissão responsável por conduzir edital de seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no uso de suas atribuições legais presentes na Resolução n° 26/2020/CMDCA, torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao envelope "B" e "C" do edital 01/2021/CMDCA que dispõe sobre concessão de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para custear de forma total e/ou parcial os projetos submetidos ao Edital de Chamamento público n° 01/2021/CMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC de Cerejeiras/RO**.**

DOS RESULTADOS
1.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de documentos faltosos e/ou recusados pela comissão no portal da transparência do Município de Cerejeiras (http://www.cerejeiras.ro.gov.br/) sendo passível de alterações após análise de recursos.

RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE "B" e "C"

ENTIDADE	SITUAÇÃO	DOCUMENTO FALTOSO E/OU RECUSADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aprovado com ressalvas	**6.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); **6.12.** Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA a este edital.
Associação Budô de Karatê de Cerejeiras	Aprovado com ressalva	**6.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; **6.** **6 .1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; **6.**
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado com ressalva	**6.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; **6.** **6.12.** Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA a este edital.
Comunidade Anti Drogas de Cerejeiras - CADCER	Aprovado com ressalvas	**6.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

		6. **6.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); **6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; **6.9.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
Mitra Diocesana sede Guajará Mirim - Pastoral da Criança	Aprovado com ressalvas	Có **6.1.1.** Cópia da ata e do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos Arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014 (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC, se aprovada, apenas após entrega da ata devidamente registrada) **(Apresentar a ata e estatuto da Paróquia)** **6.** **6.1.3.** Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente; **6.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; **6.** **6.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em **6.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); **6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; **6.6.** Certidão Negativa Estadual **6.7.** Certidão Negativa Municipal **6.8.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. **6.10.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. **6.12.** Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA a este edital. **(apresentar mais uma cotação dos materiais didáticos)**
Projeto Anastasis	Aprovado com ressalvas	**6.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS); **6.12.** Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA a este edital.

2. DOS RECURSOS
2.1. A OSC participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 9) e suas retificações.
2.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.
2.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar A OSC deverá enviar para o e-mail do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (cmdca.cerejeirasro@gmail.com) com o título: identificação do edital + motivo + identificação da OSC.

<Exemplo: Edital 01/2021/CMDCA - Recurso - AMMTC>

2.4. A documentação pendente nos envelopes “B” e “C", de acordo com o resultado preliminar, deverá ser apresentada juntamente com o Requerimento de Recurso (Anexo III).
2.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar é do dia 19 Até 22 de Março de 2021.

Cerejeiras – RO, 14 de Abril de 2021.

JHONATAN MOURA DOS SANTOS
Coordenador da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

HUMADSON DIAS RIBEIRO
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

JAYNE COSTA DA SILVA
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

LAYANE E. ASSIS SANTOS
Atestado COVID-19
Membro da Comissão
Resolução 26/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F3F00E0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2021-SEMAP

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP
ENFERMEIRO

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	PÓS		CURSOS		TOTAL PONTOS
				PONTOS	CARGA HORARIA	PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
06/04/2021	Adriana Aparecida Rohr Da Silva Rocha Rohr	12/04/1986	10	0	0	1,2	245	11,2
06/04/2021	Adriana Santos Medeiros	31/12/1984	10	0	0	0,6	85	10,6
05/04/2021	Ailzo Mendes Miranda	18/11/1989	10	1	400	0	0	11
05/04/2021	Alvilane Teixeira	03/02/1982	10	1	720	1,5	540	12,5
06/04/2021	Amanda Da Silva Guimarães	07/05/1998	10	0	0	1,2	210	11,2
05/04/2021	Ana Carla Dias De Souza	21/03/1993	10	2	6.120	0	0	12
06/04/2021	Ana Caroline Da Silva Barbosa	11/07/1997	10	1	400	0,6	130	11,6
07/04/2021	Ana Lucia Muller	23/05/1986	10	0	0	0,3	1.830	10,3
05/04/2021	Ana Maria Ferreira Antunes	14/04/1978	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Andreia Dos Reis	29/05/1986	10	2	1.080	2,9	180	14,9
06/04/2021	Andressa Cristiane Cascimiro De Oliveira	06/09/1995	10	1	720	1,5	380	12,5
07/04/2021	Andreza Prestes Dos Santos Sena	11/01/1994	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Angelica Lopes Fachini	13/12/1990	10	0	0	0,3	60	10,3
07/04/2021	Annye Monge Dalla Costa	20/10/1998	10	0	0	2,3	120	12,3
07/04/2021	Antonio Jose De Andrade	27/08/1983	10	3	6.480	0,9	160	13,9
05/04/2021	Bruna Inácio Da Silveira Xavier	03/03/1994	10	0	0	1,5	125	11,5
06/04/2021	Brunnielli Lembranzi De Lima	01/11/1994	0	0	0	0	0	0
05/04/2021	Bruno Oliveira Da Silva	15/09/1996	10	0	0	0,6	50	10,6
05/04/2021	Claudiana Helena Pasinato Coelho	27/07/1984	10	2	6.120	0,6	48	12,6
06/04/2021	Claudio Roberto Do Nascimento	29/07/1982	10	0	0	1,5	520	11,5
05/04/2021	Cristiane Cardoso Dias	13/05/1986	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Cristiane De Souza	11/09/1986	10	1	720	1,5	213	12,5
05/04/2021	Daniele Roecker Chagas	29/03/1998	10	0	0	0,9	744	10,9
07/04/2021	Debora Santiago Moreira	20/06/1980	10	0	0	1,5	180	11,5
05/04/2021	Denise Da Silva Oliveira	10/04/1997	10	0	0	2,6	175	12,6
05/04/2021	Deusirene Sousa Rodrigues	14/11/1984	10	2	1.080	2,6	300	14,6
06/04/2021	Deyse Cristina Jesus Leite	01/04/1993	10	0	0	0,3	60	10,3
05/04/2021	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994	10	1	384	0,3	40	11,3
06/04/2021	Eduardo Alves Da Silva	29/10/1996	10	2	720	0,6	60	12,6
05/04/2021	Eliane Loureiro De Oliveira	18/07/1979	10	1	385	1,5	300	12,5
07/04/2021	Elida Tayrine De Jesus Leite	22/02/1991	10	1	720	2,2	174	13,2
05/04/2021	Elizete Caetano Da Silva	20/03/1980	10	1	450	0,6	60	11,6
05/04/2021	Eloiza Dos Santos Ferreira	21/02/1997	10	0	0	0,9	150	10,9
07/04/2021	Eveline Penedo Da Silva	03/06/1996	10	0	0	2,2	205	12,2
05/04/2021	Fabiana Menegheli Lustoza	27/09/1995	10	0	0	0,6	120	10,6
07/04/2021	Fabiana Pereira De Oliveira	15/05/1986	10	0	0	0,6	80	10,6
05/04/2021	Fernando Pereira Da Silva	04/01/1995	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998	10	0	0	1,5	255	11,5
05/04/2021	Gleicielli Rodrigues Alencar	05/05/1998	10	0	0	2,2	200	12,2
06/04/2021	Gloria Tania Zeballos Sosa Ton	03/04/1989	10	0	0	0,9	420	10,9
06/04/2021	Guilherme Damascena Lima	05/05/1994	10	0	0	1,9	150	11,9
05/04/2021	Hennig Sheyla Miranda Silva	22/08/1981	10	0	0	2,9	260	12,9
05/04/2021	Ionara Da Silva Leão	02/04/1998	10	0	0	1,2	150	11,2
05/04/2021	Ivanilda Dovigo Chagas	31/07/1970	10	1	384	0,6	120	11,6
05/04/2021	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997	10	1	720	2,9	185	13,9
05/04/2021	Izadora Guerra Soares Melo	13/04/1989	10	2	6.180	0,9	852	12,9
06/04/2021	Janaina Franco Dos Santos	06/10/1994	10	1	370	1,5	290	12,5
06/04/2021	Jaqueline Oliveira De Lima Souza	19/09/1994	10	0	0	2	80	12
06/04/2021	Jefferson De Oliveira Mendes	27/03/1992	10	0	0	1,5	220	11,5
05/04/2021	Jennifer Gonçalves	09/11/1997	10	0	0	0,6	70	10,6
06/04/2021	Jhenifer Lopes De Picoli	18/08/1995	10	0	0	1,2	194	11,2
05/04/2021	Jhones Mezacasa Pinheiro	06/09/1994	10	0	0	0	0	10
05/04/2021	Joselia Raiane Feitosa Almeida	16/01/1998	10	0	0	0,9	90	10,9
07/04/2021	Josseliane Santos De Souza	01/01/1992	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Juliana Aguillera Córdova	03/04/1977	10	0	0	1,5	360	11,5
06/04/2021	Juliana De Oliveira Brandão.	07/07/1983	10	1	450	1,5	136	12,5
05/04/2021	Karina Barbosa De Souza Pontel	30/10/1995	10	0	0	2,9	250	12,9
07/04/2021	Kethelen Souza Guarine	12/04/1998	10	0	0	1,6	145	11,6
05/04/2021	Keurilly Istevo Da Silva Neves	31/03/1988	10	0	0	0,3	70	10,3
06/04/2021	Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998	10	0	0	1,6	100	11,6
07/04/2021	Leonice De Lima André	09/08/1994	10	1	400	0,6	120	11,6
05/04/2021	Letícia Do Nascimento Bueno	03/02/1995	10	0	0	2,2	460	12,2
06/04/2021	Letícia Paula De Souza	20/11/1988	10	1	480	1,5	220	12,5
07/04/2021	Lidiane Gomes Da Silva Morais	06/08/1977	10	0	0	1,2	150	11,2
06/04/2021	Lilian Caldas De Ornellas	05/02/1979	10	0	0	1,2	230	11,2
06/04/2021	Lilian Pereira Feitosa Feitosa Henrique Oliveira Lima	05/06/1998	0	0	0	0	0	0
05/04/2021	Lorrany Camila Santos De Pádua	19/11/1996	10	0	0	1,5	350	11,5
05/04/2021	Luciane Lopes De Oliveira	12/01/1994	10	0	0	1,5	924	11,5
05/04/2021	Márcia Roberta De Souza	06/08/1981	10	0	0	1,2	162	11,2
05/04/2021	Marcia Santa De Almeida Nunes	20/04/1972	10	3	1.365	1,5	810	14,5
06/04/2021	Maria Das Vitórias Silva Costa	13/05/1974	10	2	820	0	0	12
05/04/2021	Maria De Fatima Aparecida Machado	26/06/1978	10	2	855	2,9	415	14,9
07/04/2021	Maria Gabrieli Furtado Cordeiro	10/02/1997	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Maria Helena De Jesus Balbino	27/11/1982	10	0	0	5	200	15
07/04/2021	Midiã Marinho Gomes Matina Cinta Larga	26/02/1994	10	0	0	0,3	60	10,3
06/04/2021	Mikelis Felix De Souza	24/06/1987	10	0	0	1,5	375	11,5
05/04/2021	Monica Pereira De Santana	31/05/1986	10	0	0	0,6	100	10,6
05/04/2021	Murilo Gabriel Machado	13/03/1995	10	1	420	0,9	1.140	11,9
06/04/2021	Naiara Silva Aguiar	02/08/1995	10	0	0	0,9	160	10,9
06/04/2021	Natália De Oliveira Fernandes	31/10/1995	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Natalia Godoy Testa	29/12/1996	10	0	0	3,6	500	13,6
05/04/2021	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991	10	0	0	1,5	225	11,5
06/04/2021	Nidele De Souza Matos Da Silva	05/02/1991	10	0	0	1,2	390	11,2
07/04/2021	Núbia Rafaela Araujo Da Silva	18/02/1996	10	1	500	1,5	210	12,5
05/04/2021	Poliana Marques Da Silva	21/02/1985	10	0	0	1,5	345	11,5
05/04/2021	Rafael Nunes Cota	13/10/1993	10	0	0	0	0	10

06/04/2021	Rafael Souza De Oliveira	23/09/1997	10	0	0	0,9	80	10,9
07/04/2021	Raimundo Brasil De Lima	13/04/1973	10	0	0	0,3	80	10,3
07/04/2021	Raquel Batista Verly	21/03/1982	10	0	0	1,2	165	11,2
07/04/2021	Renata Da Silva Lins	12/04/1994	10	0	0	2,9	519	12,9
07/04/2021	Roberta Andrade Silva	13/11/1996	10	0	0	1,2	225	11,2
05/04/2021	Rosane Franklin	30/07/1987	10	1	360	1,5	840	12,5
06/04/2021	Sabrina Mathias Pereira	07/05/1995	10	0	0	1,5	410	11,5
06/04/2021	Simone De Oliveira Brizon	08/12/1992	10	0	0	0	0	10
05/04/2021	Sirlene Aparecida De Oliveira	11/02/1988	10	0	0	3,6	400	13,6
07/04/2021	Solange Cavalcanti	17/03/1995	10	0	0	3,6	200	13,6
07/04/2021	Sthella Christie Santos Dos Santos	28/10/1994	10	0	0	0,6	120	10,6
06/04/2021	Taiane Pereira De Oliveira	14/01/1994	10	0	0	1,6	85	11,6
07/04/2021	Tainá Da Silva Batista	26/12/1995	10	1	360	1,5	360	12,5
05/04/2021	Tainá Teodoro Mota Montegutti	16/05/1997	10	0	0	0,3	700	10,3
06/04/2021	Talinne Laryssa Cabreira De Macedo Resky	23/02/1986	10	1	408	1,5	160	12,5
07/04/2021	Tatiane Alves Pontes	06/10/1989	10	1	420	0,3	20	11,3
05/04/2021	Thais Araujo Da Silva	17/08/1993	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Ticianne Laia Miranda	07/09/1995	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Ursula Ingrid Braga Pacifico	03/12/1995	10	1	384	1,5	235	12,5
06/04/2021	Valdirene Custodio De Almeida	07/10/1972	10	1	360	0,3	32	11,3
06/04/2021	Valéria Galvão Santos	15/06/1992	10	0	0	4,3	220	14,3
05/04/2021	Vanessa Bezerra De Souza	11/03/1986	10	3	1.328	1,2	154	14,2
05/04/2021	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	26/05/1995	10	1	400	5	325	16
05/04/2021	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994	10	0	0	0,3	88	10,3
06/04/2021	Weliton Francisco Medeiros Da Silva	07/01/1994	10	0	0	1,5	225	11,5
07/04/2021	Wesley Souza Macedo	19/10/1997	10	0	0	0,6	90	10,6
07/04/2021	Willian Nogueira Martinelli	18/07/1989	10	0	0	0	0	10

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2FF656CC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR FARMACÊUTICO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR
FARMACÊUTICO

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	Pós graduação		CURSOS		TOTAL PONTOS
				PONTOS	CARGA HORARIA	PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
06/04/2021	Aldo Da Silva Teixeira	08/09/1997	10	0	0	0,3	30	10,3
05/04/2021	Alessandra De Lima Queiroz	02/12/1983	10	0	0	1,5	384	11,5
05/04/2021	Andressa De Jesus Lucio	15/11/1988	10	0	0	1,2	180	11,2
06/04/2021	Annie Lara Fachini Nascimento	01/11/1985	10	0	0	0	0	10
05/04/2021	Arthur Silva Andrade	29/01/1997	10	0	0	0,6	64	10,6
05/04/2021	Cássya Fonseca Santos	16/03/1985	10	0	0	2,2	245	12,2
05/04/2021	Carolinne Carla Mendola Freitas	18/11/1991	10	0	0	0,3	400	10,3
05/04/2021	Clóvis Girola Junior	08/12/1979	10	3	1220	1,2	234	14,2
06/04/2021	Diérmifran De Souza André	10/07/1989	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Douglas Weine Krieck Rodrigues	08/05/1995	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Edivaldo Menezes Parreira	20/06/1992	10	1	420	0	0	11
07/04/2021	Eliade Zunachi Sales	12/02/1993	0	0	0	0	0	0
05/04/2021	Elianai Vieira Tavares	22/05/1997	10	0	0	1,93	330	11,93
07/04/2021	Flavia Cristina Amaro Guerreiro	28/01/1992	10	0	0	0,6	57	10,6
06/04/2021	Gabriela Almeida De Freitas	25/09/1995	10	0	0	1,6	120	11,6
07/04/2021	Graciele Dina Da Silva Faria	05/02/1998	10	0	0	1,5	173	11,5
06/04/2021	Karolayne Da Silva Castil	23/02/1997	10	0	0	0,6	60	10,6
06/04/2021	Larissa Mikaela Sousa Kruger	03/07/1989	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Luana Buaro Pessoa Pereira	02/01/1981	10	0	0	1,3	90	11,3
06/04/2021	Marcilene Leticia De Oliveira Grejianini	12/03/1997	10	0	0	0	0	10
06/04/2021	Maxi Jhonata Alves Bizi	03/05/1993	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Melissa Engelmann	15/12/1981	10	3	6504	0	0	13
07/04/2021	Poliana Oliveira Do Carmo	17/06/1996	10	1	5760	2,2	292	13,2
07/04/2021	Rosilene Marchesini Da Silva Souza	16/06/1992	10	0	0	0,6	140	10,6
06/04/2021	Rosinaide Valquiria Lenzi	25/04/1975	10	3	1185	1,9	110	14,9
07/04/2021	Silvia Yuri Nagano	20/04/1982	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Talita Cristina Scherer De Souza	03/12/1983	10	1	380	1,5	202	12,5
06/04/2021	Tibério De Lucena Abreu	03/02/1991	10	0	0	2,6	195	12,6
07/04/2021	Wagner Fernandes Sampaio Da Silva	18/08/1991	10	0	0	0	0	10
05/04/2021	Zilmar De Oliveira Abreu	10/10/1980	10	0	0	2,2	607	12,2

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:86366067

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR FISIOTERAPÊUTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP
RESULTADO PRELIMINAR
FISIOTERAPÊUTA

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	Ensino Superior	PÓS GRADUAÇÃO		CURSOS		TOTAL PONTOS
				PONTOS	CARGA HORARIA	PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
07/04/2021	Carina Rossarolla	05/01/1987	10	1	360	0,9	280	11,9
06/04/2021	Cristiane Lima Da Silva	19/01/1993	10	0	0	0	0	10
05/04/2021	Danieli Gonçalves Venancio	23/06/1994	10	1	400	2,2	332	13,2
07/04/2021	Eva Daiane Bianche Souza	09/09/1983	10	1	360	0,6	85	11,6
07/04/2021	Janekely Pontes De Oliveira	20/06/1992	10	1	5760	1,5	324	12,5
06/04/2021	Jheiniffer Thaís De Souza Almeida	23/04/1997	10	0	0	0,6	110	10,6
07/04/2021	Kellen Aparecida Siríaco	21/06/1984	10	0	0	0	0	10
07/04/2021	Kimbely Andrade Mendes Ferreira	01/09/1999	10	0	0	3,6	180	13,6
07/04/2021	Larissa Santos De Souza	29/04/1997	10	0	0	2,2	320	12,2
07/04/2021	Pablo Antônio Santos Da Silva	10/06/1989	10	0	0	0,9	80	10,9
06/04/2021	Rosicleia Lima Dos Santos	29/12/1979	10	1	360	3,3	125	14,3
05/04/2021	Suiani Da Silva Domingos	04/02/1997	10	0	0	1,5	108	11,5
07/04/2021	Thyago Souza Sá	10/03/1997	10	0	0	0	0	10

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:77D1E1C9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP
RESULTADO PRELIMINAR
Motorista de Veículos Leves

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
07/04/2021	Ademar Rufino De Souza	19/08/1973	0	0	0	0	0
07/04/2021	Aldemir Schuler Telles	23/12/1972	7,47	2	0	0	9,47
06/04/2021	Alexsandro De Goes Dos Santos	05/09/1998	7,88	2	0	0	9,88
06/04/2021	Anderson Moroni Fugisaki	27/02/1986	0	0	0	0	0
07/04/2021	Anderson Rodrigues Kvasnicki	20/02/1988	7,99	2	0,3	20	10,29
06/04/2021	Antonio José Silva Da Fonseca	13/11/1994	7,64	2	0,3	50	9,94
06/04/2021	Celso Alves Paixão	16/07/1969	8,08	2	0	0	10,08
07/04/2021	Elessandra C. Canton De Lima	11/07/1986	7,82	2	0	0	9,82
06/04/2021	Elias Rodrigues Da Silva	05/02/1977	8,44	2	0	0	10,44
07/04/2021	Elida De Souza Batista	21/01/1988	8,13	2	0	0	10,13
07/04/2021	Elon Gonçalves Pozzebon	30/09/1995	7,02	0	0	0	7,02
07/04/2021	Ezequiel Reis Dos Santos	02/12/1986	0	0	0	0	0
07/04/2021	Fabiano Sena Dos Santos	25/05/1984	0	0	0	0	0
06/04/2021	Fagner Firmino De Almeida	07/01/1987	0	0	0	0	0
06/04/2021	Genivan De Macedo Pereira	10/11/1989	0	0	0	0	0
05/04/2021	Gilson Silva Ferreira	03/05/1982	7,34	2	0	0	9,34
07/04/2021	Gilvan Soares Da Silva	04/03/1969	0	0	0	0	0
06/04/2021	Guilherme Alves De Oiveira	20/10/1998	6,07	2	0	0	8,07
06/04/2021	Jhonny Roger Abreu	28/03/1993	0	0	0	0	0
06/04/2021	Joel Márcio Vieira	01/03/1988	8,42	2	0	0	10,42
06/04/2021	Jonatas Fernando Vicente	17/01/1991	7,67	2	0	0	9,67
05/04/2021	Leandro Dos Santos Xavier Gouvea	08/11/1987	7,52	2	0	0	9,52
07/04/2021	Leone Paulo De Brito	22/06/1997	0	0	0	0	0
07/04/2021	Maristela Natallye Roncari	27/02/1990	9,07	2	0	0	11,07
06/04/2021	Mauro Orlando De Azevedo	10/04/1973	0	0	0	0	0
07/04/2021	Michel Dos Santos Martins	03/10/1986	7,21	2	0	0	9,21
06/04/2021	Samuel Viera De Souza	13/05/2021	6,77	2	0,3	-	9,07
05/04/2021	Uriel Ribeiro	23/01/1983	6,25	2	0,3	-	8,55
07/04/2021	Valmir Maciel	20/04/1964	0	0	0	0	0
05/04/2021	Vilmar Silva Soares	25/04/1980	6,93	2	1,2	200	10,13

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:07530244

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO EM RADIOLOGIA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP
RESULTADO PRELIMINAR
Técnico em Radiologia

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio)	Ensino Superior	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
05/04/2021	Amanda Cardoso Beirão	29/10/1999	0	0	0	0	0
06/04/2021	Alexandre Henrique Nery	17/09/1985	0	0	0	0	0
07/04/2021	Aline Regina Colla	18/04/1989	8,21	0	1	20	9,21
06/04/2021	Cicero Dos Santos Leite	09/06/1995	6,54	0	0	0	6,54
05/04/2021	Cleber Kanap	16/12/1985	7,7	0	0,3	350	8
06/04/2021	Creir Rodrigues Da Costa	06/06/1971	0	0	0	0	0
06/04/2021	Dino Cesar Kulba	10/03/1977	7,08	2	1,2	1680	10,28
07/04/2021	Eliane Batista Dos Santos	17/11/1975	6,45	0	0	0	6,45
05/04/2021	Everton Pinheiro Vieira Marques	13/08/1988	0	0	0	0	0
07/04/2021	Fabiane Soares De Jesus	28/02/1989	5,66	0	0	0	5,66
05/04/2021	Flaviana Maciel Busnello	13/06/1993	7,53	2	0	0	9,53
07/04/2021	Geiliane De Lima Marques	20/07/1998	0	0	0	0	0
07/04/2021	Geisilane Da Silva Alves	12/03/1997	6,46	0	0,3	20	6,76
06/04/2021	Gilmara Lopes Da Costa	29/05/1986	5,72	0	0	0	5,72
06/04/2021	Jorge Aparecido De Amorim	03/10/1975	0	0	0	0	0
07/04/2021	Lucas Eduardo Santos De Souza	15/11/1996	6,84	0	0,3	160	7,14
06/04/2021	Luciana Do Nascimento Nunes	12/04/1992	0	0	0	0	0
07/04/2021	Marcia Lino Goncalves	07/10/1984	0	0	0	0	0
07/04/2021	Marcia Lino Gonçalves	07/10/1984	0	0	0	0	0
07/04/2021	Maria Givaldete De Andrade	15/07/1967	0	0	0	0	0
05/04/2021	Maria José Campos Costa	20/05/1980	0	0	0	0	0
07/04/2021	Osilenefagundesda Silva	14/11/1978	0	0	0	0	0
07/04/2021	Rodrigo Lima Dalbem	27/09/1986	0	0	0	0	0
05/04/2021	Ronaldo Juliano De Souza	10/11/1981	0	0	0	0	0
06/04/2021	Rosilene Passos Nascimento	04/09/1984	0	0	0	0	0
06/04/2021	Sthefany Gabrielle Souza Freitas	20/05/1999	7,75	2	0,3	220	10,05
05/04/2021	Suellen Corvello Do Nascimento	21/09/1997	7,83	0	1,6	380	9,43
06/04/2021	Tais Cristina Maximo Lemos	13/10/1990	7,26	0	0,3	40	7,56

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:42905ABF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP

RESULTADO PRELIMINAR

Técnico em Enfermagem

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Nível Médio)	Ensino Superior	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
05/04/2021	Angela Alves Pereira	10/03/1978	7,54	0	0	0	7,54
06/04/2021	Alessandra Patricia Alvorado Silva	26/07/1985	0	0	0	0	0
07/04/2021	Andressa Sousa De Aguiar Souza Furtado	16/05/1989	0	0	0	0	0
06/04/2021	Cícera Aparecida De Jesus	22/02/1971	9,16	0	0,3	450	9,46
06/04/2021	Claudimar Dos Santos Soares	30/09/1984	7,75	0	0	0	7,75
07/04/2021	Cleonice De Souza Babiano	02/07/1985	7,59	0	0,3	120	7,89
07/04/2021	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	8,78	0	1,2	175	9,98
07/04/2021	Eder Santos De Lima	09/06/1979	6,38	0	0,3	100	6,68
06/04/2021	Edilene Souza Da Silva	30/03/1979	0	0	0	0	0
05/04/2021	Edinalva Almeida Da Cruz Oliveira	07/12/1982	0	0	0	0	0
05/04/2021	Edinalva Almeida Da Cruz Oliveira	07/12/1982	6,5	0	0,6	340	7,1
06/04/2021	Fabiane Ghisi	17/10/1988	6,84	0	1,5	330	8,34
05/04/2021	Franciele Sordi Moreira	24/06/1984	7,26	0	0,3	40	7,56
05/04/2021	Gabriela Celebrini Silva	15/03/1990	7,12	0	1,5	360	8,62
06/04/2021	Graciele Rempel	22/09/1985	7,92	0	1,5	460	9,42
05/04/2021	Guilherme Teixeira Rodrigues	17/07/1998	6,25	0	1,9	190	8,15
06/04/2021	Irani Gomes Arruda	14/04/1982	7,24	0	0,3	320	7,54
07/04/2021	Junior Rodrigues Cardoso	03/08/1988	6,87	0	1,2	340	8,07
07/04/2021	Leiliane Aguiar Campos	09/11/1993	6,82	0	1,2	195	8,02
07/04/2021	Leomar Antonio Machado Lourenço	15/11/1976	5,72	0	0	0	5,72
05/04/2021	Lindaura Marinho Bastos	11/11/1974	7,07	0	0	0	7,07
05/04/2021	Lindaura Gomes Da Silva	27/03/1970	0	0	0	0	0
07/04/2021	Luciana Alves Macedo	25/05/1982	7,15	2	0,9	690	10,05
07/04/2021	Lucineide Pereira Da Silva	10/11/1968	7,34	0	0	0	7,34
07/04/2021	Mairon Warley Santos Brito	13/04/1992	6,94	0	0,6	60	7,54
06/04/2021	Manuela Xavier Ribeiro	15/03/1995	0	0	0	0	0
07/04/2021	Márcia Regina Da Roza Alves	19/07/1979	7,31	0	0	0	7,31
07/04/2021	Marilza Lacerda De Almeida	29/09/1991	7,4	0	0	0	7,4
05/04/2021	Patricia Souza Reis	23/09/1984	6,84	0	0	0	6,84
07/04/2021	Patricia Souza Reis	23/09/1984	6,84	0	1	100	7,84
06/04/2021	Pollyanna Do Carmo Pina	07/08/1992	7,48	0	1,2	180	8,68
05/04/2021	Rosane Franklin	30/07/1987	7,86	0	1,5	840	9,36
07/04/2021	Sandra Espínola De Souza	11/09/1978	7,97	0	0	0	7,97
06/04/2021	Sebastiao Ortiz Massai	05/09/1989	8,3	0	1,2	195	9,5
06/04/2021	Simone De Oliveira Dos Santos	10/04/1999	0	0	0	0	0
06/04/2021	Tatiane Gonçalves Dos Santos	04/10/1990	7,55	0	0	0	7,55
07/04/2021	Vanuza De Castro	9/13/0075	0	0	0	0	0

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F0107736

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2021-SEMAP RESULTADO PRELIMINAR CARGO:ZELADOR(A)

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 127/2021 para seleção de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2021-SEMAP
RESULTADO PRELIMINAR
Cargo:Zelador(a) - 40 h semanais

Carimbo de data/hora	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
05/04/2021	Adelaine Boaventura Da Silva Souza	08/07/1987	7,65	2	0	0	9,65
07/04/2021	Ageu Pontes Prestes	02/06/1994	6,82	2	0	0	8,82
06/04/2021	Alba Reis Linhares	28/03/1987	6,72	2	0	0	8,72
07/04/2021	Alciandra Da Silva De Jesus	17/09/1983	0	0	0	0	0
05/04/2021	Alessandra Madalena Faria Bonfim	20/02/1986	7,36	2	0	0	9,36
07/04/2021	Ana Claudia Legramante	13/03/2001	7,16	2	0	0	9,16
05/04/2021	Ana Julia Martins Figueiredo Grégio	15/08/1993	6,85	2	0	0	8,85
06/04/2021	Andreia Teixeira Da Silva	11/12/1985	8,4	2	0,3	60	10,7
05/04/2021	Angelica Ribeiro De Paula	25/11/1991	0	0	0	0	0
06/04/2021	Angliane Chaves Ribeiro	09/08/1989	0	0	0	0	0
07/04/2021	Beatriz Fidelis Da Cunha	13/06/2000	7,78	2	0	0	9,78
06/04/2021	Brenda Namibia Krigerr	30/12/1999	7,03	2	0	0	9,03
06/04/2021	Bruno Barbosa De Paula	20/07/2020	0	0	0	0	0
07/04/2021	Charlany Cristina Rech Vieira	15/10/1998	7,47	2	0	0	9,47
05/04/2021	Cintia Ketlin Vieira Senes	22/01/2000	7,16	2	0	0	9,16
06/04/2021	Cleisiane Gomes Dos Santos De Lima	27/01/1994	0	0	0	0	0
07/04/2021	Cleison Nascimento Dos Santos	21/08/2000	7,56	2	0	0	9,56
06/04/2021	Cristiane Hastenreiter Rodrigues	07/11/1998	9,1	2	0	0	11,1
07/04/2021	Dayane Aparecida Ramos	28/03/1994	0	0	0	0	0
06/04/2021	Diogo Falcão De Souza	18/12/2001	7,99	0	0	0	7,99
05/04/2021	Edilene Benício Da Silva	13/08/1991	0	0	0	0	0
07/04/2021	Eduarda Maysa Emiliano Guerreiro	28/06/2001	7,16	2	0	0	9,16
06/04/2021	Eduardo França Da Silva	08/06/1996	7,24	2	0	0	9,24
05/04/2021	Elaine Souza Da Silva	02/01/1995	6,54	2	0	0	8,54
07/04/2021	Eliana De Lima Miguel	10/06/2000	0	0	0	0	0
06/04/2021	Elias Rodrigues Da Silva	05/02/1977	0	0	0	0	0
05/04/2021	Elisiane Evangengelista Miranda Paiva	09/06/1999	7,34	2	0	0	9,34
06/04/2021	Erika Fernanda Da Silva Custodio	07/11/1986	7,66	0	0	0	7,66
07/04/2021	Fabiana Martins	15/07/1983	0	0	0	0	0
05/04/2021	Fábio Júnior De Oliveira Silva	02/10/1997	7,31	2	0	0	9,31
07/04/2021	Francisca Francilene Da Silva Lins	21/06/1970	7,58	0	0,3	45	7,88
07/04/2021	Gabrielle Pardim Victória	14/10/1999	7,33	2	0	0	9,33
07/04/2021	Gerciana Alves Da Silva Oliveira	23/03/1992	7,66	2	0	0	9,66
05/04/2021	Gildete Miranda Togni	30/01/1983	7,98	2	0	0	9,98
07/04/2021	Gleiciene Do Nascimento Coelho	13/11/1993	7,91	2	0	0	9,91
06/04/2021	Gleicy Kelly De Almeida Ribeiro	17/01/1997	6,91	2	0	0	8,91
06/04/2021	Gleiton Silva Dos Santos	03/01/1990	7,76	2	0	0	9,76
05/04/2021	Guilherme Henrique Oliveira Dos Santos	18/04/1996	6,98	2	0	0	8,98
06/04/2021	Hozana De Oliveira Alves	18/11/1988	7,15	2	0	0	9,15
05/04/2021	Idiana Dos Santos Matias	06/03/1992	6,72	0	0	0	6,72
06/04/2021	Irani Pessoa Santos	30/03/1985	7,99	2	1,2	810	11,19
05/04/2021	Janaína De Lima Rezende	12/10/1997	6,63	2	0	0	8,63
05/04/2021	Jeisiane De Souza Ribeiro Cândido	23/04/1994	7,62	2	0	0	9,62
07/04/2021	Jéssica De Oliveira Souza Martins	10/06/1991	8,04	2	0	0	10,04
05/04/2021	Joaquim Donizete Lisboa De Souza	01/07/1978	0	0	0	0	0
06/04/2021	Joel Márcio Vieira	01/03/1988	8,42	2	0	0	10,42
05/04/2021	Joelton Conti Da Silva	13/02/1997	7,25	2	0	0	9,25
07/04/2021	Josiany Basilio Dos Santos	22/02/1997	7,93	0	0	0	7,93
07/04/2021	Josilene Moreira Amorim	23/08/1992	7,63	2	0	0	9,63
07/04/2021	Jucelia Barbosa Pinto	30/06/1989	7,21	2	0,3	30	9,51
06/04/2021	Juliana Jorge De Souza	05/01/2001	7,87	2	0	0	9,87
07/04/2021	Jurema Da Silva Godoi Barreira	26/12/1975	7,73	2	0	0	9,73
05/04/2021	Karina Ferreira De Souza	31/03/1993	7,91	2	0	0	9,91
07/04/2021	Kauany Caroline Oliveira Gomes	11/03/2001	0	0	0	0	0
06/04/2021	Keila Aparecida Conti Da Silva	08/06/1986	7,82	2	1,3	120	11,12
07/04/2021	Kerlem Da Costa Santos	21/06/1995	8,31	2	0	0	10,31
07/04/2021	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	18/07/2002	8,41	0	0	0	8,41
07/04/2021	Larissa Paulinny De Oliveira Costa	06/12/2002	8,27	2	0	0	10,27
05/04/2021	Leandro Dos Santos Xavier Gouvea	08/11/1987	7,52	2	0	0	9,52
07/04/2021	Leone Paulo De Brito	22/06/1997	0	0	0	0	0
07/04/2021	Luciana Dos Santos Lira	04/05/1991	8,59	2	0	0	10,59
07/04/2021	Marcos Orbem Strapazzon	26/09/1994	6,46	2	0	0	8,46
07/04/2021	Maria Madalena Gouveia	07/01/1983	0	0	0	0	0
06/04/2021	Maricelia Feliciana De Oliveira	30/04/1983	0	0	0	0	0
06/04/2021	Marlucia Medeiros Da Silva	12/05/1983	8,25	2	0	0	10,25
05/04/2021	Mônica Marinho Bastos	25/09/1966	8,96	0	0	0	8,96
07/04/2021	Natalia Do Valle Dias Carlos	08/06/1985	7,2	2	0	0	9,2
07/04/2021	Natan Rodrigues Da Silva	14/04/1998	5,41	0	0	0	5,41
06/04/2021	Natecy Silva De Almeida	07/01/1996	8,56	2	0	0	10,56
06/04/2021	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986	6,94	2	0	0	8,94

05/04/2021	Paula Fabiana Primel	05/02/1989	7,33	2	0	0	9,33
07/04/2021	Priscila Nascimento Vaz	18/03/1990	0	0	0	0	0
05/04/2021	Rafael De Campos Poiani Junior	24/12/1996	6,85	2	1,5	350	10,35
05/04/2021	Raphael Megias De Jesus	23/07/1998	7,34	2	0	0	9,34
05/04/2021	Relidiana Ribeiro Dantas	05/12/1971	7,29	2	0	0	9,29
06/04/2021	Renata Alves De Souza	26/04/1988	0	0	0	0	0
05/04/2021	Rosa Clarinda Souza	17/02/1983	8,9	2	0	0	10,9
06/04/2021	Rosangela Bronzatti Alves	23/03/1978	0	0	0	0	0
07/04/2021	Roselaine Rodrigues Da Silva	10/02/1999	8,51	2	0	0	10,51
07/04/2021	Rosimar Valdivino Paulino	12/10/1978	8,51	2	0	0	10,51
07/04/2021	Simone Da Rocha Melo Da Silva	29/06/1986	6,86	2	0	0	8,86
05/04/2021	Solange Gouveia De Souza	06/11/1982	7,58	2	0	0	9,58
07/04/2021	Stefhany Melo Pereira	30/03/2002	9,04	2	0	0	11,04
07/04/2021	Tharley Jose Bastos	02/07/1993	0	0	0	0	0
05/04/2021	Valdinei Barbosa Campos	06/06/1989	7,86	2	0	0	9,86
05/04/2021	Valdirleia Barbosa Da Silva	09/06/1997	8,3	2	0	0	10,3
05/04/2021	Vanessa Cristina Modesto	06/07/1988	7,94	2	0	0	9,94
05/04/2021	Zenete De Oliveira Silva	25/09/1992	7,85	2	0	0	9,85

Cerejeiras, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:74743388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°.0001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/PMCNR-CPL-2021
PROCESSO ADMNISTRATIVO N°. 00090/2021
PREFEITURA MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal n°. 7.892/13, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo n°. 535/2021/SEMAF, relativo à Adesão da SRP n°. 0001/2021, gerenciada pelo município de Campo Novo Estado de Rondônia, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (AVISOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E OUTROS)**.

Período de 08 (oito) meses, em favor da empresa a seguir;

EMPRESA DETENTORA:	EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME			
CNPJ: 18.693.751/0001-04	**TEL:**	(69) 3223-3924	**EMAIL:** elopes1410@gmail.com	
END: R. Santos Dumont, 1752, Porto Velho – Rondônia, CEP 76.801-462				
REP. Ederson José da Silva Lopes, CPF 940.398.951-34, RG 1379192-3/SSP-MT				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CIRCULAÇÃO DIÁRIA, NO CADERNO DE CLASSIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, AS PUBLICAÇÕES SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS, PARA OFICIALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO EXEMPLAR FISICO À CONTRATANTE.	1000	Cm³	7,80	7.800,00
VALOR TOTAL					**7.800,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 13 de abril de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:31C9E7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
PROCESSO Nº 745/2020.

Aos 13 dias do mês de Abril ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Mun icipal, Pedro Marcelo Fernandes Pereira brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 487727, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 457.343.642-15, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Francisco Enildo Alves, portador da Carteira de Identidade sob o n. 234.809 – SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 203.186.772-53 , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor taxa para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 745/2020, Pregão Eletrônico n°. 012/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS e SEMOSP), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 745/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).**	SERV	R$ 2.632.877,32	TAXA -5,35%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Sub cláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a

DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
"Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata."

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 13/04/2021.

Assinaturas

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa

_____
Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:77B23146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.415/2021

DECRETO N. º 13.415/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim, 09 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)* - MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, de Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n° 2.338/GAB/PREF/21 de 23 de março de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**, para o mandato de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR **(PRESIDENTE)**
FRANCISCO RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR **(VICE PRESIDENTE)**
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	PODER EXECUTIVO	TITULAR
CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
NIÉLVIN DURAN SERRA	PODER EXECUTIVO/ SEMED	TITULAR
PATRIQUE JOSEMERIO CABRAL DE LIMA	PODER EXECUTIVO/ SEMED	SUPLENTE
ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
LILIMAR LEMOS DE MOURA	DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
ELIVANDA LOPES MEDEIRO	DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
MILENY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
ANTÔNIO AGUINIVALDO PEREIRA LIMA	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
DANIELLY FAUSTINO DO NASCIMENTO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
GLÓRIA ADRIANA LOBATO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
ELIZANY OLIVEIRA MARTINS	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
PEDRO ROSA GOMES DA SILVA	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
MARILENE ARAÚJO DOS SANTOS	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
SANDRA LIMA KARANTINO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
PAULA VARGAS CORTEZ	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
OLGA MEJIA BRASIL	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal serão sem ônus para o município, tido como de alta relevância ao município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9B39F3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/PMJ/2021
PROCESSO: 2465/PMJ/2020
VENCIMENTO: 08/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP. pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES;
17.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	TABLET 10 POLEGADAS T1060 COM TELA IPS DE 10.1, 16GB, AND 4.4, 3G E PROCESSADOR QUAD CORE 1.2GHZ. NOVA DESCRIÇÃO. Especificações: Tela de 10.1 polegadas IPS, tipo Touch Multitoque capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Quad Core 1.2 GHz Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0, Rádio FM, A-GPS e 3G HSPDA+Memória RAM: 1GB Armazenamento: 16 GB (expansível para mais 32GB com cartão microSD) Sistema Operacional: Android 4.4 KitKat, Português Brasil Dispositivos Internos: Sensor de Movimento (acelerômetro), Sensor de Lumininosidade, Motor de Vibração, Microfone, Alto-falante; Câmera Frontal: VGA Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: 1x Micro USB, 1x Mini HDMI*, 1x Nano SIM card (Chip operadora), 1x line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card Fonte: 100 ~ 240V Automática Dimensões (Tablet): 256 x 174,6 x 10 mm Peso (Tablet): 590g Acessórios Inclusos: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia Rápido Peso (Embalagem + Produto): Aprox. 750g.	UN	10	MULTILASER	902,00	9.020,00
VALOR TOTAL					**9.020,00**	

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ: 28.038.169/0001-50

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	CARRINHO PIPOCA Carrinho Pipoca: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete em chapa galvanizada com adesivo que será disponibilizado pela Secretaria solicitante. Mesa superior em aço inoxidável. Chassi super reforçado fabricado em tubo de 1" polegada 2 Rodas pneumática 325 x 8, com rolamento. Cores cinza ou preta. Sistema de aquecimento da panela pipoca é a gás (glp) baixa pressão. Compartimento interno para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos. Vitrine com vidro e com divisão para pipocas doce e salgada. Vitrine removível para facilitar o transporte. ACESSÓRIOS: 1 pipoqueira em alumínio laminado com manivela. · 1 Toldo desmontável 1.40 x 1.20 mt 1 Fogão de 1 boca de baixa pressão	UND	02	PIPOCAR	2.705,00	5.410,00
VALOR TOTAL					**5.410,00**	

GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110V MULTIFUNCIONAL LASER COLOR M479DW 27PPM A4 110v.Ciclo Mensal: Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Qualidade de impressão em preto (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Cor da qualidade de impressão (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados - Tecnologias de resolução de impressão: ImageREt 3600, PANTONE	UN	04	HP	3.213,24	12.852,96

	calibrado - Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja multifuncional para 50 folhas Bandeja de entrada para 250 folhas/Alimentador automático de documentos para 50 folhas (ADF) - Entrada de manuseio de papel, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas - Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automático (padrão) - Velocidade de cópia (normal): Preto: até 27 com/Cor: até 27 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi - Copie as configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias, no máximo: Até 999 cópias - Conectividade Wireless: Wi-Fi de banda dupla integrado/Autenticação via WEP, WPA / WPA2, WPA Enterprise/Criptografia via AES ou TKIP/WPS/Wi-Fi Direct/Bluetooth de baixa energia Tipo de scanner: Mesa, ADF Digitalizar formato de arquivo: PDF; JPG; TIFF Resolução de digitalização óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm (preto e branco), até 20 ppm (cores) Volume de digitalização mensal recomendado: 750 a 4000					
VALOR TOTAL					**12.852,96**	

A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
05	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UND	25	REGIONAL MOVEIS	519,00	12.975,00
VALOR TOTAL					**12.975,00**	

FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI
CNPJ: 36.064.568/0001-13

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
06	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 4 GB; Memória Interna mínima: 512 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo NFC, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 12Mp + 12 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 7 (sete) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro.	UND	05	MOTOROLA	1.545,67	7.728,35

LUCIMARA ANDRADE 01290395195
CNPJ: 36.518.478/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	POLTRONA RECLINÁVEL TIPO ´CADEIRA DO PAPAI´ - C/APOIO DE BRAÇOS - ENCOSTO RECLINÁVEL EM QUALQUER POSIÇÃO COM ACIONAMENTO DOS PÉS INDEPENDENTE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO COURVIM, LAVÁVEL E REGULÁVEL, SENDO TAMBÉM RECLINÁVEIS JUNTO AO ENCOSTO. ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO ÚNICO SEM DOBRAS E BOTÕES, ENVOLVENTE EM ESPUMA SOFT SUPREMACIA E NÃO DEFORMÁVEL, C/DENSIDADE DE 28 APROXIMADAMENTE - NA COR MARROM ESCURO - DIMENSÕES PRÓPRIAS P/ACOMODAR CONFORTAVELMENTE PESSOAS OBESAS - IMPORTANTE QUE RECLINE APOIO DE PERNAS E DORSO AJUSTANDO PARA POSIÇÃO SEMI-SENTADO - BASE DE SUSTENTAÇÃO FORRADA EVITANDO ACÚMULO DE POEIRA E INSETOS - FIXA EM QUATRO PÉS AUSÊNCIA DE RODÍZIOS; GARANTIA : 3ANOS	UND	06	AALTO	925,00	5.550,00
VALOR TOTAL					**5.550,00**	

Licita Brasil Soluções Em Tecnologia EIRELI	Lilian Michelle Rieck Tavares
CNPJ: 27.333.217/0001-70	CNPJ: 28.038.169/0001-50
AVENIDA RAJA GABAGLIA, Número 1093, Sala 701, LUXEMBURGO,	Rua: Fátima, 175, Bairro Itaum,
BELO HORIZONTE/ MG,	Joinville - SC
CEP 30.380-403	CEP 89210-681
TEL.: (31) 3166-9430 / (31) 99782-0137	Telefone: (47) 9 9978-7973
E-mail: licitabrasil@licitabrasil.inf.br	Email: licitarseguro@gmail.com
VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ	***LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES***
CPF: 702.222.316-53	CPF: 018.391.669-75
Representante Legal	Representante Legal
Gaskam Comercio E Construção Civil EIRELI	A. Keneddy Da Costa EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97	CNPJ: 33.915.765/0001-00
Endereço: Rua Fernandes de Barros, 525,	Endereço: RUA : DO CONTORNO, 4898 – ALTOS
Bairro Alto da XV	Bairro: FLODOALDO PONTES PINTO SALA A
Curitiba/PR	Porto Velho /RO
CEP: 80.045-390	CEP: 76.820-660
Telefone: (41) 3026-3182 /(41) 99906-4830	Tel. (69) 98115 0001 – 98118 1161
E-mail: atendimento.gmtop@gmail.com / gutogasperin@gmail.com	E-mail: akc.empresa@gmail.com
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	***ALLAN KENEDDY DA COSTA***
CPF: 035.982.519-20	CPF/MF: 029.543.522.-.48
Representante Legal	Representante Legal
Freire Aguiar Comercio Audiovisual EIRELI	Lucimara Andrade 01290395195

CNPJ: 36.064.568/0001-13	CNPJ: 36.518.478/0001-55
Av dos Engenheiros, 431,sala 609 – Manacás	RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL 378
Belo Horizonte /MG	RESIDENCIAL ITAMARATI
CEP: 30.840-563.	CUIABA /MT
TELEFONE: (31) 99723-2437 ou (31) 2511-3327	CEP: 78.058-861
EMAIL: licitacao.freireaguiar@outlook.com	TEL. (65) 99802-7694 – 99229-5978
RAÍLA FREIRE AGUIAR	EMAIL: ldarepresentacoes@gmail.com
CPF: 115.313.116-10	***LUCIMARA DE ANDRADE***
Representante Legal	CPF: 012.903.951-95
	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8318AA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 157/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7546/PMJ/2020
VALIDADE: 07/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente. Caso haja necessidade do material ser entregue em outro local, o mesmo será indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. A empresa vencedora fica vinculada as condições de garantia descritas no edital e Termo de Referência.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 04.935.430/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ARGAMASSA PISO SOBRE PISO: Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	PCT	510	ARGAMAZON	R$ 37,50	R$ 19.125,00
30	REJUNTE PARA CERAMICA Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para ceramicas Com	PCT	400	ARGAMAZON	R$ 32,56	R$ 13.024,00

	Acabamento Extraliso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como ceramicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.					
VALOR TOTAL						**R$ 32.149,00**

ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.555.440/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	SC	1000	NACIONAL	R$ 13,00	R$ 13.000,000
VALOR TOTAL						**R$ 13.000,00**

ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.112.972/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FOLHA COMPENSADO DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60. Folha Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 143,53	R$ 21.529,50
19	FOLHA COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60 Folha Compensado Naval de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 178,65	R$ 26.767,50
VALOR TOTAL						**R$48.327,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor: Côr A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	1600	VIVA	R$ 22,77	R$ 36.432,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.432,00**

I S B Comercio De Material De Construcao EIRELI	Road Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 04.935.430/0001-56	CNPJ: 05.555.440/0001-29
AV. GUAPORÉ, 4645B-B, FLODOALDO P. PINTO	RUA CAMPOS DE SALES, 3511, OLARIA
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-539	CEP: 78048-435
FONE: (69) 3026-7005 / 3026-7008	FONE: (69) 3056-1796 / 99247-1233
EMAIL: ISBCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROADCS@GMAIL.COM
ISRAEL SOUZA BILIO	***RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES***
CPF: 902.402.942-20	CPF: 827.851.392-91
Representante	Representante
Zenith Distribuidora E Servicos LTDA	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 26.112.972/0001-61	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA PEDRO MORETTO, 142, EUGÊNIO SCHNEIDER	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
RIO DO SUL/SC	PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 89167-090	CEP: 76.916-000
FONE: (47) 98910-7912	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: ZENITH.REPRESENTACOES@GMAIL.COM	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 108.526.299-58	CPF: 446.214.779-00
Represetante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4C887308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 201/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10112/PMJ/2020
VALIDADE: 07/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.2. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.2.1. Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.
6.2.2. Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.
6.2.3. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.2.4. Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.
6.2.5. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.2.7. Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.
6.2.8. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

6.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA AÇÃO FISCALIZADORA
6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.2. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.
6.3.3. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
6.3.4. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.
6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
6.3.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
6.3.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.
613.3.10. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6.3.12. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
6.3.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.3.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.15. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
6.4. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/PMJ/2020.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA. **CNPJ: 63.618.615/0001-04**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R$ 116,00	R$ 58.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R$ 115,00	R$ 40.250,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R$ 111,00	R$ 14.430,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R$ 190,00	R$ 123.500,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R$ 135,00	R$ 108.000,00
PREÇO TOTAL					**R$ 355.280,00**

Geremia E Almeida LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARA, 3412
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9FD76733

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9009/PMJ/2020
VALIDADE:07/01/2022
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**,para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.
6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, para destinação dos itens de acordo com a necessidade dos setores administrativos das mesmas, no Município de Jaru/RO.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (**com confirmação de leitura ativada**) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/PMJ/2020.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 11.130.045/0001-05

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	25	UND	PLASNEW	R$ 27,52	R$ 688,00
02	PENEIRA PARA CONSTRUTOR DE AÇO ARO 60	38	UND	VITÓRIA	R$ 41,58	R$ 1.580,04
03	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50MM	17	UND	PADO	R$ 41,24	R$ 701,08
04	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 80	30	UND	VITÓRIA	R$ 50,22	R$ 1.506,60
05	PREGO DE CABEÇA 18X24 PREGO DE CABEÇA GALVONIZADO 18X24	120	KG	SÃO JORGE	R$ 11,64	R$ 1.396,80
06	PREGO DE CABEÇA 19X36	120	KG	SÃO JORGE	R$ 12,33	R$ 1.479,60
07	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N.03	40	UND	MGM	R$ 50,72	R$ 2.028,80
08	PICARETA COM CABO	30	UND	TRAMONTINA	R$ 74,35	R$ 2.230,50
09	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND, Composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, Classe: CP l l - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	4.300	SC	ITAÚ	R$ 55,82	R$ 240.026,00
10	ALAVANCA DE FERRO,2"X1,80M	21	UND	SÃO ROMÃO	R$ 101,72	R$ 2.136,12
11	CABO DE AÇO 3/4	300	MT	VONDER	R$ 22,95	R$ 6.885,00
12	CABO DE AÇO 1"	100	MT	VONDER	R$ 90,50	R$ 9.050,00
13	TUBO DE PVC DE 100 MM C/6 METROS	30	UND	PLASTILIT	R$ 134,70	R$ 4.041,00
14	TUBO DE PVC DE 200MM COM 6 METROS	10	UND	PLASTILIT	R$ 369,50	R$ 3.695,00
15	TUBO DE PVC DE 40MM COM 6 METROS	20	UND	PLASTILIT	R$ 48,06	R$ 961,20
16	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R$ 19,02	R$ 1.902,00
17	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R$ 22,05	R$ 2.205,00
18	ROLO PINTURA ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	100	UND	ATLAS	R$ 28,08	R$ 2.808,00
19	TRINCHA 2.1/2 TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, brancas; Tamanho: 2.1/2 pol	20	UND	ATLAS	R$ 7,24	R$ 144,80
20	CABO DE AÇO 1/2 "	300	MT	VONDER	R$ 17,91	R$ 5.373,00
21	CORRENTE GALVANIZADA CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO: 1/4 POL. (6,5 MM)	50	MT	SÃO RAPHAEL	R$ 12,95	R$ 647,50
22	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	20	UND	GOLD	R$ 66,69	R$ 1.333,80
23	FECHADURA PARA PORTA INTERNA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	20	UND	GOLD	R$ 46,12	R$ 922,40
24	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	80	UND	GOLD	R$ 31,04	R$ 2.483,20
25	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	70	UND	GOLD	R$ 51,86	R$ 3.630,20
26	KIT PARA BANHEIRO Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide,1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto.	20	KIT	DNA	R$ 66,25	R$ 1.325,00
27	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 23 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Caracteristicas Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	15	UND	ATLAS	R$ 12,16	R$ 182,40
28	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 15 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm	15	UND	ATLAS	R$ 6,57	R$ 98,55
29	TINTA PARA PVA	15	UND	MAZA	R$ 220,50	R$ 3.307,50

	Tinta - pva, Aplicação: para PVA, Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros, Cor: branco neve.					
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	160	UND	MAZA	R$ 107,36	R$ 17.177,60
31	TRINCHA Trincha, Tipo: simples; Cerdas: naturais, brancas; Tamanho: 1 pol.	20	UND	ATLAS	R$ 4,80	R$ 96,00
32	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	60	UND	CELITE	R$ 237,93	R$ 14.275,80
33	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	700	M²	NORTEPLAST	R$ 22,28	R$ 15.596,00
34	COLHER DE PEDREIRO OVAL 6"	15	UND	VONDER	R$ 13,60	R$ 204,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	35	UND	STECK	R$ 27,27	R$ 954,45
36	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	35	UND	STECK	R$ 32,97	R$ 1.153,95
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	40	UND	STECK	R$ 45,21	R$ 1.808,40
38	LINHA PARA PEDREIRO ROLO DE 100 M LINHA 100	22	RL	VONDER	R$ 12,25	R$ 269,50
39	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	16	UND	CONFIANÇA	R$ 28,95	R$ 463,20
40	MARRETA OITAVADA S/ CABO 3 KG	16	UND	SPARTA	R$ 87,03	R$ 1.392,48
41	MARRETA OITAVADA S/ CABO 8 KG	10	UND	COLLINS	R$ 304,14	R$ 3.041,40
42	PREGO 15 X 15	70	KG	SÃO JORGE	R$ 14,30	R$ 1.001,00
43	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X27 COM BORRACHA	100	KG	SÃO JORGE	R$ 17,99	R$ 1.799,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	35	UND	STECK	R$ 121,41	R$ 4.249,35
45	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS	10	UND	INDUSFLEX	R$ 1.069,67	R$ 10.696,70
46	PREGO 17X21 PREGO 17X21: prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50) mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	90	KG	SÃO JORGE	R$ 13,56	R$ 1.220,40
47	FITA MÉTRICA 30 METROS.	20	UND	SPARTA	R$ 56,56	R$ 1.131,20
48	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 50MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 4,66	R$ 4.660,00
49	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 75MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 8,07	R$ 8.070,00
50	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 100MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 13,84	R$ 13.840,00
51	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 150MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 20,82	R$ 20.820,00
52	TÊ EM PVC SOLDAVÉL PARA ESGOTO 200MM.	100	UND	PLASTILIT	R$ 39,80	R$ 3.980,00
53	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR BRANCA (LATA 3)	60	UND	MAZA	R$ 130,00	R$ 7.800,00
54	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR AMARELA (LATA 3,6)	60	UND	MAZA	R$ 130,00	R$ 7.800,00
55	CAVADEIRA GRANDE DO TIPO ´BOCA-DE-LOBO´ COM CABO DE FERRO	20	UND	TRAMONTINA	R$ 102,02	R$ 2.040,40
56	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METALICA (PNEU COM CÂMARA) extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	102	UND	FAMASTIL	R$ 142,06	R$ 14.490,12
57	CABO DE AÇO DE 5/8 POLEGADAS	300	MT	VONDER	R$ 25,60	R$ 7.680,00
58	PREGO DE CABEÇA 25 X 72	3.000	KG	SÃO JORGE	R$ 17,00	R$ 51.000,00
59	PREGO DE CABEÇA 22 X 48	300	KG	SÃO JORGE	R$ 12,08	R$ 3.624,00
60	CÂMARA DE AR ARO 3.25 X 8 , PARA CARRINHO DE MÃO	20	UND	AJAX	R$ 23,31	R$ 466,20
61	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 34,00	R$ 34.000,00
62	CANO PARA ESGOTO PVC 75 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 50,00	R$ 50.000,00
63	CANO PARA ESGOTO PVC 150 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 170,21	R$ 170.210,00
64	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 2,32	R$ 2.320,00
65	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 75 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 5,92	R$ 5.920,00
66	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	1.030	UND	PLASTILIT	R$ 13,50	R$ 13.905,00
67	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 150 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 18,39	R$ 18.390,00
68	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 200 MM	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 27,95	R$ 27.950,00
69	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	12	UND	PADO	R$ 13,61	R$ 163,32
70	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	100	UND	PADO	R$ 26,58	R$ 2.658,00
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	1.000	UND	CISER	R$ 0,14	R$ 140,00
72	PREGO DE CABEÇA 18 X 27	100	KG	SÃO JORGE	R$ 14,79	R$ 1.479,00
73	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS - Pacote com mínimo 10	300	PCT	BOM LIXO	R$ 6,50	R$ 1.950,00
74	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1/2	100	UND	LF	R$ 7,92	R$ 792,00
75	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1"	100	UND	LF	R$ 12,31	R$ 1.231,00
76	CLIPE PARA CABO DE AÇO 3/4	100	UND	LF	R$ 7,12	R$ 712,00
77	CLIPE PARA CABO DE AÇO 5/8	100	UND	LF	R$ 6,69	R$ 669,00
78	DISCO DE CORTE 7"X1/4 18 DENTES PARA SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	R$ 51,81	R$ 1.036,20
79	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8 PARA MAQUINA DE SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	R$ 12,29	R$ 245,80
80	DISCO DIAMANTADO 350MM/25MM PARA MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	40	UND	IRWIN	R$ 202,89	R$ 8.115,60
81	DISCO DIAMANTADO P/MAQ.SERRAR MARMORE 4X3/8	20	UND	IRWIN	R$ 22,04	R$ 440,80
82	DISCO POLICORTE 12"X1/8X3/4	20	UND	IRWIN	R$ 19,68	R$ 393,60
83	SERRINHA AÇO RÁPIDO(SEGUETA)	500	UND	STARRET	R$ 7,30	R$ 3.650,00
84	TAMBOR PLASTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	60	UND	RE	R$ 240,00	R$ 14.400,00
85	BROCHA PARA PINTURA GRANDE COM CABO	200	UND	ATLAS	R$ 8,53	R$ 1.706,00
86	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA COM CABO	400	UND	ATLAS	R$ 5,24	R$ 2.096,00
87	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE. Descrição: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	90	UND	VONDER	R$ 15,84	R$ 1.425,60
88	TORNEIRA 1/2 C-23 PARA LAVATÓRIO	20	UND	ESTEVES	R$ 26,19	R$ 523,80
89	TORNEIRA LONGA PARA BEBEDOURO DE PLASTICO 1/2 POLEGADAS	15	UND	HERC	R$ 9,00	R$ 135,00
90	TORNEIRA PLÁSTICA, "CURTA, 3/4, 1/2"	20	UND	HERC	R$ 4,23	R$ 84,60
91	ENXADA LARGA DE 2,0 LIBRAS, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1,5 METROS.	50	UND	RAMADA	R$ 35,41	R$ 1.770,50
92	LIMA CHATA 8 POLEGADAS 1º QUALIDADE CX COM 12 UNID	10	UND	ROCAST	R$ 54,70	R$ 547,00
93	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM.	50	UND	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 1.900,00
94	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	80	UND	PARABONI	R$ 25,89	R$ 2.071,20
95	BALAIO DE BAMBU COM AS DIMENSÕES, FUNDO 33 CM,	100	UND	FA	R$ 58,80	R$ 5.880,00

	ALTURA 66CM, BOCA 65CM.					
96	ALICATE UNIVERSAL,7 POLEGADAS	20	UND	TRAMONTINA	R$ 25,29	R$ 505,80
97	MOTO ESMERIL 110 VOLTS POTENC.200W DISCO 6 DEBOLO 125MM	05	UND	SCHULZ	R$ 305,83	R$ 1.529,15
98	PÉ DE CABRA em aço forjado 36" x 19 mm	15	UND	BLACK JACK	R$ 251,11	R$ 3.766,65
99	FACÃO TIPO TERÇADO DE 21" DE AÇO CABO POLIETILENO BAINHA DE COURO	20	UND	TRAMONTINA	R$ 54,93	R$ 1.098,60
100	PRUMO DE CARPINTEIRO GRANDE Mínimo 700 gramas	15	UND	TRAMONTINA	R$ 40,54	R$ 608,10
101	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM	20	UND	IRWIN	R$ 14,14	R$ 282,80
102	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	20	UND	IRWIN	R$ 25,50	R$ 510,00
103	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	20	UND	IRWIN	R$ 29,73	R$ 594,60
104	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 06 MM	30	UND	IRWIN	R$ 9,89	R$ 296,70
105	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08 MM	60	UND	IRWIN	R$ 13,17	R$ 790,20
106	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	60	UND	IRWIN	R$ 19,64	R$ 1.178,40
107	BROCA PARA MADEIRA 3/8 POLEGADA POR 320MM	85	UND	IRWIN	R$ 32,15	R$ 2.732,75
108	BROCA PARA MADEIRA DE 1/2 POLEGADA POR 400 MM	85	UND	IRWIN	R$ 34,15	R$ 2.902,75
109	BROCA PARA MADEIRA 5/8 POLEGADAS 420 MM	85	UND	IRWIN	R$ 25,43	R$ 2.161,55
110	BROCA PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS POR 280 MM	20	UND	IRWIN	R$ 30,04	R$ 600,08
VALOR TOTAL					**R$ 926.040,11**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001 – 05

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total
122	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 RESPIRADOR DESCARTAVEL Máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	5.000	UND	SUPERSAFETY	R$ 3,89	R$ 19.450,00
123	CONE PLÁSTICO 60 CM LARANJADO.	50	UND	KTELI	R$ 34,65	R$ 1.732,50
124	LUVA IMPERMEAVEL CANO LONGO PALMA ANTIDERRAPANTE 0,60 NEOLATEX	50	PAR	VOLK	R$ 42,38	R$ 2.119,00
125	MASCARA DESCARTAVEL C/DUAS CAMADAS EXTER PROLIPRO INTER PROLIPRO E POLIET Máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	500	UND	REALDESC	R$ 4,11	R$ 2.055,00
126	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - UM EIXO E TRÊS FALANGES, FEITO EM COPOLÍMERO COM CORDÃO. para proteção do sistema auditivo em locais onde o trabalhador estiver exposto a ruídos acima de 85dB.	200	UND	FREITAS	R$ 2,50	R$ 500,00
127	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, antiembaçante com armação de nylon e hastes com comprimento regulável com cordão. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. - COR FUMÊ	200	UND	IMPERIAL	R$ 11,49	R$ 2.298,00
128	AVENTAL DE PVC DESCRIÇÃO: AVENTAL FABRICADO EM PVC COM FORRO BRANCO EM POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 03MM, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS LATERAIS DE AMARRAR FIXADAS NO FIXADAS NO AVENTAL ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA; ALTURA: 120 CM LARGURA: 70 CM Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	100	UND	PLASTCOR	R$ 15,89	R$ 1.589,00
129	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	200	PAR	VOLK	R$ 25,18	R$ 5.036,00
130	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. tamanho MÉDIO.	150	PAR	SUPERSAFETY	R$ 4,49	R$ 673,50
131	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO G	150	PAR	SUPERSAFETY	R$ 4,44	R$ 666,00
VALOR TOTAL				**R$ 36.119,00**		

Vicper Comércio De Materiais De Construções E Serviços De Engenharia EIRELI.	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 18.274.923/0001 – 05
RUA: PORTO ALEGRE Nº 130	RUA: FLORESTA Nº 380
BAIRRO: EMBRATEL	BAIRRO: ACS ERECHIM
PORTO VELHO/RO	BARÃO DE COTERGIPE/RS
CEP: 76.820-727	CEP:99.740-000
FONE: (69) 3015-2701/9.9979-3281	FONE: (54) 98412-1340
EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 685.131.512-20	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:BBD34B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 150/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7457/PMJ/2020
VALIDADE: 05/10/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTAVEIS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De Fraldas Geriátricas Descartáveis**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. **CNPJ: 30.511.964/0001-65**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	138.750	MARDAM	R$ 1,10	R$ 152.625,00
03	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	77.250	MARDAM	R$ 1,10	R$ 84.975,00
04	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Pequeno - P, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	10.000	MARDAM	R$ 1,10	R$ 11.000,00
06	Fralda Geriátrica descartável G, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 2).	UND	46.250	MARDAM	R$ 1,10	R$ 50.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 299.475,00**

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI **CNPJ: 34.758.599/0001-49**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência.	UND	82.875	MARDAM	R$ 1,40	R$ 116.025,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.025,00**

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 13.229.567/0001-86**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Extragrande EG, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 1).	UND	27.625	VENEZA	R$ 1,27	R$ 35.083,75
07	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho Media - M, em formato anatômico, não toxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência (Cota exclusiva para ME/EPP/MEI do item 3).	UND	25.750	VENEZA	R$ 1,11	R$ 28.852,50
VALOR TOTAL						**R$ 63.666,25**

Medical Comercio De Cosmeticos LTDA.	Medical Da Amazonia EIRELI
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 34.758.599/0001-49
RUA SANTA CATARINA, 148	RUA TABAJARA, 2544
JARDIM NOVO ESTADO	LIBERDADE
OURO PRETO D'OESTE/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.8003-876
FONE: (69) 99210-5787	FONE: (69) 3223-5348
EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***FABIOLA ESTEVES DA ROCHA***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 426.073.102-53
Representante	Representante

Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.229.567/0001-86
AV. VINTE E UM DE ABRIL,515
CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-1529
EMAIL: VENEZALTDA@LIVE.COM
IVONEI CESAR BALBINOT
CPF: 026.136.680-75
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:26040EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.180/PMMA/2021.

LEI N º. 2.180/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$12.949,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos),** para cobrir despesas com serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo. da CMMA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	12.949,40	1
Total								**12.949,40**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de Informática da CMMA	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos livres	4.449,40	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de informática da CMMA	Materiais de Consumo	Recursos livres	3.500,00	1
01/001	**01**	**122**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos livres	5.000,00	1
Total								**12.949,40**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5F0B6935

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.335/ PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.335/ PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.180/PMMA/2021, autorizado para proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$12.949,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos),** para cobrir despesas com serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia

				Atividade					
01/001	01	031	0001	2	001	33.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo. da CMMA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	12.949,40	1
Total								12.949,40	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de Informática da CMMA	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos livres	4.449,40	1
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de informática da CMMA	Materiais de Consumo	Recursos livres	3.500,00	1
01/001	01	122	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm do poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da CMMA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos livres	5.000,00	1
Total								12.949,40	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:00183F45

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 04/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMEC/2021 1ª PUBLICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 04/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMEC/2021

1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 08/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.578.377,71 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78,** com o valor total: **R$ 50.055,00 (Cinquenta mil e cinquenta e cinco reais).** Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	16	47596	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA AROMA PINHO 5 LITROS	AUDAX	UN	5.325,00	9,40	50.055,00
Total:								50.055,00

Ministro Andreazza/RO. 13 de Abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:67DC581B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 03/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMEC/2021 1ª PUBLICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 03/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 08/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 08/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.578.377,71 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, com o valor total: R$ 1.528.322,71 (Um milhão quinhentos e vinte oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	44745	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS.	Arqplast	UN	83,00	27,40	2.274,20
1	2	45828	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA	Arqplast	UN	68,00	77,90	5.297,20
1	3	47589	PANO DE CHÃO COM NO MINIMO DE 70% ALGODÃO 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MEDIDA MÍNICA DE 39X65CM, NA COR BRANCA	Rafi	UN	305,00	9,95	3.034,75
1	4	47590	PANO DEPRATO ALGODÃO 66X42CM	Rafi	UN	285,00	5,65	1.610,25
1	5	15500	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	Lupi	FARDO	555,00	36,10	20.035,50
1	6	6095	RODO DE PLÁSTICO DE 40CM	Limpa	UND	130,00	4,75	617,50
1	7	6096	RODO DE PLÁSTICO DE 60CM	Limpa	UND	147,00	7,20	1.058,40
1	7	6096	RODO DE PLÁSTICO DE 60CM	Limpa	UND	147,00	7,20	1.058,40
1	8	47592	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	Jamari	PACOTE	230,00	5,70	1.311,00
1	9	38884	Sabão em pó multiuso, Alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de Papelão com 500g CAIXA COM 24 UNIDADES	Ipe	CX	162,00	79,80	12.927,60
1	10	48679	SABÃO EM PÓ MULTIUSO, Alvejante caixa com 1 kg. cx com 20 unidades	Ipe	UND	112,00	70,90	7.940,80
1	11	47593	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 100 LITROS (PESO 20KG) MEDIA:75CM X 105CM PACOTE COM 05 UNIDADES	Rafi	PACOTE	490,00	2,70	1.323,00
1	12	47594	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 50 LITROS (PESO 10KG) MEDIDA:63CM X 80CM PACOTE COM 30 UNIDADES	Rafi	PACOTE	450,00	5,68	2.556,00
1	13	17959	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE 1,40 ROSQUEAVEL	Sta Maria	UND	185,00	8,60	1.591,00
1	14	30840	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFOÇADOS, COM REFOÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MA	Arqplast	UND	90,00	9,10	819,00
1	15	48684	ÁGUA SANITÁRIA, UNIDADE DE 1 LITRO, Composição do Produto: Hipoclorito de Sódio 2,5%, Hidróxido de Sódio e Veículo. Teor de Cloro Ativo Entre 2,0 e 2,5% p/p.	Gebel	UND	5.350,00	2,35	12.572,50
1	17	37769	FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 04/2015 - CRAS VOLANTE, SERVIDORAS DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE E JULIANA MAYARA CAMILO RODRIGUES.	Oeste	UND	6.950,00	1,55	10.772,50
1	18	2164	amaciante de roupas em embalagem de 05 litros fragancias variadas	Gebel	UN	70,00	11,91	833,70
1	19	26678	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSSURA.	Brilhus	UND	4.160,00	0,50	2.080,00
1	20	47598	LÃ DE AÇO	Assolan	FARDO	145,00	24,99	3.623,55
1	21	40044	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	Rafi	UND	55,00	4,78	262,90
1	22	44716	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Albani	PACOTE	60,00	19,10	1.146,00
1	23	44741	ALCOOL 9,8 INPN ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12	Nobre	CX	160,00	96,65	15.464,00
1	24	47599	ESCOVA DENTAL INFANTIL-	Enlace	UN	1.100,00	1,65	1.815,00
1	25	47630	ESCOVA DENTAL ADULTO	Enlace	UN	800,00	2,39	1.912,00
1	26	39956	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS	Enlace	UND	1.300,00	2,50	3.250,00
1	27	38908	Shampoo para todos os tipos de cabelos. Em embalagem plástica contendo 350 ml. Sem sal.	Suave	UND	300,00	10,00	3.000,00
1	28	33938	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350ML.	Suave	UND	300,00	10,80	3.240,00
1	29	47601	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. FRAGÂNCIA : ERVA DOCE E CAPIM-LIMÃO - 250 ML EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP.	Lux	UND	5.220,00	6,30	32.886,00
1	30	48680	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonadas usadas em ambientes médico hospitalares, laboratórios, clínicas de estética ou afins. Fabricadas em não tecido 100% polipropileno, atóxico, inodoros, com elástico	Rafi	PACOTE	410,00	16,90	6.929,00
1	31	48681	CERA CONCENTRADA ALTO BRILHO, Indicada a todos os tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha	Politriz	GALAO	60,00	30,00	1.800,00
1	32	44746	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORRES VARIADAS. TAMANHO 78 CM X 58 CM	Viaceli	UN	100,00	14,03	1.403,00
1	33	44727	VASSOURA DE ARAME DE AÇO P/JARDIM C/CABO DE 1,40	Viaceli	UN	47,00	40,00	1.880,00
1	34	44731	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICAN	Mucambo	PAR	265,00	3,45	914,25
1	35	47605	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA	Arqplast	UN	80,00	27,33	2.186,40
1	36	47606	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PEDAL E COM TAMPA	Arqplast	UN	80,00	51,80	4.144,00
1	37	47607	CESTO PARA ROUPAS COM TAMPA	Arqplast	UN	30,00	35,70	1.071,00
1	38	47608	PANO MULTIUS -LIMPEZA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; ROLO DE 300 METROS X 28CM, PICOTADO A CADA 50 CM, FORNECENDO 600 FOLHAS DE 50 X 28 CM	Rafi	ROLO	3.055,00	90,00	274.950,00
1	39	47609	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX C/ 2500 COPOS	Cristal	CX	2.070,0	66,80	138.276,00
1	40	47610	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 2500	Cristal	CX	2.220,00	68,90	152.958,00
1	41	47611	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVELCOR BRANCO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.QUANTIDADE: 10 UNIDADES MEDIDAS: Ø 15CM (RASO)COMPOSIÇÃO: PS	Cristal	PACOTE	20.045,00	0,88	17.639,60
1	42	48787	PRATO DE PLÁSTICO PIGMENTO ATÓXICOS, PRODUTO DESCARTÁVEL COR BRANCO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. QUANTIDADE: 10 UNIDADES MEDIDAS: 21X21(RASO)	Cristal	PACOTE	20.045,00	1,79	35.880,55
1	43	47612	COLHER DESCARTÁVEL	Cristal	PACOTE	20.030,00	3,95	79.118,50
1	44	47613	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA	Cristal	PACOTE	20.030,00	5,00	100.150,00
1	45	47614	PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO	Cristal	PACOTE	120,00	6,00	720,00
1	46	47616	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES Tamanho: 21,5 x 23 cm	Uno	UN	20.160,00	0,87	17.539,20
1	47	47617	PAPEL TOALHA DE COZINHA	Mili	PACOTE	20.230,00	4,10	82.943,00
1	48	48685	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO, Tamanho: 30cm X 7,5 Metros	Wida	ROLO	120,00	3,50	420,00
1	49	47619	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO Tamanho: 45 cm X 7,5 Metros	Wida	ROLO	115,00	7,95	914,25
1	50	47620	PAPEL HIGIÊNICO	Lupi	PACOTE	1.400,00	17,90	25.060,00
1	51	47621	SABÃO EM PÓ:LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE EMBALAGEM SACHE DE 5K	Ipe	PACOTE	1.030,00	17,10	17.613,00
1	52	48682	SABÃO EM PÓ, Lava Roupas Maciez e perfume Produto de excelente qualidade.	Surfe	CX	240,00	124,90	29.976,00
1	53	47623	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE RENDIMENTO: RENDE ATÉ 10 LAVAGENS EMBALAGEM: SACHÊ 1,600KG	Surfe	PACOTE	1.030,00	6,51	6.705,30
1	54	47624	TOALHAS UMEDECIDAS	Mili	PACOTE	150,00	15,65	2.347,50
1	55	47625	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO	Rafi	PACOTE	610,00	3,95	2.409,50
1	56	47626	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO	Rafi	PACOTE	700,00	2,40	1.680,00
1	57	47627	ÁGUA SANITÁRIA	Gebel	GALAO	10.070,00	9,88	99.491,60
1	58	47628	CREME DENTAL	Enlace	UN	200,00	6,00	1.200,00
1	59	47629	FIO DENTAL	Enlace	UN	1.200,00	5,88	7.056,00
1	60	48788	DESINFETANTE, liquído, bactericida, aroma a definir, 05 litros.	Enlace	UND	1.000,00	3,70	3.700,00
1	61	44710	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	Gebel	CX	5.590,00	5,99	33.484,10

1	62	44713	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚ	Oeste	UN	560,00	5,49	3.074,40
1	63	33931	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE REDONDO.	Viaceli	UND	116,00	9,30	1.078,80
1	64	48683	PEDRA SANTÁRIA, com suporte para fixação no vaso sanitário, em aroma diverso	Politriz	UND	410,00	3,99	1.635,90
1	65	38900	Flanela para limpeza em geral, tecido 100% algodão. Tamanho aproximado: 28 cm x 38 cm. Cor: amarela ou laranja.	Viaceli	UND	260,00	2,66	691,60
1	66	44739	ESPRAY PARA MATAR INSETOS AEROZOL IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. FRASCO DE INS	Matinset	UN	105,00	12,88	1.352,40
1	67	44744	BOTAS PVC BRANCAS CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA OU PRETA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS DO	Vulcabras	UN	104,00	47,45	4.934,80
1	68	48789	DESENFETANTE, liquído, bactericida, aroma a definir, 05 litros.	Gebel	UND	5.000,00	24,99	124.950,00
1	69	47631	CONCHAS DE ALIMINIO	Original	UN	122,00	15,00	1.830,00
1	70	44775	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	Origina	UN	112,00	23,00	2.576,00
1	71	44776	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	Original	UN	215,00	20,00	4.300,00
1	72	39968	FACAS DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO	Original	UND	55,00	18,00	990,00
1	73	39971	COLHERES DE SOPA DE ALUMÍNIO	Original	UN	1.025,00	4,99	5.114,75
1	74	18139	BACIA DE PLASTICO GRANDE COM TAMPA 34 LITROS	Arqplast	UND	110,00	23,15	2.546,50
1	75	6994	BACIA DE PLASTICO MEDIAS COM TAMPA 13,5 LITROS	Arqplast	UND	60,00	11,50	690,00
1	76	47632	Bacia de Plástico Pequenas com tampa 8 litros	Arqplast	UN	62,00	23,30	1.444,60
1	77	39963	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO DE 7 LITROS	Panelux	UND	37,00	95,00	3.515,00
1	78	39964	CANECO DE ALUMÍNIO DE 500 ML, CABO DE PLÁSTICO	Panelux	UND	63,00	18,40	1.159,20
1	79	47633	Panela (caçarola) de alumínio de 5 litros.	Panelux	UN	60,00	65,88	3.952,80
1	80	39966	FORMA DE ALUMÍNIO DE TAMANHO 30 X 60	Panelux	UND	30,00	45,66	1.369,80
1	81	47634	Pratos de vidro (TEMPERADO)	Nadir	UN	1.062,00	5,99	6.361,38
1	82	15496	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 4,5L	Panelux	UND	55,00	60,00	3.300,00
1	83	47635	Caneco de alumínio de 5 000ml, cabo de plástico.	Panelux	UN	31,00	41,25	1.278,75
1	84	47636	Panela em alumínio Capacidade 100 Litros	Panelux	UN	32,00	400,00	12.800,00
1	85	47637	Coador de tecido algodão (Grande)	Viaceli	UN	427,00	12,00	5.124,00
1	86	47638	CANECAS DE ALUMINIO 300ML	Panelux	UN	1.522,00	6,19	9.421,18
1	87	39972	ESCORREDOR (DE MACARRÃO) DE ALUMÍNIO	Panelux	UND	17,00	48,00	816,00
1	88	47640	Tabua de cortar carne de polietileno 25 x 40.	Arqplast	UN	65,00	37,99	2.469,35
1	89	10223	PENEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO	Arqplast	UND	42,00	12,00	504,00
1	90	39974	GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS	Invicta	UND	90,00	65,00	5.850,00
1	91	47641	Caixa Box Organizadora Mantimentos Retangular com Alça Transparente 20 Litros	Arqplast	UN	92,00	58,45	5.377,40
Total:								1.528.322,71

Ministro Andreazza/RO. 13 de Abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CAFD8BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

*FORNECEDOR: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI***
*C.N.P.J.: **27.718.661/0001-03***
Endereço: Av. Rio de Janeiro, 309, Vila Galvão, Senador Canedo/GO
E-mail: licitacao07@distbrasil.net

Item	*Código SRP*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*Preço unitário*	*Preço total*
16	*18232*	*300*	*Ampola*	*Bromoprida solução injetavel (10mg/2ml) ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,60*	*R$ 480,00*
24	*18233*	*500*	*Ampola*	*Cetoprofeno solução injetável e.v. 50mg/ml, ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,00*	*R$ 1.000,00*
25	*18234*	*300*	*Ampola*	*Cianocobalamina 1.000mcg solução injetável*	*CASULA*	*R$ 5,90*	*R$ 1.770,00*
27	*18235*	*120*	*Frasco*	*Ciprofloxacino 200mg (2mg/ml 0,2%) frasco 100ml*	*RESENIUS*	*R$ 32,00*	*R$ 3.840,00*
29	*18236*	*500*	*Ampola*	*Clindamicina, fosfato de 150mg/ml – ampola de 4ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 4,20*	*R$ 2.100,00*
42	*18237*	*150*	*Ampola*	*Deslanosídeo 0,2ml/ml ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,70*	*R$ 255,00*
54	*18238*	*200*	*Ampola*	*Etilefrina 10mg/ml – ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,55*	*R$ 310,00*
58	*18239*	*100*	*Ampola*	*Flumazenil 0,1mg/ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 10,00*	*R$ 1.000,00*
70	*18240*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 1,60*	*R$ 480,00*
71	*18241*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol, decanoato solução injetável (50mg/ml) ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 8,75*	*R$ 2.625,00*
72	*18242*	*300*	*Ampola*	*Haloperidol, decanoato solução injetável (70,52mg/ml)((de haloperidol) ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 8,75*	*R$ 2.625,00*
76	*18243*	*500*	*Frasco*	*Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó liófilo para solução injetável*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 4,50*	*R$ 2.250,00*
77	*18244*	*1.000*	*Frasco*	*Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó liófilo para solução injetável*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 6,46*	*R$ 6.460,00*
85	*18245*	*100*	*Ampola*	*Ocitocina 5ui/ml – ampola 1ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,30*	*R$ 230,00*
87	*18246*	*300*	*Ampola*	*Petidina, cloridrato 50mg/ml – ampola 2ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,20*	*R$ 660,00*
97	*18247*	*100*	*Ampola*	*Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 2,20*	*R$ 220,00*
118	*18248*	*6.000*	*Comp.*	*Amitriptilina 75mg*	*EMS*	*R$ 0,65*	*R$ 3.900,00*
129	*18249*	*1.000*	*Frasco*	*Azitromicina diidratada 600mg suspensão oral 15ml*	*PRATI*	*R$ 9,70*	*R$ 9.700,00*
141	*18250*	*10.000*	*Comp*	*Carbamazepina 400mg cx com 30 comp*	*GERMED*	*R$ 0,75*	*R$ 7.500,00*
142	*18251*	*100*	*Frasco*	*Carbamazepina 20mg/ml susp. 100ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 12,00*	*R$ 1.200,00*
149	*18252*	*500*	*Frasco*	*Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 100ml*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 11,00*	*R$ 5.500,00*
183	*18253*	*10.000*	*Comp*	*Fenobarbital 100mg*	*UNIAO QUIMICA*	*R$ 0,18*	*R$ 1.800,00*

217	18254	50	Frasco	Maleato de timolol 2,5mg/ml 0,25% solução oftálmica	ACHE	R$ 8,50	R$ 425,00
218	18255	50	Frasco	Maleato de timolol 5mg/ml 0,5% solução oftálmica	UNIAO QUIMICA	R$ 8,50	R$ 425,00
270	18256	140	Frasco	Sulfato de zinco 4mg/ml xarope	MYRALIS	R$ 35,50	R$ 4.970,00
Total							R$ 61.725,00

FORNECEDOR: ***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
C.N.P.J.: ***02.475.985/0001-37***
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 – Jarú/RO
E-mail: covan-@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
2	18257	5.000	Ampola	Ácido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml – 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,89	R$ 4.450,00
41	18258	5.000	Ampola	Complexo b solução injetável i.m/e.v., ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 5.100,00
45	18259	3.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	HYPOFARMA	R$ 0,98	R$ 2.940,00
46	18260	50	Unid	Diglinato de clorexidina 0,12% solução bucal	VIC PHARMA	R$ 24,90	R$ 1.245,00
60	18261	1.000	Ampola	Furosemida 10mg/ml	HYPOFARMA	R$ 0,81	R$ 810,00
114	18262	4.500	Comp.	Alopurinol 100mg	PRATI	R$ 0,17	R$ 765,00
115	18263	6.000	Comp.	Alopurinol 300mg	PRATI	R$ 0,26	R$ 1.560,00
212	18264	500	Frasco	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	PRATI	R$ 3,74	R$ 1.870,00
229	18265	300	Bisn.	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal c/50g + aplicador	PRATI	R$ 6,80	R$ 2.040,00
230	18266	5.000	Comp	Metronidazol 250mg	PRATI	R$ 0,16	R$ 800,00
238	18267	100	Frasco	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml 50ml	PRATI	R$ 5,38	R$ 538,00
265	18268	400	Bisn	Sulfadiazina de prata 1% 30gr	PRATI	R$ 4,10	R$ 1.640,00
Total							R$ 23.758,00

FORNECEDOR: ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***16.970.999/0001-31***
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, Erechim/RS
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
38	18269	500	Ampola	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	SANVAL	R$ 2,60	R$ 1.300,00
43	18270	5.000	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico solução injetável (4mg/ml) frasco/ampola 2,5ml	HYPOFARMA	R$ 0,70	R$ 3.500,00
44	18271	300	Ampola	Diazepam 10mg/2ml	SANVAL	R$ 1,10	R$ 330,00
57	18272	500	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 1,76	R$ 880,00
74	18273	200	Fr. Ampola	Heparina sódica 5.000 ui/ml via intravenosa	CRISTALIA	R$ 9,60	R$ 1.920,00
75	18274	300	Ampola	Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml	CRISTALIA	R$ 7,14	R$ 2.142,00
89	18275	400	Ampola	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml	BAXTER	R$ 11,52	R$ 4.608,00
90	18276	300	Ampola	Sulfato de morfina 10mg – 1ml	CRISTALIA	R$ 4,82	R$ 1.446,00
95	18277	300	Ampola	Tramadol, cloridrato solução injetável (50mg/ml) – ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 1,50	R$ 450,00
100	18278	100	Ampola	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml ampola 3ml	HIPOLABOR	R$ 2,26	R$ 226,00
113	18279	240	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	R$ 0,50	R$ 120,00
123	18280	6.300	Comp	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg cx com 14 cap	SANDOZ	R$ 1,54	R$ 9.702,00
139	18281	10.800	Comp	Captopril 25mg	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 1.080,00
153	18282	650	Frasco	Clonazepan sol. Oral 2,5mg/ml gts	HIPOLABOR	R$ 2,79	R$ 1.813,50
154	18283	1.500	Comp	Clopidogrel, bissulfato 75mg	NOVA QUIMICA	R$ 0,58	R$ 870,00
162	18284	6.720	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg cx com 14 caps	PRATI	R$ 0,28	R$ 1.881,60
163	18285	3.000	Comp	Cloridrato de ciprofloxacino 250mg	PRATI	R$ 0,30	R$ 900,00
166	18286	3.000	Comp	Cloridrato de prometazina 25mg	TEUTO	R$ 0,18	R$ 540,00
175	18287	3.000	Comp	Diazepam 5mg	SANTISA	R$ 0,10	R$ 300,00
185	18288	5.000	Caps	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
188	18289	6.000	Comp	Furosemida 40mg	SANVAL	R$ 0,10	R$ 600,00
192	18290	400	Frasco	Glimepiridina 4 mghidroco	EMS	R$ 0,50	R$ 200,00
224	18291	3.000	Comp	Metoclopramida 10mg	BELFAR	R$ 0,20	R$ 600,00
234	18292	400	Bisn	Miconazol, nitrato 2% 20mg/g creme dermatológico	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.120,00
249	18293	500	Comp	Permaganato de potássio 100mg uso tópico	ADV	R$ 0,60	R$ 300,00
Total							R$ 39.829,10

FORNECEDOR: ***MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA***
C.N.P.J.: ***30.511.964/0001-65***
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Ouro Preto do Oeste/RO
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
5	18294	500	Frasco	Água destilada injetável 500ml	jp	R$ 3,54	R$ 1.770,00
13	18295	600	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,00	R$ 6.000,00
14	18296	2.000	Fr. Ampola	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui, fracos/ampola	teuto	R$ 10,39	R$ 20.780,00
21	18297	2.000	Fr. Ampola	Cefalotina sódica pó liofilizado 1g frasco/ampola	abl	R$ 19,95	R$ 39.900,00
34	18298	3.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,90	R$ 10.150,00
35	18299	2.500	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 2,91	R$ 7.275,00
36	18300	4.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,78	R$ 15.120,00
37	18301	1.000	Bolsa	Cloreto de sódio - solução injetável 0,9% bolsa/frasco isenta de pvc, 1000ml, sistema fechado	jp	R$ 5,50	R$ 5.500,00
63	18302	2.500	Bolsa	Glico-fisológico solução injetável (5%+0,9%) bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml sistema fechado	jp	R$ 4,44	R$ 11.100,00
65	18303	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 100ml, sistema fechado	jp	R$ 2,69	R$ 2.690,00
66	18304	1.000	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 250ml, sistema fechado	jp	R$ 3,10	R$ 3.100,00
67	18305	1.200	Bolsa	Glicose solução injetável 5% bolsa/frasco isenta de pvc, 500ml, sistema fechado	jp	R$ 3,85	R$ 4.620,00
80	18306	200	Bolsa	Manitol solução injetável 20%, bolsa 250ml, sistema fechado	jp	R$ 6,50	R$ 1.300,00
88	18307	5.000	Bolsa	Ringer lactato solução injetável, bolsa 500ml, sistema fechado	jp	R$ 4,00	R$ 20.000,00
Total							R$ 149.305,00

Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 19.430.036/0001-33
Endereço: Av. Liberdade, QD 146, LT 50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiania/GO
E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
135	18308	200	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml – inalação	prati donaduzz	R$ 4,80	R$ 960,00
253	18309	200	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml	prati donaduzz	R$ 8,89	R$ 1.778,00
271	18310	3.000	Caps	Tetraciclina, cloridrato 500mg	prati donaduzz	R$ 0,59	R$ 1.770,00
Total							R$ 4.508,00

*FORNECEDOR: **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***
*C.N.P.J.: **28.643.008/0001-95***
Endereço: Av. Adão Welker, 104, Barão de Cotegipe/RS
E-mail:stremedio@stremedio.com.br, comercial@stremedio.com.br

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
50	18311	300	Ampola	Dipropionato de betametasona + fosf. Dissódico de betametasona 5mg/ml +2mg/ml	EUROFARMA	R$ 6,34	R$ 1.902,00
98	18312	120	Tubo	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pomada tubo 30g	CRISTALIA	R$ 18,70	R$ 2.244,00
99	18313	120	Tubo	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 u/g + 666 u/g + 10mg/g tubo 30g	CRISTALIA	R$ 54,18	R$ 6.501,60
101	18314	150	Bisn.	Aciclovir 50mg/g	CIMED	R$ 3,09	R$ 463,50
102	18315	2.000	Comp.	Aciclovir 200mg	CIMED	R$ 0,33	R$ 660,00
103	18316	10.000	Comp.	Ácido acetilsalicilico 100mg	BRASTERAPICA	R$ 0,09	R$ 900,00
110	18317	5.000	Comp.	Albendazol mastigável 400mg (embalagem fracionável)	GREEN PHARMA	R$ 0,49	R$ 2.450,00
111	18318	1.000	Frasco	Albendazol suspensão oral 40mg/ml 10ml	PRATI	R$ 1,40	R$ 1.400,00
117	18319	12.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.680,00
119	18320	150	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 150ml	CIMED	R$ 7,70	R$ 1.155,00
120	18321	200	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60ml	CIMED	R$ 4,80	R$ 960,00
122	18322	200	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	SANDOZ	R$ 17,45	R$ 3.490,00
124	18323	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 5mg	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 150,00
125	18324	3.000	Comp	Anlodipino, besilato de 10mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 420,00
132	18325	50	Unid	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 19,00	R$ 950,00
133	18326	50	Unid	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	BIOSINTETICA	R$ 31,00	R$ 1.550,00
134	18327	50	Unid	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	LEGRAND	R$ 29,00	R$ 1.450,00
137	18328	500	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333,4 mg/ml	BRAINFARMA	R$ 7,20	R$ 3.600,00
138	18329	10.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	PHARLAB	R$ 0,48	R$ 4.800,00
140	18330	12.000	Comp	Carbamazepina 200mg cx com 30 comp	TEUTO	R$ 0,31	R$ 3.720,00
144	18331	9.000	Comp	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400ui	BIONATUS	R$ 0,15	R$ 1.350,00
145	18332	4.500	Comp	Carvedilol 6,25mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 675,00
146	18333	6.000	Comp	Carvedilol 3,125mg	GERMED	R$ 0,16	R$ 960,00
147	18334	6.000	Comp	Carvedilol 12,5mg	GERMED	R$ 0,15	R$ 900,00
148	18335	3.000	Comp	Caverdilol 25mg	GERMED	R$ 0,59	R$ 1.770,00
150	18336	5.600	Caps	Cefalexina 500mg capsula	ABL	R$ 0,53	R$ 2.968,00
152	18337	3.000	Caps	Claritromicina 500mg embalagem fracionavel	MEDLEY	R$ 4,79	R$ 14.370,00
158	18338	3.000	Comp	Cloridrato de clomipramina 25mg	GERMED	R$ 0,89	R$ 2.670,00
161	18339	4.500	Comp	Cloridrato de Clorpromazina 25mg – embalagem fracionável	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 1.350,00
164	18340	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp dispersível	BLAU	R$ 2,09	R$ 4.180,00
165	18341	2.000	Comp	Cloridrato de ondansetrona 8mg comp dispersível	CELERRA	R$ 2,75	R$ 5.500,00
167	18342	1.000	Frasco	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	R$ 1,65	R$ 1.650,00
168	18343	1.000	Bisn.	Dexametasona 1mg/g creme 10g	GREEN PHARMA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
172	18344	500	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 100ml	FARMACE	R$ 1,55	R$ 775,00
173	18345	6.000	Comp	Dexclorfeniramina 2mg	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
174	18346	5.400	Comp	Diazepam 10mg	SANTISA	R$ 0,19	R$ 1.026,00
176	18347	2.100	Comp	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	R$ 0,28	R$ 588,00
177	18348	25.000	Comp	Dipirona sódica 500mg	GREEN PHARMA	R$ 0,12	R$ 3.000,00
178	18349	300	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	FARMACE	R$ 1,30	R$ 390,00
179	18350	4.500	Comp	Espironolactona 25mg	ASPEN	R$ 0,25	R$ 1.125,00
181	18351	100	Tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal	SANVAL	R$ 27,00	R$ 2.700,00
182	18352	2.880	Comp	Fenitoina 100mg	TEUTO	R$ 0,25	R$ 720,00
184	18353	2.400	Comp	Finasterida 5mg	TEUTO	R$ 0,85	R$ 2.040,00
186	18354	9.900	Caps	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 891,00
187	18355	200	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml sol.	HIPOLABOR	R$ 6,39	R$ 1.278,00
189	18356	9.000	Comp	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 450,00
193	18357	800	Frasco	Guaco (mikania glomerata spreng) 0,5mg a 5mg de cumarina dose diária – xarope	NATULAB	R$ 6,89	R$ 5.512,00
194	18358	6.000	Comp	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	R$ 0,38	R$ 2.280,00
195	18359	10.800	Comp	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	R$ 0,02	R$ 216,00
196	18360	300	Frasco	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml susp. 100ml	IFAL	R$ 2,50	R$ 750,00
197	18361	800	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml susp oral 30ml	NATULAB	R$ 1,89	R$ 1.512,00
199	18362	2.000	Comp	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 400,00
202	18363	2.500	Caps	Itraconazol 100mg embalagem fracionável	GEOLAB	R$ 1,41	R$ 3.525,00
204	18364	250	Frasco	Lactulose 667 mg/ml solução	IFAL	R$ 1,00	R$ 250,00
206	18365	1.800	Comp	Levodopa + carbidopa 250 +25mg	TEUTO	R$ 1,48	R$ 2.664,00
210	18366	200	Bisn.	Lidocaína, cloridrato de gel 2%	PHARLAB	R$ 3,44	R$ 688,00
211	18367	5.000	Comp	Loratadina 10mg	CIMED	R$ 0,18	R$ 900,00
213	18368	10.800	Comp	Losartana potássica 50mg	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 1.512,00
214	18369	4.500	Comp	Maleato de enalapril 5mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 450,00
216	18370	1.800	Comp	Maleato de enalapril 20mg	ONE FARMA	R$ 0,10	R$ 180,00
219	18371	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 2mg	CIMED	R$ 0,19	R$ 570,00
220	18372	3.000	Comp	Mesilato d doxazosina 4mg	CIMED	R$ 0,29	R$ 870,00
223	18373	4.500	Comp	Metildopa 250mg	EMS	R$ 0,58	R$ 2.610,00
226	18374	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 25mg	ACCORD	R$ 0,44	R$ 1.320,00
227	18375	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 50mg	ACCORD	R$ 0,89	R$ 2.670,00
228	18376	3.000	Comp	Metoprolol, succinato 100mg	ACCORD	R$ 1,47	R$ 4.410,00
231	18377	3.600	Comp	Metronidazol 400mg	TEUTO	R$ 0,45	R$ 1.620,00
232	18378	400	Frasco	Metronidazol oral 40mg/ml 80ml	BELFAR	R$ 7,26	R$ 2.904,00

239	*18379*	*5.600*	*Caps*	*Nitrofurantoína 100mg*	*TEUTO*	*R$ 0,36*	*R$ 2.016,00*
240	*18380*	*1.500*	*Caps*	*Nortriptilina 25mg*	*RANBAXY*	*R$ 0,48*	*R$ 720,00*
241	*18381*	*1.500*	*Caps*	*Nortriptilina 50mg*	*RANBAXY*	*R$ 0,71*	*R$ 1.065,00*
243	*18382*	*7.000*	*Caps*	*Omeprazol 20mg*	*CIMED*	*R$ 0,13*	*R$ 910,00*
244	*18383*	*200*	*Frasco*	*Paracetamol 200mg/ml*	*FARMACE*	*R$ 1,04*	*R$ 208,00*
247	*18384*	*150*	*Frasco*	*Permetrina 10mg/g 1% loção*	*IFAL*	*R$ 3,90*	*R$ 585,00*
248	*18385*	*150*	*Frasco*	*Permetrina 50mg/g 5% loção*	*IFAL*	*R$ 5,90*	*R$ 885,00*
251	*18386*	*3.000*	*Comp*	*Predinisona 20mg*	*VITAMEDIC*	*R$ 0,33*	*R$ 990,00*
252	*18387*	*4.000*	*Comp*	*Predinisona 5mg*	*VITAMEDIC*	*R$ 0,17*	*R$ 680,00*
254	*18388*	*200*	*Frasco*	*Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml*	*HIPOLABOR*	*R$ 6,39*	*R$ 1.278,00*
256	*18389*	*1.800*	*Comp*	*Propanolol 10mg*	*GLOBO*	*R$ 0,10*	*R$ 180,00*
259	*18390*	*200*	*Sache*	*Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)*	*IFAL*	*R$ 0,90*	*R$ 180,00*
261	*18391*	*250*	*Frasco*	*Salbutamol 2mg/5ml xarope*	*FARMACE*	*R$ 1,99*	*R$ 497,50*
262	*18392*	*1.800*	*Comp.*	*Sinvastatina 10mg*	*PHARLAB*	*R$ 0,50*	*R$ 900,00*
263	*18393*	*9.000*	*Comp*	*Sinvastatina 20mg*	*CIMED*	*R$ 0,10*	*R$ 900,00*
264	*18394*	*7.200*	*Comp*	*Sinvastatina 40mg*	*CIMED*	*R$ 0,19*	*R$ 1.368,00*
269	*18395*	*12.000*	*Comp*	*Sulfato ferroso 40mg*	*VITAMED*	*R$ 0,04*	*R$ 480,00*
Total							*R$ 148.067,60*

Nova União – RO, 14 de abril de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B24DA009

P M N U - RO
LEI Nº 766, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de novas ações no valor **de R$ 429.153,53** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 429.153,53** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 429.153,53** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 - **R$ 169.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

b) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.14 - **R$ 5.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

c) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.39 - **R$ 20.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

d) 02.12.08.244.0005.2008.4.4.90.52 - **R$ 57.230,45.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

e) 02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.14 - **R$ 1.800,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

f) 02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.30 - **R$ 3.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

g) 02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.39 - **R$ 4.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

h) 02.12.08.244.0005.2005.4.4.90.52 - **R$ 29.723,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

i) 02.12.08.244.0005.2006.4.4.90.52 - **R$ 1.922,01.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2006	IGD SUAS

Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

j) 02.12.08.244.0005.2127.3.3.90.30 - **R$ 12.015,83.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

k) 02.12.08.244.0005.2127.3.3.90.32 - **R$ 12.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço para Dis Gratuita

l) 02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30 - **R$ 19.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

m) 02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.39 - **R$ 25.429,28.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

n) 02.12.08.244.0005.2131.4.4.90.52 - **R$ 14.500,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2131	Piso Variável
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

o) 02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.30 - **R$ 5.390,85.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

p) 02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.32 - **R$ 24.570,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2129	Benefícios Eventuais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Dis Gratuita

q) 02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.48 - **R$ 24.572,11.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2129	Benefícios Eventuais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e outras transferências referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, proveniente de transferências por parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de **R$ 429.153,53** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A74CA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 017/CPL/2021 PROCESSO 167/SEMOSP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 192/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 167/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 17/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 167/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : AUTO POSTO NH LTDA - 11.248.068/0001-00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	149.000,00	LT	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Gasolina	Gasolina	0,04 %	0,04 %
3	302.500,00	LT	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Diesel S10	Diesel S10	0,03 %	0,03 %
Subtotal Adjudicado 0,07 %							

Fornecedor : AUTO POSTO NOVO HORIZONTE II LTDA - 08.746.925/0001-98

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	251.000,00	LT	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	Diesel Comum	Diesel Comum	0,03 %	0,03 %

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5B091632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17/CPL/2021 PROCESSO 170/SEMAGRI/2021

PUBLICAÇÃO Nº 193/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 170/SEMAGRI/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 11/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 170/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2,00	UND	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	MTX	MTX	R$ 29,00	R$ 58,00
2	2,00	UND	CAIXA "SANFONA" COM 5 GAVETAS	MARCON	MARCON	R$ 124,00	R$ 248,00
3	2,00	KIT	KIT COM 4 ALICATES P/ANÉIS INTERNO E EXTERNO CURVO E RETO	MTX	MTX	R$ 140,00	R$ 280,00
4	2,00	UND	ALICATE DE BICO FINO 6	MTX	MTX	R$ 23,00	R$ 46,00
5	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 8MM	STANLEY	STANLEY	R$ 7,00	R$ 56,00
6	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 9MM	STANLEY	STANLEY	R$ 7,00	R$ 56,00
8	2,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL	MTX	MTX	R$ 37,00	R$ 74,00
9	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 10MM	STANLEY	STANLEY	R$ 9,00	R$ 72,00
12	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	STANLEY	STANLEY	R$ 9,00	R$ 72,00
13	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 13MM	STANLEY	STANLEY	R$ 11,00	R$ 88,00
14	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	STANLEY	STANLEY	R$ 9,90	R$ 79,20
15	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 15MM	STANLEY	STANLEY	R$ 11,50	R$ 92,00
16	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 16MM	STANLEY	STANLEY	R$ 12,50	R$ 100,00
18	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 18MM	STANLEY	STANLEY	R$ 14,70	R$ 117,60
20	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 17MM	STANLEY	STANLEY	R$ 13,80	R$ 110,40
22	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 20MM	STANLEY	STANLEY	R$ 16,05	R$ 128,40
23	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 21MM	STANLEY	STANLEY	R$ 16,00	R$ 128,00
24	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 22MM	STANLEY	STANLEY	R$ 18,20	R$ 145,60
26	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 23MM	STANLEY	STANLEY	R$ 22,30	R$ 178,40
27	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 24MM	STANLEY	STANLEY	R$ 24,90	R$ 199,20
29	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 25MM	STANLEY	STANLEY	R$ 26,00	R$ 208,00
31	2,00	UND	CHAVE GRIFO TUBO 24	MTX	MTX	R$ 150,33	R$ 300,66
33	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 28MM	STANLEY	STANLEY	R$ 36,33	R$ 290,64
37	5,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS TIPO SANFONA COM 3 GAVETAS	MARCON	MARCON	R$ 210,00	R$ 1.050,00
48	1,00	UND	SERRA DE ESQUADRIA 10 POL. 1650W 4600 RPM	STANLEY	STANLEY	R$ 2.094,00	R$ 2.094,00
Subtotal Adjudicado R$ 6.272,10							

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	2,00	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	GEDORE	GEDORE	R$ 50,00	R$ 100,00
11	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 11MM	GEDORE	GEDORE	R$ 11,00	R$ 88,00
25	2,00	JG	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS COM ENCAIXE 1/2 POL. 24 PEÇAS	GEDORE	GEDORE	R$ 376,67	R$ 753,34

28	2,00	JG	JOGO DE CHAVES TIPO L PERFIL TORX COM 9 PEÇAS	GEDORE	GEDORE	R$ 333,33	R$ 666,66
30	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 26MM	GEDORE	GEDORE	R$ 32,00	R$ 256,00
32	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 27MM	GEDORE	GEDORE	R$ 35,00	R$ 280,00
49	1,00	UND	MOTOSSERRA	MAKITA	MAKITA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
53	1,00	UND	FURADEIRA MOURÃO	BRANCO	BRANCO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 5.444,00							

Fornecedor : PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 25.141.379/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	1,00	UND	ARCO DE SERRA 12	VONDER	VONDER	R$ 56,20	R$ 56,20
21	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 19MM	ROBUST	ROBUST	R$ 16,00	R$ 128,00
34	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 29MM	ROBUST	ROBUST	R$ 39,33	R$ 314,64
35	8,00	UN	CHAVE COMBINADA 30MM	ROBUST	ROBUST	R$ 43,28	R$ 346,24
44	1,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127V EM MALETA	DEWALT	DEWALT	R$ 443,00	R$ 443,00
46	1,00	UND	MOTO ESMERIL 360W	FERRARI	FERRARI	R$ 556,00	R$ 556,00
50	1,00	UND	MOTOSSERRA GRANDE	HUSQVARNA	HUSQVARNA 272XP	R$ 3.287,00	R$ 3.287,00
51	2,00	UND	ROÇADEIRA (FIO DE CORTE) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	BUFFALO	BUFFALO/BFG52	R$ 1.566,00	R$ 3.132,00
52	2,00	UND	ROÇADEIRA (LÂMINA)	BUFFALO	BUFFALO/BFG52	R$ 1.894,00	R$ 3.788,00
61	1,00	UND	MANDRIL DE ROSCA 5/8 P/ FURADEIRA 3 - 16MM	HANSATECNICA	HANSATECNICA	R$ 135,50	R$ 135,50

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1EAF458C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)
Exercício de 2020
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.263.040,15**	**7.247.229,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.060.509,01**	**373.259,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**564.066,93**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**PESSOAL A PAGAR**		**564.066,93**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	157.339,57	31.841,39	PESSOAL A PAGAR	F	490.698,47	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.373.991,28	6.691.357,65				
ESTOQUES		**731.709,30**	**524.030,79**	PESSOAL A PAGAR	P	73.368,46	0,00
ALMOXARIFADO		**731.709,30**	**524.030,79**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**71.923,39**	**373.259,34**
AUTOPEÇAS	P	0,00	503,04	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**71.923,39**	**373.259,34**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	731.709,30	516.312,82	FORNECEDORES NACIONAIS	F	71.923,39	373.259,34
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	7.214,93	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**424.518,69**	**0,00**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**410.898,69**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**21.513.768,81**	**19.555.001,92**				
IMOBILIZADO		**21.513.768,81**	**19.555.001,92**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	410.898,69	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**13.620,00**	**0,00**
BENS MOVEIS		**8.458.780,73**	**7.804.188,93**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	792.475,84	669.686,97	DIARIAS A PAGAR	F	13.620,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.886.601,59	3.701.911,12	**TOTAL PASSIVO**		**1.060.509,01**	**373.259,34**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	757.606,51	693.047,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	82.849,63	104.530,66				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.590,59	63.592,36	**ESPECIFICAÇÃO**	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	2.937.656,57	2.571.420,35	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**28.716.299,95**	**26.428.972,41**
BENS IMÓVEIS		**14.137.421,35**	**13.240.045,78**				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.716.299,95**	**26.428.972,41**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	710.405,17	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	13.427.016,18	13.240.045,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.287.327,54	2.918.128,18

				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	26.428.972,41	23.510.844,23
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.082.433,27**	**-1.489.232,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.082.433,27	-1.489.232,79	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**28.716.299,95**	**26.428.972,41**
TOTAL		**29.776.808,96**	**26.802.231,75**	**TOTAL**		**29.776.808,96**	**26.802.231,75**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro(31/12/2020)					
Exercício de 2020					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	7.531.330,85	6.723.199,04	PASSIVO FINANCEIRO (987.140,55)+ Restos não Processado(1.599.213,43)	2.586.353,98	2.573.181,86
ATIVO PERMANENTE	22.245.478,11	20.079.032,71	PASSIVO PERMANENTE	73.368,46	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	27.117.086,52	24.229.049,89

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**0,00**	**2.733.094,50**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	2.733.094,50
				TOTAL		**0,00**	**2.733.094,50**

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Exercício de 2020							
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**987.140,55**	**373.259,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**490.698,47**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**PESSOAL A PAGAR**		**490.698,47**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.373.991,28	6.691.357,65	PESSOAL A PAGAR		490.698,47	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		157.339,57	31.841,39	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**71.923,39**	**373.259,34**
TOTAL		**7.531.330,85**	**6.723.199,04**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**71.923,39**	**373.259,34**
				FORNECEDORES NACIONAIS		71.923,39	373.259,34
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**424.518,69**	**0,00**

				VALORES RESTITUÍVEIS		**410.898,69**	**0,00**
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		410.898,69	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**13.620,00**	**0,00**
				DIARIAS A PAGAR		13.620,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.599.213,43**	**2.199.922,52**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.599.213,43**	**2.199.922,52**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**135.888,51**	**330.843,91**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		135.888,51	330.843,91
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.463.324,92**	**1.869.078,61**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.463.324,92	1.869.078,61
				TOTAL		**2.586.353,98**	**2.573.181,86**

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Exercício de 2020
Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**731.709,30**	**524.030,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**73.368,46**	**0,00**
ESTOQUES		**731.709,30**	**524.030,79**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**73.368,46**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**731.709,30**	**524.030,79**	**PESSOAL A PAGAR**		**73.368,46**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	7.214,93	PESSOAL A PAGAR		73.368,46	0,00
AUTOPEÇAS		0,00	503,04	**TOTAL**		**73.368,46**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		731.709,30	516.312,82				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**21.513.768,81**	**19.555.001,92**				
IMOBILIZADO		**21.513.768,81**	**19.555.001,92**				
BENS MOVEIS		**8.458.780,73**	**7.804.188,93**				
BENS DE INFORMÁTICA		792.475,84	669.686,97				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		757.606,51	693.047,47				
VEÍCULOS		2.937.656,57	2.571.420,35				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.886.601,59	3.701.911,12				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		82.849,63	104.530,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.590,59	63.592,36				
BENS IMÓVEIS		**14.137.421,35**	**13.240.045,78**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		710.405,17	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		13.427.016,18	13.240.045,78				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.082.433,27**	**-1.489.232,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.082.433,27	-1.489.232,79				
TOTAL		**22.245.478,11**	**20.079.032,71**				

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2020)
Exercício de 2020 | ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**928,17**	**926,19**
01	**VINCULADO**		**4.944.048,70**	**4.149.090,99**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		999.681,01	1.399.281,61
13	Transferências de Convênios - Saúde		-104.301,31	-282.079,99
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		813.969,34	93.436,94
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.074.081,79	1.212.978,86
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		1.152.693,71	1.725.473,57
94	Remuneração de Depósitos Bancários		7.924,16	0,00
TOTAL			**4.944.976,87**	**4.150.017,18**

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde 277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador 246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

NOTAS EXPLICATIVAS	
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e a Instrução Normativa vigentes - (Plano de Contas Único do SIGAP, Resolução do CFC 1.133/08 (NBC 16.6 – Demonstrações Contábeis) bem como atualizações contidas nas novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	
NOTAS EXPLICATIVAS 1 - ATIVO: Considerando o saldo do Ativo Circulante no valorde R$ 8.263.040,15 mais o saldo do Ativo Não Circulante no montante de R$21.513.768,81, totalizando um montante de R$ 29.776.808,96 no Grupo do Ativo.	
NOTAS EXPLICATIVAS 2 -ATIVO CIRCULANTE: No Ativo Circulante temos as contas de Caixa e Equivalentes de Caixa composta por Contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal que perfazem um valor total de R$ 7.531.330,85, contas estas devidamente detalhadamente descritas no ANEXO TC-02, parte integrante desta prestação de contas. Temos ainda no Ativo Circulante a conta Estoques no valor total de R$ 731.709,30, conforme consta no saldo de estoques constantes no setor de Almoxarifado Central, perfazendo um montante de R$ 8.263.040,15.	
Bens de Almoxarifado	
Saldo Almoxarifado (31.12.2019-Balanço Anterior)	524.030,79
Inscrição (Entradas) Resultante daExecução Orçamentária	4.104.915,80
Inscrição (Saídas) Resultante eIndependente da Execução Orçamentária	**56.448,93**
Baixas (Saídas) Resultante e Independente da ExecuçãoOrçamentária	3.953.686,22
Saldo Para o Exercício Seguinte /1+2+3-4	731.709,30

NOTAS EXPLICATIVAS 3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: O grupo do Ativo Não		
Circulante perfaz um montante de R$ 21.513.768,81, assim distribuídos:		
Bens Móveis		
Saldo Bens Móveis (31.12.2019- Balanço Anterior)		7.804.188,93
Saldo Depreciação (31.12.2019 - Balanço Anterior)		1.489.232,79
Saldo bens Móveis Liquido /contábil (1-2)		**6.314.956,14**
Variações		
Aquisições (Aquisições 449052)		1.454.997,98
Depreciação no Período (33311)		130.188,94
Reavaliação no Período		22.803,39
Baixas no Período (Alienação 35122)		240.614,33
Total das /Movimentações (4-5-6-7)		**1.061.391,32**
Saldo Atual		
9	Saldo Bens Móveis (31.12.2020- Balanço Anterior)	8.458.780,73
10	Saldo Depreciação (31.12.2020 - Balanço Anterior)	1.082.433,27
11	**Saldo bens Móveis Líquido /contábil (1-2)**	**7.376.347,46**
12	Teste Bens = 3+4-5-6-7	7.376.347,46
OBS: Vale salientar que no exercício de 2020 houve alienação de 08 veículos da saúde esse é o motivo da baixa na conta contábil 351220203. Houve também uma reversão de depreciação no valor de R$536.988,46 devido a baixa de veiculos que já estavam depreciados, sendo que a depreciação acumulada a partir de 2020 ficará nomontante de R$1.082.433,27.		
Bens Imóveis		
1	Saldo Bens Imóveis (31.12.2019- Balanço Anterior)	13.240.045,78
2	Resultante da exec. Orçamentária	94.973,67
3	**Independente Execução Orçamentária**	**802.401,90**
Total dos imóveis 1+2+3		**14.137.421,35**
No Quadro Bens Imóveis – Apresenta um acréscimo de R$897.375,57 (94.973,67+802401,90), referente a Reforma do Hospital Ana Neta e UBS Madre Tereza de Calcutá e Maura Ferreira.		
NOTA EXPLICATIVA 4 - PASSIVO CIRCULANTE: No Passivo Circulante temos a ascontas da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde, que tem um montante de R$ 1.060.509,01, sendo que R$490.698,47 é referente a INSS E FGTS retidos e liquidados em 2020 e pagos em 2021 e o valor de R$73.368,46 éreferente a provisõesde férias. O valor de R$ 71.923,39 referente a empenhos e liquidações efetuados em2020 e não quitados dentro do exercício. As demais obrigações a curto prazo no valorde R$424.518,69 são referente a valores restituíveis no valor de R$410.898,69consignação empenhadas e liquidadas no exercício de 2020 e não pagas dentro do exercício e Outras obrigações a curto prazo NO no valor de R$13,620,00 referente adiárias dos motoristas e enfermeiras empenhados e liquidados em 2020 e não pagos dentro do exercício.		
NOTA EXPLICATIVA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO O saldo do Patrimônio Líquido do exercício de 2019 era de R$ 26.428.972,41, que acrescido ao Resultado do Exercício, um superávit verificado nas Variações Patrimoniais no valor de R$ 2.360.696,00, encontramos um saldo na conta Patrimônio Líquido no exercício de 2020 no valor de R$ 28.716.299,95, o que comprova sua exatidão demonstrada no anexo 14 – BalançoPatrimonial.		

Nome	2018	2019	2020
Ativo Circulante	6.780.146,77	7.247.229,83	8.263.040,15
Ativo não circulante	16.922.400,23	19.555.001,92	21.513.768,81
Passivo Circulante	191.702,77	373.259,34	1.060.509,01
Total Patrimônio Liquido	23.510.844,23	26.428.972,41	28.716.299,95

Políticas de Depreciação do Município				
I - Bens Móveis - Classe	**Conta Contábil**	**Vida Útil (Anos)**	**Taxa de Depreciação (Anual)**	**Valor Residual**
Aparelhos de medição eorientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos paraesportes e diversões	123.110.104	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos denatureza industrial	123.110.106	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentosenergéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentosgráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas eutensílios de oficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentosde montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamento de mergulho esalvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras epatrulhamento	123.110.118	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílioshidráulicos e elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentosdiversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%

Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	30%
Equipamentos para áudio,vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	8	12,5%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15

II - BENS INTANGÍVEIS			
1. SOFTWARES			
1.1. DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA			
CONTA CONTÁBIL	**Plataforma**	**Vida útil**	**Valor residual**
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%
1.2. CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES CONTA CONTÁBIL			
	Plataforma	**Vida útil**	**Valor residual**
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%
1.3. ADQUIRIDOS / CONTRATADOS CONTA CONTÁBIL			
	Plataforma	**Vida útil**	**Valor residual**
124.110.000			
	Web	Vigência do contratualmente	contrato ou outra forma prevista
	Desktop		

O índice econômico-financeiro demonstra que as dívidas Flutuantes do Fundo Municipal de Saúde representam 3,56% (três vírgula quarenta e cinquenta e seis por cento) do Patrimônio – Ativo Total.

Passivo Circulante R$ R$ 1.060.509,01 ========== X 100 = 3,56 %

Total do Ativo R$29.776.808,96

Já o valor de liquidez imediata, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total do passivo Circulante chegaremos ao valor de R$7,10 (sete reais e dez centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.

Caixa e Equivalentes de Caixa R$ **7.531.330,85**

Passivo Circulante 1.060.509,01 ========== = R$ 7,10

Ainda com relação à liquidez, para uma nova análise, se incluirmos aqui o valor total das despesas a pagar, nãosomente osjá liquidados eos em liquidação, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades,registradas na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total da Divida Flutuante do FMS,Anexo XVII, chegaremos ao valor de R$ 2,912 (dois reais e novecentos e doze centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.

Caixa e Equivalentes de Caixa R$7.531.330,85

Divida Flutuante R$2.586.353,98========== = R$ 2,912

NOTA EXPLICATIVA 6 – PASSIVO FINANCEIRO

No quadro do BP que demonstra a com base na Lei 4.320/64 deste Anexo, encontramos o Passivo Financeiro no valor de R$ 2.586.353,98 que se refere a: - R$987.140,55 Passivo criculante e restos a pagar não processados R$1.599.213,43, sendo que este último confere com o valor com o Quadro do Anexo 1 item f do Balanço Orçamentário e Anexo TC 10B .

NOTA EXPLICATIVA 7 – PASSIVO PERMANENTE

No quadro do BP que demonstra a com base na Lei 4.320/64 deste Anexo, encontramos o Passivo Permanente no valor de R$ 73.368,46 que se refere a provisões de férias.

NOTA EXPLICATIVA 8 – SUPERÁVIT FINANCEIRO

No quatro Demonstrativo do Superávit Financeiro por Destinação de Recurso, houve um Superávit Totalapurado no período no montante de R$4.944.976,87, no entanto, cabe esclarecer que encontramos na fonte de Transferências de Convênios – Saúde – encontra-se com um déficit no exercício atual no valorde R$104.301,31, déficit este referente ao empenho 605/2018 – vinculo conta corrente 6647074-5 e processo 160/2018 (Reforma do Hospital Ana Neta – Contrato de Repasse nº 006/2018 Ministério da Saúde/CEF – SICONV convênio nº839903/2016 – Processo siconv nº 032776/2016 – com vigência até30/06/2021), devidamente informado na IN65 – Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas já foram Empenhadas. O valor encontra-se pendente de repasse por parte do concedente, constante na prestação de contas da Prefeitura Municipal e inscritas em restos a pagar não processado no valor de R$108.646,83.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B83E8655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 44/SGG/2021

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00140/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 5 e ½ (Cinco e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados**,** que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre e Fluvial, aos Distritos e Comunidades Adjacentes: Cujubizinho, Linda da Amizade, Linha do Estudante, Brasileira, Boca do Jamari, Itacoã, Boca do Jacu e Caldeirita. Para realizar entrega de eventuais benefícios às famílias que foram atingidas pela cheia do Rio Madeira em 2021. Foram utilizados veículos oficiais no transporte, caminhonete OHP 8676 e uma embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 05/04/2021 a 10/04/2021**.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	702653 SSP/PR	Piscóloga	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855 SSP/RJ	Gerente de Divisão	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Josenilton Soares da Silveira	303561	941814 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Quetlen Lima da Silva	313362	1130516 SSP/RO	Gerente de Divisão	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	477048 SSP/RO	Gari	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444E81EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 46/SGG/2021

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00124/2021.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 5 e ½ (Cinco e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre aos Distritos e Comunidades Adjacentes: Mutuns, Bom Jardim, Ilha dos Veados, Pau D`arco, São Miguel, Silveira, Niterói, Maravilha I e II, Boa Fé, São Sebastião. Para realizar entrega de eventuais benefícios às famílias que foram atingidas pela cheia do Rio Madeira em 2021. Será utilizado veículo oficial, caminhonete OHP 8676. **No período de 12/04/2021 a 17/04/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Auricélia Cavalcante dos Santos	305781	334732 SSP/RO	Assistente Social	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Mario Viana Santos	283300	509573 SSP/RO	Cuidador de Aluno	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Robson Ramiro Dantas	106824	611655 SSP/RO	Motorista	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	305781	816817 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Paulo Afonso Alves da Silva	305616	793328 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551F8632

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 47/SGG/2021

Porto Velho – RO, 14 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00125/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 5 e ½ (Cinco e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionados**,** que se deslocarão por meio de Transporte Fluvial aos Distritos e Comunidades Adjacentes: Calama: Ressaça, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Firmeza, Terra Firme, Papagaio, Nazaré: São José, Laranjal, Baixa do Tira Fogo, Conceição da Galera, Santa Catarina e Pombal. Para realizar entrega de eventuais benefícios às famílias que foram atingidas pela cheia do Rio Madeira em 2021. Será utilizada embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento: 7012030. **No período de 19/04/2021 a 24/04/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Auricélia Cavalcante dos Santos	305781	305781 SSP/RO	Assistente Social	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	186892 SSP/PR	Psicologia	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	305781	305781 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Francisco Vagner Cruz da Cunha	305533	305533 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Luiz Lemos de Farias	1000874	1000875 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7A1120

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 49/SGG/2021

Porto Velho – RO, 13 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00137/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que deslocou-se por meio de Transporte Terrestre ao município de Vilhena. Para realizar uma Visita Técnica à Associação de Produtores da Agricultura Familiar do Cone Sul,

para conhecimento técnico das instalações, manejo e beneficiamento apícula, a fim de subsidiar proposta de implantação do "Programa Mel do Porto" de Porto Velho. **No período de 12/04/2021 a 14/04/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arthur Felipe Borin dos Santos	1001358	722.990 SSP/RO	Gerente de Monitoramento e Avaliação	2 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE7C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0341

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0341– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 0489/DGP/GAB/SEMED, de 02/03/2021.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69080	Alba Miriam Rocha da Silva	Professor	2º	17/02/2015 a 15/02/2020	01/04/2021 a 29/06/2021
02	242165	Márcia Cristina de Souza Santos	Agente de Limpeza Escolar	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2021 a 29/06/2021
03	16750	Maria Jose de Souza Dantas	Agente de Limpeza Escolar	2º	09/10/1991 a 06/10/1996	01/04/2021 a 29/06/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C970D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021/SEMED

Portaria nº 061/2021/SEMED Porto Velho, 06 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-029/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as Escolas Rurais do Br 364, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal Nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos Kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Publica, sendo neste casos as escolas não escolarizadas rurais localizadas no Baixo Madeira. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei Nº 11.947 Art. 3º. No período de 06 à 10/04/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 051/2021/DIALE/DSLE/SEMED de 06 de abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF. Eriado Gomes do Carmo. EMEF. Morvan Freire Brasil; EMFF. José Rodrigues; EMEF Maria Angelica Queiroz de Oliveira; EMEF Ernandes Coutinho; EMEF Boa Esperança; EMEF Baixa Verde; EMEF São Carlos e EMEF União da Vitória.	4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**540,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D79ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 115/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003260**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8C468A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 116/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006132**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A88AC32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO

Referente ao PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 046/2021 PROCESSO N°: 02.00337/2020 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURAS E LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS. Informamos que ocorreu um erro material no quantitativo do lote 03, anexo I do edital e anexo I do termo de referencia. que acosionou a alteração na data de abertura. Desta forma

Onde se lê:. -

DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL A REGISTRAR (12 meses)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
• AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA.	m³	1.1019	85,98	**87.613,62**

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL A REGISTRAR (12 meses)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
• AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	LIMPEZA E ASSEPSIA DE CAIXAS D'ÁGUA.	m³	1019	85,98	**87.613,62**

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4751983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 027/2020, que se origina do PROCESSO N° 675/SEMOSP/2020

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 054/2019, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e Empresa **SD LOCAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI CNPJ:** 37.322.607/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Pimenta Bueno, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Processo Administrativo n° 473/2021 instaurado em 30/03/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	25%	187,00	R$ 233,75	379 HORAS	R$ 88.591,25

CLÁUSULA TERCEIRA
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **SD LOCAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI CNPJ:** 37.322.607/0001-06, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SD LOCAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI				37.322.607/0001-06		
CÓD.	UND	QTD SALDO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
	HORAS	379	XCMG MODELO 321F	LOCAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	R$ 233,75	R$ 88.591,25

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 14 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente De Ata De Registro De Preço

SD LOCAÇÕES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO – EIRELI
CNPJ. 37.322.607/0001-06

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2018EEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA-RO EXERCÍCIO DE 2021.

INTRODUÇÃO:

Conforme enuncia o Manual do Pró-Gestão (versão 3.1), "Educação Previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviço ao RPPS".

Com o propósito de contribuir para o desenvolvimento permanente do servidor público, o Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura-RO, tem sempre buscado investir em seus dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do regime próprios de previdência social, com próposito de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados aos servidores-segurados e dependentes do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura-RO – ROLIM PREVI.
Nesse cenário em que se priorizam competências dos servidores, o Programa de Educação Previdenciária assume um importante papel, capacitar de forma direta ou indireta os servidores que atuam nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

As organizações públicas têm sofrido mudanças significativas em suas práticas
organizacionais. Essas mudanças podem ser observadas principalmente nas políticas de gestão de pessoas, como, por exemplo, a preocupação com o desenvolvimento e o desempenho do servidor público no exercício do cargo, de forma que seja possível obter melhores resultados para o cumprimento de metas e objetivos institucionais.
Dessa forma, o Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura-RO – ROLIM PREVI elaborou este Programa de Educação Previdenciária para além de promover a capacitação dos colaboradores internos e externo, levar a todos os servidores e dependentes conhecimentos importantes sobre o Regime Próprio de Previdência.
Este Programa de Educação Previdenciária será dividido em em dois níveis, conforme Nível I do Manual do Pró-Gestão (versão 3.1) e Plano de Ação do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura-RO – ROLIM PREVI, qual sejam:
Ação de capacitação/treinamento para os dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, membros do comitê de investimentos e do responsável pela aplicação dos recursos do Rolim Previ, com objetivo de contemplar os seguintes parâmetros: 1) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; 2) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; 3) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Ações de diálogo com os segurados e a sociedade, com objetivo de elaborar materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o Rolim Previ e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizado em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

OBJETIVO:

O Programa de Educação Previdenciária busca estabelecer as diretrizes gerais para desenvolver ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica, ofertadas aos servidores públicos municipais, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros.
Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Rolim de Moura, a serem implementadas a curto, médio e longo prazo.
Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA ROLIM PREVI, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

CRONOGRAMA DE CURSOS			
ÁREA	**CURSO/TEMAS**	**PÚBLICO-ALVO**	**PERÍODO**
FINANCEIRA	Sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimento para RPPS's, Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, etc.	Dirigentes da Unidade Gestora, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretor Financeiro, Gestor de Recursos, Gestor de Ativos e Comitê de Investimento	**01/01/2021 A 31/12/2021**
PREVIDENCIÁRIA	Reforma da Previdência, Regras de aposentadorias, pensão por morte, Compensação Previdenciária, Previdência Complementar, Treinamento em Gestão Previdenciária, etc.	Superintendente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretor de Benefício, Agente Administrativo e Assessor Financeiro	
ADMINISTRATIVA	Treinamento sobre contratos, licitações, Pró-Gestão, Patrimônio, e-social, Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência, etc.	Superintendente, Assessor Jurídico, Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretor de Benefício, Agente Administrativo	
CONTÁBIL	Contabilidade Pública, Plano de Contas Aplicado ao Setor Públicos, etc..	Superintendente, Assessor Contábil, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal	
JURÍDICA	Regramento Constitucional dos Regimes de Previdência Social, Reforma da Previdência, Reforma e/ou Reestruturação de Lei, Projeto de Leis, Aspectos legais aplicados aos RPPS, etc.	Superintendente, Assessor Contábil, Controle Interno, Conselho Deliberativo e Fiscal, Diretor de Benefício	
DE FISCALIZAÇÃO	Fiscalização e Controle na Gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, etc.	Superintendente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Fiscal	

ATUARIAL	Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Solvência e Equacionamento de Déficits de RPPS, Introdução à Ciência Atuarial, etc.	Superintendente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Deliberativo e Fiscal	
AUDITORIA	Auditoria Operacional em Regimes Próprios de Previdência Social, Auditoria Atuarial, Auditoria Financeira, Auditoria em Benefícios Previdenciários, etc.	Superintendente, Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Conselho Deliberativo e Fiscal	

Todos os cursos/congressos/Palestra/Conferência, etc., deverão ser em ambito estadual e nacional e destinadas as áreas previstas no cronograma de cursos acima, o qual deverão ser requerido pelo servidor e autorizado pelo Superintendente e devem estar em conformidade com a Lei Federal 13.846/2019 combinado com a Portaria 9.907/2020.
Os eventos deverão decorrer no exercício de 2021 de acordo com a disponibilização financeira e orçamentária do ROLIM PREVI.

AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE:
PÚBLICO ALVO:
Servidores públicos municipais, segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), gestores e conselheiros e comunidade em geral.
TEMAS A SEREM ABORDADOS:
Direito à previdência social;
Gestão de ativos e passivos, governança e controles internos do Rolim Previ.
Divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS;
Ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS:
Site do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura-RO – ROLIM PREVI. O Rolim Previ disponibilizará em seu site informações legais, previdenciárias, atuariais e de controle governamental. São disponibilizados ainda relatórios completos na área de investimentos.
Divulgação da "Cartilha do Segurado": A cartilha é dirigida aos segurados, e contempla os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários. A divulgação será através de internet (sites) e redes sociais.

Atendimento individual ao segurado, para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.

Audiência anual de prestação de contas para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Programa Pré Aposentadoria. Através do programa serão realizados seminários dirigidos aos segurados, onde são apresentadas as regras de acesso aos benefícios previdenciários e demais assuntos de interesse do servidor prestes a se aposentar.

CRONOGRAMAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
AÇÃO	**PÚBLICO ALVO**	**REALIZAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**
Audiência Pública: Prestação de contas para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Servidores Municipais e sociedade	**Quadrimestral**	**Diretoria Executiva do Rolim Previ**
Programa Pré Aposentadoria: seminários dirigidos aos segurados, onde são apresentadas as regras de acesso aos benefícios previdenciários.	Servidores prestes a se aposentar	**Anual**	**Superintendente / Diretor de Benefícios**
Atendimento individual: para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.	Servidores Municipais e dependentes	**Segunda a sexta-feira 07h às 13: 30h**	**Superintendente/Diretor de Benefícios/Procuradoria**

As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os servidores públicos e sociedade em geral e aproximá-los ao Rolim Previ. As divulgações de informações serão efetivas, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo se sinta à vontade com seu órgão previdenciário.
De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o Rolim Previ é feito de servidores para atender servidores e sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este Programa de Educação Previdenciária será executado no período de 01/01/2021 à 31/12/2021, podendo a qualquer tempo sofrer alterações em virtude de melhoria e disponibilidade orçamentária.

Rolim de Moura 22 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente/ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A2B55EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2021, 16 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE**

PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** nos quadros desta municipalidade. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no Portal de ROLIM DE MOURA/RO no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br.**

O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição os documentos: Comprovante de Registro Geral – RG, cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certificado/Diploma de escolaridade de acordo com cargo pretendido e histórico escolar, certiticado de pós-graduação e histórico escolar (apenas para os cargos de nível superior, se tiver pós) e para o caso de candidato portador de deficiência o Laudo Médico, conforme Item 6.

- O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 8.15 deste edital.

Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário no google forms, via link https://forms.gle/6sqjgbQpqXfUZe746 que pode ser acessado pelo site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e **anexar em documento único em PDF**, **todos os documentos obrigatórios** relacionados no item 1.4, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará na sua desclassificação.

No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.

A pontuação relacionada aos certificados de pós-graduação valerão apenas para os candidatos inscritos nos cargos de nível superior.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.1, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.

Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.2 e ANEXO I.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** para consulta, leitura e impressão.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do DECRETO 5.267/2021.

O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019. O contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br/**.

Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária e remuneração básica, acrescida de auxílio alimentação no valor de R$ 458, 48 constam do quadro abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	VAGAS PcD	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico de Educação Básica	Ensino Médio Completo	09	01	40hrs	R$ 934,09 + Auxílio alimentação
Pedagogo Educação Infantil	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Educação Infantil	35	02	25hrs	R$ 1.803,90 + Auxílio alimentação
Pedagogo Séries Iniciais	Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	25	01	40hrs	R$ 2886,24 + Auxílio alimentação
Psicólogo	Psicologia e Registro no Conselho Competente	02	00	40hrs	R$ 2.687,31 + Auxílio alimentação
Psicopedagogo Educacional	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Educacional	01	00	40hrs	R$ 2886,24 + Auxílio alimentação
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	22	01	40hrs	R$ 929,14 + Auxílio alimentação

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 3.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.
Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano ou rural, diurno ou noturno.
A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições deverão ser realizadas pelo link https://forms.gle/6sqjgbQpqXfUZe746 disponível no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO II**.
O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
Não será permitida a inscrição para mais de um cargo e se for identificada mais de uma inscrição, será validada a que foi realizada por último.
As inscrições serão gratuitas.
As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br das 16:00 do dia 14/04/2021 até o dia 13/05/2021 às 23:59:59, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:
– No site **www.rolimdemoura.ro.gov.br e** clicar no link https://forms.gle/6sqjgbQpqXfUZe746;
– Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados;
– Escolha o cargo pretendido;
– Informe se é portador de necessidades especiais;
– Anexe em um único documento em PDF todos o documentos exigidos e clique em **PRÓXIMO**;
– Caso seja Portador de necessidades especiais, descreva qual é e clique em **ENVIAR**;
– Uma cópia do formulário será enviada no e-mail informado no ato da inscrição para fins de comprovação.
5.9 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.
Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;
Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.
O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, deverão ser anexados em um único documento em PDF no ato do preenchimento do formulário de inscrição.
No ato da convocação para contratação, todos os documentos que compõem o currículo deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.
Não serão aceitos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
Documentos Obrigatórios para inscrição e documentos que compõe o currículo:
01 cópia – Documento de Identificação Oficial com foto (RG, CNH, CTPS, etc);
01 cópia – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia – Diploma ou comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo escolhido, acompanhado de histórico escolar;
Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso de Pós – graduação (*Lato senso ou Strictu Sensu* – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico escolar;
Laudo médico para os portadores de necessidades especiais.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Lançar na Ficha de inscrição, informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada.

DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS

Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS*, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Na análise de currículos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.

Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.

Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos.

As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.rolimdemoura.ro.gov.br** conforme Cronograma – Anexo II.

A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.

Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos por graduação, sendo indispensável uma graduação referente ao cargo escolhido	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação.	2 pontos (máximo de 5 cursos)	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação.	6 pontos (máximo de 2 cursos)	12 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 1 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (presencial ou virtual) – caso possua.	2 pontos (máximo 2 cursos)	pontos

A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II** e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **– www.diariomunicipal.com.br/arom**.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final para os cargos públicos será a nota final da Prova dos Títulos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br** de acordo com anexo II.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: pontuação por Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;

tiver maior pontuação obtida através do histórico escolar;

persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho;

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

Conforme ANEXO II – Cronograma Previsto com respectivas datas.

DOS RECURSOS

A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na Imprensa Oficial e/ou Mural Oficial da Prefeitura de Rolim de Moura/RO e no **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

O recurso, modelo constante no anexo III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a homologação de cada fase.

Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos.

O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado processoseletivosemecrm@gmail.com, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; e, que for apresentado fora do prazo.

A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em emprego público;
Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do emprego público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
Não acumular empregos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público;
RG;
CPF;
Título de eleitor;
m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
n) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
o) PIS/PASEP;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
q) Certidão de nascimento ou casamento;
r)Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
s) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) e Declaração de bens reconhecida em cartório;
t) Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo de Psicólogo;
u) Certidão negativa da fazenda estadual;
v) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); 1 foto recente 3x4;
x) Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
y) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
z) Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame, devidamente autenticados.
A não apresentação da documentação, devidamente autenticada, contida no item 8.15 eliminará o candidato do certame.
O candidato deverá provar que possui todas as condições legais, assim como aptidão física e mental como requisito para a contratação no emprego público escolhido.
Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, na Avenida Curitiba, 4447, Centro, Rolim de Moura (RO), telefone 69 3442 5248, de segunda a sexta-feira das 07hh30mim às 13h30mim.
O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.
A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados nos sites **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** na data pré – estabelecida no cronograma do Anexo II.
Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.
A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO.
As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a quaquer tempo.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuição dos cargos contratados conforme Lei Complementar n° 101/2012.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de vínculo.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

ANEXO I – EDITAL 001/SEMEC/RM - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especifidade de sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO PRÉ-ESCOLAR E PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama,

ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aulas. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados.

Atender alunos e pais das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem. Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II – Edital 001/SEMEC/RM/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
	13/04/2021
Publicação do Edital	
Período de Inscrição	14/04/2021 à 13/05//2021
Publicação da Homologação das Inscrições	18/05/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	19 e 20/05/2021
Publicação da Homologação do Resultado Parcial e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições	25/05/2021
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	26 e 27/05/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final e e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação do Resultado Parcial	01/06/2021
Período de Contratação em 1ª chamada	07 a 11/06/2021

ANEXO III – 001/SEMEC/RM/2021
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		CARGO PRETENDIDO
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
		( ) HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL

MOTIVO DO RECURSO:_____

ANEXO IV – 001/SEMEC/RM/2021
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adminsitração Pública Direta ou Indireta

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Nome_____

CPF _____

Rolim de Moura,RO _____de _____de 2021.

_____
Declarante

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:7FA3435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	-6.785.353,86
TOTAL (V) = (III + IV)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	-6.785.353,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.152.042,33	3.215.445,34	-

Superávit Financeiro	-	4.152.042,33	3.215.445,34		-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00		-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	30.049.728,15	51.857.411,86	45.734.327,56	44.309.575,54	44.134.349,61	6.123.084,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.202.264,00	33.190.372,52	31.278.661,95	31.275.440,74	31.241.764,30	1.911.710,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.847.464,15	18.667.039,34	14.455.665,61	13.034.134,80	12.892.585,31	4.211.373,73
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	1.997.870,28	1.335.600,72	1.031.959,01	1.030.305,01	662.269,56
INVESTIMENTOS	44.000,00	1.997.870,28	1.335.600,72	1.031.959,01	1.030.305,01	662.269,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	30.093.728,15	53.855.282,14	47.069.928,28	45.341.534,55	45.164.654,62	6.785.353,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	22.811,97	1.258.448,69	1.002.241,23	1.001.920,57	228.368,30	50.971,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680,95	9.211,36	9.211,36	9.211,36	0,01	680,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.131,02	1.249.237,33	993.029,87	992.709,21	228.368,29	50.290,85
DESPESAS DE CAPITAL	35.531,31	3.591.314,21	3.381.695,24	3.379.328,65	11.962,77	235.554,10
INVESTIMENTOS	35.531,31	3.591.314,21	3.381.695,24	3.379.328,65	11.962,77	235.554,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.343,28	4.849.762,90	4.383.936,47	4.381.249,22	240.331,07	286.525,89

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	509.424,46	2.468.058,17	2.784.106,83	51.828,01	141.547,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.766,74	1.565.645,78	1.876.160,57	32.961,70	47.290,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.657,72	902.412,39	907.946,26	18.866,31	94.257,54
DESPESAS DE CAPITAL	126.697,40	163.083,12	170.929,59	2,00	118.848,93
INVESTIMENTOS	126.697,40	163.083,12	170.929,59	2,00	118.848,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	636.121,86	2.631.141,29	2.955.036,42	51.830,01	260.396,72

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.04.08 12:26:55 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados: 2021.04.08 12:38:14 -04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.09 12:31:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Notas Explicativas:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei n° 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8° edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão
de receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
1- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Como o Fundo Municipal de Saúde, não é um agente arrecadador, não há Receitas no quadro das Receitas Arrecadadas, sendo a Receita obtida por meio das Transferências Financeiras Recebidas, conforme consta no Balanço Financeiro.
2- Quadro da execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
3- Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
Quanto ao procedimento adotado em relação aos Restos a pagar não processados liquidados, o Ente transfere o saldo ao final do exercício para Restos a pagar processados.
1) O Regime Orçamentário e o Critério adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.
2) O Período que se refere o orçamento é o exercício vigente de 2020.
3) Entidade abrangida: Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

1-Detalhamento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesa Intraorçamentária	
Despesas Empenhadas	1.975.213,93
Despesas Liquidadadas	1.975.213,93
Despesas Pagas	1.975.213,93

Como o Fundo Municipal de Saúde, não é um agente arrecadador, não há receitas somente despesas intraorçamentárias.

2-Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesas Executadas**	**Saldo Dotação**
Inicial	30.093.728,15	36.886.505,16	-6.792.777,01
Suplementar	8.968.316,29	0,00	8.968.316,29
Sub Total	**39.062.044,44**	**38.886.505,16**	**2.175.539,28**
Especial	14.793.237,70	10.183.423,12	4.609.814,58
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	**53.855.282,14**	**47.069.928,28**	**6.785.353,86**

Despesa Orçamentária	2020	%
12.2.1 - Dotação Inicial	30.093.728,15	100,00%
12.2.2 - Dotação Atualizada	53.855.282,14	100,00%
12.2.3 - Despesas Empenhadas	47.069.928,28	87,40%
12.2.4 - Despesas Liquidadas	45.341.534,55	84,19%
12.2.5 - Despesas Pagas	45.164.654,62	83,86%
12.2.6 - Saldo de Dotação	6.785.353,86	12,59%

Os percentuais foram obtidos através da divisão das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e saldo de dotação pela dotação atualizada.
Créditos Orçamentários e Adicionais, Suplementares e Especiais
Os créditos autorizados – compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) – podem ser assim demonstrados:

DOTAÇÃO INICIAL	**30.093.728,15**
(+) Créditos Suplementares	9.323.578,71
(+) Créditos Especiais	13.811.050,99
(+) Créditos Extraordinários	2.312.103,00
(+) Reformulaçao Administrativa	705.000,00
(-) Anulação de Dotação	1.740.178,71
(-) Reformulação Administrativa	650.000,00
(=) Dotação Autorizada	53.855.282,14
(-) Despesa Empenhada	47.069.928,28
(=) Saldo de Dotação	6.785.353,86

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentarias – (Anexo TC 18) foram as seguintes:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	4.152.043,33
Excesso de Arrecadação	7.583.400,00
Anulação de Dotação	1.740.178,71
Recursos Vinculados	11.971.111,66
TOTAL	25.446.732,70

3 - Utilização de Superávit Financeiro e da Reabertura de Crédito Especiais e Extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário.

Crédito/Fonte de Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito por Superávit Financeiro	**4.152.042,83**	**3.235.885,16**	**916.157,17**
10020044 – Receitas de Impostos e Trans. de Impostos	20.455,00	20.439,82	15,18
30270016 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.527.834,32	1.219.978,19	307.856,13
60130037 – Transferência de Convênio - Saúde	96.332,00	96.314,24	17,76
60130036 – Transferências de Convênios – Saúde	1.702.175,86	1.432.283,96	269.891,90
30270050 – Receitas Exerc. Ant. Vigilância Saúde	584.973,15	267.723,17	317.249,98
30280007– Receitas Exerc. Ant. Piso Atenção Básica	220.272,00	199.145,78	21.126,22
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4 - **Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária.**

Dotação Inicial	30.093.728,15
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**30.093,728,15**

5 - Procedimento adotado em relação aos restos a pagar

O Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, mantém controle "separadamente" dos de Restos a Pagar não Processados – RPNP e Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP conforme demonstrativo, em consonância com a Lei 4320/64, Anexo XVII.

Execução de Restos a Pagar não Processados – RPNP	
Saldo Exercício Anteriores	58.343,28
Saldo do exercício Anterior	4.849,762,90
Liquidados	4.383.936,47
Pagos	4.389.320,03
Cancelados	232.260,26
Saldo a Liquidar	286.252,89
Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados RPPNP	
Saldo Exercício Anteriores	636.121,86
Saldo do exercício Anterior	2.631.141,29
Pagos	2.955.036,42
Cancelados	51.830,01
Saldo a pagar	260.396,72

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo XVII – Lei 4320/64.							
TITULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do Exercício	Movimento no Exercício					Saldo Para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar							
Inscrito Processado							
Contas a Pagar:							
							176.879,93
2020	0,00	176.879,93		176.879,93			
Contas a Pagar							
Inscrito Não							
Processados							
Contas a Pagar: 2020		1.728.393,73					1.728.393,73
Total		**1.905.273,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.905.273,66**
Restos a Pagar							
Processados							
Restos a Pagar: 2013	12.836,14					12.836,14	-
Restos a Pagar: 2014	43.704,46				1.200,00	40.092,33	2.412,13
Restos a Pagar: 2015	219.181,16				1.412,60	62.809,64	154.958,92
Restos a Pagar: 2016	117.602,93				6.927,24	80.774,55	29.901,14
Restos a Pagar: 2017	209.860,88			0,00	34.219,24	129.156,96	46.484,68
Restos a Pagar: 2018	32.936,29			0,00	2.273,67	8.176,57	22.486,68
Restos a Pagar: 2019	2.631.141,29	2.687,25			5.797.,26	2.621.190,23	6.841,05
Total	**3.267.263,15**	**2.687,25**	**0,00**	**0,00**	**51.830,01**	**2.955.036,42**	**263.083,97**
Restos a Pagar Não							
Processados							
Restos a Pagar: 2015	29.856,62						29.856,62
							455,83
Restos a Pagar: 2016	455,83						
Restos a Pagar: 2018	28.030,83		896,75		27.951,88	0,00	78,95
Restos a Pagar: 2019	4.849.762,90		4.383.936,47	2.687,25	212.379,19	4.381.249,22	253.447,24
Total	**4.908.106,18**	**0,00**	**4.383.039,72**	**2.687,25**	**240.331,07**	**4.381.249,22**	**283.838,64**
RPPS - Retenções	**87.489,55**	**1.484.494,48**				**1.571.523,39**	**460,64**
INSS	**97.163,93**	**372.168,52**				**399.126,88**	**70.205,57**
Imposto Sobre a Renda	**0,00**	**2.750.429,80**				**2.738.032,25**	**12.397,55**
Pensão Alimentícia	**78.659,14**	**125.986,65**				**137.752,27**	**66.893,52**
Plano de Previdência e Assistência	**16.160,00**	**162.560,00**				**168.080,00**	**10.640,00**
Retenções Entidades Representativas	**18.841,51**	**396.367,87**				**415.209,38**	**0,00**
Retenções Plano de Seguro	**12.418,64**	**5.875,15**				**6.694,52**	**11.599,27**

Retenções Empréstimo e Financiamento	**0,00**	**1.726.550,35**				**1.700.654,64**	**25.895,71**
Retenção Relativa a Vale-Alimentação	**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**
Depósitos Recebidos por determinação	**12.538,32**	**12.696,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.115,12**	**13.119,74**
Total	**323.271,09**	**7.037.129,36**				**7.149.188,45**	**211.212,00**
Total Geral	**8.498.640,42**	**8.942.403,02**	**4.386.623,72**	**179.567,18**	**292.161,08**	**14.485.474,09**	**2.663.408,27**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
	Empenho	Saldo A Pagar
GLOBAL ENGENHARIA EIRELI	1299 / 2019	34.490,31
MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1905 / 2019	1,64
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	2131 / 2019	2.593,26
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2421 / 2019	288,30
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2447 / 2019	1.000,00
DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	2449 / 2019	39,24
DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E	2450 / 2019	1.666,69
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICO	2453 / 2019	699,90
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2477 / 2019	1.000,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - E	2515 / 2019	181,30
VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO	2556 / 2019	760,00
Total		**42.720,64**

6- Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS.

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	4.152.042,33	3.235.885,16	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.04.1210:12:35-04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados:2021.04.1215:11:21-04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.04.1215:17:28-04'00'

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:B1F5121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**47.069.928,28**	**40.069.322,66**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**17.377,50**	**436.631,35**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	17.377,50	436.631,35
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**47.052.550,78**	**39.632.691,31**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	25.635.584,83	22.653.756,87
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	16.202.764,55	11.123.096,32
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Convênios	0,00	0,00	Convênios	2.399.828,98	5.855.838,12
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	2.399.828,98	5.127.209,85
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	728.628,27
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	2.814.372,42	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	51.298.164,48	39.799.789,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	51.298.164,48	39.799.789,10	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.969.799,17**	**13.344.458,18**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.520.672,11**	**11.111.562,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	176.879,93	2.631.141,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.955.036,42	2.130.036,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.728.393,73	4.849.762,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.381.249,22	3.063.029,58
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.037.129,36	5.711.524,84	Valores Restituíveis	7.149.188,45	5.752.521,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	27.396,15	152.029,15	Realizável	35.198,02	165.973,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**10.178.883,63**	**11.501.520,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**11.501.520,37**	**9.538.157,86**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**10.178.883,63**	**11.501.520,37**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	11.501.520,37	9.538.157,86	Banco Conta Movimento Demais Contas	10.178.883,63	11.501.520,37
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**71.769.484,02**	**62.682.405,14**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**71.769.484,02**	**62.682.405,14**

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.04.08 12:27:25 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados: 2021.04.08 12:38:52 -04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.09 12:32:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Balanço Financeiro

1 – Politica de Contabilização das Retenções

A Contabilização das Retenções do Fundo Municipal de Saúde se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx – Valores Restituíveis, conforme versa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

MCASP – O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação.

2 – Receitas orçamentárias

O Fundo Municipal de Saúde não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias. Sua receita é obtida através de Receita de Transferências Financeiras Recebidas e que no exercício de 2020, totalizam o montante de R$ 51.298.164,48.

3– Recebimento Extra orçamentários

A inscrição de Restos a pagar inscritos processados foram na ordem de 176.879,93 e os Restos a pagar inscritos não processado no valor de 1.728.393,73. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Fundada.

4 – Despesas orçamentárias

As Despesas orçamentárias empenhadas totalizaram o montante de R$ 47.069.928,28.

5- Pagamentos Extra orçamentários.

O valor de Restos a pagar processados pagos no exercício foi de 2.955.036,42 e os Restos a pagar não processado (liquidados em 2020 no valor de 4.381.249,22. Esses valores conciliam perfeitamente com os valores registrados no Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Fundada.

6- Saldo em Espécie para o exercício seguinte.

O Valor do caixa e equivalentes de caixa para o exercício seguinte totalizam o montante de 10.178.833,63. Este valor concilia perfeitamente com o valor registrado no Balanço Patrimonial – Anexo XIV e nas conciliações Bancárias.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.12 10:14:04 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados:2021.04.1215:12:44-04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados:2021.04.1215:18:05-04'00'

MARLENE A. COVIAQUE DA SILVA
Contadora CRC/RO -004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:E19ACC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 08/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	51.298.164,48	39.799.789,10
Transferências correntes recebidas	51.298.164,48	39.799.789,10
DESEMBOLSOS	48.040.237,97	34.910.004,02
Pessoal e demais despesas	47.892.076,36	34.886.004,02
Transferências concedidas	148.161,61	24.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.257.926,51	4.889.785,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	4.580.563,25	2.926.422,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.580.563,25	2.926.422,57
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-4.580.563,25	-2.926.422,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-1.322.636,74	1.963.362,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.501.520,37	9.538.157,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.178.883,63	11.501.520,37
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	51.298.164,48	39.799.789,10
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	51.298.164,48	39.799.789,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	136.161,61	0,00
a União	112.679,88	0,00
a Estados e Distrito Federal	23.481,73	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	12.000,00	24.000,00
Total das Transferências Concedidas	148.161,61	24.000,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00

Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	47.772.215,40	34.831.062,36
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	119.860,96	54.941,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.892.076,36	34.886.004,02

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.04.08 12:30:06 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados: 2021.04.08 12:42:24 -04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.09 12:35:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS:
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas, comparativos e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
1 - Do fluxo de caixa da atividade operacional
Compreende os ingressos, as Receita de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura, uma vez que Fundo Municipal de Saúde por não ser um agente arrecadador, não possuí receitas próprias, no exercício de 2020, totalizam o montante de R$ 51.298.164,48.

O valor líquido das atividades operacionais para o exercício de 2020 foi de R$ 3.257.926,51 evidenciando o quanto este Fundo gerou e utilizou parte do caixa para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
2 - Fluxo de caixa das atividades de investimentos
O valor líquido das atividades de investimento para o exercício de 2020 foi de R$ (4.580.563,25) evidenciando o quanto este Fundo utilizou parte do caixa para investir e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos

3 - Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

.

Não houve movimentação no fluxo de caixa das atividades de financiamentos.

4 – Apuração do saldo da demonstração de fluxo de caixa

O valor líquido da apuração do Fluxo de Caixa do Período gerou o Valor de (1.322.636,74.) Diferença registrada entre o valor saldo do caixa inicial de 2020 valor R$ 11.501.520,37 e o caixa Final valor R$ 10.178.883,63.

5- Transferências Concedidas

O valor de R$ 12.000,00 refere-se a Transferências para Consórcios públicos.

Este setor de contabilidade mantem a política de contabilização, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – MCAS e demais Normas vigentes.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.04.09 12:35:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA PAES:58595457204
Dados: 2021.04.08 12:42:24 -04'00'

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado de forma digital por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Dados: 2021.04.08 12:30:06 -04'00'

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:2713A4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ficou registrado com 03(três) itens com o valor de R$ 3.919,50(três mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1037625	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 40.	UN	30	R$ 49,85	1.495,50	PROPRIA
6	1037626	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 42.	UN	36	R$ 50,50	1.818,00	PROPRIA
7	1037627	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, TAMANHOS 44.	UN	12	R$ 50,50	606,00	PROPRIA
Valor Global: Três mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos.					TOTAL:	R$ 3.919,50	

São Miguel do Guaporé/RO,13 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:0B6E775A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021/SEMAT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME ficou registrado com 07(sete) itens com o valor de R$ 3.455,00(três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1044469	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA TAMANHO P	SERV	6	R$ 29,00	174,00	PRÃ“PRIA
2	1036733	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO M.	UN	6	R$ 29,00	174,00	PRÃ“PRIA
3	1036734	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO G.	UN	72	R$ 29,00	2.088,00	PRÃ“PRIA
4	1036735	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO MALHA FRIA, GOLA EM V COM RIBANA, COR AZUL, IMPRESSÃO GEL, IMPRESSÃO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO PEQUENO NO PEITO E GRANDE NAS COSTAS. MANGA- FAIXA REFLETIVA. TAMANHO GG.	UN	10	R$ 29,00	290,00	PRÃ“PRIA
8	1044471	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO P.	UN	10	R$ 24,30	243,00	PRÃ“PRIA
9	1044472	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO G.	UN	10	R$ 24,30	243,00	PRÃ“PRIA
10	1044473	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO XG.	UN	10	R$ 24,30	243,00	PRÃ“PRIA
Valor Global: Três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais.					TOTAL:	R$ 3.455,00	

São Miguel do Guaporé/RO,13 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:B168FBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021/SEMAT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SC BRINDES LTDA-ME ficou registrado com 03(tres) itens com o valor de R$ 870,00(oitocentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1044474	CAMISETA MANGA LONGA UNISEX PARA SERVIDOR; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; NAS MANGAS DEVERA CONTER A INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO DE FORMA LONGITUDINAL, COM A FONTE DA COR AMARELA COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNA; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO P.	UN	10	R$ 29,00	290,00	RU
12	1044475	CAMISETA MANGA LONGA UNISEX PARA SERVIDOR; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; NAS MANGAS DEVERA CONTER A INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO DE FORMA LONGITUDINAL, COM A FONTE DA COR AMARELA COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNA; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO G.	UN	10	R$ 29,00	290,00	RU
13	1044476	CAMISETA MANGA LONGA UNISEX PARA SERVIDOR; COR VERDE EXERCITO; COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA FRIA PV DE PRIMEIRA LINHA 33% POLIÉSTER E 67% VISCOSE; GOLA, TIPO CARECA, 96% ALGODÃO, E 4% ELASTANO, COM 2 CM DE LARGURA; COSTURA DA GOLA DUPLA E INTERNAS. COM SOBREPOSIÇÃO DE ACABAMENTO; LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO DEVERÁ TER O ESCUDO DE COR AMARELA COM BRASÃO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, AO CENTRO COM A INSCREÇÃO "SEMAT" NA PARTE SUPERIOR E "ESTADO DE RONDONIA" NA PARTE INFERIOR; NAS COSTA A INSCRIÇÃO "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" EM FORMATO RETO COM FONTE DE COR AMARELA; COSTURA DUPLAS; NAS MANGAS DEVERA CONTER A INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO DE FORMA LONGITUDINAL, COM A FONTE DA COR AMARELA COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNA; FICA ESPAÇO PARA LOGOTIPO DAS GERÊNCIAS LOGO A BAIXO FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, NAS COSTA, COM MESMA COR E CAIXA SE RESTRIGINDO A LARGURA MÁXIMA DE 25 CM. TAMANO XG.	UN	10	R$ 29,00	290,00	RU
Valor Global: oitocentos e setenta reais.					TOTAL:	R$ 870,00	

São Miguel do Guaporé/RO,13 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F4D604B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2021

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2021
RESULTADO FINAL – APÓS RECURSO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	45	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	***.771.252-**	24/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	25	SIM
2	219	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.305.112-**	24/02/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**37,00**	38	SIM
3	167	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
4	137	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.771.532-**	19/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	38	SIM
5	141	IRENE PEREIRA GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.770.172-**	24/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35	NÃO
6	238	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	24	NÃO
7	80	ANADORA RIVERO MEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.393.502-**	06/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
8	34	NAYARA JACOMI FERRAZ (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	148	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.278.952-**	30/06/1980	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	40	SIM
2	5	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	45	SIM
3	230	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA (FORMOSA / GO)	SIM	***.675.761-**	14/04/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**34,00**	32	SIM
4	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	3,00	3,00	24,00	**34,00**	34	SIM
5	78	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.692-**	06/08/1962	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	58	SIM
6	228	VALCLEIA GONCALVES GAMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.359.691-**	30/08/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	32	SIM
7	29	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	**24,00**	25	NÃO
8	14	VIVIANE BINDELA SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.498.452-**	03/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	18,00	33	NÃO
9	96	MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.037.852-**	03/03/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	17,00	40	NÃO
10	233	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA (CACOAL / RO)	SIM	***.923.882-**	21/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	17,00	24	NÃO
11	156	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.343.472-**	21/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	38	NÃO
12	155	FABIANA GOMES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.793.062-**	25/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	33	NÃO
13	33	ELIANA OLIVEIRA CRUZ (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.776.492-**	05/07/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41	NÃO
14	50	ANATACHA QUINTAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.352.742-**	05/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	182	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.469.552-**	31/10/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**27,00**	41	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	62	TATIANA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.523.942-**	14/04/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**47,00**	32	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.591.742-**	02/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	24,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	217	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.734.942-**	22/01/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	6,00	0,00	15,00	**35,00**	52	SIM
2	183	JOAO BATISTA MACHADO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	26	SIM
3	120	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA (GOIANIA / GO)	NÃO	***.548.641-**	04/12/1971	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49	NÃO
4	54	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.318.722-**	17/11/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	231	DANIEL VIANA TEIXEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.392.452-**	04/02/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**38,00**	26	SIM
2	139	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.057.332-**	22/03/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	6,00	14,00	**34,00**	41	SIM
3	184	CRISLENE JUSTINIANO AMARO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.021.952-**	20/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	81	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.354.502-**	08/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**44,00**	42	SIM
2	118	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.539.972-**	21/02/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	135	LUCIANE MENDES MARINHO PITA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.213.082-**	25/11/1975	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**50,00**	45	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA (LINHA 08 KM 16)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	43	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	42	SIM
2	221	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	32	SIM
3	32	FRANCISCO CESAR CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.092-**	02/01/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	3,00	14,00	**34,00**	46	SIM
4	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.832.732-**	24/06/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	0,00	11,00	**31,00**	56	SIM
5	99	LUCIMAR ALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.432-**	12/02/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	41	SIM
6	210	ELIANE NUNES DOS SANTOS DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.059.592-**	26/03/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	44	NÃO
7	26	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
8	73	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.506.382-**	04/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	105	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.486.362-**	10/04/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	**37,00**	25	SIM
2	60	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.236.292-**	16/07/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	33	SIM
3	111	ZELINA VILARIM VICENTE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.258.692-**	13/11/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	6,00	16,00	**26,00**	53	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	88	IRACEMA REVERS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.363.902-**	20/02/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	6,00	3,00	23,00	**43,00**	42	SIM

2	28	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.682-**	06/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	36	SIM
3	109	SIDNEI ANDRADE MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.990.502-**	09/04/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**36,00**	37	SIM
4	27	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	24	SIM
5	108	BRUNO PEREIRA RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.454.252-**	21/07/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	23,00	37	NÃO
6	76	LAICE ALEXANDRE MENDES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.477.642-**	14/01/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	43	NÃO
7	75	DAIANE MENDES RAMOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.012.062-**	01/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	38	NÃO
8	38	MARIA ALVES BARROSO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.325.692-**	30/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA (BR 425 KM41)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	157	ROSELI APARECIDA DE FRANCA (VILHENA / PR)	SIM	***.008.299-**	02/11/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	47	SIM
2	8	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.323.922-**	25/05/1972	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	48	SIM
3	223	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.600.752-**	15/04/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	24	SIM
4	4	MIRLENE CHAVES CALLAU (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.243.402-**	17/10/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	NÃO
5	211	IDAIANE ASSIS DUTRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.765.102-**	16/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
6	97	SABRINA RUIZ DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.251.492-**	23/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22	NÃO
7	150	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	84	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.167.752-**	22/03/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	42	SIM
2	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.477.722-**	19/10/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	10,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**55,00**	35	SIM
3	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.552-**	20/04/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	41	SIM
4	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.253.602-**	27/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**50,00**	29	SIM
5	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**48,00**	39	SIM
6	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.612.222-**	05/12/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	0,00	6,00	15,00	**45,00**	34	SIM
7	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.443.182-**	24/04/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	41	SIM
8	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.047.142-**	25/04/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
9	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.939.654-**	06/04/1968	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	53	SIM
10	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.899.652-**	21/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	29	SIM
11	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.289.252-**	01/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	24	SIM
12	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.971.392-**	24/05/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	3,00	13,00	**33,00**	28	SIM
13	131	EVANILDE BARBOSA VAZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.807.482-**	29/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	43	SIM
14	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.188.202-**	06/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	38	SIM
15	181	AURICELIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	47	SIM
16	7	JULIANA LOPES MACHADO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.396.562-**	02/06/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
17	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.853.052-**	17/11/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	47	SIM
18	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.552-**	07/08/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	43	SIM
19	226	EVANILZA VIEIRA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.729.132-**	25/09/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	39	SIM
20	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.552-**	08/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	46	SIM
21	19	IVAN BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.785.532-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	3,00	16,00	**26,00**	25	SIM
22	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.206.852-**	21/07/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	**37,00**	30	SIM
23	180	REJANE CARNEIRO PITA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.478.592-**	21/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	42	SIM
24	49	LARISSA DE PAULA SOUZA (GUAJARA MIRIM / MG) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.656.136-**	05/06/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	24	SIM
25	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.106.772-**	03/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	0,00	0,00	13,00	23,00	24	NÃO

26	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.205.182-**	07/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	31	NÃO
27	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.428.996-**	17/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	26	NÃO
28	52	SOCORRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.502-**	01/01/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	NÃO
29	110	JESSICA PAULA DE BRITO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.445.642-**	17/05/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
30	194	INGRID DA SILVA ARAJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.416.792-**	13/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	NÃO
31	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.937.032-**	16/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	44	NÃO
32	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.244.062-**	17/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	38	NÃO
33	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	34	NÃO
34	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.883.222-**	24/01/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
35	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
36	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.438.112-**	06/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
37	229	MAYRA CELIA ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.236.802-**	10/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
38	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.167.862-**	08/11/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
39	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.834.822-**	11/01/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
40	214	ALINE VARGAS DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.438.422-**	10/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
41	46	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
42	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.690.032-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29	NÃO
43	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.220.052-**	24/04/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
44	207	LUZIANE MENDONCA MOURA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.010.722-**	02/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	NÃO
45	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
46	204	FABIANE M S S (URUPA / RO)	NÃO	***.846.732-**	09/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO
47	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.976.882-**	18/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
48	92	GEISA GUIMAR (VITORIA DA CONQUISTA / BA)	NÃO	***.860.015-**	06/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (JACI PARANA / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	36	SIM
2	53	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	SIM	***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	3,00	14,00	**44,00**	24	SIM
3	63	RAILENE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.752-**	05/09/1965	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	**41,00**	55	SIM
4	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.832.812-**	21/06/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	0,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
5	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.385.942-**	15/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**34,00**	40	SIM
6	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.447.192-**	08/07/1968	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	52	SIM
7	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.007.172-**	25/09/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**30,00**	50	SIM
8	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.703.702-**	22/04/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**29,00**	51	SIM
9	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.159.942-**	26/04/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	**28,00**	36	SIM
10	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.629.733-**	01/03/1969	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	52	SIM
11	100	CICERA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.008.242-**	15/07/1966	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	54	SIM
12	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.080.512-**	29/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	6,00	11,00	21,00	26	NÃO
13	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS (TEIXEIRPOLIS / RO)	SIM	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	25	NÃO
14	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.014.073-**	31/01/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	54	NÃO
15	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.606.552-**	25/04/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	43	NÃO
16	69	VANDA APARECIDA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.559.632-**	29/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	40	NÃO
17	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.906.873-**	18/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	31	NÃO
18	114	FABIANA DA SILVA COSTA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.483.032-**	27/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	25	NÃO
19	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.664.102-**	13/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	41	NÃO
20	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.164.072-**	29/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO
21	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.268.362-**	25/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	47	NÃO
22	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.422-**	06/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	46	NÃO
23	163	ELIS REGINA ZUMBA (JARU / RO)	SIM	***.398.802-**	19/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	44	NÃO
24	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.588.182-**	13/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
25	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.719.122-**	09/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
26	58	JOZILENE AGUIAR LOPES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.310.402-**	08/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35	NÃO
27	166	KELY DE LIMA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.639.892-**	04/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
28	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.302.182-**	09/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
29	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.744.552-**	07/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
30	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.128.852-**	02/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
31	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.007.294-**	13/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53	NÃO
32	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.724.542-**	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
33	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.756.446-**	21/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO

34	202	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.784.202-**	07/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37	NÃO
35	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.794.452-**	12/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
36	79	ILLANIA MARTINS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.916.382-**	02/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
37	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.185.572-**	06/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	189	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.665.832-**	04/03/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	6,00	6,00	17,00	**47,00**	48	SIM
2	102	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.811.132-**	31/05/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**47,00**	26	SIM
3	65	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS (DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA / RO)	SIM	***.584.872-**	26/08/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	8,00	0,00	3,00	16,00	**46,00**	25	SIM
4	9	JAIRO DE SOUZA COELHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**40,00**	35	SIM
5	72	ELIZIANE FRANCA MOREIRA SILVINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.819.352-**	31/10/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	39	SIM
6	91	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**34,00**	34	SIM
7	39	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.514.612-**	23/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	29	SIM
8	71	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.585.462-**	28/02/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	57	SIM
9	94	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO (MACABA / RN) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.964.098-**	30/08/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	46	SIM
10	116	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.364.292-**	05/03/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	2,00	6,00	3,00	16,00	**36,00**	39	SIM
11	162	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.980.792-**	06/02/1919	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	23,00	102	NÃO
12	10	MIKELIS ALVES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.392-**	26/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	39	NÃO
13	1	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.532.712-**	08/05/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	NÃO
14	198	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.370.413-**	20/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	40	NÃO
15	199	LUCILENE DE OLIVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.257.082-**	20/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	36	NÃO
16	216	ANDERSON CORTEZ GUASALLA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.602.182-**	15/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	21	NÃO
17	17	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.168.432-**	26/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 19 DE NOVEMBRO: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	215	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.323.162-**	05/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	3,00	0,00	17,00	**37,00**	35	SIM
2	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRO DE JACINOPOLIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.270.242-**	15/04/1993	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF HELENA BORTONE: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	175	EDNA GENEROSA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.595.292-**	08/10/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	46	SIM
2	169	MARILDA FELISMIINO GONCALVES (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.844.222-**	17/03/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	37	SIM
3	21	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.847.512-**	02/12/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	32	SIM
4	220	MARCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.940.992-**	23/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	37	NÃO

5	66	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.973.602-**	30/01/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA: LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	144	ANGELA DE CASTRO NEVES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.015.032-**	02/11/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	38	SIM
2	154	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY (NOVA MARMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.402.332-**	07/10/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	31	SIM
3	11	ALILIA DIANA MELLO CORREIA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.316.622-**	13/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CAPIVARI: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	93	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.764.522-**	01/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	6,00	10,00	20,00	43	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 1																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ITAMAR FRANCO: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	200	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRITO DE JACINOPOLIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.259.052-**	15/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	25	SIM
2	158	DOLORES FAYA SIEBERT (JI-PARANA / RO)	NÃO	***.602.762-**	29/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE MARÇO: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	35	SANDRA FERREIRA PAIS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.601.582-**	16/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	**30,00**	40	SIM
2	195	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.083.292-**	19/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO
3	227	ROSANE HONORATO GUBERTT (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.867.072-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 3																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF IRANILDA DA SILVA: LH 28 B KM 11

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	142	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.562.132-**	13/07/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	6,00	6,00	26,00	**56,00**	41	SIM
2	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.393.492-**	21/05/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	6,00	3,00	19,00	**49,00**	26	SIM
3	179	NILMA NEVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.446.392-**	26/12/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	40	SIM
4	147	MEIRE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.686.792-**	12/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	3,00	3,00	19,00	**29,00**	38	SIM
5	15	FERNANDO FRACASSO ROSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.555.882-**	20/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	27	NÃO
6	140	HELENA COSTA DOS SANTOS LEME (PIRACICABA / SP)	SIM	***.595.718-**	21/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	39	NÃO
7	121	SIMONE APARECIDA FARIAS DA COSTA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.473.782-**	07/12/1982	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	38	NÃO
8	170	ALINE DE LIMA SOARES (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.297.692-**	04/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
9	90	FERNANDO MENDES ALVES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.545.672-**	15/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 9																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 12 DE OUTUBRO: LH 29 B KM 42

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	143	ANA PAULA PEREIRA MARTINS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.327.902-**	08/03/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	32	SIM
2	31	FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUPA / RO)	NÃO	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ROSA OLINA DE JESUS: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	185	CASSIANE GONCALVES DA ROCHA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.038.402-**	12/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	30	SIM
2	187	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.779.582-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO
3	201	BEATRIZ FRITZ MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.938.562-**	28/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CASTANHEIRA: 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	64	ELIVANETE DOS SANTOS LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.208.232-**	01/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	34	SIM
2	160	MARCIANA LUIZ GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.195.962-**	26/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	31	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA: LH 24 B KM 18

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	128	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.216.932-**	12/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	25	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF RIO AZUL: LH 30 B KM 32

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	153	VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.721.102-**	15/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	38	SIM
2	177	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.426.622-**	08/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	32	SIM
3	186	ROSENILDA TEIXEIRA AMMARAL CANAMARI (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.459.282-**	02/10/1991	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	20,00	29	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA: LH 32 KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	218	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.681.502-**	12/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**40,00**	29	SIM
2	129	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.472.662-**	07/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	36	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 16 DE JUNHO: LH 21 B KM 35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	103	DAIANE VITOR LANDES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.941.442-**	08/11/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**37,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF DOMINGOS P. AQUINO: LH 23 B KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	107	DAIANE INACIO DE JESUS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.918.742-**	03/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	30	SIM
2	70	QUEULE BRITO DE SOUSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.982-**	04/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE JULHO: LH 27 KM 08

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	136	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.260.618-**	12/01/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	40	SIM
2	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.515.572-**	16/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	23	SIM
3	20	DANIELE CASTEDO CHUBE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.490.732-**	13/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	18,00	27	NÃO
4	124	ROSILENE DE JESUS PEREIRA (DISTRITO NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.950.262-**	01/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	NÃO
5	67	EMILLY DA SILVA DASCALALKIS (NOVA MAMORE DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.397.802-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO
6	236	MARIA HELENA SOARES MENDEZ (CINTIA CHAVES SOARES / RO)	SIM	***.742.742-**	11/02/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO
7	89	STEFANI BARBOSA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.482.742-**	14/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARACATIARA – 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	193	WEILA CRISTINA ALBINO DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.600.262-**	21/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**24,00**	24	NÃO
2	171	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.451.192-**	26/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	41	NÃO
3	68	WESLEY JOVENTINO PRATI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.164.962-**	12/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF NATALÍCIO BEZERRA - 8ª LH DO RIBEIRÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	127	MARCINIA FERREIRA GOMES MOREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.367.692-**	28/11/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	42	SIM
2	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.098.198-**	29/04/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	43	SIM
3	176	JOSIANE DE LIMA COELHO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.982.142-**	19/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
4	191	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO – LH 03 KM 10 - JASCINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	22	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.964.052-**	28/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
2	197	JONAS SANTOS DIAS (CABROBRO / PE)	NÃO	***.068.276-**	25/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
3	138	SANDRA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.533.172-**	13/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 40h	C. D.	CTPS	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	117	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.860.032-**	18/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	29	SIM
2	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.553.472-**	27/12/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	**33,00**	30	SIM
3	119	JANES LUCIENE OLIVEIRA SABINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.334.225-**	13/01/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	**26,00**	44	SIM
4	205	DAIHANE PAIVA DA SILVVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.126.492-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	39	SIM
5	125	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA (SAO PAULO / SP)	SIM	***.855.798-**	01/06/1959	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	61	NÃO
6	18	ELIAS JUNIOR FAVACHO DA SILVA (BELEM / PA)	SIM	***.791.762-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	25	NÃO
7	234	DAMARIS SILVA MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.158.872-**	21/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	16,00	28	NÃO
8	6	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	31	NÃO
9	122	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.753.472-**	24/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	21	NÃO
10	98	LARISSA CARLA MOREIRA DE SA PLACIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.155.762-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	30	NÃO
11	178	FERNANDA BEZERRA FREITAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.596.882-**	03/01/1978	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
12	25	PAULA CAVALCANTE NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.282-**	14/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40	NÃO
13	87	MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.219.712-**	09/01/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
14	12	LEILIANY ORTIZ FARIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.885.202-**	06/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
15	159	ISABEL FERNANDEZ ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.087.242-**	30/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
16	2	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.620.832-**	19/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
17	206	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.632-**	01/01/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO
18	56	HORRAYNA ANDREZZA DA SILVA RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.504.722-**	28/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

NOVA MAMORÉ - RO, 14 de abril de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO

DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
PÓS GRAD.	PÓS-GRADUAÇÃO
MEST.	MESTRADO
DOUT.	DOUTORADO
O. C. 120h	OUTROS CURSOS 120 HORAS
O. C. 60h	OUTROS CURSOS 60 HORAS
O. C. 40h	OUTROS CUROS 40 HORAS
C. D.	CERTIFICADO DECLARAÇÃO
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B39188FC

